



Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 20.785, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

DECRETA ESTADO DE URGÊNCIA EM TODOS OS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 107 da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1101-1600/2012,

Considerando a implantação, no Estado de Alagoas, do projeto-piloto do Plano Nacional de Segurança Pública;

Considerando a necessidade de reorganização e reestruturação nos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Estado, para efetivar com celeridade as ações previstas no Plano Nacional de Segurança Pública;

Considerando o reforço de investimentos nas instituições Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, e ainda no Sistema Prisional e Perícia Oficial;

Considerando que, apesar das medidas adotadas pelo Poder Público, o índice de criminalidade permanece em níveis inaceitáveis; e

Considerando, enfim, a imprescindibilidade de imprimir trâmite célere às ações que objetivem melhorias no Sistema de Segurança Pública do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Estado de Urgência Administrativa na Secretaria de Estado da Defesa Social – SEDS, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo-lhe garantida:

I – possibilidade de contratação direta dos serviços e bens indispensáveis à manutenção da prestação dos seus serviços públicos pelo tempo necessário à realização dos devidos certames licitatórios, bem como a contratação de pessoal;

II – observância de prioridade na tramitação dos processos de interesse da Secretaria de Estado da Defesa Social, em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, pelo período em que durar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo; e

III – a manutenção das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual do ano de 2012, não sendo passíveis de quaisquer contingenciamentos durante o período de vigência deste Decreto.

Parágrafo único. A autorização contida no inciso I deste artigo fica condicionada à prévia manifestação conclusiva da Procuradoria Geral do Estado e à comprovação da abertura do processo licitatório respectivo, em cada caso concreto.

Art. 2º Deve o Conselho Estadual de Segurança Pública – CONSEG acompanhar de forma regular e sistemática os resultados advindos deste Decreto, bem como efetivar medidas que viabilizem os processos administrativos, com eficiência e celeridade, em cada um dos órgãos que compõem a estrutura da SEDS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 20.786, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL – GGI-E, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, e tendo em vista o que mais consta do Processo Administrativo nº 1101-1803/2012,

Considerando o atual cenário nacional e estadual de reconfiguração das políticas de segurança pública, com ênfase na prevenção social da criminalidade e na repressão qualificada;

Considerando a necessidade de estabelecer uma política estadual de segurança pública que articule o Poder Executivo e seus órgãos com os demais Poderes, a partir da troca de informações e integração das estratégias construídas; e

Considerando o recente pacto firmado na Carta de Alagoas, entre o Ministério da Justiça e o Governo Estadual, que estabeleceu como imprescindível a atuação contínua do Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública do Estado de Alagoas – GGI-E, objetivando a redução dos índices de violência e a consolidação de uma cultura de paz,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública Estadual – GGI-E é fórum deliberativo e executivo que opera por consenso, nos níveis estratégico e operacional, sem hierarquia, respeitando a autonomia das instituições que o compõem.

§ 1º O Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública Estadual – GGI-E é unidade de articulação e integração, vinculada diretamente à Secretaria de Estado da Defesa Social – SEDS.

§ 2º O Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública Estadual – GGI-E atuará, no nível estratégico, em sincronia com o Conselho Estadual de Segurança Pública e com o órgão responsável pela elaboração das políticas da Secretaria de Estado da Defesa Social e, no nível operacional, com as unidades de gestão da informação e de inteligência, também vinculadas à SEDS.

CAPÍTULO II DA ATUAÇÃO

Art. 2º A atuação do Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública Estadual – GGI-E fundamenta-se em três linhas mestras de ação:

I – incremento da integração entre os órgãos da área de segurança pública e do sistema de justiça criminal;

II – implantação do planejamento estratégico das ações empreendidas na área de segurança pública e pelo sistema de justiça criminal; e

III – constituição da informação como principal ferramenta dos agentes de segurança pública.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública Estadual – GGI-E terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Membros Natos Estratégicos;

II – Membros Convidados;

III – Membros Natos Operacionais;

IV – Especialistas Convidados;

V – Grupos Temáticos; e

VI – Secretaria Executiva.

Art. 5º São membros natos estratégicos do GGI-E:

I – o Governador do Estado;

II – o Presidente do Tribunal de Justiça;

III – o Presidente da Assembleia Legislativa;

IV – o Procurador-Geral de Justiça;

V – o Superintendente da Agência Brasileira de Inteligência em Alagoas;

VI – o Representante da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, do Ministério da Justiça; e

VII – os membros natos operacionais do GGI-E.

§ 1º O Governador do Estado exercerá as funções de Coordenador-Geral do GGI-E.

§ 2º O representante da SENASP atuará como mediador, facilitando a comunicação, a articulação e o alcance dos objetivos do GGI-E e, na sua ausência, atuará o Secretário Executivo do GGI-E.

Art. 6º Os membros convidados estratégicos do GGI-E serão definidos após deliberação consensual e exclusiva dos membros natos estratégicos ou operacionais, para atuação pontual em determinadas reuniões estratégicas, de acordo com cada situação específica e as necessidades pertinentes ao tema “Segurança Pública”.

Art. 7º São membros natos operacionais do GGI-E:

- I – o Secretário de Estado da Defesa Social;
- II – o Comandante Geral da Polícia Militar;
- III – o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar;
- IV – o Delegado Geral da Polícia Civil;
- V – o Superintendente Geral de Administração Penitenciária;
- VI – o Diretor Geral da Perícia Oficial;
- VII – o Superintendente da Polícia Federal em Alagoas;
- VIII – o Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Alagoas;
- IX – um Juiz representante do Tribunal de Justiça;
- X – um Juiz representante de Vara do Poder Judiciário especializada no combate ao crime organizado;
- XI – um Promotor representante do Ministério Público;
- XII – um Promotor representante de órgão do Ministério Público especializado no combate ao crime organizado; e
- XIII – o Presidente do Conselho Estadual de Segurança Pública.

Art. 8º São membros convidados especialistas do GGI-E os profissionais que detiverem conhecimento comprovado nas áreas de interesse para a segurança pública, após análise e aprovação consensual dos membros natos estratégicos ou operacionais.

Art. 9º Os Grupos Temáticos – GT's são comissões, contínuas ou por período certo, elaboradas pelos membros natos, convidados e especialistas, em níveis estratégicos ou operacionais, cujos integrantes serão indicados consensualmente pelos membros natos em reunião, objetivando realizar estudos e a produção de conhecimento qualitativo para as decisões nas reuniões seguintes.

§ 1º Os GT's podem ser compostos tanto por integrantes das instituições que compõem o GGI-E, quanto por caráter particular, compreendendo universidades e centros de pesquisa, inclusive de outros Estados, se necessário, a depender do tema proposto e de acordo com a necessidade de resolução de problemas.

§ 2º A produção dos GT's será em estrita observância de métodos científicos, quantificação, catalogação e sistematização de dados, com enfoque na compreensão do fenômeno criminal.

Art. 10. A composição da Secretaria Executiva do Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública Estadual é definida na legislação que trata da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Defesa Social.

Parágrafo único. As atribuições da Secretaria Executiva do GGI-E serão estabelecidas por intermédio do regimento interno da SEDS.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 11. As atividades do GGI-E dar-se-ão por meio de reuniões, ordinárias ou extraordinárias, colegiadas ou de grupos temáticos e desdobrar-se-ão em dois níveis, o estratégico e o operacional.

§ 1º As reuniões colegiadas serão divididas em estratégicas ou operacionais.

§ 2º As reuniões estratégicas serão ordinárias ou extraordinárias, sempre realizadas em intervalos maiores de tempo do que as reuniões operacionais, para avaliar as questões nelas abordadas e transformá-las em soluções políticas, sendo composta pelos membros natos estratégicos e convidados.

§ 3º As reuniões operacionais serão ordinárias e extraordinárias, exclusivamente para tratar de assuntos operacionais relevantes, definidos previamente em reuniões anteriores, estratégicas ou operacionais, e terão a participação exclusiva dos membros natos operacionais e especialistas no assunto definido, convidados, após seleção consensual, pelos membros natos.

§ 4º As reuniões dos grupos temáticos serão subsidiárias às reuniões colegiadas e sistematizará as informações técnicas necessárias às futuras decisões do GGI-E.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12. São atribuições do Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública Estadual – GGI-E:

- I – articular informações, ações e iniciativas de forma a tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos de persecução criminal e segurança pública;
- II – atuar de forma sistêmica e complementar às ações dos órgãos constituídos, respeitando suas competências;
- III – contribuir para integração e harmonização dos órgãos dos sistemas de justiça criminal na execução do diagnóstico, planejamento, implementação e monitoramento de políticas de segurança pública;
- IV – incentivar programas de prevenção e repressão qualificada da criminalidade;
- V – promover a interlocução das agências de segurança pública para o planejamento e execução de ações integradas em situações emergenciais;
- VI – monitorar o cumprimento das metas estabelecidas na área de segurança pública;
- VII – instituir Grupos Temáticos para o tratamento de questões específicas, prioritárias e de relevância para a área criminal;
- VIII – analisar informações oriundas dos diversos órgãos que integram o sistema de segurança pública e desenvolver mecanismos de monitoramento e avaliação para subsidiar a tomada de decisões; e
- IX – mediar o planejamento operacional, tático e estratégico entre os órgãos que integram o Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública Estadual – GGI-E.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. O período de reuniões ordinárias do Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública Estadual – GGI-E será definido de acordo com as demandas exigidas e com a necessidade verificada pelas instituições que o compõem, desde que atenda ao mínimo de uma reunião ordinária por mês ou ao mínimo requerido anualmente pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Art. 14. Em situações graves ou urgentes, o GGI-E deverá se reunir a qualquer tempo em reuniões extraordinárias.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 15. A função de membro nato do GGI-E constitui serviço relevante prestado ao Estado de Alagoas, não lhe sendo atribuída qualquer remuneração.

Art. 16. Os casos omissos serão decididos em reunião estratégica do Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública Estadual.

Art. 17. As competências dos integrantes do GGI-E e o seu funcionamento serão regulamentados pelo Secretário de Estado da Defesa Social, após estudo e proposta de um Grupo Temático e deliberação consensual dos membros natos operacionais.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Estadual nº 3.566, de 15 de março de 2007.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 20.787, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

INSTITUI O SELO SOCIAL PARA EMPRESAS RESSOCIALIZADORAS, REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA A SUA CONCESSÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execuções Penais, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1101-843/2012,

Considerando que o constituinte originário, quando da elaboração da Carta Magna, primou pela concessão dos direitos e garantias a todos, indistintamente;

Considerando a necessidade de dar efetividade à Lei de Execuções Penais, no que concerne ao dever social do trabalho em decorrência do caráter educativo e produtivo da pena no ordenamento jurídico brasileiro;

Considerando a relevância de prestar assistência aos egressos do sistema prisional, com vistas à redução do índice de criminalidade pela descaracterização de fatores estigmatizantes e fomento à reintegração social no Estado de Alagoas;

Considerando que o Selo Social é um instrumento de aproximação entre o Sistema Prisional Alagoano e a Sociedade, de suma importância no processo de ressocialização; e

Considerando que o Selo Social contribuirá para dar visibilidade às empresas e órgãos públicos comprometidas com a responsabilidade social,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Governo do Estado de Alagoas o Programa Selo Social, marca de compromisso com projetos sociais, conforme modelo e especificações contidas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Selo Social é o programa que proporcionará aos órgãos e empresas do Estado de Alagoas, que contratarem mão de obra dos reeducandos do sistema prisional, a publicidade da marca do compromisso e responsabilidade com as causas sociais.

Parágrafo único. A contratação da mão de obra a que se refere o caput deste artigo será realizada por meio de convênios com a Superintendência Geral de Administração Penitenciária.

Art. 3º O Selo a que se refere o art. 2º deste Decreto objetiva sensibilizar os órgãos e empresas da iniciativa pública e privada a participarem dos programas sociais de geração de trabalho do Sistema Penitenciário do Estado de Alagoas, para a consecução da reintegração social.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, a concessão do Selo Social estará condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos neste Decreto.

Art. 4º É defeso a contratação incentivada no âmbito do Programa Selo Social de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos empregadores, sócios e administradores das empresas ou entidades contratantes.

Art. 5º O uso do Selo Social será gratuito e estará adstrito às finalidades, exclusivamente, previstas neste Decreto, salvo disposição em contrário.

Art. 6º O Programa Selo Social é vinculado à Superintendência Geral de Administração Penitenciária – SGAP, gerido e executado pelo setor responsável pela reintegração social, que, objetivando a melhoria nos convênios e no desempenho dos trabalhadores, dará assistência psico-sócio-jurídica, por intermédio de uma equipe multidisciplinar.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO SELO SOCIAL

Art. 7º Para celebrar convênio com a SGAP, os órgãos e empresas públicas ou privadas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- I – registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme o caso;
- II – certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- III – certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e
- IV – certidão negativa débitos perante a Justiça do Trabalho.

Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
TEOTONIO BRANDÃO VILELA FILHO
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO

SECRETÁRIO - CHEFE DO GABINETE CIVIL
ÁLVARO ANTÔNIO MELO MACHADO

SECRETÁRIO - CHEFE DO GABINETE MILITAR
RONALDO DOS SANTOS - Cel. PM R/R

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
MARCELO TEIXEIRA CAVALCANTE

CONTROLADORA GERAL DO ESTADO
ROSA MARIA BARROS TENÓRIO

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
EDUARDO ANTÔNIO DE CAMPOS LOPES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
JOSÉ MARINHO JUNIOR - RESPONDENDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA
FÁBIO RODRIGUES DE LIMA - RESPONDENDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ARTICULAÇÃO SOCIAL
CLAUDIONOR CORREIA DE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CELIANY ROCHA APPELT - RESPONDENDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
EDUARDO SETTON SAMPAIO DA SILVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
RUI BARBOSA DE FRANÇA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA
OSVALDO VIÉGAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DÁRIO CESAR BARROS CAVALCANTE - Cel. PM R/R

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
ADRIANO SOARES DA COSTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
MAURICIO ACIOLI TOLEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
ALEXANDRE LAGES CAVALCANTE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO FIREMAN

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
IVÁ DE FRANÇA VILELA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS
KÁTIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA
JOSÉ REGIS BARROS CAVALCANTE

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LUIZ OTÁVIO GOMES SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA PROMOÇÃO DA PAZ
JARDEL DA SILVA ADERICO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
ALEXANDRE DE MELO TOLEDO

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
ALBERTO JOSÉ MENDONÇA CAVALCANTE

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO
DANIELLE GOVAS PIMENTA NOVIS

IMPRESA OFICIAL GRACILIANO RAMOS
Cepal
Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas

Moises de Aguiar
DIRETOR PRESIDENTE

José Roberto Gomes Pedrosa
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Hermann de Almeida Melo
DIRETOR COMERCIAL

James Antonio Pinto Alves
SUPERINTENDENTE INDUSTRIAL

Parque Gráfico: Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió/AL / CEP: 57080-000
Tel.: (0**52) 3315-8300 / 3315-8301 / 3315-8302

www.imprensaoficial.al
envio de publicações: materias@cepal-al.com.br

QUAISQUER RECLAMAÇÕES SOBRE NÚMEROS PUBLICADOS DEVERÃO SER EFETUADAS NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS

Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO
Atos e Despachos do Governador..... 01
Sec. Gabinete Civil 17
Procuradoria Geral do Estado 19
Defensoria Pública Geral do Estado 21
Sec. de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social 21
Sec. de Estado da Defesa Social 21
Sec. de Estado da Educação e do Esporte 26
Sec. de Estado da Fazenda 28
Sec. de Estado da Gestão Pública 31
Sec. de Estado da Infraestrutura 39
Sec. de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos 39
Sec. de Estado da Pesca e Aquicultura 40
Sec. de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico 41
Sec. de Estado da Saúde 43
Perícia Oficial de Alagoas - PO/AL 52
Delegacia Geral da Polícia Civil 53
Comando Geral da Polícia Militar 56
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 57

PODER LEGISLATIVO 70

TRIBUNAL DE CONTAS 71

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL 75

PREFEITURAS DO INTERIOR 76
EDITAIS E AVISOS 78

PREÇO

Pagamento à vista por cm/col. (6,2 cm) R\$ 33,60
Para faturamento por cm/col. (6,2 cm) R\$ 39,20
Processo de Diárias R\$ 10,00

VENDAS AVULSAS

O Diário Oficial do Estado de Alagoas pode ser adquirido no Parque Gráfico da Imprensa Oficial, à Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes, ao preço de R\$ 1,40 por exemplar do dia. Os exemplares atrasados poderão ser adquiridos no mesmo endereço ao preço de R\$ 2,80.

PUBLICAÇÕES

Os textos para publicações deverão ser digitados em Word (normal), em fonte Times New Roman, sendo encaminhados diretamente ao parque gráfico à Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes, - Maceió/AL, no horário das 08h00 às 17h00 pelo e-mail: materias@cepal-al.com.br.

ASSINATURAS	Annual	Semestral	Trimestral	Vendas Assinaturas e Publicações
Capital (c/entrega)	R\$ 546,00	R\$ 273,00	R\$ 136,50	3315-8334
Interior	R\$ 800,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00	3315-8335
Outros Estados	R\$ 873,80	R\$ 436,80	R\$ 218,40	FAX: 3315-8312

ATENÇÃO

Diário Oficial do Estado de Alagoas

Adverte aos usuários que não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas.

Essas somente poderão ser efetuadas em nosso escritório:

Parque Gráfico: Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, CEPAL
Gruta de Lourdes - Maceió/AL / CEP: 57080-000
Tel.: (0**82) 3315-8300 / 3315-8301 / 3315-8302

DÚVIDAS

3315-8335

Art. 8º Para a concessão do Selo Social, deverão as empresas e órgãos apresentar as seguintes condições:

- I – celebrar convênio com a Superintendência Geral de Administração Penitenciária – SGAP;
- II – ter contratado, nos 6 (seis) meses anteriores, reeducandos oriundos do Sistema Prisional do Estado de Alagoas;
- III – cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- IV – contratar os presos e egressos, adotando os mesmos critérios aplicados aos trabalhadores do quadro da empresa; e
- V – promover iniciativas que contribuam, efetivamente, para a formação profissional e escolar dos presos e egressos trabalhadores.

Parágrafo único. A concessão do Selo Social a que se refere o caput deste artigo estará condicionada à inspeção do comitê avaliador que, após avaliação, poderá concedê-lo.

CAPÍTULO III
DOSE BENEFÍCIOS DO SELO SOCIAL

Art. 9º Os órgãos e empresas que preencherem os requisitos para concessão do Selo Social gozarão dos seguintes benefícios:

- I – visibilidade do comprometimento da empresa com as causas sociais;
- II – fortalecimento da marca e imagem pela vinculação à causa social;
- III – maior credibilidade perante o público e mercado competitivo, por promover comportamento e práticas de responsabilidade social;
- VI – obtenção de mão de obra por meio de convênio, sem vínculo empregatício e encargos trabalhistas; e
- V – participação no processo de ressocialização, conforme previsão constitucional e na Lei de Execuções Penais, contribuindo para uma sociedade livre, justa e solidária.

CAPÍTULO IV
DA UTILIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO SELO SOCIAL

Art. 10. Os órgãos e empresas públicas ou privadas que firmarem convênio com a SGAP poderão utilizar o Selo Social em:

- I – campanhas e anúncios publicitários, respeitada a legislação pertinente;
- II – embalagens dos seus produtos;
- III – impressos identificadores da empresa;
- VI – veículos de propriedade da empresa; e
- V – estabelecimento comercial.

§ 1º O uso do Selo para destinação diversa das previstas nos incisos anteriores estará condicionado à prévia e expressa autorização da SGAP.

§ 2º É defeso a utilização do Selo Social como marca de produto ou empregá-la na composição de razão social ou nome de fantasia de empresa.

§ 3º A autorização de uso do Selo não pode ser transferida ou cedida a terceiros, salvo continuação de uso por cessão, reconhecida pelo comitê avaliador instituído por este Decreto.

§ 4º A autorização do uso do Selo não gera ao Estado qualquer responsabilidade solidária, subsidiária ou regressiva, em eventuais ações de indenizações ajuizadas por terceiros contra a respectiva empresa.

Art. 11. O Selo Social terá vigência de 12 (doze) meses, e poderá ser renovado após avaliação do comitê avaliador.

Art. 12. A empresa poderá ter o uso do Selo Social suspenso quando:
I – descumprir os requisitos a que se refere o art. 7º, inciso IV e art. 8º, incisos III e V deste Decreto;
II – utilizar o selo para finalidade não prevista neste Decreto; e
III – desrespeitar as obrigações previstas no acordo de cooperação.

Parágrafo único. A suspensão do Selo Social estará condicionada à garantia do contraditório e ampla defesa, e será comunicada à empresa por meio de documento oficial, permanecendo até que seja sanada a irregularidade.

Art. 13. Ocorrendo as hipóteses dos incisos I, II e III, do art. 12 deste Decreto, o cancelamento deve ser promovido, de ofício, pela SGAP ou em virtude de comunicação por qualquer pessoa.

Parágrafo único. Na hipótese de novo pedido de uso do Selo Social, deve o interessado fazer prova dos requisitos e condições a que se referem os arts. 7º, inciso IV e 8º, incisos I, II, III, IV e V deste Decreto.

CAPÍTULO V
DO CADASTRO DOS ÓRGÃOS E EMPRESAS INTERESSADAS

Art. 14. A empresa interessada em firmar convênio, após a publicação do respectivo chamamento público, deverá se cadastrar na SGAP, obedecendo ao seguinte procedimento:

- I – a empresa deverá informar o número de vagas de emprego disponíveis, flexibilizando-as em conformidade com o perfil dos usuários cadastrados; e
- II – a SGAP, por meio do setor responsável, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para indicar os candidatos que atendam à empresa, conforme o perfil das vagas solicitadas.

§ 1º Caso não sejam indicados candidatos para suprir as vagas oferecidas, no prazo definido no inciso II deste artigo, a empresa poderá divulgá-las em outras agências de captação de emprego.

§ 2º Ao longo do período do contrato de trabalho, havendo, excepcionalmente, necessidade de substituição do trabalhador indicado para preenchimento da vaga ofertada, nos termos deste Decreto, a empresa se compromete a contratar, prioritariamente, outro profissional também indicado pela SGAP.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ AVALIADOR

Art. 15. Fica criado o Comitê, composto por representantes do Poder Público Estadual e de instituições representativas do setor empresarial e dos trabalhadores, com o propósito de acompanhar e avaliar a concessão do Selo Social às empresas contempladas.

Art. 16. O Comitê será formado por representantes dos seguintes segmentos:

- I – o Superintendente Geral de Administração Penitenciária;
- II – 1 (um) representante da Reintegração Social da SGAP;
- III – 1 (um) representante do setor empresarial;

- IV – 1 (um) representante dos trabalhadores integrantes do projeto;
- V – 1 (um) representante da área de assistência social da SGAP;
- VI – 1 (um) representante da área da psicologia da SGAP; e
- VII – 1 (um) representante da assessoria jurídica da SGAP.

§ 1º Os membros que compõem o Comitê serão indicados pelas respectivas instituições representativas para um período de 12 (doze) meses.

§ 2º Ao Superintendente de Administração Penitenciária cabe a coordenação do Comitê.

§ 3º Nenhuma remuneração será atribuída aos membros do Comitê pelo desempenho de suas atribuições.

Art. 17. Compete ao Comitê:

- I – articular planos de divulgação do Selo Social;
- II – opinar, sempre que solicitado, quanto à concessão ou cancelamento do Selo;
- III – estar presente às solenidades para as quais seja convocado;
- IV – sugerir ao Estado estratégias de divulgação e de ampliação do alcance do Selo; e
- V – analisar, sugerir e opinar sobre outras medidas relativas à implementação, concessão e utilização do selo social.

Art. 18. Cabe ao Superintendente Geral de Administração Penitenciária convocar os demais membros para as reuniões do Comitê, devendo fazê-la com suficiente antecedência.

§ 1º O ato de convocação deverá indicar a pauta a ser discutida, local, data e horário da reunião.

§ 2º Os membros do Comitê decidirão sobre a sua forma de funcionamento.

Art. 19. Caberá à SGAP prestar suporte técnico e administrativo às atividades do Comitê.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Compete aos órgãos da Secretaria de Estado da Defesa Social dar ampla divulgação ao Programa estabelecido neste Decreto, especialmente nos meios de comunicação, penitenciárias, presídios, cadeias e fóruns dos municípios e ou regionais.

Art. 21. O disposto neste Decreto não prejudica a continuidade dos programas de reinserção social em funcionamento no Estado de Alagoas.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 20.787, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DO SELO SOCIAL

O Selo Social da Superintendência Geral de Administração Penitenciária é composto por um retângulo em posição vertical, com entrecortes laterais, contendo 9 (nove) aberturas cada, em formato semicircular, tendo em suas bases 7 (sete) aberturas no mesmo formato.

Grafa-se outro retângulo dentro do primeiro, na cor azul, contendo a expressão “EMPRESA RESSOCIALIZADORA”, onde observa-se que a palavra “EMPRESA” possui tamanho em dobro da palavra “RESSOCIALIZADORA”.

Nos terços superiores e médio do referido retângulo, há um círculo hachurado na cor azul, onde seis figuras humanóides em ação de ciranda nas cores alternadas verde, vermelho e amarelo circundam o círculo central.

Nesse sentido, a cor azul representa a justiça, lealdade, sabedoria e perseverança, o vermelho representa a nobreza e grandeza, e o amarelo a generosidade e a verdade.

O Selo Social representa a incansável e indelével capacidade do ser humano em acreditar que todos merecem uma chance. Assim, o Selo Social é um valor agregado às empresas que, acreditando nessa oportunidade, contribuem para uma sociedade livre, justa e solidária.



DECRETO Nº 20.788, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107, inciso XVI da Constituição Estadual, e tendo em vista o que mais consta do Processo Administrativo nº 1600-837/2009,

Considerando que a transferência do domínio dos imóveis identificados como Lotes Industriais nºs 534, 03 e 29, localizados no Pólo Cloroquímico de Alagoas, no Município de Marechal Deodoro/AL, feita à empresa Aloés & Aloés Nordeste Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 03.558.629/0001-40, com registro no CACEAL sob nº 242.17923-1, foi condicionada ao aproveitamento da área e início das obras da unidade industrial no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da lavratura da escritura, que ocorreu em 9 de dezembro de 2009;

Considerando que até a presente data a área continua desocupada e que tal fato, por si só, torna o instrumento de escritura pública lavrado sem efeito, retornando os imóveis objeto da transferência para posse e propriedade do Estado de Alagoas; e

Considerando que a Resolução CONEDES nº 07/2012 e o Decreto Governamental nº 19.465, de 13 de abril de 2012, determinaram o cancelamento do incentivo governamental concedido,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a desconstituição do registro de escritura pública, lavrado em 9 de dezembro de 2009 entre o Estado de Alagoas e a empresa Aloés & Aloés Nordeste Indústria e Comércio Ltda., com incentivo governamental, devendo os imóveis supramencionados, constantes do Livro 02, ficha 01, nº 03, Matrícula nº 12.892 e 13.131; e Livro 2-D, fls. 20, nº 14, Matrícula 755, 21.12.2009, do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Marechal Deodoro/AL, ser devolvidos ao acervo patrimonial do Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 20.789, DE 27 DE JUNHO DE 2012

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, e do disposto do § 2º do Art. 178 da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 7.317 de 28 de dezembro de 2011 e o que consta no Processo Administrativo Nº 1900-1863/2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado do Turismo, o crédito suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária indicada no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de Junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO

LUIZ OTAVIO GOMES

MAURICIO ACIOLI TOLEDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR		Anexo I	Suplementação	
		(Anexo ao Decreto Nº 20.789, de 27 de Junho de 2012)	em R\$ 1,00	
Código Orçamentário	Especificação	Grupo Natureza/ Fonte de Recurso	Valor	
29000	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR		27.000,00	
29028	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO		27.000,00	
28.846.0000.00540000	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE RECURSOS DE CONVÊNIO			
PI 1810	TUDO ESTADO	3320 / 0110	27.000,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		Anexo II	Anulação	
		(Anexo ao Decreto Nº 20.789, de 27 de Junho de 2012)	em R\$ 1,00	
Código Orçamentário	Especificação	Grupo Natureza/ Fonte de Recurso	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR		27.000,00	
29028	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO		27.000,00	
23.695.0213.40120000	AMPLIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO DESTINO			
	ALAGOAS NOS MERCADOS NACIONAL E			
	INTERNACIONAL			
PI 3059	TUDO ESTADO / TUDO ESTADO	3390 / 0110	27.000,00	

CRÉDITO SUPLEMENTAR		Anexo I	Suplementação	
		(Anexo ao Decreto Nº 20.790, de 27 de Junho de 2012)	em R\$ 1,00	
Código Orçamentário	Especificação	Grupo Natureza/ Fonte de Recurso	Valor	
19000	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL - SEDS		37.000,00	
19033	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL		37.000,00	
06.122.0229.12460000	MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA			
PI 3121	TUDO ESTADO	3390 / 0110	37.000,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		Anexo II	Anulação	
		(Anexo ao Decreto Nº 20.790, de 27 de Junho de 2012)	em R\$ 1,00	
Código Orçamentário	Especificação	Grupo Natureza/ Fonte de Recurso	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL -		37.000,00	
	SEDS			
19033	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL		37.000,00	
06.062.0225.11220000	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CPFOR			
PI 3187	TUDO ESTADO / TUDO ESTADO	4490 / 0110	37.000,00	

**ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR**

DECRETO Nº 20.790, DE 27 DE JUNHO DE 2012

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL - SEDS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, e do disposto do § 2º do Art. 178 da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 7.317 de 28 de dezembro de 2011 e o que consta no Processo Administrativo Nº 1900-1861/2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Defesa Social, o crédito suplementar no valor de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária indicada no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de Junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO

LUIZ OTAVIO GOMES

MAURICIO ACIOLI TOLEDO

**ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR**

DECRETO Nº 20.791, DE 27 DE JUNHO DE 2012

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL - SEDS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS) PARA CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, e do disposto do § 2º do Art. 178 da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 7.317 de 28 de dezembro de 2011 e o que consta no Processo Administrativo Nº 1900-1860/2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Defesa Social, o crédito suplementar no valor de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), para criação de dotação orçamentária indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária indicada no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de Junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO

LUIZ OTAVIO GOMES

MAURICIO ACIOLI TOLEDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR		Anexo I	Dotação Inicial
		(Anexo ao Decreto Nº 20.791, de 27 de Junho de 2012)	em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Grupo Natureza/ Fonte de Recurso	Valor
19000	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL - SEDS		64.000,00
19033	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL		64.000,00
06.122.0225.11250000	CONSTRUÇÃO, APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE DELEGACIAS PARA REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO		
PI 3185	TODO ESTADO	3390 / 0148	64.000,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		Anexo II	Anulação
		(Anexo ao Decreto Nº 20.791, de 27 de Junho de 2012)	em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Grupo Natureza/ Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL - SEDS		64.000,00
19033	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL		64.000,00
06.122.0225.11250000	CONSTRUÇÃO, APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE DELEGACIAS PARA REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO		
PI 3185	TODO ESTADO / TODO ESTADO	4490 / 0148	64.000,00

**ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR**

DECRETO Nº 20.792, DE 27 DE JUNHO DE 2012

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL - SEDS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 134.894,08 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, e do disposto do § 2º do Art. 178 da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 7.317 de 28 de dezembro de 2011 e o que consta no Processo Administrativo Nº 1900-1862/2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Defesa Social, o crédito suplementar no valor de R\$ 134.894,08 (Cento e trinta e quatro mil e oitocentos e noventa e quatro reais e oito centavos), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o § 1º, incisos I e II do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R\$ 106.486,74 e R\$ 28.407,34 respectivamente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de Junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO

LUIZ OTAVIO GOMES

MAURICIO ACIOLI TOLEDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR		Anexo I	Suplementação
		(Anexo ao Decreto Nº 20.792, de 27 de Junho de 2012)	em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Grupo Natureza/ Fonte de Recurso	Valor
19000	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL - SEDS		134.894,08
19033	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL		134.894,08
06.122.0225.11250000	CONSTRUÇÃO, APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE DELEGACIAS PARA REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO		
PI 3185	TODO ESTADO	4490 / 0148	134.894,08

**ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR**

DECRETO Nº 20.793, DE 27 DE JUNHO DE 2012

ABRE À GOVERNADORIA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 136.000,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o

Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, e do disposto do § 2º do Art. 178 da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 7.317 de 28 de dezembro de 2011 e o que consta no Processo Administrativo Nº 1900-1924/2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Gabinete do Vice-Governador, o crédito suplementar no valor de R\$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária indicada no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de Junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO

LUIZ OTAVIO GOMES

MAURICIO ACIOLI TOLEDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR		Anexo I	Suplementação
		(Anexo ao Decreto Nº 20.793, de 27 de Junho de 2012)	em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Grupo Natureza/ Fonte de Recurso	Valor
11000	GOVERNADORIA		136.000,00
11013	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR		136.000,00
04.122.0004.20010000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO		
PI 2247	TODO ESTADO	3390 / 0100	136.000,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		Anexo II	Anulação
		(Anexo ao Decreto Nº 20.793, de 27 de Junho de 2012)	em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Grupo Natureza/ Fonte de Recurso	Valor
	GOVERNADORIA		136.000,00
11013	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR		136.000,00
04.122.0004.20010000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO		
PI 2247	TODO ESTADO / TODO ESTADO	4490 / 0100	136.000,00

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 20.794, DE 27 DE JUNHO DE 2012

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO DA PAZ - SEPAZ, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 355.939,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, e do disposto do § 2º do Art. 178 da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 7.317 de 28 de dezembro de 2011 e o que consta no Processo Administrativo Nº 1900-1865/2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Promoção da Paz, o crédito suplementar no valor de R\$ 355.939,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e trinta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária indicada no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de Junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO

LUIZ OTAVIO GOMES

MAURICIO ACIOLI TOLEDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR	Anexo I	Suplementação	
	(Anexo ao Decreto Nº 20.794, de 27 de Junho de 2012)	em R\$ 1,00	
Código Orçamentário	Especificação	Grupo Natureza/ Fonte de Recurso	Valor
30000	SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO DA PAZ - SEPAZ		355.939,00
30041	SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO DA PAZ		355.939,00
08.244.0225.40450000	FORTALECIMENTO DAS ENTIDADES ACOLHEDORAS		
PI 2688	TUDO ESTADO		
		3350 / 0116	264.786,00
		3390 / 0116	91.153,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR	Anexo II	Anulação	
	(Anexo ao Decreto Nº 20.794, de 27 de Junho de 2012)	em R\$ 1,00	
Código Orçamentário	Especificação	Grupo Natureza/ Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO DA PAZ - SEPAZ		355.939,00
30041	SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO DA PAZ		355.939,00
08.244.0225.40450000	FORTALECIMENTO DAS ENTIDADES ACOLHEDORAS		
PI 2688	TUDO ESTADO / TODO ESTADO		
		4450 / 0116	355.939,00

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 20.795, DE 27 DE JUNHO DE 2012

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL - SEDS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 549.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, e do disposto do § 2º do Art. 178 da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 7.317 de 28 de dezembro de 2011 e o que consta no Processo Administrativo Nº 1900-1926/2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Defesa Social, o crédito suplementar no valor de R\$ 549.000,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária indicada no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de Junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO

LUIZ OTAVIO GOMES

MAURICIO ACIOLI TOLEDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR	Anexo I	Suplementação	
	(Anexo ao Decreto Nº 20.795, de 27 de Junho de 2012)	em R\$ 1,00	
Código Orçamentário	Especificação	Grupo Natureza/ Fonte de Recurso	Valor
19000	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL - SEDS		549.000,00
19033	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL		549.000,00
06.122.0229.12460000	MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA		
PI 3121	TUDO ESTADO		
		3390 / 0110	249.000,00
		4490 / 0110	300.000,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR	Anexo II	Anulação	
	(Anexo ao Decreto Nº 20.795, de 27 de Junho de 2012)	em R\$ 1,00	
Código Orçamentário	Especificação	Grupo Natureza/ Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL - SEDS		549.000,00
19033	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL		549.000,00
06.122.0222.11100000	CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO CIODS METROPOLITANA DE MACEIÓ / METROPOLITANA DE MACEIÓ		
PI 3096			
		4490 / 0110	549.000,00

**ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR**

DECRETO Nº 20.796, DE 27 DE JUNHO DE 2012

ABRE AO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, e do disposto do § 2º do Art. 178 da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 7.317 de 28 de dezembro de 2011 e o que consta no Processo Administrativo Nº 1900-1909/2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Estadual de Assistência Social, o crédito suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de Junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO

LUIZ OTAVIO GOMES

MAURICIO ACIOLI TOLEDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR		Anexo I	Suplementação
		(Anexo ao Decreto Nº 20.796, de 27 de Junho de 2012)	em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Grupo Natureza/ Fonte de Recurso	Valor
15526	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS		550.000,00
15526	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		550.000,00
08.122.0004.20010000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO		
PI 2257	TUDO ESTADO	3390 / 0100	550.000,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		Anexo II	Anulação
		(Anexo ao Decreto Nº 20.796, de 27 de Junho de 2012)	em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Grupo Natureza/ Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS		550.000,00
15526	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		550.000,00
08.032.0205.12120000	IMPLANTAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS		
PI 2570	TUDO ESTADO / TUDO ESTADO	3390 / 0100	510.000,00
		4490 / 0100	40.000,00

**ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR**

DECRETO Nº 20.797, DE 27 DE JUNHO DE 2012

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS - SEMCDH, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 570.824,93 (QUINHENTOS E SETENTA MIL E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, e do disposto do § 2º do Art. 178 da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 7.317 de 28 de dezembro de 2011 e o que consta no Processo Administrativo Nº 1900-1872/2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, o crédito suplementar no valor de R\$ 570.824,93 (Quinhentos e setenta mil e oitocentos e vinte e quatro reais e tres centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de Junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO

LUIZ OTAVIO GOMES

MAURICIO ACIOLI TOLEDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR		Anexo I	Suplementação
		(Anexo ao Decreto Nº 20.797, de 27 de Junho de 2012)	em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Grupo Natureza/ Fonte de Recurso	Valor
24000	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS - SEMCDH		570.824,93
24037	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS		570.824,93
14.422.0207.12620000	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AS VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS		
PI 3088	TUDO ESTADO	3350 / 0100	7.000,00
		3350 / 0110	563.824,93
CRÉDITO SUPLEMENTAR		Anexo II	Anulação
		(Anexo ao Decreto Nº 20.797, de 27 de Junho de 2012)	em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Grupo Natureza/ Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS - SEMCDH		570.824,93
24037	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS		570.824,93
14.422.0207.12620000	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AS VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS		
PI 3088	TUDO ESTADO / TUDO ESTADO	4490 / 0100	7.000,00
		4450 / 0110	137.000,00
14.422.0223.12650000	PROGRAMA DE INCLUSÃO DE JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIO-ECONÔMICA		
PI 3210	TUDO ESTADO / TUDO ESTADO	3390 / 0110	397.399,93
14.422.0223.12690000	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PREVENTIVAS		
PI 3228	TUDO ESTADO / TUDO ESTADO	3390 / 0110	8.417,00
14.422.0223.40690000	PROGRAMA DE DEFESA AO CONSUMIDOR		
PI 3258	TUDO ESTADO / TUDO ESTADO	3390 / 0110	21.008,00

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 20.798, DE 27 DE JUNHO DE 2012

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEAGRI, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, e do disposto do § 2º do Art. 178 da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 7.317 de 28 de dezembro de 2011 e o que consta no Processo Administrativo Nº 1900-1904/2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária indicada no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de Junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO

LUIZ OTAVIO GOMES

MAURICIO ACIOLI TOLEDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR		Anexo I	Suplementação	
		(Anexo ao Decreto Nº 20.798, de 27 de Junho de 2012)	em R\$ 1,00	
Código Orçamentário	Especificação	Grupo Natureza/ Fonte de Recurso	Valor	
14000	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEAGRI		1.000.000,00	
14030	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		1.000.000,00	
20.602.0234.11510000 PI 2911	FOMENTO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS ESTRATÉGICAS METROPOLITANA DE MACEIÓ	3390 / 0116	1.000.000,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		Anexo II	Anulação	
		(Anexo ao Decreto Nº 20.798, de 27 de Junho de 2012)	em R\$ 1,00	
Código Orçamentário	Especificação	Grupo Natureza/ Fonte de Recurso	Valor	
14030	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEAGRI		1.000.000,00	
20.602.0234.11510000 PI 2911	FOMENTO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS ESTRATÉGICAS METROPOLITANA DE MACEIÓ / METROPOLITANA DE MACEIÓ	4490 / 0116	1.000.000,00	

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 20.799, DE 27 DE JUNHO DE 2012

ABRE AO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.138.171,42 (HUM MILHÃO, CENTO E TRINTA E OITO MIL E CENTO E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, e do disposto do § 2º do Art. 178 da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 7.317 de 28 de dezembro de 2011 e o que consta no Processo Administrativo Nº 1900-1824/2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.138.171,42 (Hum milhão, cento e trinta e oito mil e cento e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 868.300,00 fonte (0291) e de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R\$ 269.871,42.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de Junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO

LUIZ OTAVIO GOMES

MAURICIO ACIOLI TOLEDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR		Anexo I	Suplementação	
		(Anexo ao Decreto Nº 20.799, de 27 de Junho de 2012)	em R\$ 1,00	
Código Orçamentário	Especificação	Grupo Natureza/ Fonte de Recurso	Valor	
24547	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON		1.138.171,42	
24547	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR		1.138.171,42	
14.122.0004.20010000 PI 2279	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO TODO ESTADO	4490 / 0291	1.138.171,42	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		Anexo II	Anulação	
		(Anexo ao Decreto Nº 20.799, de 27 de Junho de 2012)	em R\$ 1,00	
Código Orçamentário	Especificação	Grupo Natureza/ Fonte de Recurso	Valor	
24547	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON		868.300,00	
24547	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR		868.300,00	
14.122.0004.20010000 PI 2279	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO TODO ESTADO / TODO ESTADO	3390 / 0291	868.300,00	

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 20.800, DE 27 DE JUNHO DE 2012

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEAGRI, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.464.480,00 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, e do disposto do § 2º do Art. 178 da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 7.317 de 28 de dezembro de 2011 e o que consta no Processo Administrativo Nº 1900-1903/2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.464.480,00 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de Junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO

LUIZ OTAVIO GOMES

MAURICIO ACIOLI TOLEDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR	Anexo I	Suplementação	
	(Anexo ao Decreto Nº 20.800, de 27 de Junho de 2012)		em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Grupo Natureza/ Fonte de Recurso	Valor
14000	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEAGRI		1.464.480,00
14030	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		1.464.480,00
20.601.0234.12290000 PI 3384	INCLUSÃO PRODUTIVA E SEGURANÇA ALIMENTAR METROPOLITANA DE MACEIÓ	3390 / 0116	1.464.480,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR	Anexo II	Anulação	
	(Anexo ao Decreto Nº 20.800, de 27 de Junho de 2012)		em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Grupo Natureza/ Fonte de Recurso	Valor
14030	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEAGRI		1.464.480,00
20.606.0234.10420000 PI 3378	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL METROPOLITANA DE MACEIÓ / METROPOLITANA DE MACEIÓ	4490 / 0116	1.464.480,00

DECRETO Nº 20.801, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a KÁTIA SUELY DE AGUIAR LEAL, portadora do CPF n.º 520.755.914-15, do cargo, de provimento em comissão, de Gerente, Nível GTR-7, da Gerência de Acompanhamento do Sistema de Segurança Alimentar, da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 20.802, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear JOSEFA KUINÓ DA SILVA, portadora do CPF n.º 139.793.024-15, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerência, Nível GTR-6, da Gerência do Centro de Documentação e Informação Educacional, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 20.803, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear CHEILA FRANCETT BEZERRA SILVA DE VASCONCELOS, portadora do CPF n.º 505.119.984-49, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerência, Nível GTR-6, da Gerência de Avaliação Educacional, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 20.804, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear NEZILDA DO NASCIMENTO SILVA PAUFERRO, portadora do CPF n.º 469.891.614-34, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerência, Nível GTR-6, da Gerência de Orientação, Normatização e Inspeção Escolar, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 20.805, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a RITA DE CÁSSIA DE FARIAS, portadora do CPF n.º 516.781.874-53, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AS-3, do Quadro de Livre Lotação, da Secretaria de Estado da Gestão Pública, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 20.806, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ÁLVARO DEIVED DE FARIAS FERREIRA, portador do CPF n.º 067.816.234-43, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AS-3, do Quadro de Livre Lotação, da Secretaria de Estado da Gestão Pública, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Rita de Cássia de Farias.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 20.807, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ALEXANDRA OMENA PRADO, portadora do CPF nº 038.221.444-79, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Coordenador Jurídico, Nível GTR-5, do Instituto de Desenvolvimento Rural - IDERAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 20.808, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 41 da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991 e o que consta do Processo Administrativo nº 2100-3521/2011, RESOLVE exonerar, a pedido, o servidor JOZEFH FERNANDO SOARES QUEIROZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Penitenciário, matrícula nº 52.979-6, lotado na Secretaria de Estado da Defesa Social, do Quadro de Cargos do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 20.809, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4104-844/2012,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 058.10.000797-7, da lavra do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca – Fazenda Pública Estadual,

Considerando o conteúdo do EDITAL nº 15/2008-UNEAL, bem como o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter precário, por força de decisão judicial, WALKERARAÚJO ATAÍDE, para exercer o cargo de Analista Administrativo, da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 20.810, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4104-844/2012,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 058.10.000797-7, da lavra do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca – Fazenda Pública Estadual,

Considerando o conteúdo do EDITAL nº 15/2008-UNEAL, bem como o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter precário, por força de decisão judicial, CAT TERI COSTA CAVALARI, para exercer o cargo de Analista Administrativo, da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 20.811, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4104-844/2012,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 058.10.000797-7, da lavra do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca – Fazenda Pública Estadual,

Considerando o conteúdo do EDITAL nº 15/2008-UNEAL, bem como o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter precário, por força de decisão judicial, JAIRO JOSÉ DE SOUZA, para exercer o cargo de Analista Administrativo, da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 20.812, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4104-844/2012,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 058.10.000797-7, da lavra do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca – Fazenda Pública Estadual,

Considerando o conteúdo do EDITAL nº 15/2008-UNEAL, bem como o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter precário, por força de decisão judicial, MARIZE FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Analista Administrativo, da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 20.813, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4104-844/2012,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 058.10.000797-7, da lavra do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca – Fazenda Pública Estadual,

Considerando o conteúdo do EDITAL nº 15/2008-UNEAL, bem como o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter precário, por força de decisão judicial, ANDRE OLIVEIRA MARTINS, para exercer o cargo de Auxliar em Serviços de Educação, da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 20.814, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4104-844/2012,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 058.10.000797-7, da lavra do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca – Fazenda Pública Estadual,

Considerando o conteúdo do EDITAL nº 15/2008-UNEAL, bem como o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter precário, por força de decisão judicial, JOSINALDO DE JESUS SILVA, para exercer o cargo de Auxiliar em Serviços de Educação, da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 20.815, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4104-844/2012,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 058.10.000797-7, da lavra do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca – Fazenda Pública Estadual,

Considerando o conteúdo do EDITAL nº 15/2008-UNEAL, bem como o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter precário, por força de decisão judicial, JULIETA RAMOS PEREIRA, para exercer o cargo de Assistente em Serviços de Educação, da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 20.816, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4104-844/2012,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 058.10.000797-7, da lavra do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca – Fazenda Pública Estadual,

Considerando o conteúdo do EDITAL nº 15/2008-UNEAL, bem como o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter precário, por força de decisão judicial, ELIANE MONTERO DOMINGUES, para exercer o cargo de Assistente em Serviços de Educação, da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 20.817, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4104-844/2012,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 058.10.000797-7, da lavra do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca – Fazenda Pública Estadual,

Considerando o conteúdo do EDITAL nº 15/2008-UNEAL, bem como o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter precário, por força de decisão judicial, JOÃO DARLAN BEZERRA LIMA, para exercer o cargo de Assistente em Serviços de Educação, da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 20.818, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4104-844/2012,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 058.10.000797-7, da lavra do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca – Fazenda Pública Estadual,

Considerando o conteúdo do EDITAL nº 15/2008-UNEAL, bem como o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter precário, por força de decisão judicial, LIZIANE BRAZ DOS SANTOS, para exercer o cargo de Assistente em Serviços de Educação, da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 20.819, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4104-844/2012,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 058.10.000797-7, da lavra do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca – Fazenda Pública Estadual,

Considerando o conteúdo do EDITAL nº 15/2008-UNEAL, bem como o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter precário, por força de decisão judicial, JOSÉ JAILSON EMÍDIO DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Auxiliar em Serviços de Educação, da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 20.820, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4104-844/2012,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 058.10.000797-7, da lavra do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca – Fazenda Pública Estadual,

Considerando o conteúdo do EDITAL nº 15/2008-UNEAL, bem como o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter precário, por força de decisão judicial, MARIA APARECIDA DE BARROS, para exercer o cargo de Assistente em Serviços de Educação, da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 20.821, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4104-844/2012,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 058.10.000797-7, da lavra do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca – Fazenda Pública Estadual,

Considerando o conteúdo do EDITAL nº 15/2008-UNEAL, bem como o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter precário, por força de decisão judicial, LOURENA GOMES DE ARAÚJO, para exercer o cargo de Assistente em Serviços de Educação, da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 20.822, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4104-844/2012,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 058.10.000797-7, da lavra do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca - Fazenda Pública Estadual,

Considerando o conteúdo do EDITAL nº 15/2008-UNEAL, bem como o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter precário, por força de decisão judicial, MÁRIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, para exercer o cargo de Assistente em Serviços de Educação, da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 20.823, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1101-3232/2011, e considerando o conteúdo do EDITAL nº 15/2008-UNEAL, RESOLVE nomear, sob a regência do REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS, e em virtude de aprovação em concurso público, WILSON LÚCIO DA SILVA JÚNIOR, para exercer o cargo de Auxiliar em Serviços de Educação, da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 20.824, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI, do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1203-991/2012,

Considerando o Acórdão nº 6-0673/2012 proferido no Agravo de Instrumento nº 2011.008479-4, pela 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º Deseficacizar o Decreto Estadual nº 17.019, de 7 de dezembro de 2011, publicado no DOE do dia 9 de dezembro de 2011, que promoveu, em caráter precário, por força de decisão judicial, pelo critério de MEREcimento, com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2011, a 1ª Tenente QOBM/COMB VIVIANE DE OLIVEIRA SUZUKI, matrícula nº 80815-6, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, ao Posto de Capitão QOBM/COMB da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 20.825, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI, do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1203-990/2012,

Considerando o Acórdão nº 6-0673/2012 proferido no Agravo de Instrumento nº 2011.008479-4, pela 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º Deseficacizar o Decreto Estadual nº 17.018, de 7 de dezembro de 2011, publicado no DOE do dia 9 de dezembro de 2011, que promoveu, em caráter precário, por força de decisão judicial, pelo critério de MEREcimento, com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2011, o 1º Tenente QOBM/COMB ALEXANDRE LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 80823-7, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, ao Posto de Capitão QOBM/COMB da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 20.826, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI, do art. 107 da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1203-1719/2011,

Considerando o Acórdão nº 6-0673/2012 proferido no Agravo de Instrumento nº 2011.008479-4, pela 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, em caráter precário, pelo critério de ANTIGUIDADE, com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2011, a 1ª Tenente QOBM/COMB SIMONE TENÓRIO DA SILVA, matrícula nº 80825-3, ao Posto de Capitão QOBM/COMB do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 20.827, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI, do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA - 00 - 1681/2012, aprovado pelo Despacho SUB PGE/GAB nº 3312/2012, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1203-135/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada o Subtenente BM VALDSON FERREIRA ARAUJO, matrícula nº 2.099-0, nos termos dos artigos 49, I e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, para a faixa de tempo de serviço de 30 (trinta) anos, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 20.828, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI, do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA nº 1.622/2012, aprovado, em parte, pelo Despacho SUB/PGE nº 3.159/2012, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1206-993/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada o Cabo PM ALDO DA SILVA LIMA, matrícula nº 1816-3, rematriculado com o nº 84861, nos termos dos artigos 49, I e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, para a faixa de tempo de serviço de 30 (trinta) anos, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 20.829, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI, do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA – 00 – 1.621/2012, aprovado, em parte, pelo Despacho SUB/PGE nº 3.165/2012, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1206-1392/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada o 3º Sargento PM JOSÉ ANTÔNIO CAJUEIRO DE CASTRO, matrícula nº 4373-7, rematriculado com o nº 76027, nos termos dos artigos 49, I e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, para a faixa de tempo de serviço de 25 (vinte e cinco) anos, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 20.830, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI, do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA – 00 – 1.629/2012, aprovado, em parte, pelo Despacho SUB/PGE nº 3.164/2012, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1206-1559/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferida para a Reserva Remunerada a 3º Sargento PM SÔNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS QUINTELA, matrícula nº 8883-8, rematriculada com o nº 79513, nos termos dos arts. 49, II, e 51, I, b, item 2 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos proporcionais, calculados sobre sua graduação atual, para a faixa de tempo de serviço de 20 (vinte) anos, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 20.831, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI, do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA – 00 – 1.611/2012 e Despacho Jurídico PGE/PA/CD – 00 – 1.322/2012, este aprovado, em parte, pelo Despacho SUB/PGE nº 3.145/2012, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1206-1560/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferida para a Reserva Remunerada a Cabo PM EDNA ABREU DE FREITAS, matrícula nº 10417-5, rematriculada com o nº 80845, nos termos dos arts. 49, II, e 51, I, b, item 2 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos proporcionais, calculados sobre sua graduação atual, para a faixa de tempo de serviço de 20 (vinte) anos, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 20.832, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI, do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA – 00 – 1623/2012, aprovado, em parte, pelo Despacho SUB PGE nº 3162/2012, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1206-1624/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada o Major PM NEILSON TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 846-0, rematriculado com o nº 73709, nos termos dos artigos 49, II e 51, II da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre seu posto atual, para a faixa de tempo de serviço de 35 (trinta e cinco) anos, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 20.833, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI, do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA – 00 – 1.612/2012 e no Despacho PGE/PA/CD – 00 – 1321/2012, este aprovado, em parte, pelo Despacho SUB/PGE nº 3.147/2012, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1206-1612/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada o 3º Sargento PM JOSÉ CARLOS RODRIGUES, matrícula nº 4511-0, rematriculado com o nº 76127, nos termos dos artigos 49, I e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, para a faixa de tempo de serviço de 30 (trinta) anos, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 20.834, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI, do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA – 00 – 1631/2012, aprovado, em parte, pelo Despacho SUB PGE nº 3163/2012, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1206-1626/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada o 3º Sargento PM GELMIR CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.301-3, rematriculado com o nº 74059, nos termos dos artigos 49, I e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, para a faixa de tempo de serviço de 30 (trinta) anos, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 20.835, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI, do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA – 00 – 1685/2012, aprovado, em parte, pelo Despacho SUB PGE/GAB nº 3273/2012, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1206-1677/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada o 3º Sargento PM JOSÉ RUBSTEIN SIQUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2757-0, rematriculado com o nº 75022, nos termos dos artigos 49, I e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, para a faixa de tempo de serviço de 30 (trinta) anos, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 20.836, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI, do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA – 00 – 1684/2012, aprovado, em parte, pelo Despacho SUB PGE/GAB nº 3271/2012, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1206-1680/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada o Cabo PM GILBERTO ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 2.828-2, rematriculado com o nº 75072, nos termos dos artigos 49, I e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, para a faixa de tempo de serviço de 30 (trinta) anos, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 20.837, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI, do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA nº 1683/2012, aprovado, em parte, pelo Despacho SUB PGE/GAB nº 3270/2012, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1206-1700/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada o Cabo PM MANOEL PEDRO DO NASCIMENTO NETO, matrícula nº 1630-6, rematriculado com o nº 74295, nos termos dos artigos 49, I e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, para a faixa de tempo de serviço de 30 (trinta) anos, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO

Governador

DECRETO Nº 20.838, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI, do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA.00.1719/2012 e no Despacho PGE-PA-CD 1383/2012, este aprovado, em parte, pelo Despacho SUB PGE/GAB nº 3343/2012, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1206-1753/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada o 2º Sargento PM VALDEMIR LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 1327-7, rematriculado com o nº 74077, nos termos do artigo 49, II da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, para a faixa de tempo de serviço de 30 (trinta) anos, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO

Governador

DECRETO Nº 20.839, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI, do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA.00.1700/2012, aprovado, em parte, pelo Despacho SUB PGE/GAB nº 3311/2012, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1206-1781/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada o 1º Sargento PM PAULO JUVINO DA SILVA, matrícula nº 4.767-8, rematriculado com o nº 76301, nos termos do artigo 49, II da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, para a faixa de tempo de serviço de 30 (trinta) anos, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO

Governador

DECRETO Nº 20.840, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI, do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA nº 1.682/2012, aprovado, em parte, pelo Despacho SUB PGE/GAB nº 3.269/2012, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1206-1811/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada o Cabo PM RONALDO BALBINO DA SILVA, matrícula nº 4738-4, rematriculado com o nº 76281, nos termos dos artigos 49, I e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação

atual, para a faixa de tempo de serviço de 30 (trinta) anos, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO

Governador

DECRETO Nº 20.841, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI, do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA – 00 – 1.680/2012, aprovado, em parte, pelo Despacho SUB PGE/GAB nº 3.272/2012, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1206-1902/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada o 1º Sargento PM JOSÉ ALBÉRICO CAVALCANTE DO NASCIMENTO, matrícula nº 2719-7, rematriculado com o nº 74992, nos termos do art. 49, II da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, para a faixa de tempo de serviço de 30 (trinta) anos, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO

Governador

DECRETO Nº 20.842, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI, do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA – 00 – 1891/2012, aprovado, em parte, pelo Despacho PGE/GAB nº 1434/2012, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1206-2317/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada o 2º Sargento PM JAILTON ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 5727-4, rematriculado com o nº 77024, nos termos dos artigos 49, I e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, para a faixa de tempo de serviço de 25 (vinte e cinco) anos, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO

Governador

*MENSAGEM Nº 42/2012

Maceió, 26 de junho de 2012.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o presente Projeto de Lei que “Cria a Bolsa de Qualificação Profissional, no âmbito da Perícia Oficial do Estado de Alagoas, e dá outras providências.”

O disposto no presente Projeto de Lei visa atender às necessidades dos servidores integrantes da Carreira do Centro de Perícias Forenses do Estado de Alagoas, ao propor a concessão da Bolsa de Qualificação Profissional destinada aos Peritos, Técnico Forense e Papiloscopista, que, por força da natureza especial das atividades exercidas por esses servidores públicos, carecem de contínua atualização profissional, em decorrência, inclusive, das metas traçadas pela Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública – ENASP.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

TEOTONIO VILELA FILHO

Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado FERNANDO RIBEIRO TOLEDO
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

*PROJETO DE LEI Nº /2012.

cria a Bolsa de Qualificação Profissional, no âmbito da Perícia Oficial do Estado de Alagoas, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Perícia Oficial do Estado de Alagoas, em caráter temporário, a Bolsa de Qualificação Profissional destinada aos Peritos, Técnico Forense e Papiloscopista do quadro efetivo, enquanto inscritos em curso de atualização de conhecimentos, curso de especialização, curso de conhecimento complementar ou treinamento necessário ao bom desempenho da função pública, com duração superior a 30 (trinta) dias.

§ 1º As despesas provenientes da concessão da Bolsa de Qualificação Profissional, mencionada no caput deste artigo, têm natureza indenizatória e visam recompor os gastos especiais suportados pelos servidores em razão de cursos de atualização de conhecimentos, cursos de especialização ou cursos de conhecimentos técnicos complementares.

§ 2º Os cursos de atualização de conhecimentos, especialização e de conhecimento complementar, para efeito de aplicação deste artigo, serão ministrados por intermédio do Núcleo de Ensino Integrado da Secretaria de Estado da Defesa Social do Estado de Alagoas (SEDS/AL), Escola Pública de Governo ou instituição conveniada.

Art. 2º O benefício da Bolsa de Qualificação Profissional será concedido aos Peritos, ao Técnico Forense e ao Papiloscopista do quadro efetivo que, mensalmente, cumprir os seguintes requisitos:

I – tenha cumprido, no mínimo, 90% (noventa por cento) da carga horária mensal de trabalho;
II – estar no desempenho de suas atividades na Perícia Oficial do Estado de Alagoas – PO/AL; e

III – obter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de frequência nos cursos e treinamentos oferecidos e/ou autorizados.

Art. 3º As inscrições para a Bolsa de Qualificação Profissional serão realizadas no Núcleo de Ensino Integrado da SEDS/AL.

Art. 4º Perderá o direito ao benefício da Bolsa de Qualificação Profissional, o servidor que:

I – deixar de cumprir qualquer dos requisitos previstos no art. 2º desta Lei;

II – solicitar sua exclusão;

III – aposentar-se; e

IV – vier a falecer.

Parágrafo único. As situações previstas nos incisos I e II deste artigo inabilitam o beneficiário enquanto perdurar a incidência, e as situações previstas nos incisos III e IV implicam em exclusão definitiva da Bolsa de Qualificação Profissional.

Art. 5º Compete ao Diretor Geral da Perícia Oficial do Estado de Alagoas a fiscalização permanente do cumprimento dos requisitos para participação da Bolsa de Qualificação Profissional.

Art. 6º O valor individual mensal da Bolsa de Qualificação Profissional será:

a) de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para Peritos; e

b) de R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais), para Técnico Forense e para Papiloscopista.

Art. 7º As despesas com a execução desta lei serão atendidas com recursos orçamentários da Perícia Oficial do Estado de Alagoas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

*Republicados.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR TEOTONIO VILELA FILHO, DIGNÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 27 DE JUNHO DE 2012, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCS.1203-1719/11, do CBMAL;

1203-990/12 (apenso1203-2010/2011), do CBMAL;

1203-991/12 (Apenso 1203-2011/2011), do CBMAL.

DESPACHO: De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos ao CBMAL para as providências ulteriores.

PROC.1101-3232/11, da UNEAL = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à UNEAL para as demais providências a seu cargo.

PROC.1101-1600-12, do SEDS = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à SEDS para as providências ulteriores.

PROC.1101-1803/12, da SEGG = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria Executiva do Gabinete do Governador para as providências ulteriores.

PROC.1101-843/12, da SGAP = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Superintendência Geral de Administração Penitenciária para as providências ulteriores.

PROC.4104-844/12, da UNEAL = Autorizo a lavratura do decreto de nomeação, em caráter precário, dos candidatos relacionados às fls.12/14 do Processo nº 4104-844/2012, à vista da decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 058.10.000797-7, da lavra do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca – Fazenda Pública Estadual. Em seguida, remetam-se os autos à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, para ciência e demais providências a seu cargo. Ato contínuo, retornem os autos, à d. PGE, para fins de comprovação perante o Juízo processante, da efetivação da providência e demais medidas legais.

PROC.1600-837/09, da SEPLANDE = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico – SEPLANDE para as providências ulteriores.

PROC.2100-3521/11, de JOZEFH FERNANDO S. QUEIROZ = Como requer. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à SEDS, para as demais providências a seu cargo.

PROC.1203-135/12, de VALDSON F. ARAÚJO = De acordo com o Parecer PGE/PA – 00 – 1681/2012, aprovado pelo Despacho SUB PGE/GAB nº 3312/2012, ambos da Procuradoria Geral do Estado, lavre-se o Decreto de transferência do Subtenente BM Valdson Ferreira Araujo para a reserva remunerada. Em seguida, tornem os autos ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas.

PROC.1206-993/12, de ALDO DA SILVA LIMA = De acordo com o Parecer PGE/PA nº 1.622/2012, aprovado, em parte, pelo Despacho SUB/PGE nº 3.159/2012, ambos da Procuradoria Geral do Estado, lavre-se o Decreto de transferência do Cabo PM Aldo da Silva Lima para a reserva remunerada. Em seguida, tornem os autos ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas.

PROC.1206-1392/12, de JOSÉ ANTÔNIO C. DE CASTRO = De acordo com o Parecer PGE/PA – 00 – 1.621/2012, aprovado, em parte, pelo Despacho SUB/PGE nº 3.165/2012, ambos da Procuradoria Geral do Estado, lavre-se o Decreto de transferência do 3º Sargento PM José Antônio Cajueiro de Castro para a reserva remunerada. Em seguida, tornem os autos ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas.

PROC.1206-1559/12, de SÔNIA Mª P. DOS S. QUINTELA = De acordo com o Parecer PGE/PA – 00 – 1.629/2012, aprovado, em parte, pelo Despacho SUB/PGE nº 3.164/2012, ambos da Procuradoria Geral do Estado, lavre-se o Decreto de transferência da 3ª Sargento PM Sônia Maria Pereira dos Santos Quintela para a reserva remunerada. Em seguida, tornem os autos ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas.

PROC.1206-1560/12, de EDNA ABREU DE FREITAS = De acordo com o Parecer PGE/PA – 00 – 1.611/2012 e Despacho Jurídico PGE/PA/CD – 00 – 1.322/2012, este aprovado, em parte, pelo Despacho SUB/PGE nº 3.145/2012, todos da Procuradoria Geral do Estado, lavre-se o Decreto de transferência da Cabo PM Edna Abreu de Freitas para a reserva remunerada. Em seguida, tornem os autos ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas.

PROC.1206-1624/12, de NEILSON T. DOS SANTOS = De acordo com o Parecer PGE/PA – 00 – 1623/2012, aprovado, em parte, pelo Despacho SUB PGE nº 3162/2012, ambos da Procuradoria Geral do Estado, lavre-se o Decreto de transferência do Major PM Neilson Teixeira dos Santos para a reserva remunerada. Em seguida, tornem os autos ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas.

PROC.1206-1612/12, de JOSÉ CARLOS RODRIGUES = De acordo com o Parecer PGE/PA – 00 – 1.612/2012 e o Despacho PGE/PA/CD – 00 – 1321/2012, este aprovado, em parte, pelo Despacho SUB/PGE nº 3.147/2012, todos da Procuradoria Geral do Estado, lavre-se o Decreto de transferência do 3º Sargento PM José Carlos Rodrigues para a reserva remunerada. Em seguida, tornem os autos ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas.

PROC.1206-1626/12, de GELMIR CORREIA DE OLIVEIRA = De acordo com o Parecer PGE/PA – 00 – 1631/2012, aprovado, em parte, pelo Despacho SUB PGE nº 3163/2012, ambos da Procuradoria Geral do Estado, lavre-se o Decreto de transferência do 3º Sargento PM Gelmir Correia de Oliveira para a reserva remunerada. Em seguida, tornem os autos ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas.

PROC.1206-1677/12, de JOSÉ RUBSTEIN S. DE OLIVEIRA = De acordo com o Parecer PGE/PA – 00 – 1685/2012, aprovado, em parte, pelo Despacho SUB PGE/GAB nº 3273/2012, ambos da Procuradoria Geral do Estado, lavre-se o Decreto de transferência do 3º Sargento PM José Rubstein Siqueira de Oliveira para a reserva remunerada. Em seguida, tornem os autos ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas.

PROC.1206-1680/12, de GILBERTO A. DA SILVA = De acordo com o Parecer PGE/PA – 00 – 1684/2012, aprovado, em parte, pelo Despacho SUB PGE/GAB nº 3271/2012, ambos da Procuradoria Geral do Estado, lavre-se o Decreto de transferência do Cabo PM Gilberto Antonio da Silva para a reserva remunerada. Em seguida, tornem os autos ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas.

PROC.1206-1700/12, de MANOEL PEDRO DO N. NETO = De acordo com o Parecer PGE/PA nº 1683/2012, aprovado, em parte, pelo Despacho SUB PGE/GAB nº 3270/2012, ambos da Procuradoria Geral do Estado, lavre-se o Decreto de transferência do Cabo PM Manoel Pedro do Nascimento Neto para a reserva remunerada. Em seguida, tornem os autos ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas.

PROC.1206-1753/12, de VALDEMIR LOPES DOS SANTOS = De acordo com o Parecer PGE/PA.00.1719/2012 e no Despacho PGE-PA-CD 1383/2012, este aprovado, em parte, pelo Despacho SUB PGE/GAB nº 3343/2012, todos da Procuradoria Geral do Estado, lavre-se o Decreto de transferência do 2º Sargento PM Valdemir Lopes dos Santos para a reserva remunerada. Em seguida, tornem os autos ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas.

PROC.1206-1781/12, de PAULO JUVINO DA SILVA = De acordo com o Parecer PGE/PA.00.1700/2012, aprovado, em parte, pelo Despacho SUB PGE/GAB nº 3311/2012, ambos da Procuradoria Geral do Estado, lavre-se o Decreto de transferência do 1º Sargento PM Paulo Juvino da Silva para a reserva remunerada. Em seguida, tornem os autos ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas.

PROC.1206-1811/12, de RONALDO BALBINO DA SILVA = De acordo com o Parecer PGE/PA nº 1.682/2012, aprovado, em parte, pelo Despacho SUB PGE/GAB nº 3.269/2012, ambos da Procuradoria Geral do Estado, lavre-se o Decreto de transferência do Cabo PM Ronaldo Balbino da Silva para a reserva remunerada. Em seguida, tornem os autos ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas.

PROC.1206-1902/12, de JOSÉ ALBÉRICO C. DO NASCIMENTO = De acordo com o Parecer PGE/PA – 00 – 1.680/2012, aprovado, em parte, pelo Despacho SUB PGE/GAB nº 3.272/2012, ambos da Procuradoria Geral do Estado, lavre-se o Decreto de transferência do 1º Sargento PM José Albérico Cavalcante do Nascimento para a reserva remunerada. Em seguida, tornem os autos ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas.

PROC.1206-2317/12, de JAILTON ALVES DOS SANTOS = De acordo com o Parecer PGE/PA – 00 – 1891/2012, aprovado, em parte, pelo Despacho PGE/GAB nº 1434/2012, ambos da Procuradoria Geral do Estado, lavre-se o Decreto de transferência do 2º Sargento PM Jailton Alves dos Santos para a reserva remunerada. Em seguida, tornem os autos ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas.

PROC.2100-2273/11, da SEDS = Com fundamento no Despacho PGE/PLIC/CD nº 1782/2012, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 1512/2012, às fls. 2787/2789, ambos da Procuradoria Geral do Estado, homologo o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2012, cujo objeto é a prestação dos serviços especializados de Solução de Monitoramento em vias públicas, com 77 (setenta e sete) câmeras de segurança, para fornecer, instalar, configurar, manter e prestar assistência técnica de solução de monitoramento por imagens, no Município de Maceió, que obteve como vencedora a empresa EYES NOWHERE SISTEMAS INTELIGENTES DE IMAGEM LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.244.008/0001-42, de que trata o Processo Administrativo nº 2100-2273/2011. Deve a SEDS, antes da celebração do acordo, juntar ao processo os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada, devidamente atualizados. Tornem os autos à SEDS para as providências de estilo, ficando o Secretário de Estado da Defesa Social autorizado a representar o Estado de Alagoas na celebração do Contrato.

PROC.1700-2755/12, da SEGESP = Reconheço a situação de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o Despacho PGE/GAB nº 1546/2012, de fls. 315/321, bem como o Despacho PGE/GAB nº 1559/2012, de fl. 328, ambos da Procuradoria Geral do Estado, para contratação direta, pelo Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Gestão Pública – SEGESP, da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.038.174/0001-43, cujo objeto é a prestação de serviços técnico-especializados com vistas à organização e à realização do concurso público para provimento de 400 (quatrocentas) vagas a serem distribuídas entre os cargos de Delegado de Polícia, Agente de Polícia e Escrivão de Polícia, de que trata o Processo Administrativo nº 1700-2755/2012. Deve a SEGESP, antes da contratação, juntar os documentos de habilitação jurídica, e de regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada que se encontrarem com o prazo de validade vencido, devidamente atualizados. Tornem os autos à SEGESP para as providências de estilo, ficando o Secretário de Estado da Gestão Pública autorizado a representar o Estado de Alagoas na celebração do Contrato.

PROC.1800-5182/12, da SEE = Com fundamento no Despacho PGE-PLIC-CD nº 1867/2012, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 1564/2012, às fls. 317/318, ambos da Procuradoria Geral do Estado, autorizo a contratação, pelo Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEE, da empresa CTIS TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.644.731/0001-32, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em solução de Central de Suporte e Serviços (Service Desk) de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), com serviços de atendimento ao usuário, manutenção de equipamentos, suporte técnico de infraestrutura e suporte técnico aos sistemas da SEE, resultante da adesão à Ata de Registro de Preços nº 49/2011 – AGU, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20/2011, originária da Advocacia Geral da União, de que trata o Processo Administrativo nº 1800-5182/2012. Deve a SEE, antes da celebração do ajuste, juntar os documentos de habilitação jurídica, e de regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada, devidamente atualizados.

Remetam-se os autos à SEE para as providências de estilo, ficando o Secretário de Estado da Educação e do Esporte autorizado a representar o Estado de Alagoas na celebração do Contrato.

PROC.1400-884/12, da SEAGRI = Com fundamento no Despacho PGE-PLIC-CD nº 1370/2012, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 1174/2012, de fls. 68/69, bem como no Despacho PGE-PLIC-CD nº 1768/2012, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 1501/2012, às fls. 74/75, todos da Procuradoria Geral do Estado, e com base no art. 55 da Lei Estadual nº 6.161/2000, convalido o Convênio celebrado entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário – SEAGRI, e a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DE ALAGOAS – ACCOAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.436.168/0001-23, cujo objeto foi a realização da III EXPOALAGOAS GENÉTICA, no período de 18 a 20 de abril de 2012, de que trata o Processo Administrativo nº 1400-884/2012. Publique-se. Após, retornem os autos à Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário para as providências de estilo.

PROC.1800-9005/11, da SEE = Com fundamento no Despacho PGE-PLIC-CD nº 1.609/2012, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 1.347/2012, de fls. 553/554, ambos da Procuradoria Geral do Estado, homologo o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº SEEE 005/2012, cujo respectivo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática, devidamente adjudicado em favor das empresas RÉGIA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.851.862/0001-67, para o lote 2; DATEN TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.602.789/0001-01, para o lote 3; e CAMP COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.357.984/0001-01, para o lote 4, de que trata o Processo Administrativo nº 1800-9005/2011. Autorizo o Secretário de Estado da Educação e do Esporte a representar o Estado de Alagoas na celebração dos Contratos. Deve a SEE, antes da celebração dos ajustes, atualizar os documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das empresas a serem contratadas. Publique-se. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para as providências de estilo.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Diretor de Publicação, Documentação e Arquivo.

GABINETE CIVIL

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, ÀLVARO ANTÔNIO MACHADO, EM DATA DE 27 DE JUNHO DE 2012, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.1101-1693/12, do CONS PENITENCIÁRIO = Encaminhem-se os autos sucessivamente à Secretaria de Estado da Defesa Social - SEDS à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e à Defensoria Pública Estadual – DPE/AL para ciência de seus respectivos Titulares das recomendações inseridas no Relatório de fls. 3/179, oriundo do Conselho Penitenciário do Estado de Alagoas, de que trata o Of. nº. 16/2012-CP/GP de fls. 2, e adoção das medidas pertinentes no âmbito de suas competências. Voltando.

PROC.1101-1362/12, da DGPC = Retornem os autos à Delegacia Geral de Polícia Civil, para ciência de seu Titular do DESPACHO PGE/ASS nº 91/2012 de fls. 19, aprovado pelo GE/GAB. Nº. 1315/2012 de fls. 22 da douta Procuradoria Geral do Estado, e adoção das medidas que julgar pertinentes.

PROC.1101-1400/12, da UNEAL = Retornem os autos à UNEAL para ciência de seu Titular do despacho de fls. 06, da lavra do Secretário de estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, e providências que julgar pertinentes.

PROC.1101-1565/12, da M A G FERREIRA - ME = Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA para ciência de seu Titular do teor do requerimento de fls. 02, e adoção das medidas que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado.

PROC.1101-1653/12, da MPE = Encaminhem-se os autos à douta Procuradoria Geral do Estado – PGE para, em obediência à Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, adoção das medidas legais pertinentes, tendo em vista o teor do Ofício 585/2012 – PCFPE de fls. 02, acompanhado da petição inicial de Ação Civil Pública (fls. 03/11).

PROC.1101-1086/12, da PERÍCIA OFICIAL = Remetam-se os autos à Perícia Oficial de Alagoas, para cumprimento do que dispõe parágrafo único, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3.744, de 9 de outubro de 2007, na redação dada pelo Decreto Estadual nº 4.163, de 16 de julho de 2009, bem como do Despacho D-AMGESP-GLC-037-06-2012, de fls. 46/47, devendo ser juntado aos autos documento elaborado pela empresa a ser contratada informando que aceita o pacto adicional e que a nova contratação não prejudica as obrigações anteriormente assumidas com os órgãos participantes, se for o caso. Após, retornem os autos para superior consideração governamental.

PROC.1206-2592/12, da PM/AL = Considerando o disposto no Despacho PGE/PJ nº 1.330/2012, aprovado pelos Despachos PGE/PJ-CD nº 470/2012 e SUB/PGE/GAB nº 3.719/2012, às fls. 39/40, todos da Procuradoria Geral do Estado, retornem os autos à Polícia Militar de Alagoas para que seja providenciada a retificação da promoção do interessado, por competente, nos termos dos arts. 11 e 26, inciso IV e § 1º, ambos do Regulamento de Promoção dos Oficiais e

- Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004.
- PROC.4101-2595/12, da UNCISAL = A Constituição Estadual, em seu art. 152, inciso II, bem como o art. 4º, inciso III, da Lei Complementar nº 07, de 18 de julho de 1991, determinam que é função institucional da Procuradoria Geral do Estado exercer a consultoria jurídica ao Chefe do Executivo. Neste sentido, retornem os autos à PGE para análise e manifestação a respeito do Parecer COJUR/UNCISAL nº 101/2012, aprovado pelo Despacho CJ/UNCISAL nº 406/2012, às fls. 114/117, ambos da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, voltando em seguida para superior consideração governamental.
- PROC.1700-32089/10 (Ap.: Proc. nº 1206-1514/12 e 1700-1724/10), de LUANA M. A. L. LIMA = Considerando a competência do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas para, tratando-se de Praça, efetuar promoções, nos termos dos arts. 11 e 26, inciso I e § 1º, ambos do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 309/2012-CPOP/SPP, à fl. 48 do Processo apensado nº 1206-1514/2012, remetam-se os autos à AL PREVIDÊNCIA para fins de revisão de valores do benefício.
- PROC.1206-2591/12, da PMAL = Considerando o disposto no Despacho PGE/PJ nº 1.328/2012, aprovado pelos Despachos PGE/PJ-CD nº 472/2012 e SUB/PGE/GAB nº 3.721/2012, às fls. 39/40, todos da Procuradoria Geral do Estado, retornem os autos à Polícia Militar de Alagoas para que seja providenciada a retificação da promoção do interessado, por competente, nos termos dos arts. 11 e 26, inciso IV e § 1º, ambos do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004.
- PROC.1206-2589/12, de PMAL = Considerando o disposto no Despacho PGE/PJ nº 1.331/2012, aprovado pelos Despachos PGE/PJ-CD nº 469/2012 e SUB/PGE/GAB nº 3.718/2012, às fls. 38/39, todos da Procuradoria Geral do Estado, retornem os autos à Polícia Militar de Alagoas para que seja providenciada a retificação da promoção do interessado, por competente, nos termos dos arts. 11 e 26, inciso IV e § 1º, ambos do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004.
- PROC.1206-2590/12, da PMAL = Considerando o disposto no Despacho PGE/PJ nº 1.332/2012, aprovado pelos Despachos PGE/PJ-CD nº 468/2012 e SUB/PGE/GAB nº 3.715/2012, às fls. 37/38, todos da Procuradoria Geral do Estado, retornem os autos à Polícia Militar de Alagoas para que seja providenciada a retificação da promoção do interessado, por competente, nos termos dos arts. 11 e 26, inciso IV e § 1º, ambos do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004.
- PROC.1206-2539/12, da PMAL = Considerando o disposto no Despacho PGE/PJ nº 1.329/2012, aprovado pelos Despachos PGE/PJ-CD nº 471/2012 e SUB/PGE/GAB nº 3.720/2012, às fls. 39/40, todos da Procuradoria Geral do Estado, retornem os autos à Polícia Militar de Alagoas para que seja providenciada a retificação da promoção do interessado, por competente, nos termos dos arts. 11 e 26, inciso IV e § 1º, ambos do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004.
- PROC.1206-5951/11, de GISLENO J. DA SILVA = Remetam-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas para fins de apensamento do Processo Administrativo nº 1206-1595/2012 ao presente, tendo em vista o disposto no pronunciamento de fl. 56, aprovado pelos Despachos PGE/PJ-CD nº 461/2012 e PGE/GAB nº 1454/2012, todos da Procuradoria Geral do Estado, voltando, em seguida, para superior consideração governamental.
- PROC.4101-5624/12, da UNCISAL = Encaminhem-se os autos à SEGESP, para instrução funcional e pronunciamento conclusivo de seu Titular quanto à cessão pretendida e, em seguida, à douta PGE, para análise e parecer, nos termos do inciso II do art. 152 da Constituição Estadual, c/c o inciso III do art. 4º da Lei Complementar nº 07, de 18 de julho de 1991, tendo em vista o Memo nº 168/2012 – GG/MESM às fls. 02, da Maternidade Escola Santa Mônica.
- PROC.1101-1805/12, da PGJ = Encaminhem-se os autos ao GM, para ciência e providências pertinentes no âmbito de sua competência, tendo em vista o teor do Ofício nº 207/2012 – Gab./PGJ de fls. 2, da lavra da PGJ.
- PROC.1101-1778/12, da STE/SEFAZ = Encaminhem-se os autos à Secretaria Executiva do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social do FECOEP, na SEADES, para ciência e providência pertinentes no âmbito de sua competência, tendo em vista o Ofício nº 204/2012 GSTE-SEFAZ/AL., às fls. 02.
- PROC.1101-1737/12, da STE/SEFAZ = Encaminhem-se os autos à Secretaria Executiva do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social do FECOEP, na SEADES, para ciência e providência pertinentes no âmbito de sua competência, tendo em vista o Ofício nº 192/2012 GSTE-SEFAZ/AL., às fls. 02.
- PROC.1101-1758/12, da STE/SEFAZ = Encaminhem-se os autos à Secretaria Executiva do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social do FECOEP, na SEADES, para ciência e providência pertinentes no âmbito de sua competência, tendo em vista o Ofício nº 194/2012 GSTE-SEFAZ/AL., às fls. 02.
- PROC.1101-1738/12, da STE/SEFAZ = Encaminhem-se os autos à Secretaria Executiva do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social do FECOEP, na SEADES, para ciência e providência pertinentes no âmbito de sua competência, tendo em vista o Ofício nº 193/2012 GSTE-SEFAZ/AL., às fls. 02.
- PROC.1101-1704/12, da ADEFAL = Preliminarmente, encaminhem-se os autos à Superintendência de Gestão do Patrimônio, na Secretaria de Estado da Gestão Pública - SEGESP, para informar a situação atual do imóvel indicado na inicial pela Entidade interessada, mediante Ofício Nº. 089/2012/ADEFAL de fls. 2/3. Voltando.
- PROC.1101-1755/12, da SEAGRI/EMATER = Encaminhem-se os autos à SEPLANDE, para ciência e providências pertinentes no âmbito de sua competência, tendo em vista o teor do Ofício DP nº 002/2012 de fls. 2, do Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável – EMATER.
- PROC.1101-1756/12, da SESAU = Encaminhem-se os autos à SEGESP, para instrução funcional e pronunciamento conclusivo de seu Titular quanto à redistribuição pretendida e, em seguida, à douta PGE, para análise e parecer, em observância à Lei Complementar nº 07, de 18 de julho de 1991., tendo em vista o Ofício nº 2.137/12/SESAU/AL às fls. 02.
- PROC.1101-1773/12, do TRE/AL = Encaminhem-se os autos ao Secretário Executivo do Gabinete do Governador para ciência do Cgefe do Poder Executivo, tendo em vista o teor do Ofício-Circular nº 11/2012 – CRE/AL, de fls. 02, da lavra do desembargador Eleitoral Ivan Vasconcelos Brito Júnior.
- PROC.1101-1735/12 do MPE = Encaminhem-se os autos à Secretaria Executiva do Gabinete do Governador para ciência do teor do Ofício 629/2012 - PCFPE de fls. 2, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Pública Estadual e da documentação que o acompanha (fls. 3/18).
- PROC.1101-1813/12 do SINFEAGRO = Encaminhem-se os autos ao Secretário Executivo do Gabinete do Governador para ciência do Chefe do Poder executivo, tendo em vista o teor do Ofício nº 024/2012 de fls. 02, da lavra do Presidente do SINFEAGRO.
- PROC.1101-1719/12 da AL PREVIDÊNCIA = Encaminhem-se os autos sucessivamente à SEGESP e à SEFAZ para ciência de seus respectivos Titulares quanto ao teor do Ofício nº 393/2012/DP de fls. 02, oriundo da Presidência do AL Previdência. Ato contínuo extraia-se fotocópia do referido ofício, encaminhando-o à SEAP para conhecimento.
- PROC.48040-1546/11 (Ap.: 48040-823/08) do IZP = Remetam-se os autos ao IZP para que se proceda à autorização da licença sem vencimentos do interessado, tendo em vista o Parecer SUB PGE/GAB nº 3.931/2012, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 1.563/2012.
- PROC.4104-1624/11, da UNEAL = A Constituição Estadual, em seu art. 152, inciso II, bem como o art. 4º, inciso III, da Lei Complementar nº 07, de 18 de julho de 1991, determinam que é função institucional da Procuradoria Geral do Estado exercer a consultoria jurídica ao Chefe do Executivo. Neste sentido, retornem os autos à PGE para análise e manifestação a respeito do Parecer nº 143/2012 - CJUR - UNEAL, aprovado pelo Despacho nº 1.149/2012, às fls. 604/606, ambos da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, voltando em seguida para superior consideração governamental
- O SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE CIVIL, BEL. FRANKLIN ADRIANO CARDOSO DE BARROS, EM DATA DE 27 DE JUNHO DE 2012, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:
- PROC.1101-1713/12 da ALE; e
1101-1714/12 da ALE.
- DESPACHO: Nos termos do despacho de fls. 38 da lavra do Secretário-Chefe do Gabinete Civil, remetam-se os autos à douta PGE para análise e parecer, em obediência à Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, no tocante à constitucionalidade e contrariedade ao interesse público, voltando com brevidade para fins de submissão da matéria à superior consideração do Chefe do Poder Executivo, tendo em vista a proximidade do prazo para sanção governamental, que expirar-se-á no dia 3 de julho de 2012.
- PROC.1101-1846/12 do GC = De acordo. Vão os autos à AMGESP para ciência e devidos fins.
- PROC.1700-1409/12 de RAPHAELA P REIS = A Constituição Estadual, em seu art. 152, inciso II, bem como o art. 4º, inciso III, da Lei Complementar nº 07, de 18 de julho de 1991, determinam que é função institucional da Procuradoria Geral do Estado exercer a consultoria jurídica ao Chefe do Executivo. Neste sentido, remetam-se os autos à PGE, para análise e manifestação a respeito do Parecer COJUR/UNCISAL nº 084/2011, aprovado pelo Despacho - CJ/UNCISAL Nº 338/2012, exarado pelo Coordenador Jurídico da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, à fl. 15, voltando em seguida para superior consideração governamental.
- PROC.1700-1455/12 de MARIA JOSÉ G P OMENA = A Constituição Estadual, em seu art. 152, inciso II, bem como o art. 4º, inciso III, da Lei Complementar nº 07, de 18 de julho de 1991, determinam que é função institucional da Procuradoria Geral do Estado exercer a consultoria jurídica ao Chefe do Executivo. Neste sentido, remetam-se os autos à PGE, para análise e manifestação a respeito do Parecer COJUR/UNCISAL nº 083/2011, aprovado pelo Despacho - CJ/UNCISAL Nº 339/2012, exarado pelo Coordenador Jurídico da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, à fl. 14, voltando em seguida para superior consideração governamental.
- PROC.1900-1550/12 do GAB CIVIL = Retornem os autos à SEPLANDE para oficial diretamente ao interessado, tendo em vista a solicitação de fls. 02, parte final, da lavra do Secretário-Chefe do Gabinete Civil, a que se refere o Of. GC-SC nº58/12.10.1.
- A SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÃO LOGÍSTICA E DOCUMENTAÇÃO, CONTADORA ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES, EM DATA DE 26 DE JUNHO DE 2012, POR FORÇA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA QUE LHE FOI CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2012, DA LAVRA DO SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:
- PROC.1101-846/2012, do GC = Considerando as justificativas que embasam o pedido contido na solicitação inicial, bem como os documentos que atestam a efetiva prestação dos serviços inclusive quanto à existência de dotação orçamentária para custear a despesa, e tendo em vista o Despacho do Núcleo Especial da PGE no Gabinete Civil, de fls.36, AUTORIZO por delegação o pagamento à empresa PAZ PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.124.105/0001-76, decorrente do contrato AGESA nº 594/2008, de que trata o processo administrativo nº 1101.846/2012. Encaminhem-se os autos à Coordenadoria Especial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade para adoção das providências de estilo.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Diretor de Publicação, Documentação e Arquivo.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, MARCELO TEIXEIRA CAVALCANTE, DESPACHOU EM DATA DE 27 DE JUNHO DE 2012, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

*PROC: 1800-4023/2012 - INT: NÚCLEO DE AQUISIÇÃO - SEE - ASS: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO - DESP: Aprovo o Despacho PGE/PLIC/CD Nº 1866/2012, da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual conclui que a minuta de termo de contrato que se apresenta à análise prévia (fls. 11 a 124) está apta à aprovação, uma vez que elaborada atendendo aos requisitos dos artigos 54, e seguintes, da Lei nº 8.666/93, sendo necessário, porém, que se qualifique o Estado de Alagoas que é o contratante, e não a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte que é apenas a via de ação do Estado. Ressalta, ainda, o sobredito Despacho, que seria necessário, preliminarmente, a definição comparativa dos itens da Ata a ser aderida com as Atas de que é a SEE participante, o que não vi com clareza no bojo do processo, eis que medida indispensável para se evitar dupla contratação de mesmo item. Com isso, vão os autos à SEE para providências de estilo.

*Republicado por incorreção.

PROC: 2300-222/2012 - INT: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - ASS: SOLICITA APOIO FINANCEIRO PARA OS FESTEJOS JUNINOS - DESP: Processo aportou hoje, 27/06/2012, com pedido de urgência, cujo termo inicial de sua instrução se deu em 21/06/2012, logo destinando-se estreitíssimo prazo para manifestação desta Procuradoria, uma vez que o evento de que cuida os autos terá o seu início no dia 29/06/2012. Haverá esforço para cumpri-lo, porém, reitero o pedido de que a busca de orientação processual perante esta PGE, dê-se com maior prazo em face da reflexão jurídica que se faz preciso para as matérias vindas à deslinde deste órgão de assessoramento. Com essas considerações, peço ao Douto Coordenador da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, análise e parecer.

PROC: 1800-879/2012 - INT: SIGES - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEEE - ASS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - DESP: Aprovo o Despacho PGE/PLIC/CD Nº 1875/2012, da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, por suas razões e fundamentos legais expostos. Com isso, vão os autos à SEE para adoção das medidas cabíveis.

PROC: 1800-4132/2012 - INT: EISA - ENGENHARIA LTDA - ASS: READEQUAÇÃO DE CONTRATO - CEPA - LOTE 13 - DESP: Aprovo o Despacho PGE/PLIC/CD Nº 1874/2012, da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, por suas razões e fundamentos legais, conclui que, para o andamento regular do procedimento aqui em curso, mister se faz esclarecer a situação da vigência do contrato a ser alterado, especificando-se e se justificando cada item contratado a ser suprimido bem como cada item novo a ser incluído, com juntada da minuta de termo aditivo. Com isso, vão os autos à SEE para providências de estilo.

PROC: 1900-1925/2012 - INT: FED. DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE ALAGOAS - FIEA - ASS: PRORROGAÇÃO DE PRAZO - DESP: Aprovo o Despacho PGE/PLIC/CD Nº 1868/2012, da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual conclui que, em havendo parecer técnico de profissional de Engenharia sobre a necessidade da alteração do projeto, com a apresentação, inclusive, de especificações e planta sobre a nova situação da obra, óbices não restarão à prorrogação pretendida, e que poderá se dar de acordo com a minuta de termo aditivo acostada ao processo, uma vez que se a tem adequada aos ditames dos artigos 54, e seguintes, da Lei nº 8.666/93. Com isso, vão os autos à SEPLANDE para providências de estilo.

PROC: 3300-1131/2012 - INT: SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA HABITACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA - ASS: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - DESP: Aprovo o Despacho PGE/PLIC/CD Nº 1870/2012, da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que ao apreciar a minuta instrumental que se vê de fls. 786, usque, 83, dos autos, conclui que se atendeu em sua feitura a todos os requisitos indispensáveis à espécie ditados pelos artigos 54, e seguintes, da Lei das Licitações e dos Contratos Administrativos, estando assim apta à aprovação, sem que permaneça qualquer dúvida quanto à fundamentação legal para a contratação em foco, em face da indiscutível situação de inexigibilidade de licitação, desde quando a autora dos projetos a serem readequados concordou em realizar o novo serviço de suas readequações. Ressalta, ainda, o sobredito Despacho, que somente se poderá contratar empresa que não tenha participado da autoria do projeto a ser readequado, situação ora analisada, em havendo impedimento ou recusa da autora, como estabelecido no parágrafo único, do art. 18, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, o que não é o caso, como visto acima. Com isso, vão os autos à SEINFRA para providências de estilo.

PROC: 1203-944/2011 - INT: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS - ASS: ENCAMINHAMENTO - DESP: Aprovo o Parecer PGE/ASS nº 075/2012, da Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, com a seguinte ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. ORGANIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR. PROPOSIÇÃO RESERVADA A LEI FORMAL. SANÁVEL O OBJETO DOS AUTOS A PARTIR DA TRANSFORMAÇÃO DO ANTEPROJETO DE DECRETO EM ANTEPROJETO DE LEI, PORQUANTO SÓ A LEI PODE INOVAR A ORDEM JURÍDICA. POSSIBILIDADE JURÍDICA. DESDE QUE ATENDIDAS AS CONDIÇÕES TÉCNICAS JURÍDICAS. Desse modo, vão os autos ao Gabinete Civil, para providências ulteriores.

PROC: 1103-216/2012 - INT: GABINETE MILITAR - ASS: MINUTA DE DECRETO - DESP: Aprovo o Despacho PGE/ASS nº 128/2012, da Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado conclusivo pela possibilidade jurídica de se converter a presente minuta em Decreto, desde que atendidas as condicionantes retro apontadas, caso o Governador do Estado se manifeste favoravelmente à conveniência e oportunidade política relativamente à matéria em testilha. Sendo assim, vão os autos ao Gabinete Civil, para providências ulteriores.

PROC: 1101-1373/2012 - INT: SEAGRI - ASS: MINUTA DE DECRETO - DESP: Aprovo o Despacho PGE/ASS nº 129/2012, da Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, o qual conclui que a minuta de Decreto analisada pode prosseguir seu curso normal. No que pertine à regularidade formal, de um modo geral a norma atende às disposições do Decreto Estadual 3.981/2008, havendo conformação da técnica legislativa do ato normativo examinado às regras consubstanciadas no Decreto mencionado. Sendo assim, vão os autos ao Gabinete Civil, para providências ulteriores.

PROC: 1400-1850/2012 - INT: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEAGRI - ASS: CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SEAGRI-045/2011 - DESP: Aprovo o Parecer PGE/PLIC nº 947/2012, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, com a seguinte ementa: CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SEAGRI-045/2011. MODIFICAÇÃO QUANTO AO PRAZO DE CONCLUSÃO PREVISTO ORIGINALMENTE. ART. 57, §§ 1º, VI, E 2º DA LEI FED. Nº 8.666/1993. JUSTIFICATIVA FORNECIDA PELO GESTOR CONTRATUAL. AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. POSSIBILIDADE JURÍDICA. NECESSIDADE DE ADOÇÃO DA MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL ENCAMINHADA EM ANEXO. APROVAÇÃO CONDICIONADA. Aprovação condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no respectivo parecer. Sendo assim, vão os autos à SEAGRI, para as providências ulteriores.

PROC: 1500-11641/2012 - INT: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. SEFAZ - ASS: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - DESP: Aprovo o Parecer PGE/PLIC nº 964/2012, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, com a seguinte ementa: Direito Administrativo. Contratação emergencial com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei n. 8666/93. Possibilidade de nova contratação desde que não haja desídia ou falta de planejamento por parte da Administração Pública. Parecer pela contratação direta do objeto. Dessa forma, vão os autos à SEFAZ, para as providências ulteriores.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió (AL), 27 de junho de 2012.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela Resenha

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, JOSÉ CLÁUDIO ATAÍDE ACIOLI, DESPACHOU EM DATA DE 27 DE JUNHO DE 2012, OS SEGUINTE(S) PROCESSOS:

PROC: 1204-004327/2012 - INT: JUSTIÇA DO TRABALHO 19ª REGIÃO DE MACEIÓ. - ASS: DIVERSOS ASSUNTOS - DESP: Aprovo o pronunciamento de fls.04/14, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Judicial, com as razões ali contidas. Oficiado o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, através do Ofício PGE nº 060/2012, retornem os autos à PJ para acompanhamento de estilo.

PROC: 1101-001596/2012 - INT: IRENILZE BARROS MARINHO DA SILVA - ASS: DIVERSOS ASSUNTOS. - DESP: Aprovo o despacho PGE/PJ Nº 1420/2012, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Judicial, sugerindo que seja indeferido o pedido do interessado, sendo o entendimento final desta Procuradoria Geral do Estado comunicado ao Excelentíssimo Sr. Governador, e em seguida encaminhem-se os autos ao Comando da Polícia Militar de Alagoas para conhecimento e providências. Ao Gabinete Civil.

PROC: 1101-001567/2012 - INT: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS - ASS: ACORDÃO - DESP: Aprovo o despacho PGE/PJ nº 1440/2012, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Judicial, com as razões ali contidas. Ao Gabinete Civil, para ciência e adoção das medidas administrativas que se entendam cabíveis.

PROC: 1206-2524/2012 - INT: JOSÉ PAULO DOS SANTOS - ASS: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA - DESP: Aprovo, em parte, o Parecer PGE/PA-00-2148/2012, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com as razões ali contidas. Ressalte-se, que o referido militar faz jus a Transferência para Reserva Remunerada, nos moldes dos artigos 49, II, da Lei Estadual nº 5.346/92, sob a forma de subsídio de 3º Sargento PM com 30 anos, conforme anexo da Lei Estadual nº 6.824, de 13.07.07. Na esteira do raciocínio exarado no processo nº 1206-4782/2011, através do Despacho SUB PGE/GAB nº 2226/2012, publicado no DOE de 10.04.2012, com referência a transferência ex officio citada no artigo 17, § 1º e 3º da Lei Estadual nº 6.514/04, ocorrida após o prazo previsto em lei, onde a promoção sobreveio a título precário, por determinação judicial, no caso presente, deverá ser transferido precariamente, para a reserva remunerada. Ressalte-se, que a posterior reversão da promoção pode vir a alterar os efeitos da própria passagem para a referida reserva. Por fim, entendo pela desnecessidade do envio prévio do processo à AL PREVIDÊNCIA. Ao Gabinete Civil, para superior consideração governamental e lavratura do respectivo ato.

PROC: 1206-2530/2012 - INT: MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS DOS SANTOS ALVES TEIXEIRA - ASS: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA - DESP: Aprovo o Parecer PGE/PA-00-2144/2012, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com as razões ali contidas. Ressalte-se, que o referido militar faz jus a Transferência para Reserva Remunerada, nos moldes dos artigos 49, II, e 51, item I, letra 'b', 2, da Lei Estadual nº 5.346/92, sob a forma de subsídio de Cabo PM com 20 anos, conforme anexo da Lei Estadual nº 6.824, de 13.07.07. Ao Gabinete Civil para superior consideração do Chefe do Executivo e lavratura do respectivo ato.

PROC: 1206-2601/2012 - INT: MÁRIO JORGE FERREIRA CABRAL - ASS: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA - DESP: Aprovo, em parte, o Despacho Jurídico PGE/PA-00-1678/2012, da Coordenação da Procuradoria Administrativa, com as razões ali contidas. Ressalte-se, que o referido militar faz jus a Transferência para Reserva Remunerada, nos moldes dos artigos 49, I, e 50, da Lei Estadual nº 5.346/92, sob a forma de subsídio de 2º Tenente PM com 30 anos, conforme anexo da Lei Estadual nº 6.824, de 13.07.07. Por fim, entendo pela desnecessidade do envio prévio do processo à AL PREVIDÊNCIA. Ao Gabinete Civil, para superior consideração governamental e lavratura do respectivo ato.

PROC: 1206-2497/2012 - INT: CLEDINALDO ACIOLI DE ALMEIDA - ASS: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA - DESP: Aprovo, em parte, o Parecer PGE/PA-00-2152/2012, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com as razões ali contidas. Ressalte-se, que o referido militar faz jus a Transferência para Reserva Remunerada, nos moldes dos artigos 49, II, da Lei Estadual nº 5.346/92, sob a forma de subsídio de Subtenente PM com 30 anos, conforme anexo da Lei Estadual nº 6.824, de 13.07.07. Por fim, entendo pela desnecessidade do envio prévio do processo à AL PREVIDÊNCIA. Ao Gabinete Civil, para superior consideração governamental e lavratura do respectivo ato.

PROC: 1206-2531/2012 - INT: FRANCISCO ASSIS DE LIMA - ASS: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA - DESP: Aprovo, em parte, o Despacho Jurídico PGE/PA/CD-00-1680/2012, da Coordenação da Procuradoria Administrativa, com as razões ali contidas. Ressalte-se, que o referido militar faz jus a Transferência para Reserva Remunerada, nos moldes dos artigos 49, II, da Lei Estadual nº 5.346/92, sob a forma de subsídio de 1º Sargento PM com 30 anos, conforme anexo da Lei Estadual nº 6.824, de 13.07.07. Por fim, entendo pela desnecessidade do envio prévio do processo à AL PREVIDÊNCIA. Ao Gabinete Civil, para superior consideração governamental e lavratura do respectivo ato.

PROC: 1206-2433/2012 - INT: JOSÉ FÁBIO DE ALENCAR FURTADO - ASS: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA - DESP: Aprovo, em parte, o Despacho Jurídico PGE/PA/CD-00-1679/2012, da Coordenação da Procuradoria Administrativa, com as razões ali contidas. Ressalte-se, que o referido militar faz jus a Transferência para Reserva Remunerada, nos moldes dos artigos 49, I, e 50, da Lei Estadual nº 5.346/92, sob a forma de subsídio de 3º Sargento PM com 30 anos, conforme anexo da Lei Estadual nº 6.824, de 13.07.07. Quanto ao caráter precário, informamos que já existe entendimento uniformizado desta PGE, nos autos do processo nº 1206-4782/2011, através do Despacho SUB PGE/GAB nº 2226/2012, publicado no DOE de 10.04.2012, o qual ratifica o despacho SUB PGE/GAB nº 1330/2012, uma vez que a passagem para a reserva foi voluntária, sendo portanto, definitiva, ainda que eventual reforma posterior da ordem judicial de promoção ao referido posto ou graduação em que se deu o ato de reserva. Ressalte-se, que sendo a reserva remunerada voluntária, alterações na promoção apenas irão afetar o posto ou graduação em que esta se deu, sem alcançar o ato de reserva em si. Por fim, entendo pela desnecessidade do envio prévio do processo à AL PREVIDÊNCIA. Ao Gabinete Civil, para superior consideração governamental e lavratura do respectivo ato.

PROC: 1204-4429/2012 - INT: SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO - ASS: Férias - DESP: Com base nos elementos que instruem os autos, autorizo o afastamento do servidor para gozo de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2012/2 no período que medeia 09/07/2012 a 07/08/2012. À Divisão de Recursos Humanos.

PROC: 1204-4544/2012 - INT: ELDER SOARES DA SILVA - ASS: Férias - DESP: Com base nos elementos que instruem os autos, autorizo o afastamento do servidor para gozo de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2012/1 no período que medeia 01/08/2012 a 30/08/2012. À Divisão de Recursos Humanos.

PROC: 20105-002618/2012 - INT: JOÃO MENDES DA SILVA - ASS: RESSARCIMENTO - DESP: Aprovo o despacho jurídico PGE/PA/CD nº 1675/2012, da Coordenadoria da Procuradoria Administrativa, conclusivo pelo indeferimento do pleito do interessado. À PC/AL.

PROC: 1800-005336/2009 - INT: EUNICE MACEDO LEITE - ASS: APOSENTADORIA - DESP: Aprovo o despacho jurídico PGE/PA/CD nº 1673/2012, da Coordenadoria da Procuradoria Administrativa, conclusivo pelo entendimento de que não é possível corrigir o equívoco constatado, fazendo jus o servidor à manutenção da situação funcional, consolidada pelo decurso de tempo. À SEE.

PROC: 1400-3516/2011 - INT: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEAGRI/AL - ASS: LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - FASE EXTERNA. - DESP: Aprovo o Parecer PGE/PLIC nº 927/2012, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, com a seguinte ementa: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. FASE EXTERNA. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NA INTERNET, NO DOE/AL E JORNAL LOCAL. DESENVOLVIMENTO DO CERTAME DE ACORDO COM A LEI FED. Nº 10.520/2002 E O DECRETO ESTADUAL Nº 1.424/2003. NECESSIDADE DE AUTUAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO, CONFORME VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA, DE ACORDO COM A ESTATUTIVA DE CUSTOS FEITA PELA ADMINISTRAÇÃO. NECESSIDADE DE CONFIRMAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA NA LOA/2012. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROVAS DE REGULARIDADE JURÍDICO-FISCAL DA EMPRESA. APROVAÇÃO CONDICIONADA. Aprovação condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no respectivo parecer. Dessa forma, vão os autos à SEAGRI, para as providências de estilo.

PROC.1700-1651/2012 - INT: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA – SEGESP - ASS: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL A.4 BRANCO). - DESP: Aprovo o Parecer PGE/PLIC nº 923/2012, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, com a seguinte ementa: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2011. VIGÊNCIA: 15.08.2012. COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL A.4 BRANCO). POSSIBILIDADE. DECRETO ESTADUAL Nº 3.744/2007. AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA. ACEITAÇÃO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO. NECESSIDADE DA: A) EXIGÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA, COM CERTIDÕES ATUALIZADAS NOS AUTOS (ART.27-31 DA LEI Nº 8.666/93); B) COMPROVAÇÃO, NOS AUTOS, DA VANTAGEM ECONÔMICA A SER AUFERIDA, CONFORME EXIGÊNCIA DO ART. 29 DO DECRETO ESTADUAL Nº 3.744/2007; E C) AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE UTILIZAÇÃO FACULTATIVA. APROVAÇÃO CONDICIONADA. Aprovação condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no respectivo parecer. Dessa forma, vão os autos à SEGESP, para as providências de estilo.

PROC: 3300-769/2012 - INT: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA- ESTRUTURA – SEINFRA - ASS: LICITAÇÃO. FASE INTERNA. OBRAS DE ENGENHARIA. RODOVIA 105 – TRECHO: CAMPO ALEGRE – ENTRADA BR-101 SUL. - DESP: Aprovo o Parecer PGE/PLIC nº 922/2012, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, com a seguinte ementa: LICITAÇÃO. FASE INTERNA. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONCORRÊNCIA. MENOR PREÇO. REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA. RODOVIA 105 – TRECHO: CAMPO ALEGRE – ENTRADA BR-101 SUL, COM 19,20 KM DE EXTENSÃO (ARTIGO 22, I, § 1º C/ARTIGO 23, I, “C”, TODOS DA LEI Nº 8.666/93). AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ESTADO PARA A DEFLAGRAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PORTARIA DESIGNANDO OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, MINUTAS DO EDITAL E CONTRATO E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NOS AUTOS. REQUISITA-SE: A) QUE O PROJETO BÁSICO SEJA REVISITO E REANALISADO; B) QUE O GESTOR EXIJA A APRESENTAÇÃO DE ART'S REFERENTE A PROJETO, EXECUÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA; C) APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PELO ORDENADOR DE DESPESAS; D) A OBSERVÂNCIA DO ART. 23, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE TRATA DA DIVISÃO DO OBJETO LICITADO EM PARCELAS; E) A JUNTADA DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA). F) PREVISÃO DE RECURSOS NO PPA, EM RAZÃO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS, CONSOANTE PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 167 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL G) AUTUAÇÃO DE PARECER TÉCNICO, SOBRE AS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E NO TOCANTE AOS SUBITENS VI.1 (5), (6) e (7); H) ADEQUAÇÃO DO SUBITEM XI.10 DO EDITAL; I) INCLUIR NA CLÁUSULA SEXTA, PARÁGRAFO OITAVO DA MINUTA CONTRATUAL, A EXIGÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DACNDT; j) A UTILIZAÇÃO DAS MINUTAS DE EDITAIS E DE CONTRATO CONSTANTES DO SITE DESTA PGE: WWW.PGE.AL.GOV.BR.; k) DEFINIÇÃO DE QUANTIDADES E CUSTOS DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS COM PRECISÃO COMPATÍVEL COM O TIPO E O PORTE DA OBRA, DETERMINANDO O CUSTO GLOBAL DA OBRA COM PRECISÃO DE MAIS OU MENOS 15% (QUINZE POR CENTO); L) SEJA ATESTADA A CONFORMIDADE DO PROJETO BÁSICO COM AS CARACTERÍSTICAS ELENCADAS NO ART. 3º, ALÍNEA “F” DA RESOLUÇÃO CONFEA Nº 361/1991; M) PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DOU, NO DOE E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NO § 2º, INCISO II DA LEI 8.666/93. APROVAÇÃO CONDICIONADA. Aprovação condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no respectivo parecer. Sendo assim, vão os autos à SEINFRA, para as providências posteriores.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió (AL), 27 de junho de 2012.

SANDRA CARMELITA DE MELO GOMES
Responsável pela Resenha

O COORDENADOR, DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA, ARNALDO PAIVA, DESPACHOU EM DATA DE 27/06/2012, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 2000-740/2010- Int: Luciene Moreira de Alcântara- Ass: Progressão funcional- DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-00-1.672/2012- Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 011/2011, alterada pela PORTARIA PGE Nº 358/2011, aprovo o Parecer PGE/PA-00-2.146/2012 quanto ao deferimento da progressão funcional da servidora requerente para a Classe “C” da respectiva Carreira. Á SESAU.

Proc: 2000-988/2010- Int: Márcia Alves da Silva- Ass: Progressão funcional- DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-00-1.669/2012- Conheço e aprovo o Parecer PGE/PA-00-2.141/2012, por sua conclusão, quanto ao deferimento da progressão funcional do servidor requerente para a Classe “C” da respectiva Carreira. Á SESAU.

Proc: 1900-2.658/2011- Int: José Adão Barros da Silva Lima- Ass: Averbação de tempo de serviço- DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-00-1.674/2012- Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 011/2011, alterada pela PORTARIA PGE Nº 358/2011, aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA-00-567/2012, quanto ao indeferimento do pedido de averbação de tempo de serviço, uma vez que, no presente caso, não restou comprovada a respectiva contribuição a órgão previdenciário. Á SEPLAN.

Proc: 20105-356/2012- Int: Hilton Loureiro Neto- Ass: Exoneração- DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-00-1700/2012- Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 011/2011, aprovo o PARECER PGE/PA-00-1804/2012, conclusivo pelo deferimento do pleito. AO GABINETE CIVIL.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió/AL, de 27 de junho de 2012.

JACKLINE MAIA LÔBO
Responsável pela Resenha

O SUBCOORDENADOR, DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA, ALEXANDRE LAMENHA, DESPACHOU EM DATA DE 27/06/2012, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 2101-477/2012- Int: Thales Michel das Chagas Silva- Ass: Progressão funcional- DESPACHO JURÍDICO PGE/PA-CD-1670/2012- Conheço e concordo com o entendimento manifestado no PARECER PGE/PA-00-2184/2012 (fls. 15-18) conclusivo pelo deferimento do pleito de progressão funcional do servidor para a CLASSE B, com efeitos financeiros a partir da data de protocolo do requerimento. Á SEDS.

Proc: 2101-506/2012- Int: Luiz Henrique Santos de Lima- Ass: Progressão funcional- DESPACHO JURÍDICO PGE/PA-CD-1683/2012- Conheço e concordo com o entendimento manifestado no PARECER PGE/PA-00-2190/2012 (fls. 12-14) conclusivo pelo deferimento do pleito de progressão funcional do servidor para a CLASSE B, com efeitos financeiros a partir da data de protocolo do requerimento. Á SEDS.

Proc: 2101-362/2012- Int: Elisângela Santos de Lima- Ass: Progressão funcional- DESPACHO JURÍDICO PGE/PA-CD-1686/2012- Conheço e concordo com o entendimento manifestado no PARECER PGE/PA-00-2150/2012 (fls. 12-14) conclusivo pelo deferimento do pleito de progressão funcional do servidor para a CLASSE B, com efeitos financeiros a partir da data de protocolo do requerimento. Á SEDS.

Proc: 2101-368/2012- Int: Fernando Antonio Rocha de Oliveira- Ass: Progressão funcional- DESPACHO JURÍDICO PGE/PA-CD-1692/2012- Conheço e concordo com o entendimento manifestado no PARECER PGE/PA-00-2186/2012 (fls. 12-14) conclusivo pelo deferimento do pleito de progressão funcional do servidor para a CLASSE B, com efeitos financeiros a partir da data de protocolo do requerimento. Á SEDS.

Proc: 2101-363/2012- Int: Vinicius Lamenha de Vasconcelos- Ass: Progressão funcional- DESPACHO JURÍDICO PGE/PA-CD-1692/2012- Conheço e concordo com o entendimento manifestado no PARECER PGE/PA-00-2198/2012 (fls. 14-16) conclusivo pelo deferimento do pleito de progressão funcional do servidor para a CLASSE B, discordando, todavia, dos efeitos financeiros atribuídos, os quais devem ser contabilizados a partir de 05/03/2012 (observado o prazo de 05 anos na classe inicial da carreira). Á SEDS.

Proc: 2101-367/2012- Int: Thiago Nelson Duarte dos Santos- Ass: Progressão funcional- DESPACHO JURÍDICO PGE/PA-CD-1690/2012- Conheço e concordo com o entendimento manifestado no PARECER PGE/PA-00-2187/2012 (fls. 14-16) conclusivo pelo deferimento do pleito de progressão funcional do servidor para a CLASSE B, com efeitos financeiros a partir da data de protocolo do requerimento. Á SEDS.

Proc: 2101-356/2012- Int: Autânildo de Freitas Costa- Ass: Progressão funcional- DESPACHO JURÍDICO PGE/PA-CD-1689/2012- Conheço e concordo com o entendimento manifestado no PARECER PGE/PA-00-2188/2012 (fls. 19-21) conclusivo pelo deferimento do pleito de progressão funcional do servidor para a CLASSE B, com efeitos financeiros a partir da data de protocolo do requerimento. Á SEDS.

Proc: 2101-578/2012- Int: Indira Carla de Freitas- Ass: Progressão funcional- DESPACHO JURÍDICO PGE/PA-CD-1688/2012- Conheço e concordo com o entendimento manifestado no PARECER PGE/PA-00-2191/2012 (fls. 12-14) conclusivo pelo deferimento do pleito de progressão funcional do servidor para a CLASSE B, com efeitos financeiros a partir da data de protocolo do requerimento. Á SEDS.

Proc: 2101-405/2012- Int: Waleska Wellesley Tabosa Costa- Ass: Progressão funcional- DESPACHO JURÍDICO PGE/PA-CD-1687/2012- Conheço e concordo com o entendimento manifestado no PARECER PGE/PA-00-2185/2012 (fls. 13-15) conclusivo pelo deferimento do pleito de progressão funcional do servidor para a CLASSE B, com efeitos financeiros a partir da data de protocolo do requerimento. Á SEDS.

Proc: 2101-404/2012- Int: Porfírio Félix Carvalho- Ass: Progressão funcional- DESPACHO JURÍDICO PGE/PA-CD-1685/2012- Conheço e concordo com o entendimento manifestado no PARECER PGE/PA-00-2189/2012 (fls. 13-15) conclusivo pelo deferimento do pleito de progressão funcional do servidor para a CLASSE B, com efeitos financeiros a partir da data de protocolo do requerimento. Á SEDS.

Proc: 2101-385/2012- Int: Thaisa Brasileiro Borges CAETANO- Ass: Progressão funcional- DESPACHO JURÍDICO PGE/PA-CD-1684/2012- Conheço e concordo com o entendimento manifestado no PARECER PGE/PA-00-2197/2012 (fls. 12-14) conclusivo pelo deferimento do pleito de progressão funcional do servidor para a CLASSE B, com efeitos financeiros a partir da data de protocolo do requerimento. Á SEDS.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió/AL, de 27 de junho de 2012.

JACKLINE MAIA LÔBO
Responsável pela Resenha

O CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, FLÁVIO CAVALCANTI GOMES DE BARROS, DESPACHOU EM DATA DE 26.06.2012:

PROC: 1204 3705 2012 - INT: Secretaria da Gestão Pública - ASS: Avaliação de desempenho, Remetam-se os autos, com as informações prestadas, à Diretoria de Administração e Finanças.

CORREGEDORIA GERAL da Procuradoria Geral do Estado, em Maceió, aos 27 de junho de 2012.

FLÁVIO CAVALCANTI GOMES DE BARROS
Procurador de Estado Corregedor Geral

O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DO INTERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, MAREVAL CESAR AGRA CAVALCANTE, DESPACHOU NO DIA 26/06/2012, O SEGUINTE PROCESSO:

Ação: Execução Trabalhista nº 0000150-50.2011.5.19.0063

Exequente: Janete Queiroz de Lima

Executado: O Estado de Alagoas

Assunto: Razões para não oposição de embargos

Conheço e aprovo o Despacho da lavra da Procuradora de Estado Dra. Luciana Frias dos Santos, por seus próprios fundamentos jurídicos, conclusivo pela não oposição de embargos à execução nos autos do Processo Judicial nº 0000150-50.2011.5.19.0063, em que figuram como partes Janete Queiroz de Lima e o Estado de Alagoas, em tramitação na Única Vara do Trabalho da cidade de Palmeira dos Índios. Dê-se ciência à Procuradora de Estado vinculada, para adoção das providências cabíveis.

COORDENADORIA GERAL DO INTERIOR, Arapiraca, 26 de junho de 2012.

Maria Tânia da Silva
Responsável pela resenha

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

PORTARIA DPE Nº 145, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Defensor Público DANIEL COELHO ALCOFORADO COSTA para representar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS na V Reunião Ordinária do CONDEGE, na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na data de 06 de julho de 2012.

EDUARDO ANTÔNIO DE CAMPOS LOPES
Defensor Público-Geral do Estado

Maceió, 28 de junho de 2012.

Ana Karine Brito
Chefe de Gabinete
(Responsável pela Resenha)

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 100/2009 SEADES
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, CNPJ 03.583.043/0001-35.
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Arapiraca, CNPJ 12.198.693/0001-58, representado pelo seu Prefeito, José Luciano Barbosa da Silva, portador da carteira de identidade nº 299.387 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 296.681.744-53.
DO OBJETO: constitui objeto do TERMO ADITIVO prorrogar a vigência do Convênio nº 100/2009 por um prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.
SIGNATÁRIOS: Celiany Rocha Appelt - Secretária de Estado, e José Luciano Barbosa da Silva - Prefeito do Município de Arapiraca.

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL DE ALAGOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 2102-011/2012 - PERICIA OFICIAL
Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDS - 023/2012.
Tipo: menor preço global - (maior desconto).
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da Perícia Oficial do Estado de Alagoas, com fornecimento de peças.
Data da realização: 17 de julho de 2012 - às 09h30min.
Disponibilidade: www.licitacoes-e.com.br/ www.seds.al.gov.br - (horário de Brasília/DF)
Informações: Fone/Fax: (82) 3315-2369/3315-2367.
Maceió, 27 de junho de 2012.
José Wagner de Assis da Silva - Pregoeiro

Termo de Homologação nº 008/2012

O Secretário de Estado da Defesa Social, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, bem como nos poderes que lhe foi conferido pelo Decreto nº 8.075, art. 7, parágrafo 3º, II, publicado em Diário Oficial do Estado em 27/09/2010, no qual alterou o Decreto Estadual nº 1.424/2009, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGE/LIC nº 889/2012 e despacho SUB PGE/GAB nº 3786/2012 - Procuradoria Geral do Estado, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos;

RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº SEDS 004/2012, no dia 08 de maio de 2012, ao Processo Administrativo 2100-1589/2011 para aquisição de 02 Veículos Station Wagon, através do Convênio SENASP/MJ nº 751277/2010 - que teve como vencedora a empresa: A.L.SILVA FRANCA-EPP com sede no endereço: Rua Major Claudiano, nº 2583, - CEP: 14.400-690, bairro Centro, Franca-SP, Telefones nº (16) 3724-3270 e 9187-7313, e-mail: renato1@com4.com.br e fernando-franchini@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 03.534.829/0001-62 onde apresentou proposta de menor preço global, o total de R\$ 81.780,00 (oitenta e um mil setecentos e oitenta reais).

PUBLIQUE-SE;
Em seguida, remetam-se os autos a CPL/SEDS, para formalização e acolhimento da assinatura do contrato.

DÁRIO CESAR BARROS CAVALCANTE
Secretário de Estado da Defesa Social

Maceió, 26 de junho de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, DÁRIO CESAR BARROS CAVALCANTE, DESPACHOU NOS DIAS 26 E 27/06/2012 OS SEGUINTE PROCESSOS:
PROC: 2100 - 455/2012 da Perícia Oficial do Estado de Alagoas. Encaminhe-se o Processo a Perícia Oficial do Estado para ciência e providências.
PROC: 2100 - 877/2012 da Superintendência Geral de Administração Penitenciária. Encaminhe-se o Processo ao Gabinete Civil do Governador para providências.
PROC: 2100 - 829/2012 da Câmara Municipal de Maceió. Encaminhe-se o Processo a Secretaria de Estado da Articulação Política para providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, DÁRIO CESAR BARROS CAVALCANTE, DESPACHOU NOS DIAS 25, 26 E 27/06/2012 AS SEGUINTE PORTARIAS:

PORTARIA Nº440/GS/2012

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº 7.313, de 20 de dezembro de 2011 e considerando o que consta no processo de nº 1206- 2811/ 2012.

I - RESOLVE conceder a cada um dos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 3º BPM, a indenização no valor de R\$ 250,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 17/05/2012, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
ÉBER CARLOS GÓES SALES LEÃO DE OLIVEIRA	2º TEN	06412508430	R\$ 62,50
OTÁVIO PEDRO DE MORAES FILHO	CB	07566004808	R\$ 62,50
SIDNEY TRINDADE MOURA	SD	05779664480	R\$ 62,50
EDUARDO JOSÉ SANTANA FERREIRA	SD	97750034587	R\$ 62,50

Armas	Número	Valor
REVOLVER .38	NK 158075	R\$ 250,00

II - As despesas decorrentes dos encargos criados pela presente portaria ocorrerão à conta do Elemento de Despesa 339031, PI 000939 do orçamento vigente.
PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, em Maceió - AL, 25 de junho de 2012.

Dário Cesar Barros Cavalcante - Cel. PM
Secretário de Estado

PORTARIA Nº441/GS/2012

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº 7.313, de 20 de dezembro de 2011 e considerando o que consta no processo de nº 1206- 2812/ 2012.

I - RESOLVE conceder a cada um dos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 3º BPM, a indenização no valor de R\$ 250,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 10/05/2012, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores	Cargo	CPF	Valor Individual
TELMA MARIA ALVES DA SILVA	1º SGT	73088765434	R\$ 83,33
CARLOS BEZERRA DA SILVA	SD	06709505480	R\$ 83,33
JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS DIAS	SD	05075229409	R\$ 83,33

Armas	Número	Valor
REVOLVER .38	1531979	R\$ 250,00

II - As despesas decorrentes dos encargos criados pela presente portaria ocorrerão à conta do Elemento de Despesa 339031, PI 000939 do orçamento vigente.
PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, em Maceió - AL, 25 de junho de 2012.

Dário Cesar Barros Cavalcante - Cel. PM
Secretário de Estado

PORTARIA Nº446/GS/2012

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº 7.313, de 20 de dezembro de 2011 e considerando o que consta no processo de nº 1206-2813/ 2012.

I - RESOLVE conceder a cada um dos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 3º BPM, a indenização no valor de R\$ 250,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 26/05/2012, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo

relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
PAULO LOPES SANTOS FILHO	SD	02021932508	R\$ 83,33
LILIANE DUARTE SANDES	SD	04255916462	R\$ 83,33
ULISSES LUCIO DA SILVA NETO	SD	02225592411	R\$ 83,33

Armas

Tipo	Número	Valor
REVOLVER .38	1870076	R\$ 250,00

II - As despesas decorrentes dos encargos criados pela presente portaria ocorrerão à conta do Elemento de Despesa 339031, PI 000939 do orçamento vigente.
PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, em Maceió - AL, 25 de junho de 2012.

Dário Cesar Barros Cavalcante - Cel. PM
Secretário de Estado

PORTARIA Nº447/GS/2012

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e considerando o que consta no processo de nº 1206-2820/2012.

I - RESOLVE conceder a cada um dos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 3º BPM, a indenização no valor de R\$ 250,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 28/04/2012, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
EDIVALDO CAROS DE MELO	SD	03422168486	R\$ 62,50
JOSÉ JADIELSON SANTANA	CB	70141690410	R\$ 62,50
EWERTON CAMPOS DE OLIVEIRA	SD	04000558480	R\$ 62,50
MEURY BISPO DA COSTA	SD	06224662401	R\$ 62,50

Armas

Tipo	Número	Valor
REVOLVER .38	117144	R\$ 250,00

II - As despesas decorrentes dos encargos criados pela presente portaria ocorrerão à conta do Elemento de Despesa 339031, PI 000939 do orçamento vigente.
PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, em Maceió - AL, 26 de junho de 2012.

Dário Cesar Barros Cavalcante - Cel. PM
Secretário de Estado

PORTARIA Nº448/GS/2012

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e considerando o que consta no processo de nº 1206-2821/2012.

I - RESOLVE conceder a cada um dos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 3º BPM, a indenização no valor de R\$ 250,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 30/04/2012, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
SEVERINO DO NASCIMENTO VICENTE	CB	34104950459	R\$ 62,50
JOÃO CRISÓSTOMO DE SOUZA FILHO	SD	77639367549	R\$ 62,50
CARLA DENISE DOS SANTOS	SD	02333793554	R\$ 62,50
TACIANO SANTOS DA SILVA	SD	02246266475	R\$ 62,50

Armas

Tipo	Número	Valor
ESPINGARDA .12	Numeração Suprimida	R\$ 250,00

II - As despesas decorrentes dos encargos criados pela presente portaria ocorrerão à conta do Elemento de Despesa 339031, PI 000939 do orçamento vigente.
PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, em Maceió - AL, 26 de junho de 2012.

Dário Cesar Barros Cavalcante - Cel. PM
Secretário de Estado

PORTARIA Nº449/GS/2012

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e considerando o que consta no processo de nº 1206-2822/2012.

I - RESOLVE conceder a cada um dos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 3º BPM, a indenização no valor de R\$ 250,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 20/05/2012, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
RONIELSON PINHEIRO DA SILVA	SD	06579160489	R\$ 83,33
MARCELO SOUZA SOUTO JÚNIOR	SD	01087168481	R\$ 83,33
APARECIDA FERREIRA DA SILVA	SD	06397193411	R\$ 83,33

Armas

Tipo	Número	Valor
REVOLVER .38	Numeração Suprimida	R\$ 250,00

II - As despesas decorrentes dos encargos criados pela presente portaria ocorrerão à conta do Elemento de Despesa 339031, PI 000939 do orçamento vigente.
PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, em Maceió - AL, 26 de junho de 2012.

Dário Cesar Barros Cavalcante - Cel. PM
Secretário de Estado

PORTARIA Nº450/GS/2012

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e considerando o que consta no processo de nº 1206-2823/2012.

I - RESOLVE conceder a cada um dos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 3º BPM, a indenização no valor de R\$ 200,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 20/04/2012, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	CB	41084861453	R\$ 66,67
TACIANO SANTOS DA SILVA	SD	02246266475	R\$ 66,67
JOÃO CRISÓSTOMO DE SOUZA FILHO	SD	77639367549	R\$ 66,67

Armas

Tipo	Número	Valor
REVOLVER .32	174605	R\$ 200,00

II - As despesas decorrentes dos encargos criados pela presente portaria ocorrerão à conta do Elemento de Despesa 339031, PI 000939 do orçamento vigente.
PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, em Maceió - AL, 26 de junho de 2012.

Dário Cesar Barros Cavalcante - Cel. PM
Secretário de Estado

PORTARIA Nº451/GS/2012

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e considerando o que consta no processo de nº 1206-2824/2012.

I - RESOLVE conceder a cada um dos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) BOPE, a indenização no valor de R\$ 300,00, rateada igualmente entre eles, por terem

no dia 19/05/2012, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
JOSÉ PETRÔNIO PANTALEÃO DOS SANTOS	CAP	02068978474	R\$ 75,00
JOSÉ ARITANO SOUZA DA MATA	SD	00976330466	R\$ 75,00
OSVALDO LUIZ DOS SANTOS	SD	78825849400	R\$ 75,00
MAURÍCIO JOSÉ SANTOS	SD	66233690404	R\$ 75,00

Armas

Tipo	Número	Valor
PISTOLA .380	KBU29605	R\$ 300,00

II - As despesas decorrentes dos encargos criados pela presente portaria ocorrerão à conta do Elemento de Despesa 339031, PI 000939 do orçamento vigente.
PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, em Maceió - AL, 26 de junho de 2012.

Dário Cesar Barros Cavalcante - Cel. PM
Secretário de Estado

PORTARIA Nº452/GS/2012

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e considerando o que consta no processo de nº 1206-2825/2012.

I - RESOLVE conceder a cada um dos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 3º BPM, a indenização no valor de R\$ 200,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 28/05/2012, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
MARCOS CÉSAR	CB	51179130430	R\$ 66,67
NUNES DA SILVA			
LUCAS BISPO DA SILVA	SD	04372895402	R\$ 66,67
RICARDO DAVID PEREIRA LIMA	SD	06523777421	R\$ 66,67

Armas

Tipo	Número	Valor
REVOLVER .32	C190792	R\$ 200,00

II - As despesas decorrentes dos encargos criados pela presente portaria ocorrerão à conta do Elemento de Despesa 339031, PI 000939 do orçamento vigente.
PUBLIQUE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, em Maceió - AL, 26 de junho de 2012.

Dário Cesar Barros Cavalcante - Cel. PM
Secretário de Estado

PORTARIA Nº453/GS/2012

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e considerando o que consta no processo de nº 1206-2819/2012.

I - RESOLVE conceder a cada um dos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 3º BPM, a indenização no valor de R\$ 300,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 13/05/2012, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
JOHNATAN BARBOSA DE FARIAS	2º TEN	05817726440	R\$ 75,00
DANIEL SILVA LESSA DE CARVALHO	SD	06779732419	R\$ 75,00
MARY DA SILVA LIRA	SD	04435326485	R\$ 75,00
MARCONDES HONÓRIO DA SILVA	SD	03920528492	R\$ 75,00

Armas

Tipo	Número	Valor
PISTOLA 765	J03303	R\$ 300,00

II - As despesas decorrentes dos encargos criados pela presente portaria ocorrerão à conta do Elemento de Despesa 339031, PI 000939 do orçamento vigente.
PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, em Maceió - AL, 26 de junho de 2012.

Dário Cesar Barros Cavalcante - Cel. PM
Secretário de Estado

PORTARIA Nº454/GS/2012

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e considerando o que consta no processo de nº 1206-2818-2012.

I - RESOLVE conceder a cada um dos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 3º BPM, a indenização no valor de R\$ 250,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 21/12/2012, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
MANOEL DA HORA SANTOS DE NOVAIS	1º SGT	46087419420	R\$ 62,50
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	CB	78788820459	R\$ 62,50
JOSEILSON SOARES FARIAS	SD	02334662402	R\$ 62,50
JOSÉ LUÍS DOS SANTOS	CB	44556187400	R\$ 62,50

Armas

Tipo	Número	Valor
REVOLVER .38	376631	R\$ 250,00

II - As despesas decorrentes dos encargos criados pela presente portaria ocorrerão à conta do Elemento de Despesa 339031, PI 000939 do orçamento vigente.
PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, em Maceió - AL, 26 de junho de 2012.

Dário Cesar Barros Cavalcante - Cel. PM
Secretário de Estado

PORTARIA Nº455/GS/2012

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e considerando o que consta no processo de nº 1206-2817/2012.

I - RESOLVE conceder a cada um dos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 3º BPM, a indenização no valor de R\$ 300,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 25/01/2012, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
JÂNIO SANTOS DE SENA	CB	66279178404	R\$ 150,00
EVANILZO PEREIRA DE AMORIM	2º SGT	47759852487	R\$ 150,00

Armas

Tipo	Número	Valor
PISTOLA 765	J20172	R\$ 300,00

II - As despesas decorrentes dos encargos criados pela presente portaria ocorrerão à conta do Elemento de Despesa 339031, PI 000939 do orçamento vigente.
PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, em Maceió - AL, 26 de junho de 2012.

Dário Cesar Barros Cavalcante - Cel. PM
Secretário de Estado

PORTARIA Nº456/GS/2012

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e considerando o que consta no processo de nº 1206-2816/2012.

I - RESOLVE conceder a cada um dos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR

DE ALAGOAS, lotados no(a) 3º BPM, a indenização no valor de R\$ 250,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 24/12/2012, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
MARCIO BRAZ SOUZA	SD	02512898423	R\$ 83,33
GEAN CORREIA DOS SANTOS	SD	02576073409	R\$ 83,33
JOSÉ ILSON DOS SANTOS	CB	48556343449	R\$ 83,33

Armas	Tipo	Número	Valor
REVOLVER .38		155176	R\$ 250,00

II - As despesas decorrentes dos encargos criados pela presente portaria ocorrerão à conta do Elemento de Despesa 339031, PI 000939 do orçamento vigente.
PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, em Maceió - AL, 26 de junho de 2012.

Dário Cesar Barros Cavalcante - Cel. PM
Secretário de Estado

PORTARIA Nº457/GS/2012

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e considerando o que consta no processo de nº 1206-2815/2012.

I - RESOLVE conceder a cada um dos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 3º BPM, a indenização no valor de R\$ 300,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 08/04/2012, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores	Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
EDIVALDO CAROS DE MELO	SD	03422168486	R\$ 100,00	
GILMAR GALVÃO DA COSTA	CB	34827161453	R\$ 100,00	
MISELMA FERREIRA SANTOS	SD	94101914591	R\$ 100,00	

Armas	Tipo	Número	Valor
PISTOLA .380		KCX66457	R\$ 300,00

II - As despesas decorrentes dos encargos criados pela presente portaria ocorrerão à conta do Elemento de Despesa 339031, PI 000939 do orçamento vigente.
PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, em Maceió - AL, 26 de junho de 2012.

Dário Cesar Barros Cavalcante - Cel. PM
Secretário de Estado

PORTARIA Nº458/GS/2012

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e considerando o que consta no processo de nº 1206-2814/2012.

I - RESOLVE conceder a cada um dos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 3º BPM, a indenização no valor de R\$ 250,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 26/05/2012, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores	Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
MILTON BARBOSA DE OLIVEIRA	CB	53362012434	R\$ 62,50	
ROSEVALDO OLIVEIRA SILVA	SD	81612559468	R\$ 62,50	
JOÃO SIMEÃO DA SILVA	3º SGT	47339896449	R\$ 62,50	
EDIVÂNIO TEIXEIRA DE SOUZA	SD	60634928449	R\$ 62,50	

Armas	Tipo	Número	Valor
REVOLVER .38		D533299	R\$ 250,00

II - As despesas decorrentes dos encargos criados pela presente portaria ocorrerão à conta do Elemento de Despesa 339031, PI 000939 do orçamento vigente.
PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, em Maceió - AL, 26 de junho de 2012.

Dário Cesar Barros Cavalcante - Cel. PM
Secretário de Estado

PORTARIA Nº462/GS/2012

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e considerando o que consta no processo de nº 1206-2849/2012.

I - RESOLVE conceder a cada um dos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 5º BPM, a indenização no valor de R\$ 250,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 05/03/2012, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores	Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
JOSÉ QUERINO DE MACEDO FILHO	CAP	81477031472	R\$ 62,50	
SAULO DE MOURA SANTOS	SD	04700978414	R\$ 62,50	
JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS	SD	87200120472	R\$ 62,50	
CLERISVANDO SALES DOS SANTOS	SD	78636841453	R\$ 62,50	

Armas	Tipo	Número	Valor
REVOLVER .38		D359089	R\$ 250,00

II - As despesas decorrentes dos encargos criados pela presente portaria ocorrerão à conta do Elemento de Despesa 339031, PI 000939 do orçamento vigente.
PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, em Maceió - AL, 27 de junho de 2012.

Dário Cesar Barros Cavalcante - Cel. PM
Secretário de Estado

PORTARIA Nº463/GS/2012

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e considerando o que consta no processo de nº 1206-2850/2012.

I - RESOLVE conceder a cada um dos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 5º BPM, a indenização no valor de R\$ 250,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 27/04/2012, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores	Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
LUCIANO JOÃO DA SILVA	1º TEN	02330392443	R\$ 83,33	
JAMESON DE BRITO CLARINDO	SD	05658808456	R\$ 83,33	
JOHN KLÉBER DOS SANTOS	SD	02622575483	R\$ 83,33	

Armas	Tipo	Número	Valor
REVOLVER .38		1051829	R\$ 250,00

II - As despesas decorrentes dos encargos criados pela presente portaria ocorrerão à conta do Elemento de Despesa 339031, PI 000939 do orçamento vigente.
PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, em Maceió - AL, 27 de junho de 2012.

Dário Cesar Barros Cavalcante - Cel. PM
Secretário de Estado

PORTARIA Nº464/GS/2012

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e considerando o que consta no processo de nº 1206-2851/2012.

I - RESOLVE conceder a cada um dos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 2º BPM, a indenização no valor de R\$ 500,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 02/06/2012, no exercício regular de suas atribuições e

em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
JOÃO DE OLIVEIRA SILVA	CB	69975477453	R\$ 125,00
MARCELINO DE MELO SANTOS	SD	03835917404	R\$ 125,00
JESSÉ DE MENDONÇA LEITE	SD	00867627450	R\$ 125,00
VANDERSON XAVIER CABRAL DOS SANTOS	SD	04412784428	R\$ 125,00

Armas

Tipo	Número	Valor
ESPINGARDA .36	S584349	R\$ 250,00
ESPINGARDA .32	A318733	R\$ 250,00

II - As despesas decorrentes dos encargos criados pela presente portaria ocorrerão à conta do Elemento de Despesa 339031, PI 000939 do orçamento vigente.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, em Maceió - AL, 27 de junho de 2012.

Dário Cesar Barros Cavalcante - Cel. PM
Secretário de Estado

PORTARIA Nº465/GS/2012

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e considerando o que consta no processo de nº 1206-2852/2012.

I - RESOLVE conceder a cada um dos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 5º BPM, a indenização no valor de R\$ 250,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 08/04/2012, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
ANTONIO AUGUSTO	2º TEN	05841407465	R\$ 62,50
MOREIRA CORRÊA			
CLERISVANDO SALES DOS SANTOS	SD	78636841453	R\$ 62,50
JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS	SD	87200120472	R\$ 62,50
SAULO DE MOURA SANTOS	SD	04700978414	R\$ 62,50

Armas

Tipo	Número	Valor
ESPINGARDA .12	8618	R\$ 250,00

II - As despesas decorrentes dos encargos criados pela presente portaria ocorrerão à conta do Elemento de Despesa 339031, PI 000939 do orçamento vigente.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, em Maceió - AL, 27 de junho de 2012.

Dário Cesar Barros Cavalcante - Cel. PM
Secretário de Estado

PORTARIA Nº466/GS/2012

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e considerando o que consta no processo de nº 1206-2853/2012.

I - RESOLVE conceder a cada um dos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) BPE, a indenização no valor de R\$ 250,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 27/04/2012, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
PEDRO VIEIRA DA GAMA	CB	53381351400	R\$ 83,33
VALDEMIR TEIXEIRA RAPOSO	SD	05351199416	R\$ 83,33
ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO BARBOSA	SD	70055203434	R\$ 83,33

Armas

Tipo	Número	Valor
REVOLVER .38	QD238838	R\$ 250,00

II - As despesas decorrentes dos encargos criados pela presente portaria ocorrerão à conta do Elemento de Despesa 339031, PI 000939 do orçamento vigente.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, em Maceió - AL, 27 de junho de 2012.

Dário Cesar Barros Cavalcante - Cel. PM
Secretário de Estado

PORTARIA Nº467/GS/2012

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e considerando o que consta no processo de nº 1206-2886/2012.

I - RESOLVE conceder a cada um dos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) BPGD, a indenização no valor de R\$ 300,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 04/06/2012, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
JOSÉ JADIN DA SILVA BEZERRA	CB	43758223415	R\$ 150,00
JOSÉ WEVISON DA SILVA	CB	01886455430	R\$ 150,00

Armas

Tipo	Número	Valor
PISTOLA 765	M27908	R\$ 300,00

II - As despesas decorrentes dos encargos criados pela presente portaria ocorrerão à conta do Elemento de Despesa 339031, PI 000939 do orçamento vigente.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, em Maceió - AL, 27 de junho de 2012.

Dário Cesar Barros Cavalcante - Cel. PM
Secretário de Estado

Consulte o Diário Oficial
pelo novo endereço eletrônico:

www.imprensaoficial.al

**IMPRESA OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS**

Parque Gráfico: Av. Fernandes Lima, s/nº
Gruta de Lourdes - Maceió/AL - CEP: 57052-000
Tel.: (0**82) 3315-8334 / 3315-8335 - FAX.: 3315-8312

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

COORDENADORIA ESPECIAL
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º SEE-009/2012 – 2ª CHAMADA
Processo n.º 1800-008305/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material Químico para Manutenção e Conservação do Parque Aquático do Cepa, através da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

PROPOSTA VENCEDORA

EMPRESA	
ANALÍTICA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ N.º 08072.145/0001-00	
LOTES	Valor Total do Lote
1	R\$ 19.958,25 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Valor total de lote adjudicado: R\$ 19.958,25 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Maceió, 27 de junho de 2012.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria Gildete Araújo Florêncio
Presidente da Comissão

Vânia Maria do Bomfim Lopes Malta
Pregoeira

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º AGESA-453/2008 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE E A EMPRESA MCA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, PORTARIA E SERVIÇOS EM GERAL.

Processo: 1800.000986/2012
CONTRATANTE: O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEE, CNPJ n.º 12.200.218/0001-79, com sede nesta capital, à Rua Barão de Alagoas, n.º 141, Centro, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Adriano Soares da Costa, portador do CPF n.º 619.661.504-15.
CONTRATADA: A empresa MCA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.181.504/0001-02, com sede na rua Almirante Mascarenhas, n.º 43, Pajuçara, Maceió (AL), representada pelo Sr. Fábio Luiz Ferreira Cavalcanti, inscrito no CPF sob n.º 056.873.044-52.
Objetivo do Contrato: Prestação de serviços através de profissionais qualificados de serviços de limpeza, conservação, portaria e serviços gerais.
Cláusula Primeira - Objetivo do Termo Aditivo: A repactuação dos preços contratados, tendo por base a convenção coletiva de trabalho, homologada no dia 09/01/2012, conforme previsão legal, na cláusula décima segunda daquela avença contratual.
Cláusula Segunda - Do valor:
2.1.O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 102.027,09 (cento e dois mil, vinte e sete reais e nove centavos)
2.2.O valor anual do contrato passa a ser de R\$ 1.224.325,08 (Um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e oito centavos).
A repactuação produzirá seus efeitos a partir de janeiro de 2012.
Gestor Contratual: Otávio Quadros de Oliveira, Gerente Executivo do Estádio Rei Pelé, Matrícula n.º 141228.
Data da Assinatura: 26 de junho de 2012.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 27.812.0160.2391.0000-Manutenção do Estádio Rei Pelé, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, PI: 1996, Localização: 208 - Todo Estado, opções de fontes: 0100 - Recursos Ordinários/Tesouro do Estado, do Orçamento Vigente.
Signatários: Os representantes acima citados.

EXTRATO DO CONTRATO N.º. SEE 021/2.012

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.: 1800-8155/2010/SEE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, publicado no DOE, no dia 18 de abril de 2012, com base no art. 24, X, da Lei Federal 8.666/1993, Lei Estadual n.º 5.237/1991, Lei Federal n.º 8.245/1991, Decreto Estadual n.º 4.054/2008, Lei Federal 8.078/1990, e conforme Parecer PGE-LIC N.º. 270/2012, aprovado pelo Despacho PGE/GAB N.º. 1259/2012.
LOCATÁRIO: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, sediada na Rua Barão de Alagoas, n.º 141, Centro, Maceió/AL, CNPJ/MF N.º 12.200.218/0001-79, representada pelo Sr. Secretário ADRIANO SOARES DA COSTA, brasileiro, portador do CPF n.º 619.661.504-15.
LOCADOR: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO NOLASCO, inscrita no CPF sob o n.º 223.074.194-20, residente e domiciliada na rua Henry Vicente de Paula, n.º 112, Jacarecica, Maceió/AL
GESTOR DO CONTRATO: José Enéas dos Santos, Assessor Técnico, portador da matrícula n.º. 66274.
OBJETO DO CONTRATO:
1.1. O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel localizado na rua Henry Vicente de Paula, n.º 112 - Jacarecica-Maceio -AL.
1.2. Constitui Anexo Único deste contrato Laudo de Vistoria do imóvel locado.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2012.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: A despesa será efetuada através do Programa de Trabalho 12.361.0034.2309.0000- Manutenção do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.15-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física/Locação de Imóvel, PI 1309, Localização 208 - Todo Estado, Fontes: 0113 -Fundeb, do Orçamento Vigente.
Signatários: Os representantes acima citados.

EXTRATO DO CONTRATO N.º. SEE 022/2.012

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.: 1800-10053/2011/SEE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, publicado no DOE, no dia 01 de fevereiro de 2012, com base no art. 24, X, da Lei Federal 8.666/1993, Lei Estadual n.º 5.237/1991, Lei Federal n.º 8.245/1991, Decreto Estadual n.º 4.054/2008, Lei Federal 8.078/1990, e conforme Parecer PGE-PLIC N.º. 766/2012, aprovado pelo Despacho PGE/GAB N.º. 3365/2012.
LOCATÁRIO: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, sediada na Rua Barão de Alagoas, n.º 141, Centro, Maceió/AL, CNPJ/MF N.º 12.200.218/0001-79, representada pelo Sr. Secretário ADRIANO SOARES DA COSTA, brasileiro, portador do CPF n.º 619.661.504-15.
LOCADOR: GUSTAVO CABUS, inscrita no CPF sob o n.º 729.756.364-15, residente e domiciliado na rua Saldanha da Gama, n.º 347, Farol, Maceió/AL
GESTOR DO CONTRATO: José Enéas dos Santos, Assessor Técnico, portador da matrícula n.º. 66274.
OBJETO DO CONTRATO:
1.1. O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel localizado à Praça do Centenário, n.º 1085 - Farol-Maceió-AL.

1.2. Constitui Anexo Único deste contrato Laudo de Vistoria do imóvel locado, às fls. 22/35.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2012.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: A despesa será efetuada através do Programa de Trabalho 12.122.0235.1251.0000-Manutenção das atividades administrativas e pedagógicas da Educação, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.15-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física/Locação de Imóvel, PI 2506, Localização 208 - Todo Estado, Fontes: 0100 -Recursos Ordinários/Tesouro do Estado, do Orçamento Vigente.
Signatários: Os representantes acima citados.

PORTARIA/SEE N.º. 610/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada N.º 44, de 08 de abril de 2011, e o Art. 9.º do Decreto N.º 1.790, de 16 de março de 2.004, e tendo em vista o que consta dos Processos - SEE n.º 1101.003352/2011.
RESOLVE:
1. Designar os servidores Deyne Maria Rocha Cavalcanti, Professora, Matrículas n.ºs 50.081-0 e 825.716-7, Mércia Christine Cordeiro Costa, Professora, Matrícula n.º 80.568-8 e Jorge Luiz Vanderlei de Araújo, Oficial de Apoio Técnico, Matrícula n.º 18.098-0, para, sob a presidência da primeira, comporem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar os fatos noticiados no Processo Administrativo n.º 1101.003552/2011. Os servidores integrantes da Comissão acima referida deverão iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, em Maceió (AL), 20 de junho de 2012.

ADRIANO SOARES DA COSTA
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

PORTARIA/SEE N.º. 637/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada N.º 44, de 08 de abril de 2011, e conforme Processo Administrativo N.º. 1800-005792/2012.
RESOLVE:
Art. 1.º Designar MARIA ROSA DA SILVA GOMES, Professora, matrícula n.º. 35.424-4, na composição dos Inspectores Educacionais do Sistema Estadual de Educação, instituída pela Portaria N.º. 454/2011, de 19 de maio de 2011, publicada no DOE, edição do dia 24 de maio de 2011.
Art. 2.º Fica excluída da Portaria/SEE N.º. 422/2011, publicada no DOE, edição do dia 12 de maio de 2011, o nome da servidora mencionada no Art. 1.º.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, em Maceió(AL), 27 de junho de 2012.

ADRIANO SOARES DA COSTA
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

PORTARIA/SEE N.º. 638/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada N.º 44, de 08 de abril de 2011.
RESOLVE:
Dispensar o servidor abaixo relacionado, lotado na Coordenadoria Especial de Gestão Administrativa, da Função Gratificada, o qual foi designado pela Portaria de N.º. 568/2010, de 05 de agosto de 2010.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO GRATIFICADA
José Alberto Espírito Santo de Oliveira	17.410-6	Chefe da Unidade de Diárias e Passagens - FGE-2

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, em Maceió(AL), 27 de junho de 2012.

ADRIANO SOARES DA COSTA
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

PORTARIA/SEE N.º. 639/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada N.º 44, de 08 de abril de 2011.
RESOLVE:
Designar a servidora abaixo relacionada, lotada na Coordenadoria Especial de Gestão Administrativa, para exercer função gratificada, até ulterior deliberação.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO GRATIFICADA
Maria de Lourdes da Silva Torres	27.419-4	Chefe da Unidade de Diárias e Passagens - FGE-2

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, em Maceió(AL), 27 de junho de 2012.

ADRIANO SOARES DA COSTA
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

PORTARIA/SEE N.º. 640/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada N.º 44, de 08 de abril de 2011, o Art. 9.º do Decreto N.º 1.790, de 16 de março de 2.004, e tendo em vista o Despacho Jurídico PGE/PA-CD-1583/2012, da lavra do Procurador de Estado, Alexandre Oliveira Lamenha Lins, aprovado pelo Subprocurador Geral do Estado, através do Despacho SUB PGE/GAB N.º 3766/2012, proferido no Processo Administrativo de n.º 1800-4980/2004.
RESOLVE:
1. Extinguir da punibilidade por prescrição, o servidor Audemário de Gusmão Lins Filho, Professor, Matrícula n.º 78.360-9.
2. Determinar à Coordenadoria Especial de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, que proceda aos devidos assentamentos na ficha funcional do servidor e posterior arquivamento.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, em Maceió(AL), 27 de junho de 2012.

ADRIANO SOARES DA COSTA
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

PORTARIA SEE N.º 641/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 44 de 08 de abril de 2011, o Decreto Estadual n.º 1.790/2004 e tendo em vista o disposto na Lei Delegada n.º 44 de 08 de abril de 2011 e

CONSIDERANDO que em reunião com a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) e o Instituto de Tecnologia de Informática e Informação (ITEC), a Coordenadoria Especial de Tecnologia da Informação – CETI manifestou interesse em realizar uma consulta pública ao Edital, por tratar-se de objeto com grande complexidade técnica, como também pela amplitude de sua implantação, o que foi de pronto acatado pelos referidos órgãos;
CONSIDERANDO que após autorização desta Secretaria, havia necessidade de análise dos autos e da Minuta da Consulta Pública pela SECTI e ITEC, devendo ser formada uma Comissão específica para realizar a referida análise;
CONSIDERANDO que após ampla publicidade dos termos da Consulta Pública, visando o aprimoramento do Termo de Referência, bem como de modo a garantir ampla participação e aperfeiçoamento do projeto, não houve qualquer questionamento acerca dos aspectos técnicos do TOR, podendo ser dado prosseguimento ao Pregão Eletrônico.

RESOLVE:
Art. 1º - Criar Comissão Técnica que ficará responsável pela análise dos aspectos técnicos que envolvem o Edital do Pregão Eletrônico para contratação de solução de segurança WIFI, executando suas atividades até a assinatura do contrato, ficando assim constituída:

NOME	SECRETARIA	SETOR	CARGO/FUNÇÃO
Jaques Paulino Santos Júnior	SEE	CETI	Coordenador de TI
William da Silva Pereira	SEE	CETI	Agente Administrat.
Antônio Augusto Russo	SECTI	SECTI	Assessor Especial
Raymundo Sampaio Fernandes	SECTI	ITEC	Superintendente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, em Maceió (AL), 27 de junho de 2012.

ADRIANO SOARES DA COSTA
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

PORTARIA/SEE Nº. 642/2012

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o Decreto nº. 4.076, de 28 de novembro de 2008, edição do D.O.E. de 01 de dezembro de 2008.

RESOLVE conceder diárias aos servidores abaixo discriminados, conforme Processo nº. 1800-005787/2012.

Nome: Andréa Carla Gomes Santos

Cargo: Professora

Matrícula nº. 9.864.463-7

C.I. nº. 1.223.134 - SSP/AL

CPF nº. 008.033.444-06

Lotação: 12ª Coordenadoria Regional de Educação

Quantidade de Diárias: 02 (duas)

Valor Unitário: R\$ 80,00 (Oitenta reais)

Valor Total: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)

Nome: Célia Regina Ferreira da Silva

Cargo: Professora

Matrícula nº. 38.609-7

C.I. nº. 611.231 - SSP/AL

CPF nº. 383.699.314-72

Lotação: 12ª Coordenadoria Regional de Educação

Quantidade de Diárias: 02 (duas)

Valor Unitário: R\$ 80,00 (Oitenta reais)

Valor Total: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)

Nome: Genilma Alves Barros

Cargo: Professora

Matrícula nº. 83.017-8

C.I. nº. 1.331.289 - SSP/AL

CPF nº. 025.460.404-80

Lotação: 12ª Coordenadoria Regional de Educação

Quantidade de Diárias: 02 (duas)

Valor Unitário: R\$ 80,00 (Oitenta reais)

Valor Total: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)

Nome: Lucineide Miguel

Cargo: Técnica em Recursos Humanos

Matrícula nº. 24.559-3

C.I. nº. 98001368070 - SSP/AL

CPF nº. 439.728.884-49

Lotação: 12ª Coordenadoria Regional de Educação

Quantidade de Diárias: 02 (duas)

Valor Unitário: R\$ 80,00 (Oitenta reais)

Valor Total: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)

Nome: Sérgio Rocha da Silva

Cargo: Professora

Matrícula nº. 18.970-7

C.I. nº. 990.607 - SSP/AL

CPF nº. 888.902.284-15

Lotação: 12ª Coordenadoria Regional de Educação

Quantidade de Diárias: 02 (duas)

Valor Unitário: R\$ 80,00 (Oitenta reais)

Valor Total: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)

Objetivo: Realizar visitas as Escolas da Rede Estadual pertencentes a CRE, para monitorar as atividades administrativas desenvolvidas no mês de junho.

Percurso: Rio Largo / Joaquim Gomes / Pilar / Novo Lino / Flexeiras / Rio Largo.

Período: 25, 26, 27 e 28/06/2012.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.122.0156.2397.0000 –

Manutenção das Coordenadorias de Ensino, PI: 2208, Localização: 208 – Todo Estado, Elemento de Despesa: 33.90.14.14 – Diárias – Civil / Diárias Dentro do Estado, Fonte: 0100 – Recursos Ordinários / Tesouro do Estado, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, em Maceió(AL), 27 de junho de 2012.

JOSICLEIDE MARIA PEREIRA DE MOURA
Secretária de Estado Adjunta da Educação

PORTARIA/SEE Nº. 643/2012

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o Decreto nº. 4.076, de 28 de novembro de 2008, edição do D.O.E. de 01 de dezembro de 2008.

RESOLVE conceder diárias as servidoras abaixo discriminadas, conforme Processo nº. 1800-005795/2012.

Nome: Auda Valéria do Nascimento Ferreira

Cargo: Professora

Matrícula nº. 16.873

C.I. nº. 664.163 - SSP/AL

CPF nº. 657.658.504-72

Lotação: Superintendência de Gestão da Rede Estadual de Ensino

Quantidade de Diárias: 03 ½ (três e meia)

Valor Unitário: R\$ 80,00 (Oitenta reais)

Valor Total: R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais)

Percurso: Maceió / São Miguel dos Campos / União dos Palmeiros / Maceió.

Período: 18, 20 a 22 e 27 a 28/06/2012.

Nome: Cláudia Luísa Brandão Sotto

Cargo: Professora

Matrícula nº. 826.980-7

C.I. nº. 731.094 - SSP/AL

CPF nº. 777.764.454-87

Lotação: Superintendência de Gestão da Rede Estadual de Ensino

Quantidade de Diárias: 04 ½ (quatro e meia)

Valor Unitário: R\$ 80,00 (Oitenta reais)

Valor Total: R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)

Percurso: Maceió / Piranhas / Santana do Ipanema / Maceió.

Período: 18 a 22 e 26/06/2012.

Nome: Débora Luna Santos

Cargo: Professora

Matrícula nº. 84.128-5

C.I. nº. 1.043.041 - SSP/AL

CPF nº. 593.787.864-72

Lotação: Superintendência de Gestão da Rede Estadual de Ensino

Quantidade de Diárias: 04 (quatro)

Valor Unitário: R\$ 80,00 (Oitenta reais)

Valor Total: R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)

Percurso: Maceió / São Miguel dos Campos / Arapiraca / Porto Calvo / Atalaia /

Palmeira dos Índios / Maceió.

Período: 18, 19 a 20, 22 a 23, 26 e 27 a 28/06/2012.

Nome: Kátia Maria do Nascimento Barros

Cargo: Professora

Matrícula nº. 81.308-7

C.I. nº. 1.079.412 - SSP/AL

CPF nº. 786.478.354-68

Lotação: Superintendência de Gestão da Rede Estadual de Ensino

Quantidade de Diárias: 04 ½ (quatro e meia)

Valor Unitário: R\$ 80,00 (Oitenta reais)

Valor Total: R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)

Percurso: Maceió / Piranhas / Santana do Ipanema / Pão de Açúcar / Maceió.

Período: 18 a 22 e 26/06/2012.

Nome: Luziete Leonardo de Lima

Cargo: Professora

Matrícula nº. 67.783-3

C.I. nº. 965.611 - SSP/AL

CPF nº. 724.644.374-68

Lotação: Superintendência de Gestão da Rede Estadual de Ensino

Quantidade de Diárias: 03 ½ (três e meia)

Valor Unitário: R\$ 80,00 (Oitenta reais)

Valor Total: R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais)

Percurso: Maceió / Porto Calvo / Penedo / Palmeira dos Índios / Maceió.

Período: 22 a 23, 25 e 26 a 28/06/2012.

Nome: Terezinha Barbosa da Fonseca

Cargo: Professora

Matrícula nº. 50.826-8

C.I. nº. 2000001186390 - SSP/AL

CPF nº. 533.948.524-20

Lotação: Superintendência de Gestão da Rede Estadual de Ensino

Quantidade de Diárias: 05 (cinco)

Valor Unitário: R\$ 80,00 (Oitenta reais)

Valor Total: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

Percurso: Maceió / Piranhas / Santana do Ipanema / Pão de Açúcar / Penedo /

Maceió.

Período: 18 a 22 e 26 a 27/06/2012.

Objetivo: Realizar visitas in loco nas unidades escolares selecionadas para participarem do Programa de Gestão Integrada da Escola, com o acompanhamento do Instituto de Desenvolvimento Gerencial/INDG.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.122.0156.2389.0000 –

Manutenção das Atividades Administrativas e Pedagógicas da Educação, PI: 1993, Localização: 208 – Todo Estado, Elemento de Despesa: 33.90.14.14 – Diárias Civil / Dentro do Estado, Fonte: 0113 – Fundeb, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, em Maceió(AL), 27 de junho de 2012.

JOSICLEIDE MARIA PEREIRA DE MOURA
Secretária de Estado Adjunta da Educação

PORTARIA/SEE Nº. 644/2012

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o Decreto nº. 4.076, de 28 de novembro de 2008, edição do D.O.E. de 01 de dezembro de 2008.

RESOLVE conceder diárias aos servidores abaixo discriminados, conforme Processo nº. 1800-005740/2012.

Nome: Andréa Cristhina Brandão Teixeira

Cargo: Professora

Matrícula nº. 9.864.745-8

C.I. nº. 810.482 - SSP/AL

CPF nº. 605.280.524-20

Lotação: 6ª Coordenadoria Regional de Educação

Quantidade de Diárias: 03 (três)

Valor Unitário: R\$ 80,00 (Oitenta reais)

Valor Total: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)

Nome: Maria Rosimar Novais de Araújo

Cargo: Professora

Matrícula nº. 43.322-5

C.I. nº. 541.114 - SSP/AL

CPF nº. 347.032.174-49

Lotação: 6ª Coordenadoria Regional de Educação

Quantidade de Diárias: 03 (três)

Valor Unitário: R\$ 80,00 (Oitenta reais)

Valor Total: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)

Nome: Elissandra Melo Silva Carvalho

Cargo: Professora

Matrícula nº. 82.890-4

C.I. nº. 1.687.491 - SSP/AL

CPF nº. 029.499.124-78

Lotação: 6ª Coordenadoria Regional de Educação

Quantidade de Diárias: 03 (três)

Valor Unitário: R\$ 80,00 (Oitenta reais)

Valor Total: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)

Nome: Syrlan Machado Lira

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula nº. 9.866.406-9

C.I. nº. 1.954.370 - SSP/AL

CPF nº. 041.705.834-93

Lotação: 6ª Coordenadoria Regional de Educação

Quantidade de Diárias: 03 (três)

Valor Unitário: R\$ 60,00 (Sessenta reais)

Valor Total: R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)

Nome: Jaqueline Damasceno Barros

Cargo: Professora

Matrícula nº. 83.108-5

C.I. nº. 881.499 - SSP/AL

CPF nº. 648.247.214-15

Lotação: 6ª Coordenadoria Regional de Educação

Quantidade de Diárias: 03 (três)

Valor Unitário: R\$ 80,00 (Oitenta reais)

Valor Total: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)

Objetivo: Realizar visitas as Escolas da Rede Estadual pertencentes a CRE, para monitorar as atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas no mês de junho.

Percurso: Santana do Ipanema / Olho D'Água das Flores / Senador Rui Palmeira / Caneiros / Maravilha / Ouro Branco / Poço das Trincheiras / Olivença / Dois Riachos / Santana do Ipanema.
Período: 21, 22, 25, 26, 27 e 28/06/2012.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.122.0156.2397.0000 – Manutenção das Coordenadorias de Ensino, PI: 2208, Localização: 208 – Todo Estado, Elemento de Despesa: 33.90.14.14 – Diárias – Civil / Dentro do Estado, Fonte: 0100 – Recursos Ordinários / Tesouro do Estado, do Orçamento Vigente.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, em Maceió(AL), 27 de junho de 2012.

JOSICLEIDE MARIA PEREIRA DE MOURA
Secretária de Estado Adjunta da Educação

PORTARIA/SEE Nº. 645/2012

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o Decreto nº. 4.076, de 28 de novembro de 2008, edição do D.O.E. de 01 de dezembro de 2008.

RESOLVE conceder diárias as servidoras abaixo discriminadas, conforme Processo nº. 1800-005904/2012.

Nome: Aureni Firmino de Oliveira
Cargo: Agente Administrativo

Matrícula nº. 27.027-0
C.I. nº. 219.725 - SSP/AL

CPF nº. 099.449.664-87

Lotação: Setor de Prestação de Contas de Diárias, Passagens e Adiantamento

Quantidade de Diárias: 05 (cinco)

Valor Unitário: R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)

Valor Total: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)

Nome: Ediane Bonfim de Carvalho
Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos

Matrícula nº. 12.581-4
C.I. nº. 98001374118 - SSP/AL

CPF nº. 047.569.334-59

Lotação: Setor de Prestação de Contas de Diárias, Passagens e Adiantamento

Quantidade de Diárias: 05 (cinco)

Valor Unitário: R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)

Valor Total: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)

Objetivo: Participar do curso de Auditoria Governamental, Fiscalização, Análise e Controle Interno.

Percurso: Maceió-AL / Brasília-DF / Maceió-AL.
Período: 09 a 14/07/2012.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.122.0156.2389.0000 – Manutenção das Atividades Pedagógicas e Administrativas da Educação, PI: 1993, Localização 208 – Todo Estado, Elemento de Despesa: 33.90.14.15 – Diárias Civil / Diárias Fora do Estado – Fonte 0100 – Recursos Ordinários / Tesouro do Estado, do Orçamento Vigente.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, em Maceió(AL), 27 de junho de 2012.

JOSICLEIDE MARIA PEREIRA DE MOURA
Secretária de Estado Adjunta da Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, ADRIANO SOARES DA COSTA, EXAROU EM DATA DE 20/06/2012 O PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:

PROC. Nº. 1101-3552/2011 – ADRIANA FRANCISCA SOUZA PENA

1. À vista do que consta nos autos, autorizo a abertura de Processo de Sindicância Administrativa.

2. Encaminhe-se o processo ao Núcleo de Correição Administrativa, para as providências cabíveis.

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA EDUCAÇÃO, JOSICLEIDE MARIA PEREIRA DE MOURA, EXAROU EM DATA DE 27/06/2012 OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROC Nº 1800-3078/2012-JURANDIR DIAS COSTA

À Procuradoria Geral do Estado.

Vão os autos a essa Procuradoria para análise e parecer no tocante a possibilidade de ressarcimento de faltas requerida pelo servidor em questão.

Vale ressaltar que a escola de lotação do servidor informa às fls. 11 que as faltas foram realizadas em janeiro/2012 e descontadas no pagamento de fevereiro/2012 e só em 30/03/2012 e que o o servidor apresentou os atestados.

PROC Nº 1800-5054/2012-EDSON FRANCISCO DA SILVA

À SEGESP.

Vão os autos a essa Secretaria, para as providências necessárias, considerando o teor da Portaria nº 085, de 02 de abril de 2008, publicada no D.O.E., de 03.04.2008, da Procuradoria Geral do Estado.

PROC Nº 1800-5163/2012-MAISA MALTA

À SEGESP.

Vão os autos a essa Secretaria, para as providências necessárias, considerando o teor da Portaria nº 085, de 02 de abril de 2008, publicada no D.O.E., de 03.04.2008, da Procuradoria Geral do Estado.

PROC Nº 1800-5210/12-LEILA CRISTINA LIMA COSTA

À SEGESP.

Vão os autos a essa Secretaria, para as providências necessárias, considerando o teor da Portaria nº 085, de 02 de abril de 2008, publicada no D.O.E., de 03.04.2008, da Procuradoria Geral do Estado.

PROC Nº 1800-5257/2012-ALESSANDRO DE MELO OMENA

À SEGESP.

Vão os autos a essa Secretaria, para as providências necessárias, considerando o teor da Portaria nº 085, de 02 de abril de 2008, publicada no D.O.E., de 03.04.2008, da Procuradoria Geral do Estado.

PROC Nº 1800-4595/2012-MAGNA MARIA SANTOS

À SEGESP.

Vão os autos a essa Secretaria, para as providências necessárias, considerando o teor da Portaria nº 085, de 02 de abril de 2008, publicada no D.O.E., de 03.04.2008, da Procuradoria Geral do Estado.

PROC Nº 1800-4695/2012-GILVAN FERREIRA DA SILVA

À SEGESP.

Vão os autos a essa Secretaria, para as providências necessárias, considerando o teor da Portaria nº 085, de 02 de abril de 2008, publicada no D.O.E., de 03.04.2008, da Procuradoria Geral do Estado.

PROC Nº 1800-4303/2012-VALDIR FERREIRA DE GOUVEIA

À SEGESP.

Vão os autos a essa Secretaria, para as providências necessárias, considerando o teor da Portaria nº 085, de 02 de abril de 2008, publicada no D.O.E., de 03.04.2008, da Procuradoria Geral do Estado.

PROC Nº 1800-4841/2012-ROSIANE CORREIA DE OLIVEIRA

À SEGESP.

Vão os autos a essa Secretaria, para as providências necessárias, considerando o teor da Portaria nº 085, de 02 de abril de 2008, publicada no D.O.E., de 03.04.2008, da Procuradoria Geral do Estado.

PROC Nº 1800-4752/2012-VERIDIANA CAVALCANTE COSTA

À SEGESP.

Vão os autos a essa Secretaria, para as providências necessárias, considerando o teor da Portaria nº 085, de 02 de abril de 2008, publicada no D.O.E., de 03.04.2008, da Procuradoria Geral do Estado.

PROC Nº 1800-4732/2012-ADNA DOMINGOS DANTAS

À SEGESP.

Vão os autos a essa Secretaria, para as providências necessárias, considerando o teor da Portaria nº 085, de 02 de abril de 2008, publicada no D.O.E., de 03.04.2008, da Procuradoria Geral do Estado.

PROC Nº 1101-3286/2002-MARISE PRIMOLA PEDROSA

À Procuradoria Geral do Estado.

Vão os autos a essa Procuradoria para análise e parecer, no tocante à conclusão a que chegou o Núcleo de Correição Administrativa desta Pasta, em seu relatório constante às fls. 98 dos autos.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE/SEE, EM MACEIÓ(AL) 27 DE JUNHO DE 2012.

ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS
Responsável pela Resenha

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE ACORDO Nº 003/2012

EMENTA: TRANSPORTADOR. Credenciamento para transferência do visto obrigatório no posto fiscal para uma central de atendimento na DMT, nos termos da Portaria SARE nº 61, de 22 de julho de 2004, com sucedâneo no art. 51, § 1º, da Lei 5.900, de 27/12/1996; no art. 84, da Lei 6.771, de 16/11/2006; e na Instrução Normativa GSEF nº 05, de 18/02/2009.

PROCESSO SF Nº: 1500-015075/2011

INTERESSADO: TRANSBARROS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP

CNPJ: 12.634.047/0001-96

CACEAL: 242.37275-9

ATIVIDADE ECONÔMICA: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, CNAE 4930202.

ENDEREÇO: Rua em Projeto A, nº 6.095, Loteamento Monte Verde – Via Expressa, Antares, CEP: 57.048-028, Maceió-AL.

NATUREZA DO TERMO:

(X) Concessão Inicial () Prorrogação () Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. Fica a empresa acima qualificada, doravante denominada de Interessada, credenciada como fiel depositária, relativamente à transferência do visto obrigatório no posto fiscal para uma central de atendimento na DMT.

Parágrafo único. Para a operacionalização do disposto no caput, deve-se observar o seguinte:

I- os Postos Fiscais podem dispensar a digitação das Notas Fiscais, apondo etiquetas, com cancela eletrônica ou carimbo, nos documentos fiscais das mercadorias transportadas pela Interessada;

II- independentemente da dispensa de que trata o inciso anterior, o Posto Fiscal poderá:

a) fiscalizar as mercadorias transportadas, no momento da passagem das mesmas;

b) apor lacre na carga transportada, cujo deslacre será obrigatoriamente acompanhado pela fiscalização da Diretoria de Mercadorias em Trânsito - DMT;

III- o manifesto de cargas e suas respectivas notas fiscais serão condicionados em malote lacrado da SEFAZ, que deverá ser entregue pela interessada no plantão fiscal da central de atendimento da DMT, juntamente com o protocolo emitido no posto fiscal e impresso pelo sistema fronteira;

IV- a Interessada fica obrigada a somente entregar as mercadorias após haver o visto fiscal, previsto no art. 52 da Lei 5.900/96, na central de atendimento de transportadoras da DMT.

Cláusula segunda. O presente Termo de Acordo:

I - deverá ter seus termos reproduzidos no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências.

II - terá cópia legível disponível para apresentação ao Fisco, quando solicitado.

III - ficará automaticamente revogado:

a) quando da edição de norma jurídica tributária superveniente, em que haja conflito com os procedimentos fiscais aqui estabelecidos;

b) no caso de descumprimento do disposto em suas cláusulas; ou

c) na ocorrência de dolo, fraude e/ou simulação, nas operações da Interessada, independente da aplicação das penalidades cabíveis;

IV - poderá ser alterado ou cancelado, a qualquer tempo, a critério da SEFAZ, desde que mediante prévia comunicação feita à Interessada;

V - não desobriga a Interessada do cumprimento:

a) das demais disposições da Portaria SARE nº 61/04;

b) de qualquer obrigação tributária-principal ou acessória-prevista na legislação tributária;

VI - terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

VII - entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação:

a) Superintendência da Receita Estadual; e

b) Contribuinte;

Superintendência da Receita Estadual, em Maceió, 27 de junho de 2012.

Charles Antônio de Oliveira Costa
Superintendente da Receita Estadual

P/ TRANSBARROS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
REGIME ESPECIAL SRE Nº 028/2012	
EMENTA: MEDICAMENTOS. Utilização da sistemática diferenciada de tributação, prevista para o contribuinte Atacadista de Drogas, Medicamentos e Material Médico-Hospitalar, conforme Decreto nº 3.005, de 14/12/2005, com supedâneo no art. 84, da Lei 6.771, de 16/11/2006; no § 1º, do art. 51, da Lei 5.900, de 27/12/1996; e na Instrução Normativa nº 05, de 18/02/2009.	
PROCESSO SF Nº: 1500-013479/2012	
INTERESSADO: GRANDE RIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	
CNPJ: 15.490.939/0001-59	CACEAL: 242.65790-7
ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano-CNAE: 4644301	
ENDEREÇO: Rua João Francisco Soares, nº 267, Centro, Olho D'Água do Casado/AL, CEP-57470-000.	
NATUREZA DO REGIME: (X) Concessão Inicial () Prorrogação () Alteração () Cancelamento	
Cláusula primeira. Fica a empresa acima qualificada, doravante denominada de Interessada, autorizada a utilizar a sistemática diferenciada de tributação prevista no Decreto nº 3.005, de 14 de dezembro de 2005.	
Cláusula segunda. O cálculo do ICMS devido deverá ser efetuado nos termos dos artigos 5º e 7º do Decreto nº 3.005/2005, conforme o caso. § 1º A apuração e o recolhimento do imposto serão feitos: I - pelo remetente - quando as mercadorias forem advindas do Estado de São Paulo, conforme protocolo nº 35/07; de Estado signatário do convênio ICMS nº 76/94; ou de protocolo ICMS, consignando-se na Nota Fiscal a seguinte observação: "Autorizado pelo Regime Especial SRE nº /2012"; II - pela Interessada - quando as mercadorias forem advindas de Estado não signatário do convênio ICMS nº 76/94, ou de protocolo ICMS; § 2º O imposto será recolhido no dia 10 do mês subsequente à remessa, entrada ou saída, conforme seja, respectivamente, de responsabilidade do remetente ou da Interessada.	
Cláusula terceira. A Interessada manterá sistema eletrônico de processamento de dados, necessários à emissão de nota fiscal eletrônica-NF-e, e escrituração digital de livros fiscais - EFD, devendo, além das demais obrigações, previstas na legislação, entregar, mensalmente, à Gerência de Substituição Tributária da SEFAZ, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, demonstrativo de suas operações, nos termos do Anexo único do Decreto nº 3.005/05.	
Cláusula quarta. A Interessada será excluída do tratamento tributário, de que trata este Regime Especial, se praticar quaisquer das situações dispostas nos incisos do art. 13 do Decreto nº 3.005/2005.	
Cláusula quinta. O presente Regime Especial: I - deverá ter seus termos reproduzidos no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências. II - terá cópia legível disponível para apresentação ao Fisco, quando solicitado. III - ficará automaticamente revogado: a) quando da edição de norma jurídica tributária superveniente, em que haja conflito com os procedimentos fiscais aqui estabelecidos; b) no caso de descumprimento do disposto em suas cláusulas; ou c) na ocorrência de dolo, fraude e/ou simulação, nas operações da Interessada, independente da aplicação das penalidades cabíveis; IV - poderá ser alterado ou cancelado, a qualquer tempo, a critério da SEFAZ, desde que mediante prévia comunicação feita à Interessada; V - não desobriga a Interessada do cumprimento: a) das demais disposições do Decreto nº 3.005/05; b) de qualquer obrigação tributária - principal ou acessória - prevista na legislação tributária; VI - terá vigência até 30 de junho de 2014; VII - entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação: a) Superintendência da Receita Estadual; b) Contribuinte;	
Superintendência da Receita Estadual, em Maceió, 27 de janeiro de 2012.	
CHARLES ANTÔNIO DE OLIVEIRA COSTA SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL	
P/ GRANDE RIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	

PARECER DICAD_ECF Nº 222/2012
PROCESSO Nº SF 1500-017214/2012
INTERESSADA: CMNET SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA E AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO S.A

Cadastro de Programa Aplicativo Fiscal para uso em conjunto com Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - (ECF). Nº 64/2012

Nos termos da manifestação da área técnica desta Secretaria de Estado da Fazenda - Parecer DICAD_ECF nº 222/2012 - que aprovo, e com base nos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa SEF 60/2009 e alterações, e cláusula octogésima segunda do Convênio ICMS 85/01, de 28 de setembro de 2001, ratificado e incorporado à legislação tributária estadual através do Decreto nº 1.070, de 26/12/2002, autorizo a interessada a desenvolver e instalar o programa aplicativo denominado VISUAL HOTAL FULL - PDV, versão 05.07.07, código de autenticação do arquivo que contém a relação dos arquivos executáveis bdf76e4c88a102c4b0d70851fce4be5 para ser utilizado em conjunto com Emissor de Cupom Fiscal.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 26 de junho de 2012.

CHARLES ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA
Superintendente da Receita Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA REGIONAL DE PENEDO - 6º GRAF.

EDITAL 6º GRAF 010/2012

O Gerente da 6ª Gerência Regional de Administração Fazendária, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 3º II - III da Lei nº 6.771/2006, convoca a empresa abaixo discriminada, situada nesta Regional, a comparecer na Av. Floriano Peixoto, 120, centro, Penedo/Alagoas, através de seu representante legal, para no prazo de 30 (trinta) dias, em conformidade com o disposto nos Artigos 13, 23, Inc. I e 32 da Lei nº 6.771/2006, combinado com o Artigo 894 do RICMS/AL, apresentar DEFESA ou recolher aos cofres do Erário Estadual o valor do Tributo e demais gravames constantes do Auto de Infração enunciado, sob pena de ter o débito inscrito em Dívida Ativa do Estado de Alagoas, em conformidade com os Artigos: 903 § 1º e 956 do RICMS/AL, combinado com o parágrafo único do Artigo 50 e Artigos 88 e 89 da Lei nº 6.771/2006.

Empresa: TEONIO SALES DA SILVA
Caceal: 24842854-3
Auto de Infração: 7002964-001
Processo: 1500-041506/2011
Endereço: Povoado Pontal Do Peba, S/N, Zona Rural, CEP-57210-000, Piaçabuçu/AL

Sócio: Teonio Sales da Silva
CPF: 03088479466
Pov. Pontal do Peba s/n, 57210000 Zona Rural Piaçabuçu/AL

6ª Gerência Regional de Penedo, 26 de junho de 2012.

Oscar Jorge Damasceno da Silva
FTE IV - Mat. 51.583-3
Gerente Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA REGIONAL DE PENEDO - 6º GRAF.

EDITAL 6º GRAF 011/2012

O Gerente Regional da 6ª GRAF, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o dispositivo do artigo 2º, parágrafos 1º e 2º da Instrução Normativa SEF nº 025/2009, convoca as empresas abaixo discriminadas, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, os seus representantes legais concluem a formalização de ingresso no NOVO PPI, sob pena de ter o pedido prévio de habilitação NOVO PPI ICM/ICMS, indeferido.

FRANCISCO EUZEBIO DOS SANTOS
SF 1500-043425/2011
CACEAL: 240.76349-1
CPF E NOME DOS SÓCIOS:
996.981.538-53/FRANCISCO EUZEBIO DOS SANTOS.

ROBSON PEREIRA O MERCADINHO
SF 1500-026913/2009
CACEAL: 240.92951-9
CPF E NOME DOS SÓCIOS:
239.438.154-04/ROBSON PEREIRA

ANTONIO MACIEL DA SILVA TRANSPORTES ME
SF 1500-043216/2011
CACEAL: 248.46277-6
CPF E NOME DOS SÓCIOS:
028.672.154-63/ANTONIO MACIEL DA SILVA.

J. T. DE HOLANDA MERCADINHO - ME
SF 1500-044141/2011
CACEAL: 248.35303-9
CPF E NOME DOS SÓCIOS:
349.944.322-87/JAELSON TENÓRIO DE HOLANDA.

MARIA APARECIDA PEREIRA SANTOS ME
SF 1500-043396/2011
CACEAL: 240.96474-8
CPF E NOME DOS SÓCIOS:
677.473.454-53/MARIA APARECIDA PEREIRA.

ROBSON PEREIRA O MERCADINHO
SF 1500-026921/2009
CACEAL: 248.50461-4
CPF E NOME DOS SÓCIOS:
239.438.154-04/ROBSON PEREIRA

ALEX DA SILVA GAMA
SF 1500-043422/2011
CACEAL: 242.24077-1
CPF E NOME DOS SÓCIOS:
039.632.454-17/ALEX DA SILVA GAMA.

MARCELO LINS PEREIRA
SF 1500-044993/2011
CACEAL: 242.44965-4
CPF E NOME DOS SÓCIOS:
033.615.504-24/MARCELO LINS PEREIRA

6ª Gerência Regional de Penedo, 18 de junho de 2012.

OSCAR JORGE DAMASCENO DA SILVA
Gerente Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

EDITAL - DIRAC Nº. 134/2012.

A DIRETORA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto nos artigos 3º, 11º-III e 32 da Lei nº 6.771/2006 convoca a empresa abaixo discriminada, situada nesta capital, através de seus representantes legais, para no prazo de 30 (trinta) dias recolherem aos cofres do Erário Estadual os valores dos tributos e demais gravames constantes do Acórdão do Conselho Tributário Estadual, já publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas e ratificada através da Decisão GSEF nº. 630/2012, sob pena de terem os referidos créditos tributários inscritos na Dívida Ativa Estadual, em conformidade com os artigos: 899, 903 § 1º e 956 do RICMS/AL combinado com o artigo art. 50 e artigos: 88 e 89 da Lei nº. 6.771/2006.

SHELL BRASIL LTDA (RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A.)
Nº. CACEAL: 24001936 -9
A. I. Nº. 27715
PROCESSO SF: 1500-007000/1999
ANEXOS: SF Nº. 1500-007742/1999, 1500-024678/2005, 1500-016771/2006 1500-010645/2006, 1500-024409/2006, 1500-007536/2007, 1500-004587/2008, 1500-008469/2008, 1500-018958/2008, 1500-004511/2009, 1500-022892/2009.
CPF/ E NOME DOS SÓCIOS:
817.519.907-53/ LUIS CLAUDIO RAPPARINI SOARES
902.946.707-00/ LUIS HENRIQUE CALS DE BEAUCLAIR GUIMARÃES
504.484.807-78/ VASCO AUGUSTO PINTO DA FONSECA DIAS JUNIOR.
729.456.137-00/ PAULO FRANCISCO DE ALMEIDA LOPES.

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CREDITO TRIBUTÁRIO, EM MACEIÓ, 26 de Junho de 2012.

IVONE ALVES DE ARAUJO SALVADOR
DIRETORA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO REGIONAL
4ª GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

EDITAL 4ª GRAF Nº. 064/2012

O Gerente Regional da 4ª GRAF, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto nos artigos 3º, 11-III da Lei nº. 6.771/2006 convoca as empresas abaixo discriminadas, para comparecer à 4ª GRAF, localizada na Pç. Demócrito Gracindo, s/nº, Centro, Viçosa-AL, no horário das 8:00 às 14:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, em conformidade com o disposto nos artigos: 32 da Lei nº. 6.771/2006, para recolher aos cofres do Erário Estadual os valores dos tributos e demais gravames constantes do processo nominado abaixo, sob pena de ter o débito inscrito em Dívida Ativa Estadual em conformidade com os artigos: 903 e 956 do RICMS/AL, combinado com o parágrafo único do art. 50 e artigos: 88 e 89 da Lei nº. 6.771/2006.

Firma: JOSE GODOI FEITOSA MERCADINHO.
Caceal: 242.13832-2
Processo - 1500-019657/2009
Sócio: JOSE GODOI FEITOSA.
CPF: 039.645.194-21

Firma: JOSE GODOI FEITOSA MERCADINHO.
Caceal: 242.13832-2
Processo - 1500-019658/2009
Sócio: JOSE GODOI FEITOSA.
CPF: 039.645.194-21

Firma: ELIANE MARIA SILVA DOS SANTOS ME.
Caceal: 246.02195-0
Processo - 1500-018695/2009
Sócio: ELIANE MARIA SILVA DOS SANTOS.
CPF: 045.016.774-73

Firma: ELIANE MARIA SILVA DOS SANTOS ME.
Caceal: 246.02195-0
Processo - 1500-019452/2009
Sócio: ELIANE MARIA SILVA DOS SANTOS.
CPF: 045.016.774-73

Firma: JOSE GEORGE MORAIS DA SILVA.
Caceal: 242.13767-9
Processo - 1500-018920/2009
Sócio: JOSE GEORGE MORAIS DA SILVA.
CPF: 861.015.014-34

Firma: JOSE GEORGE MORAIS DA SILVA.
Caceal: 242.13767-9
Processo - 1500-022565/2010
Sócio: JOSE GEORGE MORAIS DA SILVA.
CPF: 861.015.014-34

Firma: A CAVALCANTE DE ARAUJO MOVEIS ME.
Caceal: 248.49114-8
Processo - 1500-020044/2009
Sócio: ANADIR CAVALCANTE DE ARAUJO.
CPF: 588.993.914-91

Firma: ANTONIO TENORIO DE ARAUJO ME.
Caceal: 248.50001-5
Processo - 1500-020046/2009
Sócio: ANTONIO TENORIO DE ARAUJO.
CPF: 163.638.334-34

4ª Gerência Regional de Administração Fazendária, Viçosa, 27 de junho de 2012.

Ronaldo Alves Leite
Gerente Regional - 4ª Graf.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS DESPACHOU NO DIA 27 DE JUNHO DE 2012 OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC. Nº. 1500-016891/2012 - SUPERINTENDÊNCIA DO TESOUREO ESTADUAL - SEFAZ/AL - Autorizo a participação do servidor Paulo Castro Cardoso da Silva - Técnico de Finanças, matrícula nº. 81.183-7, no Curso de Capacitação em Negócios Internacionais (Módulo "Carta de Crédito"), ofertado pelo Banco do Brasil a ser realizado em Maceió/AL. Retornem os autos à Escola Fazendária para ciência e adoção dos procedimentos cabíveis.

PROC. Nº. 1700-009130/2011 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Acolho o despacho proferido pela Superintendência do Tesouro Estadual. Retornem os autos à Polícia Civil do Estado de Alagoas para ciência e providências que entender cabíveis.

PROC. Nº. 4104-001690/2010 - ROSA DE LIMA MEDEIROS NETA/UNEAL - Acolho o despacho proferido pela Superintendência do Tesouro Estadual. Retornem os autos à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, para ciência e providências que entender cabíveis.

PROC. Nº. 1500-002288/2011 - DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO - À Secretaria de Estado do Gabinete Civil.

PROC. Nº. 1101-001714/2012 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL - Acolho o despacho proferido pela Superintendência do Tesouro Estadual. Sigam os autos à Procuradoria Geral do Estado para análise e parecer.

PROC. Nº. 1101-001713/2012 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL - Acolho o despacho proferido pela Superintendência do Tesouro Estadual. Sigam os autos à Procuradoria Geral do Estado para análise e parecer.

PROC. Nº. 1500-009405/2012 - JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA - Conheço e acolho o Parecer PGE/PA-00-1454/2012 (fls. 35/40), aprovado pelo Despacho SUB PGE nº 2777/2012 (fl. 41), conclusivo pelo deferimento do pedido de afastamento do servidor José Teixeira de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Controlador de Arrecadação, matrícula nº 23.653-5, de suas funções constitucionais pelo período de 06 (seis) meses, bem como pelo deferimento da percepção de remuneração, por três meses, a partir do registro da candidatura, nos termos da legislação vigente (art. 1º, inciso VII, alínea "b" c/c o inciso II, alínea "d" e "l" da Lei Complementar nº 64/90, Resolução TSE nº 23.341, Resolução TSE nº 18.136 e Lei nº 5.247/91).

Desta forma, DEFIRO o pedido de afastamento do interessado pelo período de 6 (seis) meses, com direito à percepção da remuneração, tão-somente, por 3 (três) meses, a partir do registro da candidatura.

Retornem os autos à Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas para adoção das providências pertinentes.

PROC. Nº. 1500-010024/2012 - JOSÉ LUIZ DOS SANTOS - Conheço e acolho o Parecer PGE/PA-00-1594/2012 (fls. 46/50), aprovado pelo Despacho SUB PGE nº 3086/2012 (fl. 51), conclusivo pelo deferimento do pedido de afastamento do servidor José Luiz dos Santos, ocupante do cargo de Agente Controlador de Arrecadação, matrícula nº 23.665-9, de suas funções constitucionais pelo período de 06 (seis) meses, bem como pelo deferimento da percepção de remuneração, por três meses, a partir do registro da candidatura, nos termos da legislação vigente (art. 1º, inciso VII, alínea "b" c/c o inciso II, alínea "d" e "l" da Lei Complementar nº 64/90, Resolução TSE nº 23.341, Resolução TSE nº 18.136 e Lei nº 5.247/91).

Desta forma, DEFIRO o pedido de afastamento do interessado pelo período de 6 (seis) meses, com direito à percepção da remuneração, tão-somente, por 3 (três) meses, a partir do registro da candidatura.

Retornem os autos à Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas para adoção das providências pertinentes.

PROC. Nº. 1500-009617/2012 - JOSÉ GONZAGA DE MEDEIROS - Conheço e acolho o Parecer PGE/PA-00-1414/2012 (fls. 39/42), aprovado pelo Despacho SUB PGE nº 2648/2012 (fl. 43), conclusivo pelo deferimento do pedido de afastamento do servidor José Gonzaga de Medeiros, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 52.887-0, de suas funções constitucionais pelo período de 06 (seis) meses, bem como pelo deferimento da percepção de remuneração, por três meses, a partir do registro da candidatura, nos termos da legislação vigente (art. 1º, inciso VII, alínea "b" c/c o inciso II, alínea "d" e "l" da Lei

Complementar nº 64/90, Resolução TSE nº 23.341, Resolução TSE nº 18.136 e Lei nº 5.247/91).

Desta forma, DEFIRO o pedido de afastamento do interessado pelo período de 6 (seis) meses, com direito à percepção da remuneração, tão-somente, por 3 (três) meses, a partir do registro da candidatura.

Retornem os autos à Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas para adoção das providências pertinentes.

PROC. Nº. 1500-009865/2012 - LUCIANO CABRAL DE ANDRADE FILHO - Conheço e acolho o Parecer PGE/PA-00-1413/2012 (fls. 45/48), aprovado pelo Despacho SUB PGE nº 2647/2012 (fl. 49), conclusivo pelo deferimento do pedido de afastamento do servidor Luciano Cabral de Andrade Filho, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 55.757-9, de suas funções constitucionais pelo período de 06 (seis) meses, e nos termos da decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0709290-47.2012.8.02.0001, expedida pelo Juízo de Direito da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual, DEFIRO o pedido de afastamento do interessado pelo período de 6 (seis) meses, com direito à percepção da sua remuneração durante este período.

Retornem os autos à Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas para adoção das providências pertinentes, devendo cientificar o servidor interessado do inteiro teor deste despacho.

PROC. Nº. 1500-009898/2012 - YURI PATRICE ROCHA DE MIRANDA - Conheço e acolho o Parecer PGE/PA-00-1380/2012 (fls. 33/35), aprovado pelo Despacho SUB PGE nº 2638/2012 (fl. 36), conclusivo pelo deferimento do pedido de afastamento do servidor Yuri Patrice Rocha de Miranda, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 60.206-0, de suas funções constitucionais pelo período de 06 (seis) meses, e nos termos da decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0709072-19.2012.8.02.0001, expedida pelo Juízo de Direito da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual, DEFIRO o pedido de afastamento do interessado pelo período de 6 (seis) meses, com direito à percepção da sua remuneração durante este período.

Retornem os autos à Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas para adoção das providências pertinentes, devendo cientificar o servidor interessado do inteiro teor deste despacho.

PROC. Nº. 1500-009673/2012 - ADERVAL VIANA DE OLIVEIRA - Conheço e acolho o Parecer PGE/PA-00-1415/2012 (fls. 32/35), aprovado pelo Despacho SUB PGE nº 2649/2012 (fl. 36), conclusivo pelo deferimento do pedido de afastamento do servidor Aderval Viana de Oliveira, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 19.897-8, de suas funções constitucionais pelo período de 06 (seis) meses, e nos termos da decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0709072-19.2012.8.02.0001, expedida pelo Juízo de Direito da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual, DEFIRO o pedido de afastamento do interessado pelo período de 6 (seis) meses, com direito à percepção durante este período.

Retornem os autos à Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas para adoção das providências pertinentes, devendo cientificar o servidor interessado do inteiro teor deste despacho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS HOMOLOGOU NO DIA 27 DE JUNHO DE 2012 OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC. Nº. 1500-010241/1996 - J C W COMERCIAL LTDA ME - De acordo. Acolho o despacho nº 196/2012, exarado pela Assessoria Técnica - GSEF, para HOMOLOGAR a extinção do crédito tributário decorrente do auto de infração anteriormente qualificado, conforme o disposto no artigo 71, da Lei nº 6.771/2006. Publique-se. Remetam-se os autos à Diretoria de Arrecadação e Crédito Tributário para que efetue as providências de sua alçada. Após, à Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa para fins de arquivamento.

PROC. Nº. 1500-011237/1993 - SÃO MATEUS TURISMO E REFEIÇÕES LTDA - De acordo. Acolho o despacho nº 185/2012, exarado pela Assessoria Técnica - GSEF, para HOMOLOGAR a extinção do crédito tributário decorrente do auto de infração anteriormente qualificado, conforme o disposto no artigo 71, da Lei nº 6.771/2006. Publique-se. Remetam-se os autos à Diretoria de Arrecadação e Crédito Tributário para que efetue as providências de sua alçada, com posterior retorno a este Gabinete para deliberação acerca dos demais procedimentos recomendados pela Procuradoria Geral do Estado.

PROC. Nº. 1500-011219/1997 - COMPANHIA PRODUTOS PILAR - De acordo. Acolho o despacho nº 182/2012, exarado pela Assessoria Técnica - GSEF, para HOMOLOGAR a extinção do crédito tributário decorrente do auto de infração anteriormente qualificado, conforme o disposto no artigo 71, da Lei nº 6.771/2006. Publique-se. Remetam-se os autos à Diretoria de Arrecadação e Crédito Tributário para que efetue as providências de sua alçada, com posterior retorno a este Gabinete para deliberação acerca dos demais procedimentos recomendados pela Procuradoria Geral do Estado.

PROC. Nº. 1500-004217/2000 - MENEZES & MASCARENHAS LTDA - De acordo. Acolho o despacho nº 139/2012, exarado pela Assessoria Técnica - GSEF, para HOMOLOGAR a extinção do crédito tributário decorrente do auto de infração anteriormente qualificado, conforme o disposto no artigo 71, da Lei nº 6.771/2006. Publique-se. Remetam-se os autos à Diretoria de Arrecadação e Crédito Tributário para que efetue as providências de sua alçada, com posterior retorno a este Gabinete para deliberação acerca dos demais procedimentos recomendados pela Procuradoria Geral do Estado.

PROC. Nº. 1500-001508/1997 - SARALUMINIO INDÚSTRIA LTDA - De acordo. Acolho o despacho nº 119/2012, exarado pela Assessoria Técnica - GSEF, para HOMOLOGAR a extinção do crédito tributário decorrente do auto de infração anteriormente qualificado, conforme o disposto no artigo 71, da Lei nº 6.771/2006. Publique-se. Remetam-se os autos à Diretoria de Arrecadação e Crédito Tributário para que efetue as providências de sua alçada, com posterior retorno a este Gabinete para deliberação acerca dos demais procedimentos recomendados pela Procuradoria Geral do Estado.
PROC. Nº. 1500-012037/1997 - ARMAZEM VIEIRA LTDA - De acordo. Acolho o despacho nº 114/2012, exarado pela Assessoria Técnica - GSEF, para HOMOLOGAR a extinção do crédito tributário decorrente do auto de infração anteriormente qualificado, conforme o disposto no artigo 71, da Lei nº 6.771/2006. Publique-se. Remetam-se os autos à Diretoria de Arrecadação e Crédito Tributário para que efetue as providências de sua alçada, com posterior retorno a este Gabinete para deliberação acerca dos demais procedimentos recomendados pela Procuradoria Geral do Estado.

A SECRETARIA DE ESTADO ADJUNTA DA FAZENDA DO ESTADO DE ALAGOAS DESPACHOU NO DIA 27 DE JUNHO DE 2012 OS SEGUINTE PROCESSOS:
PROC. Nº. 1500-005680/2012 - COORDENADORIA SETORIAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - À Procuradoria Geral do Estado.

PROC. Nº. 1500-007646/2012 - COORDENADORIA SETORIAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFAZ/AL - Idem.
PROC. Nº. 1500-017435/2012 - COORDENADORIA SETORIAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFAZ/AL - Ao Serviço de Engenharia do Estado de Alagoas.
PROC. Nº. 1500-037649/2011 - GP FIDC FCVS 2 - À Superintendência do Tesouro Estadual.
PROC. Nº. 1500-010492/2012 - JUÍZO DE DIREITO DA 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL - Acolho o Despacho PGE/PFE-CD nº 0741/2012 (fl. 33), aprovado pelo despacho PGE/GAB nº 1.4595/2012 (fl. 34), conclusivo pelo indeferimento do pleito.

Oficie-se ao Interessado dando ciência do inteiro teor do despacho acima citado, após sigam os autos à Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa para arquivamento.

PROC. Nº. 1500-017577/2012 - JUÍZO DE DIREITO - 23ª VARA CÍVEL DA CAPITAL/FAMÍLIA - Ao AL - Previdência.

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA DE ALAGOAS DESPACHOU NO DIA 26 DE JUNHO DE 2012 O SEGUINTE PROCESSO:
PROC. Nº. 1500-010235/2012 - DIRETORIA DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO - SEFAZ/AL - MEMO 2012 - À Diretoria de Mercadorias em Trânsito.

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA DE ALAGOAS DESPACHOU NO DIA 27 DE JUNHO DE 2012 OS SEGUINTE PROCESSOS:
PROC. Nº. 1101-000994/2012 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - À Superintendência do Tesouro Estadual.
PROC. Nº. 1101-001552/2012 - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES - Idem.

PROC. Nº. 1500-018022/2012 - CEFIC/SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - Idem.
PROC. Nº. 1500-017930/2012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NOIA - Idem.
PROC. Nº. 1500-017408/2012 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - À Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa.
PROC. Nº. 1500-033240/2011 - COORDENADORIA SETORIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO - SEFAZ/AL - À Coordenadoria Setorial de Tecnologia da Informática e Informação.

GSEF, em Maceió, 27 de junho de 2012.

Publique-se.

Ana Maria Borba Lessa
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ADMISSÃO AO 1º ANO DO CURSO DE FORMAÇÃO NOS CARGOS DE OFICIAL COMBATENTE E DE SOLDADO COMBATENTE DOS QUADROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS (PMAL)
EDITAL Nº 1/2012 - PMAL, DE 26 DE JUNHO DE 2012

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.568, de 6 de janeiro de 2005, e na Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, alterada pela Lei Estadual nº 6.803, de 14 de fevereiro de 2007 torna pública a realização de concurso público para preenchimento de 40 vagas para o Curso de Formação de Oficiais Combatentes e formação de cadastro reserva; e para preenchimento de 1.000 vagas para o cargo de Soldado Combatente e formação de cadastro reserva, dos quadros da Polícia Militar do Estado de Alagoas (PMAL), mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB) e pela PMAL.

1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

- prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do CESPE/UnB;
- prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do CESPE/UnB;
- teste de aptidão física, de caráter eliminatório, de responsabilidade da PMAL;
- avaliação médica das condições de saúde e psicológica, de caráter eliminatório, de responsabilidade da PMAL;
- apresentação e comprovação documental, de caráter eliminatório, de responsabilidade da PMAL;
- investigação social, de caráter eliminatório, de responsabilidade da PMAL.

1.3 Todas as fases do concurso serão realizadas na cidade de Maceió/AL.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras localidades dentro do estado de Alagoas.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico estatutário, em conformidade com as normas contidas na Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, e suas alterações.

2 DOS CARGOS

CARGO 1: OFICIAL COMBATENTE

REQUISITO: na data prevista para a matrícula no Curso de Formação de Oficiais Combatentes ter concluído a última série do ensino médio ou equivalente, com certificado de conclusão ou equivalente, devidamente registrado e reconhecido pela Secretaria de Educação ou outro órgão competente.

ATRIBUIÇÕES: o ingresso na Polícia Militar para o candidato aprovado em todas as etapas do concurso se dará como aluno do Curso de Formação de Oficiais Combatentes, na Graduação de Cadete, situação em que permanecerá durante os 3 (três) anos de curso. Concluído com aproveitamento o Curso de Formação e satisfetas as exigências legais, o candidato será declarado Aspirante a Oficial, segundo a ordem de classificação no curso, podendo ser designado, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, para servir em qualquer Organização Operacional da Polícia Militar, em todo o estado de Alagoas, onde realizará estágio probatório. Decorrido o interstício mínimo de 6 (seis) meses na graduação, e concluído o estágio, sendo satisfetas as condições gerais previstas na legislação e, havendo demonstração de possuir vocação para a carreira, o Aspirante a Oficial, será promovido ao 1º Posto do oficialato, 2º Tenente, podendo permanecer na unidade onde se encontrar, ou ser designado para outra unidade da Corporação, conforme Regulamento de Movimentação da Polícia Militar de Alagoas. Para tanto, a atuação do Oficial PM compreende as atribuições especificadas na legislação militar do estado de Alagoas.

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.563,78 (um mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos).

JORNADA DE TRABALHO: regime integral e dedicação exclusiva.

CARGO 2: SOLDADO COMBATENTE

REQUISITO: na data prevista para a matrícula no Curso de Formação, ter concluído a última série do ensino médio ou equivalente, com certificado de conclusão ou equivalente, devidamente registrado e reconhecido pela Secretaria de Educação ou outro órgão competente.

ATRIBUIÇÕES: durante o Curso de Formação, como Soldado Aluno: exercer atividade estudantil, em regime de internato e/ou semi-internato, em dedicação integral e exclusiva, durante o período de, no mínimo, 6 (seis) meses, exercendo as demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, conforme o Regulamento do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP), Manual do Aluno do CFP/PMAL e diretrizes de ensino da Diretoria de Ensino da PMAL; após conclusão, com aproveitamento do Curso de Formação, já na condição de Soldado Combatente, passa a exercer as atribuições e deveres inerentes do cargo, respeitadas as restrições previstas em leis, regulamentos e instruções pertinentes, participando e promovendo a segurança

pública através de execuções em ações e operações policiais militares. Para tanto, a atuação do Soldado PM compreende as atribuições especificadas na legislação militar de Alagoas.

REMUNERAÇÃO: Durante o curso de formação, como Soldado Aluno: R\$ 1.047,65 (um mil, quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); após aproveitamento no curso de formação, como Soldado Combatente: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

JORNADA DE TRABALHO: regime integral e dedicação exclusiva.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais e no cargo de Soldado Combatente.

3.1.1 Ser aprovado no concurso público.

3.1.2 Possuir os requisitos exigidos para o exercício dos cargos, conforme item 2 deste edital.

3.1.3 Para o Curso de Formação de Oficiais, ser brasileiro nato e, para o cargo de Soldado Combatente, ser brasileiro nato ou naturalizado para o ingresso no Curso de Formação.

3.1.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 30 (trinta) anos, na data prevista para a matrícula do Curso de Formação.

3.1.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

3.1.6 Não ter sido julgado incapaz ou inválido para o serviço ativo das Forças Armadas ou Forças Auxiliares.

3.1.7 Não ter sido ex-aluno de estabelecimento de ensino militar, policial militar, policial civil, policial federal ou bombeiro militar, desligado por motivos disciplinares.

3.1.8 Não estar exercendo ou ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional.

3.1.9 Possuir conduta ílibada.

3.1.10 Possuir bons antecedentes, comprovados por meio de certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça Eleitoral e da Polícia Judiciária da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo há 30 dias.

3.1.11 Ter aptidão física e intelectual para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por meio de exames específicos.

3.1.12 Ter sanidade física e mental.

3.1.13 Ter altura mínima de 1,65 metros (um metro e sessenta e cinco centímetros) se do sexo masculino e 1,60 metros (um metro e sessenta centímetros) se do sexo feminino.

3.1.14 Ser habilitado para conduzir veículos automotores, no mínimo, na categoria B ou possuir habilitação provisória ou permissão para esta categoria.

3.1.15 Cumprir as determinações deste edital.

3.2 Para o candidato servidor militar dos quadros da Polícia Militar do Estado de Alagoas, além dos requisitos dispostos no item 3 deste edital, será exigido o disposto a seguir.

3.2.1 Possuir bons antecedentes, comprovados através de Certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça Militar Estadual e da Justiça Eleitoral da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, bem como Nada Consta da Corregedoria da Polícia Militar de Alagoas.

3.2.2 O limite de idade para ingresso no Curso de Formação de Oficiais como Cadete, para os que já são praças da Polícia Militar de Alagoas, obedecerá aos seguintes limites de idade:

Sexo Masculino	
Subtenente	até (cinquenta) 50 anos
1º Sargento	até (quarenta e nove) 49 anos
2º Sargento	até (quarenta e oito) 48 anos
3º Sargento, Cabo e Soldado	até (quarenta e sete) 47 anos

Sexo Feminino	
Subtenente	até (quarenta e dois) 42 anos
1º Sargento	até (quarenta) 40 anos
2º Sargento	até (trinta e nove) 39 anos
3º Sargento, Cabo e Soldado	até (trinta e sete) 37 anos

3.3 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da matrícula no Curso de Formação.

4 DAS VAGAS

Cargos	Total
Oficial Combatente	40 vagas e formação de cadastro reserva
Soldado Combatente	1.000 vagas e formação de cadastro reserva

5 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 TAXAS:

a) Oficial Combatente: R\$ 90,00 (noventa reais);

b) Soldado Combatente: R\$ 70,00 (setenta reais).

2

5.1.1 Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_al_12, solicitada no período entre 10 horas do dia 6 de julho de 2012 e 23 horas e 59 minutos do dia 27 de julho de 2012, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.1.2 O CESPE/UnB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.3 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio boleto bancário.

5.1.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_al_12 e deverá ser, imediatamente, impresso, para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.

5.1.4.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

5.1.5 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.1.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 29 de agosto de 2012.

5.1.7 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.2 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_al_12, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.2.1 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

5.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo e pela língua estrangeira (Língua Espanhola ou Língua Inglesa) constante da prova objetiva. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.3.1.1 Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição em cargos em que haja sobreposição de tempo entre os períodos de aplicação das provas desses cargos, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do CESPE/UnB.

5.3.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

5.3.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

5.3.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.3.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispo do CESPE/UnB do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

5.3.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.3.7 DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.3.7.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007, publicada no *Diário Oficial do Estado de Alagoas* de 11 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 3.972, de 30 de janeiro de 2008.

5.3.7.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato:

a) desempregado;

b) carente;

c) doador voluntário de sangue.

5.3.7.3 O candidato que se enquadrar em alguma das situações dispostas no subitem 5.3.7.2 deste edital e que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá entregar, pessoalmente ou por terceiro, na Escola de Governo de Alagoas, Rua Senador Mendonça, nº 153, Ed. Lourival Nunes da Costa Centro, Maceió/AL, no período de 6 de julho a 23 de julho de 2012, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, o requerimento de isenção, devidamente conferido e assinado, disponibilizado na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_al_12, por meio da página de inscrição, instruindo-o com os documentos relacionados a seguir:

1 - comprovação de estar desempregado até o dia 23 de julho de 2012, mediante apresentação de:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a baixa do último emprego ou cópia autenticada do seguro-desemprego; ou

b) cópia autenticada da publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex-servidor público vinculado à administração pública pelo regime estatutário; e

c) declaração, no requerimento de isenção de taxa de inscrição, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público; e

d) comprovação de residência no estado, no mínimo, há dois anos, na forma do subitem 5.3.7.3.1 deste edital;

1

3

II comprovação de ser carente até o dia 23 de julho de 2012, mediante apresentação de:

a) declaração firmada pelo próprio candidato, de que a renda *per capita* da família é de igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto; e

b) declaração, no requerimento de isenção de taxa de inscrição, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público; e

c) comprovação de residência no estado, no mínimo, há dois anos, na forma do subitem 5.3.7.3.1 deste edital;

III comprovação de ser doador de sangue até o dia 23 de julho de 2012, mediante apresentação de:

a) comprovante de doação voluntária de sangue feita a hemocentros mantidos por organismo de serviço estatal ou para estatal, devidamente comprovada por atestado oficial da instituição. As doações previstas devem ter sido realizadas nos últimos seis meses do prazo de inscrição do concurso público; e

b) declaração, no requerimento de isenção de taxa de inscrição, que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público; e

c) comprovação de residência no estado, no mínimo, há dois anos, na forma do subitem 5.3.7.3.1 deste edital.

5.3.7.3.1 Para comprovar a situação de residente há mais de dois anos no estado de Alagoas, o candidato deverá apresentar:

a) cópia autenticada do título de eleitor em cartório de circunscrição eleitoral do estado, com emissor anterior a vinte e quatro meses da data de publicação do edital de abertura do concurso público; ou

b) comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública ou com organização ou entidade privada sediada no estado, com data de emissão de mais de vinte e quatro meses da data de abertura do concurso público.

5.3.7.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.3.7.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.3.7.3 deste edital.

5.3.7.6 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhada dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

5.3.7.7 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.3.7.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Secretaria de Estado da Gestão Pública (SEGESP).

5.3.7.9 A relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de 10 de agosto de 2012, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_al_12 e no *Diário Oficial do Estado de Alagoas*.

5.3.7.9.1 O candidato disporá de dois dias para contestar o indeferimento, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_al_12. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

5.3.7.9.2 As razões do indeferimento do pedido de isenção de taxa serão divulgadas, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_al_12, durante o período de recurso.

5.3.7.10 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_al_12 e imprimir o boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia 29 de agosto de 2012, conforme procedimentos descritos neste edital.

5.3.7.11 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

5.3.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.3.8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_al_12, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

5.3.8.1.1 O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior, deverá enviar a cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.

5.3.8.1.2 A documentação citada no subitem anterior poderá ser entregue até o dia 27 de julho de 2012, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília (UnB) *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB Asa Norte, Brasília/DF, ou enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB Concurso PMAL 2012 Atendimento Especial, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF até a data prevista acima. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.3.8.1.3 O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

5.3.8.2 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4

5.3.8.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até 27 de julho de 2012, e levar um acompanhante adulto, no dia da prova, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.3.8.3.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.3.8.3 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

5.3.8.3.2 O CESPE/UnB não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

5.3.8.4 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_al_12, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

5.3.8.4.1 O candidato disporá de um dia para contestar o indeferimento, na Central de Atendimento do CESPE/UnB Universidade de Brasília (UnB) *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB Asa Norte, Brasília/DF; pessoalmente ou por terceiro, ou pelo *e-mail* atendimentospecial@cespe.unb.br, restrito apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.3.8.5 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6 DAS FASES DO CONCURSO

6.1 As fases do concurso e seu caráter estão descritos conforme os quadros a seguir.

PROVA/TIPO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P ₁) Objetiva	60	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
(P) Discursiva	1 texto dissertativo de no máximo 30 linhas	ELIMINATÓRIO
Teste de aptidão física		ELIMINATÓRIO
Avaliação médica das condições de saúde e psicológica		ELIMINATÓRIO
Apresentação e comprovação documental		ELIMINATÓRIO
Investigação social		ELIMINATÓRIO

6.2 A prova objetiva e a prova discursiva para o cargo de Soldado Combatente terão a duração de 4 horas e serão aplicadas na data provável de 30 de setembro de 2012, no turno da manhã.

6.2.1 A prova objetiva e a prova discursiva para o cargo de Oficial Combatente terão a duração de 4 horas e serão aplicadas na data provável de 30 de setembro de 2012, no turno da tarde.

6.3 Os locais e os horários de realização da prova objetiva e da prova discursiva estarão disponíveis para consulta na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_al_12, na data provável de 18 de setembro de 2012.

6.3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

6.3.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo CESPE/UnB.

6.3.3 Na data provável de 18 de setembro de 2012, será publicado no *Diário Oficial do Estado de Alagoas* edital informando a disponibilização da consulta dos locais e dos horários de realização das provas.

6.3.4 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.4 O CESPE/UnB poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.3 deste edital.

6.5 O resultado final na prova objetiva e o resultado provisório na prova discursiva serão publicados no *Diário Oficial do Estado de Alagoas* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_al_12, na data provável de 26 de outubro de 2012.

7 DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 60,00 pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 16 deste edital.

7.2 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.3 Para obter pontuação na questão, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

5

7.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

7.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do CESPE/UnB devidamente treinado.

7.9 O CESPE/UnB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto dos candidatos eliminados na forma do subitem 15.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_al_12, após a data de divulgação do resultado final na prova objetiva. A referida imagem ficará disponível até quinze dias corridos da data de publicação do resultado final do concurso público.

7.9.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

7.10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.10.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

7.10.2 A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,25 ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00, caso não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

7.10.3 A nota da prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos as questões que a compõem.

7.10.4 Será reprovado na prova objetiva (P₁) e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 14,00 pontos.

7.10.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 7.10.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

7.10.4.2 Os candidatos não eliminados na forma dos subitens 7.10.4 serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

7.11 DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

7.11.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_al_12, a partir das 19 horas da data provável de 2 de outubro de 2012, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.11.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá de dois dias para fazê-lo, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente.

7.11.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_al_12, e seguir as instruções ali contidas.

7.11.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_al_12 quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.11.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.11.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.11.7 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.11.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.11.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.11.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

7.11.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8 DA PROVA DISCURSIVA

8.1 A prova discursiva valerá 5,00 pontos e consistirá da redação de texto dissertativo com até 30 linhas, abordando temas relacionados aos objetos de avaliação descritos no item 16 deste edital.

8.2 A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha

sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do CESPE/UnB devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.3 A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

8.4 A folha de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

8.5 A folha de texto definitivo não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

8.6 A prova discursiva tem o objetivo de avaliar o conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa. O candidato deverá produzir, com base em temas formulados pela banca examinadora, texto dissertativo, mirando pela coerência e pela coesão.

8.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

8.7.1 Respeitados os êmpates na última colocação, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a posição especificada no quadro a seguir.

Cargos	Classificação
Oficial Combatente	240*
Soldado Combatente	3.000*

8.7.1.1 O candidato aos cargos de Oficial Combatente e Soldado Combatente que não tiver a sua prova discursiva corrigida na forma do subitem anterior será automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

8.7.2 A prova discursiva será corrigida conforme critérios a seguir, ressaltando-se que, em atendimento ao que está estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, serão aceitas como corretas, até 31 de dezembro de 2012, ambas as ortografias, isto é, a forma de grafar e de acentuar as palavras vigente até 31 de dezembro de 2008 e a que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2009:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 5,00 pontos;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos tais como: ortografia/morfossintaxe, propriedade vocabular;

c) será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato;

d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de 30 linhas;

e) será calculada, então, para cada candidato, a nota na prova discursiva (NPD), como sendo igual a NC menos 0,5 vezes, multiplicado pelo resultado do quociente NE / TL;

f) se NPD for menor que zero, então considerar-se-á NPD igual a zero.

8.7.3 Será eliminado do concurso público o candidato que obtiver NPD < 2,50 pontos.

8.7.4 Os candidatos aos cargos de Oficial Combatente e Soldado Combatente que não tiverem sua prova discursiva avaliada estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

8.8 DOS RECURSOS DA PROVA DISCURSIVA

8.8.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova discursiva disporá de dois dias para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

9 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

9.1 O teste de aptidão física (TAF), de caráter eliminatório, constará de 4 (quatro) provas, a serem realizadas em 2 (dois) dias, conforme o subitem 9.7.6 deste edital, e obedecerá ao disposto no Anexo I deste edital.

9.1.1 O teste de aptidão física visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas a que será submetido durante o Curso de Formação e para desempenhar as tarefas típicas da atividade policial militar, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, alterada pela Lei Estadual nº 6.803/2007.

9.1.1.1 Os candidatos serão considerados aptos ou inaptos no teste de aptidão física.

9.2 O candidato deverá comparecer em data, local e horário determinados pela Polícia Militar, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido do documento de identidade original e de atestado médico original específico para tal fim.

9.3 O atestado médico de que trata o subitem 9.2 deste edital, expedido conforme modelo que constitui o Anexo II deste edital, deverá declarar expressamente que o candidato está apto, na data de realização do exame, a realizar o teste de aptidão física, devendo constar nele, de forma legível, o número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina.

9.4 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do teste de aptidão física.

9.5 Não será aceito o atestado médico:

a) entregue em outro momento que não seja o da identificação do candidato no início do TAF;

b) que não contenha a declaração expressa de aptidão referida no subitem 9.3 deste edital.

7

Princípios. 6.2. Regime jurídico Administrativo. 6.3. Poderes da Administração Pública. 6.4. Serviço Público. 6.5. Atos Administrativos. 6.6. Contratos Administrativos e Licitação. 6.7. Bens Públicos. 6.8. Administração Direta e Indireta. 6.9. Controle da Administração Pública. 6.10. Responsabilidade do Estado.

DIMAS BARROS CAVALCANTE - CEL PM
Comandante Geral da PMAL

ANEXO I
DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1 Cada exercício integrante do Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado obedecendo-se às seguintes regras básicas:
a) para o executante do sexo masculino, o TAF será composto dos seguintes exercícios: flexão na barra fixa ou apoio de frente sobre o solo, abdominal supra, *shuttle run*; (traduzido: corrida de ir e vir) e corrida aeróbica de 12 minutos;
b) para o executante do sexo feminino, o TAF será composto dos seguintes exercícios: apoio de frente sobre o solo, abdominal supra, *shuttle run* (traduzido: corrida de ir e vir) e corrida aeróbica de 12 minutos.
1.1.1 É obrigatório um intervalo de 48 horas entre o início do 1º dia de TAF e início do 2º dia do TAF, que deve ser realizado a partir das 16 horas.
1.2 FUNDAMENTAÇÃO DOS TESTES
1.2.1 Teste aeróbico: esse teste tem por objetivo proporcionar ao policial militar um lastro aeróbico inicial importante para que o mesmo possa desempenhar bem todas as suas funções como policiamento a pé, motorizado, trânsito etc.
1.2.2 Teste *shuttle run* (traduzido: corrida de ir e vir): o policial deve possuir um bom condicionamento anaeróbico, pois vez por outra no dia a dia de trabalho é forçado a executar piques em alta velocidade para deter algum infrator (exercício de velocidade, coordenação, equilíbrio dinâmico, agilidade neuromotora etc).
1.2.3 Teste de resistência muscular localizada de abdômen: o policial deve possuir uma boa resistência muscular de abdômen para que, no desempenho de suas funções, possa manter uma boa postura. Os músculos abdominais desempenham uma função muito importante na postura, pois agem diretamente na coluna vertebral, principalmente na região lombar. Os músculos abdominais são importantíssimos, pois aliados com os músculos dorsais definem a nossa postura, então o exercício destes músculos é fundamental.
1.2.4 Teste de barra fixa dinâmica: o policial deve possuir uma boa resistência muscular de braços, potência muscular nos membros superiores, pois no policiamento é forçado a saltar obstáculos, transportar vítimas.
1.2.5 Apoio de frente sobre o solo: o policial deve possuir uma boa resistência muscular de braços, potência muscular nos membros superiores, pois no policiamento é forçado a saltar obstáculos, transportar vítimas.
1.3 NORMAS DE EXECUÇÃO DOS TESTES
1.3.1 Os testes serão realizados em dois dias de acordo com a tabela abaixo:

MASCULINO	FEMININO
1º DIA: corrida de 12 minutos.	1º DIA: corrida de 12 minutos.
2º DIA: -tração na barra fixa ou apoio de frente sobre o solo; - flexão abdominal; - <i>shuttle run</i> (corrida de ir e vir).	2º DIA: - apoio de frente sobre o solo; - flexão abdominal; - <i>shuttle run</i> (corrida de ir e vir).

1.3.2 Será considerado apto ou inapto o candidato que obter o seguinte resultado:

1.3.2.1 Masculino

Teste	Apto	Inapto
Corrida de 12 minutos	2.000 metros ou mais	Até 1.999 metros
Barra fixa	4 repetições ou mais	3 repetição ou menos
Apoio de frente	20 repetições ou mais	19 repetições ou menos
Flexão abdominal	20 repetições ou mais	Até 19 repetições
<i>shuttle run</i>	Até 11,9 segundos	A partir de 12 segundos

1.3.2.1.1 A prova de apoio de frente poderá substituir a prova da barra fixa, conforme tabela disposta no quadro anterior.

1.3.2.2 Feminino

Teste	Apto	Inapto
Corrida de 12 minutos	1.600 metros ou mais	Até 1.599 metros
Apoio de frente	16 repetições ou mais	15 repetições ou menos
Flexão abdominal	20 repetições ou mais	Até 19 repetições
<i>shuttle run</i>	Até 14,9 segundos	A partir de 15 segundos

16

2 DESCRIÇÃO DOS TESTES

2.1 CORRIDA DE 12 MINUTOS:
a) objetivo: mensurar a capacidade aeróbica dentro dos seus componentes cardiovasculares e respiratórios, ou seja, o VO2 max do candidato;
b) equipamentos: pista de corrida ou área demarcada plana, cronômetro e apito;
c) execução: os avaliados ficam na posição inicial de pé , começarão a correr devendo percorrer a maior distância possível no tempo de 12 minutos. É permitido andar desde que não ultrapasse o tempo máximo para concluir a prova;
d) números de tentativas: apenas 1 (uma) tentativa.
2.2 TESTE *SHUTTLE RUN* (TRADUZIDO: CORRIDA DE IR E VIR)
a) objetivo: avaliação da agilidade neuromotora e da velocidade. Mensurar indiretamente a resistência anaeróbica, agilidade, equilíbrio e coordenação;
b) equipamento: cronômetro, apito, área demarcada e 2 (dois) blocos de madeira (5cm x 5cm x 10cm);
c) execução: o candidato coloca-se em afastamento ântero-posterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída. Com a voz de comando "Atenção! Já!" o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O candidato em ação simultânea, corre à máxima velocidade, até os blocos equidistantes da linha de saída a 9,14m (nove metros e quatorze centímetros), pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse bloco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo bloco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o candidato coloca o último bloco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o bloco, o candidato terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O bloco não deve ser jogado, mas sim colocado ao solo;
d) números de tentativas: 2 (duas) tentativas.
2.2.1 Caso o candidato queime a largada, ou seja, saia antes da ordem do árbitro, o mesmo repetirá o teste. Caso o candidato durante o percurso venha a cair, o avaliado terá o direito de repetir o teste, devendo o avaliador estabelecer um tempo para descanso, reavaliando o candidato após todos os outros candidatos terem sido avaliados.
2.3 TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL
a) objetivo: mensurar indiretamente a resistência da musculatura abdominal, bastante exigida durante o desempenho das funções policiais militares;
b) equipamento: colaboradores e cronômetro com precisão de segundos;
c) execução: o avaliado coloca-se em decúbito dorsal com o quadril e joelhos flexionados e apoiados sobre uma superfície de aproximadamente 40cm de altura fazendo um ângulo de 90°. Os antebraços são cruzados sobre a face anterior do tórax, com as palmas das mãos sobre os ombros, ou mãos apoiadas na cabeça próximo as orelhas;
d) números de tentativas: apenas 1 (uma) tentativa.
2.3.1 O avaliado, por contração da musculatura abdominal, curva-se elevando-se 30°, em seguida, retorna à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo pelo menos com a metade superior das escápulas.
2
anto,
2.4 TESTE DE FLEXÃO NA BARRA FIXA
a) objetivo: mensurar indiretamente a força muscular dos membros superiores e cintura escapular através do desempenho em se elevar o queixo acima do nível de uma barra horizontal;
b) equipamento: 1 (uma) barra de ferro ou madeira de 1,5 polegada ou 3,80cm. Caneta e papel para anotação dos resultados;
c) execução: a barra deve ser instalada a uma altura tal, que o avaliado, mantendo-se pendurado com os cotovelos em extensão, não tenha contato dos pés com o solo. A posição da pegada é prona ou supinada (dorso da mão voltado para o rosto ou não) e a abertura das mãos corresponde à distância biacromial largura dos ombros. Após assumir essa posição, o avaliado tentará elevar o corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, após o que retornará à posição inicial. O movimento é repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo. Será contado o número de movimentos completados corretamente. Verificar se os cotovelos estão em extensão total para o início da flexão. É permitido repouso entre um movimento e outro, contudo o avaliado NÃO poderá tocar os pés nem no chão nem nos apoios laterais da barra. Não é permitido ao avaliado movimentos de quadris ou pernas e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução da prova;
d) números de tentativas: apenas 1 (uma) tentativa.
2.5 TESTE DE FLEXÃO APOIO FRONTAL
a) objetivo: mensurar indiretamente a força muscular dos membros superiores;
b) equipamento: caneta e papel para anotação dos resultados;

17

c) execução: o avaliado apoiará as mãos ao solo, braços totalmente estendidos, todo corpo ereto, sendo em quatro apoios para o masculino e em seis apoios para o feminino; após tomar essa posição e logo após o comando do avaliador a policial flexionará os braços sobre os antebraços formando um ângulo de 90°, retornando em seguida a posição inicial, finalizando assim uma flexão a ser contada pelo avaliador; o exercício será repetido quantas vezes a avaliada conseguir, sem qualquer limite de tempo; não permitir movimentos de quadris, tronco ou pernas, como formas de auxiliar a execução da prova;
d) números de tentativas: apenas 1 (uma) tentativa.
2.6 O candidato que obter ao término de um dos Testes de Aptidão Física o Conceito de Insuficiente, será considerado inapto no referido teste de Admissão.

ANEXO II
DO ATESTADO MÉDICO

MODELO DE ATESTADO MÉDICO A SER APRESENTADO NA OCASIÃO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTADO MÉDICO	
Atesto, para os devidos fins, que o(a) senhor(a) _____ goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar a prova de aptidão física do concurso público para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para admissão ao 1º ano do Curso de Formação nos cargos de Oficial Combatente e Soldado Combatente dos quadros da Polícia Militar do estado de Alagoas (PMAL).	
Local e data _____ / _____ / _____	

ANEXO III
DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

LEI Nº 5.346, DE 26 DE MAIO DE 1992

DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
GENERALIDADES

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º O presente estatuto tem o fim de regular a situação, deveres, direitos e prerrogativas dos servidores públicos militares do Estado de Alagoas.

Art. 2º A Polícia Militar do Estado de Alagoas, Força Auxiliar e reserva do Exército, é uma instituição permanente, organizada com base na hierarquia e na disciplina, subordinada administrativa e operacionalmente ao Governador do Estado, incumbida das atividades de polícia ostensiva e da preservação da ordem pública.

Parágrafo único. A Polícia Militar, para fins de defesa interna, subordina-se diretamente ao Exército Brasileiro e deverá estar adestrada para desempenhar os misteres pertinentes a uma missão supra.

Art. 3º Os integrantes da Polícia Militar do Estado de Alagoas, em razão da destinação constitucional da Corporação e em decorrências das leis vigentes, quer do sexo masculino ou feminino, constituem uma categoria especial de servidores públicos, denominados "policiais militares".

§ 1º Os policiais militares posicionam-se em uma das seguintes condições:

a) na ativa:

I - os policiais militares de carreira;

II - os alunos dos cursos de formação policial militar, em todos os níveis, e os alunos dos cursos de adaptação de oficiais, quando procedentes do meio civil;

III - os componentes da reserva remunerada, quando convocados e designados para serviço especificado.

18

b) na inatividade:

I - quando transferido para reserva remunerada, permanecem percebendo remuneração do Estado, porém sujeitos à prestação de serviço ativo, mediante convocação e designação;

II - reformados, quando tendo passado por uma ou duas situações anteriores, ativa e reserva remunerada, estão dispensados definitivamente da prestação de serviço ativo, continuando a perceber remuneração do Estado.

§ 2º São policiais militares de carreira aqueles que, oriundo do meio civil, concluem cursos de formação policial militar, em todos os níveis, ou de adaptação de oficiais, permanecendo no serviço policial militar.

§ 3º São policiais militares temporários aqueles que, oriundo do meio civil, são matriculados, após concurso público, para frequentarem curso de formação policial militar ou de adaptação de oficiais.

Art. 4º O serviço policial militar consiste no exercício das atividades inerentes à Polícia Militar e a sua condição de força auxiliar e reserva do Exército, compreendendo todos os encargos previstos na legislação específica e peculiar, relacionados com a preservação da ordem pública e o policiamento ostensivo.

Art. 5º A carreira policial militar é caracterizada pela atividade continuada e devotada às finalidades da Corporação.

§ 1º A carreira policial militar é privativa do pessoal da ativa.

§ 2º É privativa de brasileiro nato a carreira de oficial da Polícia Militar.

CAPÍTULO II
CONCEITUAÇÃO

Art. 6º Para efeito deste estatuto serão obedecidas as seguintes conceituações:

I - Polícia Ostensiva - é o ramo da polícia administrativa que tem atribuição à prática de atos de prevenção e repressão destinadas a preservação da Ordem Pública;

II - Ordem Pública - é a situação de convivência pacífica e harmoniosa da população, fundada nos princípios éticos vigentes na sociedade;

III - Serviço ativo - é aquele desempenhado pelo policial militar nos órgãos, cargos e funções previstas na legislação pertinente;

IV - Posto - é o grau hierárquico privativo do oficial, conferido por ato do Chefê do Poder Executivo;

V - Graduação - é o grau hierárquico privativo das praças, conferido por ato do Comandante Geral;

VI - Precedência - é a condição hierárquica assegurada entre os quadros e dentro destes, pela antiguidade do posto ou graduação;

VII - Agregado - situação na qual o policial militar da ativa deixa de ocupar vaga na escala hierárquica de seu Quadro ou Qualificação, nela permanecendo sem número conforme estabelece este estatuto;

VIII - Policial Militar Temporário - condição de serviço ativo transitório, exercido por policial militar, quando oriundo do meio civil, para frequentar curso de formação ou adaptação de oficiais;

IX - Cargo - é o encargo administrativo previsto na legislação da Corporação, com denominação própria, atribuições específicas e estipêndio correspondente, devendo ser provido e exercido na forma da lei;

X - Função - é o exercício do cargo, através do conjunto dos direitos, obrigações e atribuições do policial militar em sua atividade profissional específica;

XI - Hierarquia - é a ordenação da autoridade nos diferentes níveis, dentro da estrutura policial militar;

XII - Disciplina - é a rigorosa observância e acatamento integral das leis, regulamentos, normas e dispositivos que fundamentam a Organização Policial Militar;

XIII - Matrícula - é o ato administrativo do Comandante que atribui direito ao policial militar designado para frequentar curso ou estágio;

XIV - Nomeação - é a modalidade de movimentação em que o cargo a ser ocupado pelo policial militar é nela especificado;

XV - Extraviado ou Desaparecido - é a situação de desaparecimento do policial militar quando não houver indícios de deserção;

XVI - Deserção - é a situação em que o policial militar deixa de comparecer, sem licença, à unidade onde serve por mais de oito dias consecutivos;

XVII - Ausente - é a situação em que o policial militar deixa de comparecer ou se afasta de sua organização por mais de vinte e quatro horas consecutivas;

XVIII - Organização Policial Militar (OPM) - é a denominação genérica dada aos órgãos de direção, apoio e execução, ou qualquer outra unidade administrativa da Corporação;

XIX - Efetivação - é o ato de tornar o policial militar efetivo no seu respectivo quadro;

XX - Serviço Temporário - é o período de tempo vivenciado no serviço ativo, para onde os policiais militares, quando oriundo do meio civil, se encontram matriculados nos cursos de formação ou adaptação;

XXI - Comissionado - é o grau hierárquico temporário, atribuído pelo Comandante Geral ao policial militar oriundo do meio civil, matriculado em curso de formação ou adaptação;

19

XXII - Interinidade - é a situação em que se encontra o policial militar no exercício de cargo cujo provimento é de grau hierárquico superior ao seu;
XXIII - Legislação Básica - é a legislação federal ou estadual que serve de base na elaboração da legislação peculiar;
XXIV - Legislação Peculiar - é a legislação inerente às atividades ou administração da Polícia Militar, legislação própria da Corporação;
XXV - Legislação Específica - é a legislação que trata de um único assunto.

Parágrafo Único. São equivalentes as expressões: "serviço ativo", "em atividade", "na ativa", "da ativa", "em serviço ativo", "em serviço na ativa", "em serviço", e "em atividade policial militar".

TÍTULO II
DO INGRESSO, HIERARQUIA E DISCIPLINA

CAPÍTULO I
DO INGRESSO NA POLÍCIA MILITAR

Art. 7º O ingresso na Polícia Militar do Estado de Alagoas é facultado a todos os brasileiros, sem distinção de raça, sexo, cor ou credo religioso, mediante matrícula ou nomeação, após aprovação em concurso público de prova ou provas e títulos, observadas as condições prescritas em regulamentos da Corporação.

Art. 8º A matrícula nos cursos de formação e adaptação de policiais militares, serviço temporário, necessária para o ingresso nos quadros da Polícia Militar, obedecerá normas elaboradas pelo Comandante Geral da Corporação, dando as condições relativas à nacionalidade, idade, altura, aptidão física e intelectual, sanidade física e mental, idoneidade moral, além da necessidade do candidato não exercer nem ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional.

§ 1º Com a incorporação no serviço temporário, o voluntário selecionado será comissionado pelo Comandante Geral nos seguintes graus hierárquicos:

- I - soldado 3ª classe - para os alunos do curso de formação de soldados de ambos os sexos;
- II - cabo - para os alunos do curso de formação de sargentos, quando oriundos do meio civil ou soldado da Corporação;
- III - cadete do 1º, 2º, 3º e 4º ano respectivamente, para os alunos do curso de formação de oficiais;
- IV - 2º tenente - para os alunos de curso ou estágio de adaptação de oficiais;

§ 2º Após a conclusão, com aproveitamento, dos cursos referidos no parágrafo anterior, os policiais militares neles matriculados terão suas situações de serviço regularizadas, com a efetivação da seguinte forma:

- a) os policiais militares inseridos nos itens I e II serão, por ato do Comandante Geral, efetivados e promovidos ao grau hierárquico que o curso o habilita;
- b) os policiais militares após concluírem com aproveitamento o último ano do curso de formação de oficiais, serão por ato do Comandante Geral, declarados Aspirantes a Oficial;
- c) os policiais militares inseridos no item IV, após a conclusão do curso ou estágio de adaptação de oficiais, serão confirmados no posto de 2º tenente por ato do Governador do Estado, mediante proposta do Comandante Geral.

(DO Nº 097, de 27 de maio de 1992)

PODER EXECUTIVO
ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

LEI Nº 6.803, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007. DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 7º E 8º DA LEI Nº 5.346, DE 26 DE MAIO DE 1992 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE ALAGOAS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Artigos 7º e 8º da Lei nº 5.346, de 26 de maio de 1992, passam a vigorar com a seguinte redução:

exo, cor ou credo religioso, mediante matrícula ou nomeação, após aprovação em concurso público de prova ou provas e títulos, desde que observadas as seguintes condições:
I - grau de instrução de nível médio ou superior,
II - idade dentro dos limites estabelecidos nos parágrafos deste artigo;

20

III - altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se do sexo masculino, e 1,60m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo feminino;

IV - aptidão física e intelectual comprovadas através de exames específicos;

V - sanidade física e mental;

VI - idoneidade moral; e

VII - não estar exercendo nem ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas a Segurança Nacional.

§ 1º Os limites de idade para ingresso serão estabelecidos de acordo com o cargo a ser preenchido, da seguinte forma:

I - Aspirante a Oficial -18 (dezoito) a 40 (quarenta)

II - Cadete -18 (dezoito) a 30 (trinta) anos; e

III - Soldado -18 (dezoito) a 30 (trinta) anos.

§ 2º O cargo de Aspirante a Oficial especificado no inciso I deste artigo refere-se aos Quadros de Oficiais de Saúde e Quadro de Oficiais Especialistas (Capelão e Assistente Social).

§ 3º O limite de idade para ingresso no cargo de Cadete para os que já são praças da Corporação obedecerá aos seguintes limites:

I - Sexo masculino:

- a) Subtenente - até 50 (cinquenta) anos;
- b) 1º Sargento - até 49 (quarenta e nove) anos;
- c) 2º Sargento - até 48 (quarenta e oito) anos;
- d) 3º Sargento, Cabo e Soldado - até 47 (quarenta e sete) anos.

II - Sexo feminino:

- a) Subtenente - até 42 (quarenta e dois) anos;
- b) 1º Sargento - até 40 (quarenta) anos;
- c) 2º Sargento - até 39 (trinta e nove) anos; e
- d) 3º Sargento, Cabo e Soldado - até 37 (trinta e sete) anos.

Art. 8º A matrícula nos cursos de formação e adaptação de militares, serviço temporário, necessária para o ingresso nos quadros da Polícia Militar, obedecerá às normas e regulamentos da Corporação.

§ 1º (...)

III - Cadete do 1º, 2º e 3º ano respectivamente, para os alunos do curso de formação de oficiais", (NR)

(...)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de fevereiro de 2007, 190º da Emancipação e 119º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

(Transcrito do DOE nº 034 de 15.02.2007)

21

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA

EDITAL N.º 002/2005/SEARHP/SEE

CONCURSO PÚBLICO PRA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL E DO PLANO DE CARGO E CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / LOTAÇÃO ARAPIRACA

O Secretário de Estado da Gestão Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que, através deste Edital, que, em cumprimento a decisão judicial (MANDADO DE SEGURANÇA / PROCESSO Nº 0013799-09.2005.8.02.0001, JUÍZO DA 16ª VARA CIVIL DA CAPITAL / FAZENDA ESTADUAL E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1700-5231/2011), republica a relação nominal dos candidatos classificados para provimento do cargo de Professor de Educação Física / Lotação Arapiraca, conforme especificado no Edital nº 002/2005/SEARHP/SEE, publicado no Diário Oficial deste Estado, em 26 de abril de 2005, e em sua retificação, publicada no Diário Oficial deste Estado, em 19 de julho de 2005. A relação anexada a este edital retifica dados originalmente publicados, no Diário Oficial deste Estado, em 23 de agosto de 2005.

E, para a ciência dos interessados, é expedida a presente retificação.

Maceió/AL, 26 de junho de 2012.

ALEXANDRE LAGES CAVALCANTE
Secretário de Estado da Gestão Pública

CRE: 05 - ARAPIRACA

CARGO: 20 - PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA

LOTAÇÃO: 003 - ARAPIRACA

INSCRIC	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	ORG	UF	ARG.CLASS.	ORDEM
2114430	MARIA DE FÁTIMA DA C SANTOS	895063	SSP	SE	67,5687	1
6675601	PATRICIA MATOS SOUZA	1279096	SSP	SE	65,8687	2
1249157	LUIZ ALAN SILVA SARAIVA	1071999	SSP	SE	61,5500	3
5207640	GIVACI PEREIRA SILVA	292828	SSP	AL	60,4437	4
0405175	WILMA DE ALMEIDA SANTOS ARAUJO	575934	SSP	SE	60,0437	5
4502359	RITA DE CÁSSIA PESSOA OLIVEIRA	1801201	SSP	AL	60,0437	6
9926159	ROBERTO SOUZA AMORIM	510828	SSP	AL	56,2250	7
4060402	SUZANA FERREIRA CAVALCANTE	307169	SSP	AL	54,8187	8
4066788	SANDRO DA CUNHA PINTO BARBOSA	1659368	SSP	AL	52,8125	9
8341819	EDICLEIDE DE ARAUJO LINS	594834	SSP	AL	52,6062	10 SUB JUD
5207721	TEONIA BATISTA DOS SANTOS	481666	SSP	AL	50,6000	11

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA

EDITAL N.º 002/2005/SEARHP/SEE

CONCURSO PÚBLICO PRA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL E DO PLANO DE CARGO E CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / LOTAÇÃO ARAPIRACA

O Secretário de Estado da Gestão Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que, através deste Edital, a RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA conforme especificado no Edital nº 002/2005/SEARHP/SEE, publicado no Diário Oficial deste Estado, em 26 de abril de 2005, e em sua retificação, publicada no Diário Oficial deste Estado, em 09 de maio de 2005, em cumprimento a decisão judicial (MANDADO DE SEGURANÇA / PROCESSO Nº 0013799-09.2005.8.02.0001, JUÍZO DA 16ª VARA CIVIL DA CAPITAL / FAZENDA ESTADUAL E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1700-5231/2011). A relação anexada a este edital retifica dados originalmente publicados, no Diário Oficial deste Estado, em 10 de agosto de 2005.

E, para a ciência dos interessados, é expedida a presente retificação.

Maceió/AL, 26 de junho de 2012.

ALEXANDRE LAGES CAVALCANTE
Secretário de Estado da Gestão Pública

CRE: 05 - ARAPIRACA

CARGO: PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA

LOTAÇÃO: ARAPIRACA

INSCRIC	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	ORG	UF	NOTA	TITULO
1019747	DANIELLA REGINA LIMA	1548038	SSP	AL	4,0	
8341819	EDICLEIDE DE ARAUJO LINS	594834	SSP	AL	62,0	SUB JUD
5207640	GIVACI PEREIRA SILVA	292828	SSP	AL	56,0	
1249157	LUIZ ALAN SILVA SARAIVA	1071999	SSP	SE	53,0	
2114430	MARIA DE FÁTIMA DA C SANTOS	895063	SSP	SE	71,0	
2414662	MELBA CÂNDIDA EVARISTO DE O. E SILVA	1289620	SSP	SE	3,0	
6675601	PATRICIA MATOS SOUZA	1279096	SSP	SE	54,0	
4502359	RITA DE CÁSSIA PESSOA OLIVEIRA	1801201	SSP	AL	52,0	
9926159	ROBERTO SOUZA AMORIM	510828	SSP	AL	56,0	
0624802	SAMUEL ARAUJO DA SILVA	1488965	SSP	SE	FALTOU	
4066788	SANDRO DA CUNHA PINTO BARBOSA	1659368	SSP	AL	50,0	
4060402	SUZANA FERREIRA CAVALCANTE	307169	SSP	AL	56,0	
5207721	TEONIA BATISTA DOS SANTOS	481666	SSP	AL	56,0	
0405175	WILMA DE ALMEIDA SANTOS ARAUJO	575934	SSP	SE	52,0	

PORTARIA SEGESP/GS Nº 298/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta nos processos nº 1700-5972/2011,

RESOLVE:

- I- Determinar na forma do artigo 2º, Inciso III, alínea "a" do Decreto Estadual nº 4.266 de 08 de janeiro de 2010, a instauração de Sindicância investigativa em função da análise prévia nos autos, os quais tratam de denúncia de ausência de bens como constam na planilha de fls. 03 dos autos, nas instalações da Diretoria de Patrimônio Imobiliário da SEGESP.
- II- Designar a Segunda Câmara Isolada - CPAD, constituída pela PORTARIA SEGESP/GS Nº 290/2012, publicada no DOE de 20/06/2012, composta pelas servidoras: FÁBÍOLA ANDRÉA DELMONI SILVA RIOS, cargo: Assessora de Administração, matrícula nº 54.022-6, LÚCIA FERNANDA NEPOMUCENO GRAÇA FREIRE, cargo: Administradora, matrícula nº 39.811-0, MÔNICA COUTINHO NUNES, cargo: Professora - matrícula nº 44185-6, para, sob a presidência da Primeira, cumprir o item precedente.
- III- Deliberar que a Presidenta da Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual com fulcro no art. 8º, do Decreto Estadual nº 4.266 de 08/01/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se

Alexandre Lages Cavalcante
Secretário de Estado da Gestão Pública

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEGESP/GS Nº 299/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta nos processos nº 1700-1474/2012.

RESOLVE:

- I- Determinar na forma do artigo 2º, Inciso III, alínea "a" do Decreto Estadual nº 4.266 de 08 de janeiro de 2010, a instauração de Sindicância investigativa em função da análise prévia nos autos, os quais tratam de denúncia de ausência de bens conforme descrito no Boletim de Ocorrência nº 0001-H/12-0093, nas fls. 03 dos autos, nas instalações da Superintendência de Perícia Médica da SEGESP.
- II- Designar a Segunda Câmara Isolada - CPAD, constituída pela PORTARIA SEGESP/GS Nº 290/2012, publicada no DOE de 20/06/2012, composta pelas servidoras: FÁBÍOLA ANDRÉA DELMONI SILVA RIOS, cargo: Assessora de Administração, matrícula nº 54.022-6, LÚCIA FERNANDA NEPOMUCENO GRAÇA FREIRE, cargo: Administradora, matrícula nº 39.811-0, MÔNICA COUTINHO NUNES, cargo: Professora - matrícula nº 44185-6, para, sob a presidência da Primeira, cumprir o item precedente.
- III- Deliberar que a Presidenta da Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual com fulcro no art. 8º, do Decreto Estadual nº 4.266 de 08/01/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se

Alexandre Lages Cavalcante
Secretário de Estado da Gestão Pública

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA - SEGESP

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, DRA. RICARDA PONTUAL CALHEIROS, exarou em data de 27 de junho de 2012, o seguinte despacho:

PROC. 2000-1436/11 - DIVANISE SURUAGY CORREIA - Com base no entendimento proferido pela Procuradoria Geral do Estado, mediante Parecer PGE/PA-00-3179/2011 e Despacho PGE/PA-CD-002010/2011, da Procuradoria Administrativa (fls. 18/22), defiro o pedido de progressão funcional para a Classe "D", por haver atendido os pressupostos legais exigidos à matéria em apreço. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder com o devido apostilamento. Em ato contínuo, retornar à Secretaria de Estado da Saúde para implantação da progressão funcional requerida, bem como a diferença do atual exercício. Após dar seguimento ao pleito em conformidade com o Decreto nº 4.190, de 1º de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 15.857, de 22 de setembro de 2011.

ALINE BOTELHO ALVES
Responsável p/ Resenha

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
- SEGESP

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, DRA. JULIANA BARROS DA CRUZ OLIVEIRA, exarou em data de 27 de junho de 2012, os seguintes despachos:

PROC. 1700-5385/11 - QUERENHAPUQUE FERREIRA DE LIMA - Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria Setorial da Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta às fls. 13/14, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Estado para ciência e emissão de parecer conclusivo.

PROC. 20105-00144/12 - BENJAMIM DE ASSUNÇÃO NERI NETO - ANEXO: 325/1990 - Encaminhem-se os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para providências necessárias ao atendimento da Diligência PGE/PA-00-396/2012, constante às fls.36. Após, retornar à Procuradoria Geral do Estado para emissão de parecer conclusivo.

PROC. 1700-2615/12 - BRÚNIO ALBINO PONTES DE SOUZA - Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para ciência e pronunciamiento, tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor, às fls. 02.

PROC. 1700-32627/10 - MARIA LÚCIA SILVA DOS SANTOS - ANEXO: 32148/1988 - Encaminhem-se os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para providências necessárias ao atendimento da Diligência PGE/PA-CD-086-/2012, constante às fls.56. Após, retornar à Procuradoria Geral do Estado para emissão de parecer conclusivo.

PROC. 2100-00853/11 - LUIZ GABRIEL OLIVEIRA MATIAS - Encaminhem-se os autos à Diretoria de Operação da Folha de Pagamento para pronunciamiento acerca do processo nº 2100-3326/2010, com vistas ao atendimento da solicitação constante na inicial.

PROC. 4104-00581/12 - JOSÉ ASSIS SANTOS - Devolvam-se os autos à Universidade Estadual de Alagoas-UNEAL para prestar esclarecimentos acerca de recebimento de valores retroativos referente a exercícios anteriores na verba 179,

conforme solicitação constante às fls. 19. Após, retornar à Diretoria de Operação da Folha de Pagamento para prosseguimento do pleito.

PROC. 1800-11064/09 - WASHINGTON ROBERTO DA SILVA - Considerando as informações constante em despacho emitido pela Diretoria de Operação da Folha de Pagamento às fls.30, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Estado para análise e pronunciamiento.

PROC. 1700-1810/12 - AILTON STAVISKI - Encaminhem-se os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para ciência, análise e adoção das providências necessárias, no âmbito de sua competência.

PROC. 2000-1823/08, 1800-8554/10, 1800-4463/10, 1800-9255/09, 1800-10864/10, 1800-1430/11, 1800-7543/10, 1800-9074/10, Os Despachos dos Processos acima relacionados contêm, em suas partes dispositivas, o seguinte texto: Em cumprimento ao trâmite processual estabelecido pelo Decreto nº 4.190, de 1º de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 15.857, de 22 de setembro de 2011, encaminhem-se os autos à Controladoria Geral do Estado para análise e pronunciamiento conclusivo acerca da procedência ou não do débito em questão.

PROC. 33010-00309/10 - OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - Retornem os autos à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para pronunciamiento, tendo em vista o exposto pela Diretoria de Operação da Folha de Pagamento às fls. 08.

PROC. 1500-41796/11 - PAULO CERQUEIRA DE ALENCAR - (ANEXOS: 1500-10153/2009, 1500-8510/1998, 1500-8263/1995, 1500-11041/1986) - Retornem os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para prosseguimento do pleito, tendo em vista as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Fazenda, às fls.42/43.

PROC. 4903-00860/12 - MARIA DE FÁTIMA SILVA E MOURA - Encaminhem-se os autos à Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP para ciência e pronunciamiento, conforme recomendação da Diretoria de Operação da Folha de Pagamento às fls. 17.

PROC. 1700-33556/10 - ULISSES ACÁCIO JERÔNIMO DOS SANTOS - Retornem os autos à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para anexar o processo que deu origem a pensão alimentícia, conforme solicitação da Diretoria de Operação da Folha de Pagamento às fls. 15.

PROC. 2000-1565/10 - ROSA CÂNDIDA ROSSITER DA SILVEIRA - Retornem os autos Secretaria de Estado da Saúde para ciência das informações prestadas pela Diretoria de Operação da Folha de Pagamento às fls. 56, e adoção das providências recomendadas.

PROC. 1101-1283/10 - ALOISIO DOS SANTOS VIEIRA - Conforme informações prestadas pela Superintendência da Gestão do Patrimônio, às fls. 13, retornem os autos ao Gabinete Civil para ciência e adoção das providências ulteriores.

PROC. 20105-00854/12 (ANEXOS: 20105-1460/2006, 20105-4626/2009), 1800-12026/11 (ANEXO: 1800-12630/2000), 1800-1785/12, 1800-00465/12 (ANEXO: 1800-7287/2002), 1800-10664/11, 1800-11946/11, 1800-11906/11, 1800-11895/11 (ANEXO: 1800-5930/2001), 1800-11269/11, 1800-11156/11 (ANEXO: 22341/1991), 1800-10277/11 (ANEXO: 1800-8162/2011), 1800-10229/11 (ANEXO: 1800-10718/2009), Os Despachos dos Processos acima relacionados contêm, em suas partes dispositivas, o seguinte texto: Diante das informações prestadas, bem como recomendação da Diretoria de Políticas Administrativas da Superintendência de Administração de Pessoas desta Pasta, encaminhem-se os autos à Procuradoria Administrativa na Procuradoria Geral do Estado para análise e pronunciamiento conclusivo, face determinação constante em Portaria Governamental nº 734, de 26 de maio de 1995.

PROC. 1700-4397/10 - SEGESP - (OF. 968/2010) - Ciente do entendimento da Procuradoria Geral do Estado, mediante Despachos Jurídicos PGE/PA-00-561/2012 e PGE/PA-00-1587/2012, da Procuradoria Administrativa, aprovado pelo Senhor Subprocurador Geral do Estado, opinativo pelo arquivamento do presente processo (fls. 27/36). Realizado o desampensamento do processo administrativo nº 1800.12750/2006, para o devido retorno à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. Uma vez que a matéria em epígrafe já se encontra concluída, encaminhem-se os autos à Coordenadoria Setorial de Gestão e Documentação para arquivamento.

PROC. 2100-1612/10 - JOSÉ JAILTON DA SILVA - Retornem os autos à Superintendência Geral da Administração Penitenciária para adoção dos procedimentos cabíveis a instrução do presente processo, em conformidade com o Decreto nº 4.190, de 1º de outubro de 2009, voltando para seguimento do pleito.

PROC. 1900-1106/12 - ELISABETE MARIA MONTEIRO DE SOUZA - ANEXO: 49010-437/2000 - Diante do exposto pela Diretoria de Políticas Administrativas desta Pasta às fls. 16, encaminhem-se os autos à Douta Procuradoria Geral do Estado para análise e pronunciamiento.

PROC. 1500-11931/12 - GILVANETE DE ALMEIDA FIGUEREDO - Com base nas informações prestadas pela Diretoria de Políticas Administrativas às fls. 21, defiro o pedido da concessão de 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, referente ao 3º quinquênio, com fundamento na Lei nº 6.043, de 03 de julho de 1998. Evoluam os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder às devidas anotações. Em ato contínuo, retornar ao órgão de origem para registro e arquivamento. Publique-se.

PROC. 2600-00561/12 - VERÔNICA INOJOSA DE UCHOA LOPES - Conforme informações prestadas pela Diretoria de Políticas Administrativas às fls. 13, indefiro o pedido de concessão da licença prêmio por assiduidade, com base a Lei nº 6.043, de 3.7.1998. Retornem os autos à Secretaria de Estado da Cultura para ciência e providências ulteriores. Publique-se.

PROC. 2000-2111/12 - EDNEUZA DA SILVA MIGUEL - Com base nas informações prestadas pela Diretoria de Políticas Administrativas às fls. 12, defiro o pedido da concessão de 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, referente ao 1º quinquênio, com fundamento na Lei nº 6.043, de 03 de julho de 1998. Evoluam os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder às devidas anotações. Em ato contínuo, retornar ao órgão de origem para registro e arquivamento. Publique-se.

PROC. 2000-22276/11 - ANTÔNIA MARIA LIMA - Com base nas informações prestadas pela Diretoria de Políticas Administrativas às fls. 11, defiro o pedido da concessão de 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, referente ao 1º quinquênio, com fundamento na Lei nº 6.043, de 03 de julho de 1998. Evoluam os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder às devidas anotações. Em ato contínuo, retornar ao órgão de origem para registro e arquivamento. Publique-se.

PROC. 1800-3933/12 - MARIA LÚCIA MARQUES DE LIMA - Com base nas informações prestadas pela Diretoria de Políticas Administrativas às fls. 11, defiro o pedido da concessão de 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, referente ao 2º quinquênio, com fundamento na Lei nº 6.043, de 03 de julho de 1998. Evoluam os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder às devidas anotações. Em ato contínuo, retornar ao órgão de origem para registro e arquivamento. Publique-se.

PROC. 1800-4609/12 - MARIA SALETE BARBOSA - Com base nas informações prestadas pela Diretoria de Políticas Administrativas às fls. 10, defiro o pedido da concessão de 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, referente aos 1º e 2º quinquênios, com fundamento na Lei nº 6.043, de 03 de julho de 1998. Evoluam os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder às devidas anotações. Em ato contínuo, retornar ao órgão de origem para registro e arquivamento. Publique-se.

PROC. 1800-19257/06 - EDILZA GOMES CAVALCANTE - Diante das informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte às fls. 15, encaminhem-se os autos à Procuradoria Administrativa na Procuradoria Geral do Estado para análise e pronunciamiento conclusivo.

PROC. 1800-14737/06 - MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO - Diante das informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte às fls. 14, encaminhem-se os autos à Procuradoria Administrativa na Procuradoria Geral do Estado para análise e pronunciamiento conclusivo.

PROC. 1500-04151/10 - VINICIUS BOECHAT TINOCO - Conforme recomendação da Diretoria de Políticas Administrativas às fls. 21, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Estado para análise e pronunciamiento, com base no art. 4º, inciso IX, alínea "a", da Lei Complementar nº 7, de 18.7.1991.

PROC. 1800-11787/11 - MARIA JACQUELINE DOS SANTOS - Retornem os autos à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para ciência das informações prestadas pela Diretoria de Informações de Encargos Sociais às fls. 25, e adoção das providências ulteriores.

PROC. 1800-2373/12, 1800-2472/12, 1800-2658/12, 1800-2773/12, 1800-2239/12, 13020-1921/11 (APENSO: 13020-930/2010), 2000-28896/11 (ANEXOS: 2000-2972/2009, 2000-18965/2008), 2000-29024/11 (ANEXO: 2000-18230/2005), 1800-3043/12, 2100-3527/11 (APENSO: 20105-1332/1988, 20105-2832/1997, 20105-4842/2003), 2000-27719/11 (APENSO: 2000-15309/2005), 1700-00748/12 (APENSO: 1800-11921/2009), 1800-2671/12, 1800-09049/11 (APENSO: 1800-194/2009), 1800-2862/12, Os Despachos dos Processos acima relacionados contêm, em suas partes dispositivas, o seguinte texto: Atendendo solicitação da Superintendência de Administração de Pessoas, encaminhem-se os autos à

Procuradoria Administrativa na Procuradoria Geral do Estado para análise e pronunciamento conclusivo, face determinação constante em Portaria Governamental nº 734, de 26 de maio de 1995.

PROC. 20105-6818/11 - CÍCERO FIRMIANO DOS SANTOS - Com base no pronunciamento da Superintendência de Administração de Pessoas às fls. 26 e em consonância com DESPACHO PGE/PA-06.1503/2000, c/c o PARECER PGE/PA 1946/2009, da Procuradoria Administrativa na Procuradoria Geral do Estado, defiro o pedido de desaverbação de tempo de serviço correspondente aos períodos:

- 07.11.70 a 30.04.76, no total de 05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias, como Operador Contábil;
- 03.09.76 a 30.04.78, no total de 01 (ano) ano, 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias, como Classificador Contábil.
- 16.07.78 a 01.03.80, no total de 01 (ano) ano, 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias, como Operador Contábil.

Os períodos supradescritos perfazem o total geral de 08 (oito) anos, 09 (nove) meses e 05 (cinco) dias. Retornem os autos à Diretoria de Políticas Administrativas, para as devidas anotações. Em seguida, ao órgão de origem para os registros necessários e posterior arquivamento. PROC. 1500-10965/12 - FRANCISCO BUGARIM - (ANEXO: 1500-11634/1990) - Com base no pronunciamento da Diretoria de Políticas Administrativas às fls. 43, defiro o pedido de desaverbação de tempo de serviço correspondente ao período de 01.10.65 a 31.03.79, no total de 13 (treze) anos e 06 (seis) meses, como Auxiliar de Mecânico, com fundamento no Despacho PGE/PA-06.1503/2000, c/c o Parecer 1946/2009, da Procuradoria Administrativa na Procuradoria Geral do Estado. Retornem os autos à Diretoria de Políticas Administrativas, para as devidas anotações. Em seguida, ao órgão de origem para os registros necessários e posterior arquivamento.

PROC. 2000-4031/12 - NEDJA TAVEIROS - Com base no pronunciamento da Superintendência de Administração de Pessoas às fls. 12 e em consonância com DESPACHO PGE/PA-06.1503/2000, c/c o PARECER PGE/PA 1946/2009, da Procuradoria Administrativa na Procuradoria Geral do Estado, defiro o pedido de desaverbação de tempo de serviço correspondente aos períodos:

- 02.12.74 a 02.02.75, no total de 02 (dois) meses e 01 (um) dia, como Balconista;
- 01.10.75 a 29.05.77, no total de 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias, como Recepcionista;
- 12.07.77 a 12.08.77, no total de 01 (um) dia, como Auxiliar de Escritório;
- 01.12.77 a 31.05.80, no total de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses, como Auxiliar de Laboratório.

Os períodos supradescritos perfazem o total geral de 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 01 (um) dia. Retornem os autos à Diretoria de Políticas Administrativas, para as devidas anotações. Em seguida, ao órgão de origem para os registros necessários e posterior arquivamento.

PROC. 1700-1373/12 - SUELY LISBOA RODRIGUES - Atendendo solicitação da Superintendência de Administração de Pessoas (fls. 19), encaminhem-se os autos à Procuradoria Administrativa na Procuradoria Geral do Estado para análise e pronunciamento conclusivo, face determinação constante em Portaria Governamental nº 734, de 26 de maio de 1995.

PROC. 1800-12750/06 - ALIAN BATINGA DA SILVA - Retornem os autos à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, informando que o respectivo processo subsidiou meios à instrução do processo nº 1700-4397/2010, no qual à Procuradoria Geral do Estado opinou pelo arquivamento dos autos, conforme cópia dos Despachos Jurídicos PGE/PA-00561/2012 e PGE/PA-00-1587/2012.

PROC. 52555-1293/11, 20105-5233/11(20105-5746/2006, 20105-11966/2006), 20105-6251/11(ANEXO: 20105-6424/2009),1400-4311/11, 2102-00053/11, 1800-00463/12 (ANEXO: 1800-8612/2008), Os Despachos dos Processos acima relacionados contêm, em suas partes dispositivas, o seguinte texto: Diante das informações prestadas, bem como recomendação da Diretoria de Políticas Administrativas da Superintendência de Administração de Pessoas desta Pasta, encaminhem-se os autos à Procuradoria Administrativa na Procuradoria Geral do Estado para análise e pronunciamento conclusivo, face determinação constante em Portaria Governamental nº 734, de 26 de maio de 1995.

PROC. 20105-00680/12 - JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO - Com base nas informações prestadas pela Diretoria de Políticas Administrativas às fls.14, indefiro o pedido de averbação da licença prêmio por assiduidade referente ao 2º quinquênio, tendo em vista a insuficiência de tempo para a referida averbação. Retornem os autos à Delegacia Geral da Polícia Civil para ciência e providências ulteriores. Publique-se.

PROC. 20105-2446/12 - JOSÉ BARTOLOMEU CALHEIROS LINS - Com base nas informações prestadas pela Diretoria de Políticas Administrativas às fls.26, defiro o pedido de averbação da licença prêmio por assiduidade referente ao 2º quinquênio, perfazendo o total de 6(seis) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei nº 6.043, de 3 de julho de 1998, c/c Parecer PGE/PA-00- Nº 2305/2003. Retornem os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder às devidas anotações. Em seguida, ao órgão de origem para registro e arquivamento. Publique-se.

PROC. 20105-1056/12 - JOSÉ MARINHO DE ALCANTARA FILHO - Com base nas informações prestadas pela Diretoria de Políticas Administrativas às fls.23, defiro o pedido de averbação da licença prêmio por assiduidade referente ao 2º quinquênio, perfazendo o total de 6(seis) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei nº 6.043, de 3 de julho de 1998, c/c Parecer PGE/PA-00- Nº 2305/2003. Retornem os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder às devidas anotações. Em seguida, ao órgão de origem para registro e arquivamento. Publique-se.

PROC. 20105-1995/12 - CARLOS CÉSAR FERREIRA DE SÁ - Com base nas informações prestadas pela Diretoria de Políticas Administrativas às fls.12, defiro o pedido de averbação da licença prêmio por assiduidade referente ao 3º quinquênio, perfazendo o total de 6(seis) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei nº 6.043, de 3 de julho de 1998, c/c Parecer PGE/PA-00- Nº 2305/2003. Retornem os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder às devidas anotações. Em seguida, ao órgão de origem para registro e arquivamento. Publique-se.

PROC. 20105-1881/12 - JOSÉ CLAUDIO FERREIRA - Com base nas informações prestadas pela Diretoria de Políticas Administrativas às fls.20, indefiro o pedido de averbação da licença prêmio por assiduidade referente ao 1º quinquênio, tendo em vista a insuficiência de tempo para a referida averbação. Retornem os autos à Delegacia Geral da Polícia Civil para ciência e providências ulteriores. Publique-se.

PROC. 20105-1357/12 - MARIA DA CONCEIÇÃO HONORATO OLIVEIRA - Com base nas informações prestadas pela Diretoria de Políticas Administrativas às fls.12, defiro o pedido de averbação da licença prêmio por assiduidade referente ao 1º quinquênio, perfazendo o total de 6(seis) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei nº 6.043, de 3 de julho de 1998, c/c Parecer PGE/PA-00- Nº 2305/2003. Retornem os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder às devidas anotações. Em seguida, ao órgão de origem para registro e arquivamento. Publique-se.

PROC. 20105-1778/12 - ANTÔNIO CARLOS MARTINS WINTELER - Com base nas informações prestadas pela Diretoria de Políticas Administrativas às fls.13, defiro o pedido de averbação da licença prêmio por assiduidade referente ao 1º quinquênio, perfazendo o total de 6(seis) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei nº 6.043, de 3 de julho de 1998, c/c Parecer PGE/PA-00- Nº 2305/2003. Retornem os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder às devidas anotações. Em seguida, ao órgão de origem para registro e arquivamento. Publique-se.

PROC. 1500-11594/12 - ADALBERTO OLIMPIO DOS SANTOS - Com base nas informações prestadas pela Diretoria de Políticas Administrativas às fls.18, defiro o pedido de averbação da licença prêmio por assiduidade referente ao 1º quinquênio, perfazendo o total de 6(seis) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei nº 6.043, de 3 de julho de 1998, c/c Parecer PGE/PA-00- Nº 2305/2003. Retornem os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder às devidas anotações. Em seguida, ao órgão de origem para registro e arquivamento. Publique-se.

PROC. 2101-00648/12, 2101-00374/12, 2000-00563/12, 2101-00158/12, 20105-01489/12, 4104-00767/12, 41010-2118/12, 2101-00216/12, 1800-11501/10, 60030-00308/12, 2000-01508/12, 4104-00205/12, 1800-1679/12, 1800-6590/11, 2000-29552/11, 1500-02569/12 (ANEXOS: 1500-28282/2007, 1500-28483/2010), Os Despachos dos Processos acima relacionados contêm, em suas partes dispositivas, o seguinte texto: Tendo em vista o pronunciamento da Diretoria de Políticas Administrativas/ Superintendência de Administração de Pessoas, e por haver atendido os pressupostos legais exigidos no artigo 41, da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991, somos pelo deferimento da exoneração requerida. Encaminhem-se os autos ao Gabinete Civil para superior apreciação do Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Estadual. Publique-se.

PROC. 1500-09179/12 - CLAUDECIRA TAVARES ALVES - Diante do exposto pela Diretoria de Políticas Administrativas desta Pasta às fls. 21, encaminhem-se os autos à Douta Procuradoria Geral do Estado para análise e pronunciamento.

PROC. 1500-11349/12 - MARIA HELENA GRACINO BRANDÃO - Com base nas informações prestadas pela Diretoria de Políticas Administrativas às fls.19, defiro o pedido de averbação da licença prêmio por assiduidade referente ao 3º quinquênio, perfazendo o total de 6(seis) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei nº 6.043, de 3 de julho de 1998, c/c Parecer PGE/PA-00- Nº 2305/2003. Retornem os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder às devidas anotações. Em seguida, ao órgão de origem para registro e arquivamento. Publique-se.

PROC. 2000-09856/12 - CICERA TEÓFILO DOS SANTOS - Com base nas informações prestadas pela Diretoria de Políticas Administrativas às fls.13, defiro o pedido de averbação da licença prêmio por assiduidade referente ao 3º quinquênio,

perfazendo o total de 6(seis) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei nº 6.043, de 3 de julho de 1998, c/c Parecer PGE/PA-00- Nº 2305/2003. Retornem os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder às devidas anotações. Em seguida, ao órgão de origem para registro e arquivamento. Publique-se.

PROC. 2000-06672/12 - MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA - ANEXO: 2000-2789/2012 - Com base nas informações prestadas pela Diretoria de Políticas Administrativas às fls.11, defiro o pedido de averbação da licença prêmio por assiduidade referente ao 2º quinquênio, perfazendo o total de 6(seis) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei nº 6.043, de 3 de julho de 1998, c/c Parecer PGE/PA-00- Nº 2305/2003. Retornem os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder às devidas anotações. Em seguida, ao órgão de origem para registro e arquivamento. Publique-se.

PROC. 1800-3535/12 - ELIANE SILVA COSTA - Com base nas informações prestadas pela Diretoria de Políticas Administrativas às fls.11, defiro o pedido de averbação da licença prêmio por assiduidade referente aos 1º, 2º e 3º quinquênios, perfazendo o total de 01 (um) ano e 6 (seis) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei nº 6.043, de 3 de julho de 1998, c/c Parecer PGE/PA-00- Nº 2305/2003. Retornem os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder às devidas anotações. Em seguida, ao órgão de origem para registro e arquivamento. Publique-se.

PROC. 2100-00335/12 - MARIA JOSÉ DOS SANTOS LIMA - Com base nas informações prestadas pela Diretoria de Políticas Administrativas às fls.14, defiro o pedido de averbação da licença prêmio por assiduidade referente ao 2º quinquênio, perfazendo o total de 6(seis) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei nº 6.043, de 3 de julho de 1998, c/c Parecer PGE/PA-00- Nº 2305/2003. Retornem os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder às devidas anotações. Em seguida, ao órgão de origem para registro e arquivamento. Publique-se.

PROC. 2000-1702/12 - ANGELA AGORETTI SANTOS COSTA - Com base nas informações prestadas pela Diretoria de Políticas Administrativas às fls.10, defiro o pedido de averbação da licença prêmio por assiduidade referente ao 1º quinquênio, perfazendo o total de 6(seis) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei nº 6.043, de 3 de julho de 1998, c/c Parecer PGE/PA-00- Nº 2305/2003. Retornem os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder às devidas anotações. Em seguida, ao órgão de origem para registro e arquivamento. Publique-se.

PROC. 2000-1395/12 - MARIA CRISTINA DE LIMA SILVA - Com base nas informações prestadas pela Diretoria de Políticas Administrativas às fls.11, indefiro o pedido de averbação da licença prêmio por assiduidade, tendo em vista que a servidora pertencia a Fundação extinta. Retornem os autos à Secretaria de Estado da Saúde para ciência e providências ulteriores. Publique-se.

PROC. 1900-3932/11 - DILMA MARIA MOURA ALVES - Com base nas informações prestadas pela Diretoria de Políticas Administrativas às fls.19, defiro o pedido de averbação da licença prêmio por assiduidade referente ao 1º quinquênio, perfazendo o total de 6(seis) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei nº 6.043, de 3 de julho de 1998, c/c Parecer PGE/PA-00- Nº 2305/2003. Retornem os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder às devidas anotações. Em seguida, ao órgão de origem para registro e arquivamento. Publique-se.

PROC. 1800-3319/12 - DEOCLELIO MARTINS MARQUES - Com base no pronunciamento da Superintendência de Administração de Pessoas às fls. 12, defiro o pedido de averbação de tempo de serviço correspondente aos períodos de:

- 02.05.84 a 21.12.85, no total de 01 (um) ano, 07 (dois) meses e 20 (dias), como Professor;
 - 17.02.86 a 04.04.03, no total de 17 (dezesete) anos, 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias, como Professor;
 - 05.04.03 a 30.06.04, no total de 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias, como Professora.
- Os períodos supradescritos perfazem o total geral de 20 (vinte) anos e 03 (três) dias, prestados em atividade de direito privado a serem averbados, apenas para fins de aposentadoria de acordo ao disposto no art. 105, inciso V, da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991. Retornem os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder às devidas anotações. Em ato contínuo, ao órgão de origem para registro e arquivamento.

PROC. 1800-2499/12 - ANA MARIA DE CERQUEIRA FARIAS SANTOS - Com base no pronunciamento da Superintendência de Administração de Pessoas às fls. 10, defiro o pedido de averbação de tempo de serviço correspondente aos períodos de:

- 01.09.81 a 03.02.83, no total de 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias, como Secretária;
 - 02.05.84 a 11.07.85, no total de 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 09 (nove) dias, como Professor.
- Os períodos supradescritos perfazem o total geral de 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 12 (doze) dias, prestados em atividade de direito privado a serem averbados, apenas para fins de aposentadoria de acordo ao disposto no art. 105, inciso V, da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991. Retornem os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder às devidas anotações. Em ato contínuo, ao órgão de origem para registro e arquivamento.

PROC. 1800-3405/12 - ZILMA DA CRUZ COELHO - Com base no pronunciamento da Superintendência de Administração de Pessoas às fls. 14, defiro o pedido de averbação de tempo de serviço correspondente aos períodos de:

- 21.05.89 a 08.08.95, no total de 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias, como Professora, prestados na Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - AL, a serem averbados, apenas para fins de aposentadoria de acordo ao disposto no art. 105, inciso I, da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991;
- 09.08.95 a 24.09.01, no total de 06 (seis) anos, 01 (um) mês e 16 (dezesseis) dias, como Professora, prestados em atividade de direito privado a serem averbados, apenas para fins de aposentadoria de acordo ao disposto no art. 105, inciso V, da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991.;

Os períodos supradescritos perfazem o total geral de 12 (doze) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias. Retornem os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder às devidas anotações. Em ato contínuo, ao órgão de origem para registro e arquivamento.

PROC. 1800-10040/11 - MARCUS ROBERTO SANTOS - Tendo em vista o pronunciamento da Diretoria de Políticas Administrativas/ Superintendência de Administração de Pessoas às fls. 31/32, e por haver atendido os pressupostos legais exigidos no artigo 15, inciso I, da Lei nº 6.196, de 26 de setembro de 2000, c/c o art. 41, da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991, somos pelo deferimento da exoneração requerida. Encaminhem-se os autos ao Gabinete Civil para superior apreciação do Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Estadual. Publique-se.

PROC. 1800-1402/12 - MARIA DELMA DE SOUZA LEMOS - (APENSO: 1800-8968/2011) - Atendendo solicitação da Superintendência de Administração de Pessoas (fls.21), encaminhem-se os autos à Procuradoria Administrativa na Procuradoria Geral do Estado para análise e pronunciamento conclusivo, face determinação constante em Portaria Governamental nº 734, de 26 de maio de 1995.

PROC. 1500-7862/12 - NEUDA CAVALCANTE ABREU - Revogo o despacho de fls. 29 e 31 publicado do DOE 11/05/2012 e com base no novo pronunciamento da Diretoria de Políticas Administrativas às fls. 35, defiro o pedido de averbação de tempo de serviço correspondente ao período de 18.02.82 a 03.07.85, no total de 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias, como Técnico de Estatística, prestando na Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Agrário, a ser averbado para todos os efeitos legais, conforme determina o artigo 102, da Lei nº 5.247 de 26 de julho de 1991. Retornem os autos à referida Diretoria para proceder às devidas anotações. Em ato contínuo, ao órgão de origem para registro e arquivamento.

ALINE BOTELHO ALVES
Responsável p/ Resenha

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA.

Processo: 1700.002755/2012

CONTRATANTE: O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Gestão Pública - SEGESP, CNPJ nº. 12.200.184/0001-12, com sede nesta Capital, à Rua Barão de Penedo, nº. 293, Centro, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Alexandre Lages Cavalcante, portador do CPF nº. 164.767.514-68.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, cidade de Brasília, Distrito Federal, CNPJ nº 00.038.174/0001-43, neste ato representada por seu Presidente, Professor José Geraldo de Souza Júnior, portador do CPF nº 191.173.968-91.

Objeto: Prestação de serviço técnico-especializado consistente na organização e realização de concurso público para provimento de 400 (quatrocentas) vagas a serem distribuídas entre os cargos de Delegado de Polícia Civil, Agente de Polícia Civil e Escrivão de Polícia Civil.

Vigência: O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do presente extrato no Diário Oficial do Estado, sendo admitida a prorrogação.

Data da Assinatura: 26 de junho de 2012.
Base Legal: Processo nº 1700.002755/2012, art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, Despacho PGE/GAB nº 1.546/2012 e Despacho PGE/GAB nº 1.559/2012.

Secretaria de Estado da Gestão Pública.

A SUPERINTENDÊNCIA DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL. Exarou despacho em data de 26 de junho de 2012, dos servidores periciados no dia 19 de junho.

SEEE

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ART. 202 DA L.F. 8.112/90).
FERNANDO ANTONIO DE BARROS LINS, mat. 40989-0, ag. Administrativo 20 dias de 04/06/12 a 23/06/12.
JOSE WASHINGTON TEIXEIRA DE FREITAS, mat. 9866140-0
Professor, 30 dias de 11/06/12 a 10/07/12.
RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA, mat. 44829-0, professor, 30 dias de 11/06/12 a 10/07/12.
FABRICIA ALVES CERQUEIRA, mat. 84147-1, professora, 30 dias de 01/06/12 a 30/06/12.
ANA LÚCIA SOARES PEREIRA, mat. 0824716-1, merendeira, 30 dias de 31/05/12 a 29/06/12.
AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 52 L. E. 7.114/09).
ERIVALDO FRANÇA PINTO, mat. 52074-8, professor, 60 dias de 06/06/12 a 04/08/12.
RICARDO JOSÉ OLIVEIRA FERRO, mat. 29640-6, jornalista, 30 dias de 18/06/12 a 17/07/12.
ANGELA MARIA MESSIAS DA SILVA, mat. 826304-3, merendeira, 180 dias de 14/06/12 a 10/12/12.
EUNICE DE ALMEIDA SOUZA, mat. 824332-8, merendeira, 60 dias de 14/06/12 a 12/08/12.
HELENAURA SILVA FIALHO MONTENEGRO, mat. 97553, professora, 180 dias de 06/06/12 a 02/12/12.
MARTA VIANA VALÕES, mat. 20172-3, ag. Administrativo, 60 dias de 17/05/12 a 15/07/12.
MARIA ELMA DA COSTA, mat. 84278-8, professora, 30 dias de 09/06/12 a 08/07/12.
MARIADÉ FATIMA, mat. 823.845-6, aux. Serv. Diversos, 60 dias de 18/06/12 a 16/08/12.
ANDREA CLAUDIA GUILHERMINO SILVA, mat. 81217-0, professora, 60 dias de 06/06/12 a 04/08/12.
ALEX MAGNO LESSA DA PAZ, mat. 1863429-0, vigia, 40 dias de 06/06/12 a 15/07/12.

READAPTAÇÃO:

MARIA ROZINA MENDES PEIXOTO, mat. 19125-6, professora.
apresenta no momento limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 180 dias de 19/05/12 a 14/11/12
SILVIA MARIA FARIAS DE QUEIROZ, mat. 12399-4, professora, apresenta no momento limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 180 dias de 03/06/12 a 29/11/12.
SEBASTIANA COSTA SOUZA, mat. 40605-8, professora apresenta no momento limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 180 dias de 30/05/12 a 25/11/12.
MARIA VITORIA DOS SANTOS, mat. 14283-2, professora apresenta no momento limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 180 dias de 06/06/12 a 02/12/12.
MARIA JOSE NUNES SILVA, mat. 40043-2, professora apresenta no momento limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 180 dias de 09/06/12 a 05/12/12.
VALDILMA MARIA DE OLIVEIRA, mat. 33911-3, professora apresenta no momento limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 180 dias de 11/06/12 a 07/12/12.
GENILDA MARIA DOS SANTOS, mat. 36084-8, professora apresenta no momento limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 180 dias de 09/06/12 a 05/12/12.
LICENÇA NEGADA
CRISTIANE MONTEIRO PEDRUZZI, mat. 19573-3, professor.

SESAU

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ART. 202 DA L.F. 8.112/90), SEGUIDO DE AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 52 DA L.E. 7.114/09).
ULISSES DOS SANTOS CASADO, mat. 080787, vigia, 37 dias de 08/06/12 a 14/07/12
MARIA IRENE ALVES MONTEIRO, mat. 864239-7, médico, 60 dias de 25/05/12 a 23/07/12.

AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 52 L. E. 7.114/09).
MARCIA VALERIA NASCIMENTO FRADIQUE, mat. 864473-0, auxiliar de enfermagem, 60 dias de 04/06/12 a 02/08/12.
MARIA CARMEN MIREZ RAMALHO DA SILVA, mat. 784-6 aux de enfermagem, 90 dias de 30/05/12 a 28/07/12.
ELIETE SILVA SANTOS, mat. 23644-6, artífice, 90 dias de 01/06/12 a 29/08/12.
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (ART. 87 DA L.E. 5.247/91).
READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
ÉVELEM PINHEIRO ALMEIDA, mat. 864320-2, enfermeira, 180 dias de 19/06/12 a 15/12/12.
MAX THELES FERREIRA BATISTA DE SOUZA, mat. 864763-1, padoleiro, 180 dias de 06/05/12 a 01/11/12.
JOSILENE ALVES SILVA, mat. 864744-5, tec. de enfermagem, 120 dias de 27/04/12 a 24/08/12.

SGAP

AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 52 L. E. 7.114/09).
LINDA GEU PEREIRA GOMES, mat. 34682-9 ag administrativo, 60 dias 05/06/12 a 03/08/12.

UNCISAL

AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 52 L. E. 7.114/09).
MARIA ELIZABETH OMENA DE ALMEIDA, mat. 501612-6, aux. de enfermagem, 60 dias de 23/05/12 a 21/07/12.
RICARDO MELO DE ALBUQUERQUE, mat. 501625-8, tec. de enfermagem, 30 dias de 06/06/12 a 05/07/12.
LICENÇA NEGADA
CRISTIANE MONTEIRO PEDRUZZI, mat. 3399/107035, professor auxiliar.

SEAGRI

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ART. 202 DA L.F. 8.112/90), SEGUIDO DE AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 52 DA L.E. 7.114/09).
LUCIA MARIA DE SOUZA LEÃO, mat. 14.269 ag. Administrativo, 60 dias de 13/06/12 a 11/08/12.

FAZENDA

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (ART. 87 DA L.E. 5.247/91).
HEVANNY BRAGA DE CARVALHO ALBUQUERQUE, mat. 38581, técnico em estatística, 60 dias de 31/05/12 a 29/07/12.

POLÍCIA CIVIL

AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 52 L. E. 7.114/09).
MARIA GORETH JAMBEIRO DE PAULA, mat. 301313-8, agente de polícia, 30 dias de 02/06/12 a 01/07/12.

Marilurdes Monteiro Barros
Superintendente de Perícia Médica e Saúde Ocupacional

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

SÚMULA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2007 - CPL/AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3300-991/2012

Das Partes: - Estado de Alagoas / SEINFRA
Rua do Sol, 290, Centro, Maceió / AL
CNPJ: 02.210.303/0001-64

- Construtora Queiroz Galvão S.A.

Rua Santa Luzia, nº 651, 2º ao 8º andar, Centro, Rio de Janeiro / RJ - CNPJ: 33.412.792/0001-60.

Do Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Da Data: 14.06.2012

Dos Signatários:

Marco Antônio de Araújo Fireman - CPF: 410.988.204-44

Rui Novais Dias - CPF: 104.882.353-91

Rubens Procópio da Silva Filho - CPF: 223.186.904-72

* Autorização Governamental: Decreto nº 16.878 de 30.11.2011.

SÚMULA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2008 - CPL/AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3300-1923/2011

Das Partes: - Estado de Alagoas / SEINFRA

Rua do Sol, 290, Centro, Maceió / AL

CNPJ: 02.210.303/0001-64

- ARQUITEC - Arq., Engenharia e Construção Ltda.

Rua Campos Teixeira, nº 198, Ponta Verde, Maceió / AL - CNPJ: 02.423.864/0001-41.

Do Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Da Data: 25.06.2012

Dos Signatários:

Marco Antônio de Araújo Fireman - CPF: 410.988.204-44

João Medeiros Rocha - CPF: 099.321.864-49

* Autorização Governamental: Decreto nº 16.878 de 30.11.2011.

SÚMULA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2010 - CPL/AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3300-726/2012

Das Partes: - Estado de Alagoas / SEINFRA

Rua do Sol, 290, Centro, Maceió / AL

CNPJ: 02.210.303/0001-64

- CITE - Consultoria, Construções e Comércio Ltda.

Rua Campo da Honra, nº 769, Poeira, Marechal Deodoro / AL - CNPJ: 03.521.089/0001-20.

Do Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Da Data: 25.06.2012

Dos Signatários:

Marco Antônio de Araújo Fireman - CPF: 410.988.204-44

José Jorge de Araújo - CPF: 140.423.474-87

* Autorização Governamental: Decreto nº 16.878 de 30.11.2011.

REVOGAÇÃO

CONVITE Nº 06/2012 - T3 - CPL/AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1700-234/2012

O Secretário de Estado da Infraestrutura, no uso de suas atribuições regulamentares e por razão de ordem administrativa, de conformidade com o pronunciamento da CPL/AL, e o preceito contido no item XVII.3 do instrumento convocatório, RESOLVE REVOGAR o procedimento licitatório referente ao Convite nº 06/2012 - T3 - CPL/AL, que tem como objeto a Reforma do Prédio da Central de Atendimento ao Cidadão - Já, em Arapiraca / AL.

Gabinete do Secretário, 22 de junho de 2012.

Marco Antônio de Araújo Fireman
SECRETÁRIO DE ESTADO

RESPONSÁVEL PELA RESENHA: Hélia do Nascimento Gama Teodósio.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, E DOS RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, E O CONSÓRCIO COMPOSTO PELAS EMPRESAS GAMA ENGENHARIA DE RECURSOS HÍDRICOS LTDA E PAU BRASIL PLANEJAMENTO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Processo Nº: 23010-704/2012

Contratante: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, inscrita no CNPJ sob o nº 03.626.198/0001-01, situada à Rodovia AL 101-Norte, Km 05, s/n, Centro Administrativo Governamental, CEP Nº 57038-640, Bairro Jacarecica, Maceió/AL, neste ato, representada por seu Secretário de Estado, o Sr. IVÁ DE FRANÇA VILELA, inscrito no CPF/MF sob nº. 177.627.404-06, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 05 de janeiro de 2011.

Contratada: O Consórcio composto pelas empresas GAMA ENGENHARIA DE RECURSOS HÍDRICOS LTDA, sediada a Av. João Davino, 186 - 1º andar - Jatiúca - Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.920.225/0001-80 e PAU BRASIL PLANEJAMENTO LTDA, sediada a Rua Cel. Pacheco Ramalho, 223 - Pitanguinha - Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.213.820/0001-80, neste ato representado pela Senhora VALBIA SUELY MORAES MONTEIRO GAMA, portadora

do CPF n.º 508.657.734-91, RG n.º 2003001062195 SSP/AL, doravante designado CONTRATADO, com respaldo no certame licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA n.º SEMARH-001/2011, Processo Administrativo n.º 23010.1867/2010 e, ainda, conforme especificado no Edital mediante condições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei Estadual n.º 5.237/91, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Objeto do Termo Aditivo: Alteração da Cláusula Sexta - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Subitem 6.2 - do Contrato n.º 006/2012.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 26 de Junho de 2012.

Signatários: IVÁ DE FRANÇA VILELA e VALDENIRA CHAGAS DOS SANTOS, pelo Estado de Alagoas e VALBIA SUELY MORAES MONTEIRO GAMA, pela Contratada.

Maceió, 26 de Junho de 2012

IVÁ DE FRANÇA VILELA
Secretário de Estado

*Republicado por incorreção.

PORTARIA N.º 282/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n.º 4.076 de 28 de novembro de 2008,

RESOLVE conceder diária ao servidor abaixo, conforme processo n.º 23010-000855/2012

Nome: Carlos Roberto de Vasconcelos Ferro

Cargo: Gerente de Planejamento em Recursos Hídricos

Matrícula: 9865746-1

RG: 3403175-8 SSP/AL

CPF: 216063584/72

Quantidade: ½ (meia)

Valor Unitário: R\$ 70,00 (setenta reais).

Valor Total: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

Objetivo: Inauguração da Unidade Demonstrativa do Programa Água Doce.

Percurso: Maceió - AL / Cacimbinhas - AL / Maceió - AL.

Data: 28/06/2012

As despesas decorrentes dos encargos criados pela presente Portaria correrão a conta do Elemento 33.90.14/14 do Orçamento vigente PTRES 230001 e PI 002275.

Maceió, 27 de junho de 2012.

IVÁ DE FRANÇA VILELA
Secretário de Estado

PORTARIA N.º 283/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n.º 4.076 de 28 de novembro de 2008,

RESOLVE conceder diária ao servidor abaixo, conforme processo n.º 23010-00863/2012.

Nome: José Guilherme da Silva

Cargo: Superintendente de Recursos Hídricos - GTR-2

Lotação: SRH

Matrícula: 9865747-0

RG: 145409 SSP/AL

CPF: 003.117.664-04

Quantidade: ½ (meia)

Valor Unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais)

Valor Total: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Objetivo: Inauguração da Unidade Demonstrativa do Programa Água Doce.

Percurso: Maceió - AL / Cacimbinhas - AL / Maceió - AL

Data: 28/06/2012

As despesas decorrentes dos encargos criados pela presente Portaria correrão a conta do Elemento 33.90.14/14 do Orçamento vigente PTRES 230001 e PI 002275.

Maceió, 27 de junho de 2012.

IVÁ DE FRANÇA VILELA
Secretário de Estado

PORTARIA N.º 284/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n.º 4.076 de 28 de novembro de 2008,

RESOLVE conceder diária ao servidor abaixo, conforme processo n.º 23010-000862/2012

Nome: Mário Lúcio Alves dos Santos

Cargo: Coordenador - COS 1

Lotação: Csaqdp/Semarh

Matrícula: 173-2

RG N.º 1156639 SSP/AL

CPF N.º 035.831.024-52

Quantidade: ½ (meia)

Valor Unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais)

Valor Total: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Objetivo: Inauguração da Unidade Demonstrativa do Programa Água Doce.

Percurso: Maceió - AL / Cacimbinhas - AL / Maceió - AL

Data: 28/06/2012

As despesas decorrentes dos encargos criados pela presente Portaria correrão a conta do Elemento 339014-14 do Orçamento vigente PTRES 230001 e PI 002275.

Maceió, 27 de junho de 2012

IVÁ DE FRANÇA VILELA
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA - SEPAQ N.º 049 de 27.06.2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com embasamento no Decreto n.º 4.076, de 28 de novembro de 2008, RESOLVE conceder diárias em benefício dos servidores a seguir mencionados, conforme especificações abaixo:

Processo: 2800-187/2012
Alessandro Costa Barros
CPF: 678.442.434-49
Matrícula: 142896
Cargo: Coordenador
Lotação: SEPAQ
Período: 03, 04, 05, 10 e 11 de julho de 2012.
Local: Maceió/ Jequiá da Praia /Maceió - 03/07/2012
Maceió/ São Bras /Maceió - 04/07/2012
Maceió/ Penedo /Maceió - 05/07/2012
Maceió/ Limoeiro de Anadia/Maceió - 10/07/2012
Maceió/ Jundiá /Maceió - 11/07/2012
Total de diárias: 05 (cinco) diárias
Valor unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais)
Valor total: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

José Nuns de Lima
CPF: 088.443.304-82
Matrícula: 378-6
Cargo: Assistente Administrativo
Lotação: SEPAQ
Período: 03, 04, 05, 10 e 11 de julho de 2012.
Local: Maceió/ Jequiá da Praia /Maceió - 03/07/2012
Maceió/ São Bras /Maceió - 04/07/2012
Maceió/ Penedo /Maceió - 05/07/2012
Maceió/ Limoeiro de Anadia/Maceió - 10/07/2012
Maceió/ Jundiá /Maceió - 11/07/2012
Total de diárias: 05 (cinco) diárias
Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)
Valor total: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Genivaldo Ferreira de Albuquerque
CPF: 223.018.284-68
Matrícula: 57831-2
Cargo: Chefe do Núcleo
Lotação: SEPAQ
Período: 03, 04, 05, 10 e 11 de julho de 2012.
Local: Maceió/ Jequiá da Praia /Maceió - 03/07/2012
Maceió/ São Bras /Maceió - 04/07/2012
Maceió/ Penedo /Maceió - 05/07/2012
Maceió/ Limoeiro de Anadia/Maceió - 10/07/2012
Maceió/ Jundiá /Maceió - 11/07/2012
Total de diárias: 05 (cinco) diárias
Valor unitário: R\$ 70,00 (setenta reais)
Valor total: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

O deslocamento dos servidores será como objetivo subsidiar as ações voltadas à manutenção do Programa "Alagoas Mais Peixe" nos supracitados municípios. As despesas decorrentes dos encargos criados pela presente Portaria correrão por conta do elemento 3390.14, PTRES 330001, do orçamento vigente desta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

REGIS CAVALCANTE
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura

SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA - SEPAQ N.º 050 de 27.06.2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com embasamento no Decreto n.º 4.076, de 28 de novembro de 2008, RESOLVE conceder diárias em benefício dos servidores a seguir mencionados, conforme especificações abaixo:

Processo: 2800-188/2012
Gilson Sampaio Tenorio
CPF: 045.874.844-74
Matrícula: 143381
Cargo: Superintendente
Lotação: SEPAQ
Período: 02, 03, 04, 09, 10 e 11 de julho de 2012.
Local: Maceió/Boca da Mata/Maceió - 02 a 03/07/2012
Maceió/Coruripe/Maceió - 03 a 04/07/2012
Maceió/Junqueiro/Maceió - 04 a 05/07/2012
Maceió /Igreja Nova/ Maceió - 09 a 10/07/2012
Maceió /Teotônio Vilela/ Maceió - 10 a 11/07/2012
Total de diárias: 05 (cinco) diárias
Valor unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais)
Valor total: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

José Reubes Cabral da Silva Gomes
CPF: 381.837.064-87
Matrícula: 57491-0
Cargo: Assessor Técnico
Lotação: SEPAQ
Período: 02, 03, 04, 09, 10 e 11 de julho de 2012.
Local: Maceió/Boca da Mata/Maceió - 02 a 03/07/2012
Maceió/Coruripe/Maceió - 03 a 04/07/2012
Maceió/Junqueiro/Maceió - 04 a 05/07/2012
Maceió /Igreja Nova/ Maceió - 09 a 10/07/2012
Maceió /Teotônio Vilela/ Maceió - 10 a 11/07/2012
Total de diárias: 05 (cinco) diárias
Valor unitário: R\$ 70,00 (setenta reais)
Valor total: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

O deslocamento dos servidores será como objetivo realizar visitas técnicas aos módulos do Programa Alagoas Mais Peixe localizados nos municípios citados acima, visando promover o acompanhamento e execução dos projetos ora implementados. As despesas decorrentes dos encargos criados pela presente Portaria correrão por conta do elemento 3390.14, PTRES 330001, do orçamento vigente desta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

REGIS CAVALCANTE
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

*PORTARIA SEPLANDE N.º 253/2012-GS

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E CONTROLE DE METAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto N.º. 4.076 de 28 de Novembro de 2008, republicado em 13 de Março de 2009, e ainda o que consta nos autos do Processo 1900-1922/2012, RESOLVE arbitrar diárias em favor dos servidores:

ALYNE VIEIRAS SILVA

Cargo: Assessora Especial

CPF: 989.328.880-00

RG: 32.867.337-7 – SSP-AI

Matricula: 139376

Nº DE DIÁRIAS: 02 ½ (duas e meia)

VALOR: R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)

PERÍODO: 03/07/2012 a 05/07/2012

DESTINO: Brasília - DF

OBJETIVO: Participar do curso de formação para Conferências Estaduais de Desenvolvimento Regional, representando o Comitê Organizacional Estadual.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através da Unidade Orçamentária – Elementos de Despesa 3390-14 do PTRES 250007 do Orçamento Vigente. SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Maceió-AI, 25 de junho de 2012. *Republicada por Incorreção.

IÁSNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

Secretária Adjunta de Modernização e Controle de Metas

PORTARIA SEPLANDE N.º 257/2012 - GS

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E CONTROLE DE METAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto N.º. 4.076 de 28 de Novembro de 2008, republicado em 13 de Março de 2009, e ainda o que consta nos autos do Processo 1900-1945/2012, RESOLVE arbitrar diárias em favor do servidor:

GILSON CUSTÓDIO DA SILVA

Cargo: Motorista

CPF: 477.493.004-06

RG: 219241 – SSP-AI

Matricula: 42.181-2

Nº DE DIÁRIAS: 01 ½ (uma e meia)

VALOR: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

PERÍODO/IDA/VOLTA: 05/07/2012 a 06/07/2012

DESTINO: Recife-PE

OBJETIVO: Para transportar produtos artesanais Alagoanos para FENARTE – Feira Nacional de Negócios do Artesanato no Centro de Convenções em Olinda-PE.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através da Unidade Orçamentária – Elementos de Despesa 3390-14 do PTRES 250014 do Orçamento Vigente. SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Maceió-AI, 27 de junho de 2012.

IÁSNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

Secretária Adjunta de Modernização e Controle de Metas

PORTARIA SEPLANDE N.º 260/2012 - GS

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E CONTROLE DE METAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto N.º. 4.076 de 28 de Novembro de 2008, republicado em 13 de Março de 2009, e ainda o que consta nos autos do Processo 1900-1949/2012, RESOLVE arbitrar diárias em favor do servidor:

JOSÉ REINALDO DA SILVA

CPF: 376.731.574-20

RG: 200000410320-8-SSP-AL

Matricula: 698-0

Nº DE DIÁRIAS: 01 ½ (uma e meia)

VALOR: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

PERÍODO: 15/07/2012 a 16/07/2012

DESTINO: Recife-PE

OBJETIVO: Buscar técnicas desta SEPLANDE no Centro de Convenções de Olinda-PE, tendo em vista participação das servidoras na FENARTE - Feira Nacional de Negócios do Artesanato no período acima citado.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através da Unidade Orçamentária – Elementos de Despesa 3390-14 do PTRES 250014 do Orçamento Vigente. SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Maceió-AI, 27 de junho de 2012.

IÁSNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

Secretária Adjunta de Modernização e Controle de Metas

PORTARIA SEPLANDE N.º 261/2012-GS

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E CONTROLE DE METAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto N.º. 4.076 de 28 de Novembro de 2008, republicado em 13 de Março de 2009, e ainda o que consta nos autos do Processo 1900-1947/2012, RESOLVE arbitrar diárias em favor do servidor:

ADELMO CARMERINO DOS SANTOS

Cargo: Motorista

CPF: 456.480.854-00

RG: 706.034 SSP-AL

Matricula: 53000

Nº DE DIÁRIAS: 01 ½ (uma e meia) diária

VALOR TOTAL: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

PERÍODO: 05/07/2012 a 06/07/2012

DESTINO: Recife-PE

OBJETIVO: Conduzir técnicas desta SEPLANDE para o Centro de Convenções de Olinda-PE, tendo em vista a participação das servidoras na FENARTE - Feira Nacional de Negócios do Artesanato.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através da Unidade Orçamentária – Elementos de Despesa 3390-14 do PTRES 250014 do Orçamento Vigente. SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Maceió-AI 27 de junho de 2012.

IÁSNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

Secretária Adjunta de Modernização e Controle de Metas

PORTARIA SEPLANDE N.º 262/2012 - GS

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E CONTROLE DE METAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto N.º. 4.076 de 28 de Novembro de 2008, republicado em 13 de Março de 2009, e ainda o que consta nos autos do Processo 1900-1974/2012, RESOLVE arbitrar diárias em favor do servidor:

MICHAEL CHILENATO SOARES

Cargo: Assessor Especial

CPF: 023.762.244-03

RG: 694.963 – SSP-SP

Matricula: 143284

Nº DE DIÁRIAS: ½ (meia)

VALOR: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)

DIA: 28/06/2012

DESTINO: Brasília - DF

OBJETIVO: Participar de Reuniões dos Comitês Temáticos

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através da Unidade Orçamentária – Elementos de Despesa 3390-14 do PTRES 250014 do Orçamento Vigente. SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Maceió-AI, 27 de junho de 2012.

IÁSNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

Secretária Adjunta de Modernização e Controle de Metas

PORTARIA SEPLANDE N.º 263/2012 - GS

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E CONTROLE DE METAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto N.º. 4.076 de 28 de Novembro de 2008, republicado em 13 de Março de 2009, e ainda o que consta nos autos do Processo 1900-1948/2012, RESOLVE arbitrar diárias em favor do servidor:

MANOEL DOMINGOS DA SILVA

Cargo: Motorista

CPF: 061.796.224-34

RG: 116.230 – SSP-AI

Matricula: 52941

Nº DE DIÁRIAS: 01½ (uma e meia)

VALOR: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

PERÍODO: 15/06/2012 a 16/07/2012

DESTINO: Recife-PE

OBJETIVO: Buscar os produtos Artesanais com o caminhão do PAB, expostos na FENARTE - Feira Nacional de Negócios do Artesanato, na cidade acima citada.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através da Unidade Orçamentária – Elementos de Despesa 3390-14 do PTRES 250014 do Orçamento Vigente. SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Maceió-AI, 27 de junho de 2012.

IÁSNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

Secretária Adjunta de Modernização e Controle de Metas

PORTARIA SEPLANDE N.º 264/2012 - GS

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E CONTROLE DE METAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto N.º. 4.076 de 28 de Novembro de 2008, republicado em 13 de Março de 2009, e ainda o que consta nos autos do Processo 1900-1944/2012, RESOLVE arbitrar diárias em favor do servidor:

GILSON CUSTÓDIO DA SILVA

Cargo: Motorista

CPF: 477.493.004-06

RG: 219241 – SSP-AI

Matricula: 42.181-2

Nº DE DIÁRIAS: 01 ½ (uma e meia)

VALOR: R\$ 90,00 (noventa reais)

PERÍODO/IDA/VOLTA: 02/07/2012 a 03/07/2012

DESTINO: Capela-AI, Coruripe-AI, Feliz Deserto-AI

OBJETIVO: Recolher e transportar produtos artesanais Alagoanos para FENARTE – Feira Nacional de Negócios do Artesanato que será realizada no Centro de Convenções em Olinda-PE.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através da Unidade Orçamentária – Elementos de Despesa 3390-14 do PTRES 250014 do Orçamento Vigente. SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Maceió-AI, 27 de junho de 2012.

IÁSNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

Secretária Adjunta de Modernização e Controle de Metas

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 07/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEPLANDE, A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO DISTRITO INDUSTRIAL DE MARECHAL DEODORO – ASSEDI-MD, A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO DISTRITO INDUSTRIAL GOVERNADOR LUIZ CAVALCANTE – ADEDI, O SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE ALAGOAS – SEBRAE/AL E A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE ALAGOAS - FIEA.

PROCESSO SEPLANDE N.º 1900.2708/2011.

CONCEDENTE: Estado de Alagoas por intermédio da Secretaria De Estado Do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico – SEPLANDE/AL, inscrita no CNPJ. n.º. 02.301.845/0001-42, com sede na Rua Cincinato Pinto, n.º 503, CEP 57020-050, Centro, Maceió-AL, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Luiz Otavio Gomes, brasileiro, casado, portador do documento de identidade n.º 171.041 SSP/AL e CPF n.º 060.576.164-72, residente nesta capital.

CONVENIENTE: A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO DISTRITO INDUSTRIAL DE MARECHAL DEODORO – ASSEDI-MD, CNPJ n.º 08.061.345/0001-67, com endereço na Rodovia Divaldo Suruagy, km 12, via 01, do Polo Multifabril Industrial José Aprígio Viela, Marechal Deodoro – Alagoas - CEP: 57055-902, representada por seu Presidente o SR. JOSÉ MANUEL MARQUES CRUZ, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º. 02.931.750-0 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 508.404.447-53, A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO DISTRITO INDUSTRIAL GOVERNADOR LUIZ CAVALCANTE – ADEDI, CNPJ n.º 12.621.462/0001-05, sediada na Av. Governador Luiz Cavalcante, s/n – Tabuleiro dos Martins, Maceió – Alagoas – CEP 57055-000, representada por seu Presidente Sr. GILVAN SEVERIANO LEITE, brasileiro, casado, portador de RG n.º 861.808 SSP/PE e inscrito no CPF sob o n.º 103.273.204-00, O SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE ALAGOAS – SEBRAE/AL, CNPJ 12.517.413/0001-27, com endereço a Rua Dr. Marinho de Gusmão, 46, Centro, Maceió – Alagoas – CEP: 57065-520, representado por seu Diretor Superintendente o SR. MARCOS ANTONIO DA ROCHA VIEIRA, brasileiro, casado, portador de CREA/PE de n.º. 4353 e inscrito no CPF sob o n.º 034.472.944-34 e por sua Diretora Técnica a Sra. RENATA FONSECA DE GOMES PEREIRA, portadora do RG n.º 6.523.857-6 SSP/SP e inscrita no CPF n.º CPF 105.046.338-21, a FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE ALAGOAS – FIEA, CNPJ 12.316.295/0001-99, com endereço na Avenida Fernandes Lima, 385, Farol, Maceió – Alagoas – CEP : 57055-902, representada pelo seu Presidente o SR. JOSÉ CARLOS LYRA DE ANDRADE, brasileiro, portador de RG sob o n.º 114.175 SSP/AL e CPF de n.º 038.849.024-15, firmam o presente convênio.

OBJETO DO CONVÊNIO: Este convênio possui como seu objeto desenvolver identidade visual por meio de placas de sinalização, incluindo as de trânsito e informativas, nos Polos, assim como em seus respectivos entornos, viabilizando o acesso dos clientes e fornecedores às pequenas indústrias instaladas nos complexos.

DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO: 26 de junho de 2012

DATA DE TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO: 26 de setembro de 2012.

VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO: Serão necessários recursos financeiros no valor R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) cabendo à CONCEDENTE destinar recursos no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), e cabendo aos CONVENIENTES a contrapartida de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por parte da FIEA, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por parte da ASSEDI – MD, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por parte da ADEDI e R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) por parte do SEBRAE/AL conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho aprovado pelos partícipes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: dotação alocada no orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento e do Desenvolvimento Econômico, constante da Unidade Orçamentária do Programa de Trabalho 46661023111570000 (Fortalecimento Empresarial); Elemento de Despesa 335041 – (Contribuições); No P.I. (Plano Interno) 2912; Fonte de Recursos 0100000000 – Recursos do Tesouro - Ordinários.

SIGNATÁRIOS: Os mesmos já citados.

ATO GOVERNAMENTAL AUTORIZADOR: Despacho Governamental publicado no DOE em 22 de maio de 2012.

ARIANNA SILVA TENÓRIO
Assessora Especial

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO PELO ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEPLANDE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL PUBLICADA NO DOE EM 29/05/2012, TENDO COMO INTERVENIENTE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS – JUCEAL E O INSTITUTO BRASILEIRO DE MUNICIPALISMO, CIDADANIA E GESTÃO – INSTITUTO CIDADÃO, PARA FINS DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 02.301.845/0001-42, com sede na Rua Cincinato Pinto, n.º 503, Centro, CEP: 57.020-050, Maceió/AL, representada pelo Secretário de Estado, Sr. Luiz Otávio Gomes, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 060.576.164-72, mediante autorização governamental publicada no DOE em 29/05/2012, com interveniência da Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL, administradora do Fundo Estadual do Registro do Comércio – FUNERC, conforme Decreto n.º. 37.329 de 26 de novembro de 1997, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 10.279.310/0001-40, com sede na Av. Fernandes Lima, n.º. 1681, Farol, Maceió-AL, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. José Lages Júnior, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 009.109.684-70.

CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUNICIPALISMO, CIDADANIA E GESTÃO – INSTITUTO CIDADÃO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 07169373/0001-30, com sede na Avenida Fernandes Lima, n.º. 1513, Cj. 504, Farol, CEP: 57.057-450, Maceió (AL), representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. PEDRO DUARTE DE OLIVEIRA, devidamente inscrito no CPF sob o n.º. 060.750.704-78, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por força do estatuto social.

OBJETO DO CONTRATO: A prestação dos serviços técnicos visando assegurar treinamento e capacitação dos servidores lotados na Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL, na área de gestão pública.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento do Fundo Estadual do Registro do Comércio - FUNERC, para o exercício financeiro de 2012: PTRES 250037, PI 003301, Elemento de Despesa – 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Trabalho 231280233110540000 – Capacitação dos Servidores da JUCEAL. Recursos do Tesouro. Fonte 01, ressalvando-se que os valores constantes da Cláusula Terceira serão pagos ao CONTRATADO na medida em que os cursos solicitados forem sendo realizados, não havendo repasse de qualquer valor ao CONTRATADO em caso de não realização dos cursos ali indicados.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2012.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Otávio Gomes, Secretário de Estado; Sr. José Lages Júnior, Presidente; Sr. Pedro Duarte de Oliveira, Diretor Presidente.

JOSÉ LAGES JÚNIOR
Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONVÊNIO n.º. 009/2012 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEPLANDE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL PUBLICADA NO DOE EM 24/05/2012, COM INTERVENIÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS – JUCEAL E A ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – PROCURADORIA DA UNIÃO EM ALAGOAS.

CONVENIENTES: O ESTADO DE ALAGOAS, através da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEPLANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 02.301.845/0001-42, com sede na Rua Cincinato Pinto, n.º. 513, Centro, Maceió/AL, CEP 57.022-050, neste ato representada por seu Secretário de Estado, LUIZ OTÁVIO GOMES, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 060.576.164-72, mediante autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado em 24/05/2012, com interveniência da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS- JUCEAL, administradora do Fundo Estadual do Registro do Comércio – FUNERC, conforme decreto n.º. 37.329 de 26 de novembro de 1997, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.279.310/0001-40, com sede na Avenida Fernandes Lima, n.º. 1681, Farol, Maceió/AL, neste ato representada por seu Presidente, JOSÉ LAGES JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.109.684-70, portador da Cédula de Identidade n.º 700.230 - SSP/AL, e, a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – PROCURADORIA DA UNIÃO EM ALAGOAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.994.558/0031-49, com sede na Av. Moreira e Silva, n.º. 863, Farol, Maceió/AL, CEP 57.051-500, neste ato representada por seu Advogado da União, Sr. MIGUEL ÂNGELO FEITOSA MELO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 987.165.905-97.

OBJETO DO CONTRATO: A liberação do acesso à base de dados da JUCEAL, bem como, a visualização dos cadastros e dos atos digitalizados das empresas registradas perante este órgão de registro do comércio.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de maio de 2012.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (dois) anos a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Otávio Gomes, Secretário de Estado; Sr. José Lages Júnior, Presidente; Sr. Miguel Ângelo Feitosa Melo, Advogado da União.

JOSÉ LAGES JÚNIOR
Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONVÊNIO n.º. 003/2012 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM OS ÓRGÃOS DO ESTADO DE ALAGOAS, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEPLANDE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL PUBLICADA NO DOE EM 24/05/2012, COM INTERVENIÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS – JUCEAL E A CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS – CGE/AL.

CONVENIENTES: Os órgãos do ESTADO DE ALAGOAS, SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEPLANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 02.301.845/0001-42, com sede na Rua Cincinato Pinto, n.º. 513, Centro, Maceió/AL, CEP 57.022-050, neste ato representada por seu Secretário de Estado LUIZ OTÁVIO GOMES, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 060.576.164-72, com interveniência da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS- JUCEAL, administradora do Fundo Estadual do Registro do Comércio – FUNERC, conforme decreto n.º. 37.329 de 26 de novembro de 1997, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.279.310/0001-40, com sede na Avenida Fernandes Lima, n.º. 1681, Farol, Maceió/AL, neste ato representada por seu Presidente, JOSÉ LAGES JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.109.684-70, portador da Cédula de Identidade n.º 700.230 - SSP/AL e a CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS – CGE/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.415.907/0001-09, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º. 571, Centro, Maceió/AL, neste ato representada por sua Controladora-Geral, Sra. ROSA MARIA BARROS TENÓRIO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 604.106.804-78.

OBJETO DO CONTRATO: A liberação do acesso à base de dados da JUCEAL, bem como, a visualização dos cadastros e dos atos digitalizados das empresas registradas perante este órgão de registro do comércio.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2012.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (dois) anos a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Otávio Gomes, Secretário de Estado; Sr. José Lages Júnior, Presidente; Sra. Rosa Maria Barros Tenório, Controladora Geral.

JOSÉ LAGES JÚNIOR
Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONVÊNIO n.º 001/2012 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM OS ÓRGÃOS DO ESTADO DE ALAGOAS, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEPLANDE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL PUBLICADA NO DOE EM 24/05/2012, COM INTERVENIÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS – JUCEAL E A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ.

CONVENIENTES: Os órgãos do ESTADO DE ALAGOAS, SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEPLANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.301.845/0001-42, com sede na Rua Cincinato Pinto, n.º 513, Centro, Maceió/AL, CEP 57.022-050, neste ato representada por seu Secretário de Estado LUIZ OTÁVIO GOMES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.576.164-72, com interveniência da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS- JUCEAL, administradora do Fundo Estadual do Registro do Comércio – FUNERC, conforme decreto n.º 37.329 de 26 de novembro de 1997, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.279.310/0001-40, com sede na Avenida Fernandes Lima, n.º 1681, Farol, Maceió/AL, neste ato representada por seu Presidente, JOSÉ LAGES JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.109.684-70, portador da Cédula de Identidade n.º 700.230 - SSP/AL e a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.200.192/0001-69, com sede na Rua General Hermes, n.º 80, Bom Parto, Maceió/AL, CEP: 57.017-900, neste ato representada por seu Secretário de Estado, MAURÍCIO ACIOLI TOLEDO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.271.276-04, portador da Cédula de Identidade n.º 314.375 - SSP/AL.

OBJETO DO CONTRATO: A liberação do acesso à base de dados da JUCEAL, bem como, a visualização dos cadastros e dos atos digitalizados das empresas registradas perante este órgão de registro do comércio.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de maio de 2012.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (dois) anos a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Otávio Gomes, Secretário de Estado; Sr. José Lages Júnior, Presidente; Sr. Maurício Acioli Toledo, Secretário de Estado.

JOSÉ LAGES JÚNIOR
Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONVÊNIO n.º 011/2012 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEPLANDE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL PUBLICADA NO DOE EM 24/05/2012, COM INTERVENIÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS – JUCEAL E A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

CONVENIENTES: O ESTADO DE ALAGOAS, através da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEPLANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.301.845/0001-42, com sede na Rua Cincinato Pinto, n.º 513, Centro, Maceió/AL, CEP 57.022-050, neste ato representada por seu Secretário de Estado, LUIZ OTÁVIO GOMES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.576.164-72, mediante autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado em 24/05/2012, com interveniência da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS- JUCEAL, administradora do Fundo Estadual do Registro do Comércio – FUNERC, conforme decreto n.º 37.329 de 26 de novembro de 1997, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.279.310/0001-40, com sede na Avenida Fernandes Lima, n.º 1681, Farol, Maceió/AL, neste ato representada por seu Presidente, JOSÉ LAGES JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.109.684-70, portador da Cédula de Identidade n.º 700.230 - SSP/AL, e, a SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.200.135/0001-80, com sede na Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL, neste ato representado por sua Secretária, Sra. MARCILENE DE OLIVEIRA COSTA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 208.265.244-00.

OBJETO DO CONTRATO: A liberação do acesso à base de dados da JUCEAL, bem como, a visualização dos cadastros e dos atos digitalizados das empresas registradas perante este órgão de registro do comércio.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de maio de 2012.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (dois) anos a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Otávio Gomes, Secretário de Estado; Sr. José Lages Júnior, Presidente; Sra. Marcilene de Oliveira Costa, Secretária Municipal.

JOSÉ LAGES JÚNIOR
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

RESOLUÇÃO N.º 057 de 26 de junho de 2012.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Estado de Alagoas, em sua 7ª Reunião Ordinária do ano de 2011, no uso das atribuições regimentais que lhes foram conferidas, com base na Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS e:

CONSIDERANDO:

- A Portaria N.º 648/GM, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;
- A Portaria N.º 204/GM, de 29 de Janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma dos blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
- A Portaria N.º 837/GM, de 23 de abril de 2009, que insere o bloco de investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos Federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
- A Portaria N.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;
- A Portaria N.º 2.206, de 14 de setembro de 2011, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde e o respectivo Componente Reforma;
- Os processos SESAU N.º 8703/2012 e N.º 14088/2012, de interesse do município de Penedo, contendo documentos referentes à solicitação de Ratificação pela CIB/AL de Ordem de Início de Serviço das obras de reformas de 09 (nove) Unidades Básicas de Saúde, para liberação de segunda parcela de recursos financeiros referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde - Componente Reforma;
- A pactuação ocorrida na 7ª Reunião Ordinária da CIB/AL, em 12/09/2011, quando a ST-CIB/AL ficou autorizada a emitir resolução referente à parcela de recursos financeiros para obras de Unidades Básicas de Saúde do Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família, nos casos em que a documentação apresentada pelo município atenda aos critérios estabelecidos;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Ratificação da Ordem de Início de Serviço das obras de reforma de 09 (nove) Unidades Básicas de Saúde, do município de Penedo/AL, como condição para liberação de 2ª (segunda) parcela de recursos financeiros referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde - Componente Reforma.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL

PEDRO HERMANN MADEIRO
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenador da CIB/AL

PORTARIA N.º 976/2012 Maceió, 27 de Junho de 2012

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Decreto Estadual n.º 4.076, de 28 de novembro de 2008, e considerando o disposto na Portaria n.º 69, de 26 de março de 2012, publicada no Diário Oficial de 29 de março de 2012.

RESOLVE

Conceder ao(s) servidor(es) diárias no quantitativo que menciona, a título de indenização das despesas de alimentação e hospedagem, em objeto de serviço, conforme Processo abaixo discriminado.

PROCESSO N.º 14125/2012

FONTE: 0120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.14 - DIÁRIA - CIVIL

ROSANE ARAUJO DA COSTA FERREIRA

MAT.: 6565.

CARGO: ASSIST. DE ADMINISTRACAO.

LOTAÇÃO: SURAUD.

ROTEIRO: Mac/João Pessoa-PB/Mac.

PERÍODO: 09 à 12/07/2012.

N.º DE DIÁRIAS: 3.5 (três e meia).

VALOR: R\$ 630,00.

OBJETIVO: Participar de oficina Regional do cartão SUS.

ANTÔNIO DE PÁDUA CAVALCANTE
SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO,
CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

PORTARIA Nº. 977/2012 Maceió, 08 de Junho de 2012

O COORDENADOR GERAL, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº. 4.076, de 28 de novembro de 2008, e considerando o disposto na Portaria nº. 100, de 03 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial de 09 de maio de 2012.

RESOLVE

Conceder ao(s) servidor(es) diárias no quantitativo que menciona, a título de indenização das despesas de alimentação e hospedagem, em objeto de serviço, conforme Processo abaixo discriminado.

PROCESSO Nº. 13209/2012

FONTE: 0100

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.14 - DIÁRIA - CIVIL

ARNALDO BRAGA COSTA JUNIOR

MAT.: 13881.

CARGO: ENGENHEIRO.

LOTAÇÃO: COORD. DE ENGENHARIA

ROTEIRO: Mac/Atalaia/R.Largo/Branquinha/Murici/

S.J.Laje/U.Palmares/Mac

PERÍODO: 08/06; 11/06; 13/06; 15/06; 18/06; 20/06; 22/06; 25/06; 27/06; 29/06/2012.

Nº. DE DIÁRIAS: 5.0 (cinco).

VALOR: R\$ 400,00.

OBJETIVO: Fiscalizar obras de NASF, UBS's, P.A. e Endemias.

ERIVALDO CAVALCANTE JÚNIOR
COORDENADOR GERAL

EXTRATO DO 1º DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 03/2012

CONCEDENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.

CONVENENTE: Associação de Equoterapia de Alagoas, CNPJ sob o n.º 00.872.673/0001-31.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por Objeto aditar a CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços do presente instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e estruturação dos serviços de média e alta complexidade; Fonte: 0100; P.I. 002437; Elemento de Despesa: 3.3.50.41 e PTRES: 270011.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2012

SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53 e Clarice Maria Tavares Macedo Cavalcanti, CPF n.º 901.147.523-20.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 125/2012

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
COMPROMISSÁRIO: Município de Murici, CNPJ n.º 12.332.953/0001-36.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem por objeto formalizar a parceria para fortalecer as ações e serviços de saúde, no município de Murici, Estado de Alagoas, no âmbito da Atenção de Média Complexidade em Saúde, conforme Plano Operativo, que faz parte integrante desse Instrumento, visando à melhoria dos Serviços de Atenção a Saúde prestada à população.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2012

RECURSOS FINANCEIROS – O valor para a execução do presente TERMO importa em 01 (uma) parcela no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e 03 (três) parcelas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas dos serviços oriundos do presente Termo de Compromisso, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; Fonte 0100; Elemento de Despesa: 3.3.40.41.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Compromisso vigorará até 31 de dezembro de 2012, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Gestor Municipal de Saúde, sendo que o Plano Operativo será atualizado.

SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53 e Remi Vasconcelos Calheiros, CPF n.º 444.887.934-87

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 59/2008

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
COMPROMISSÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel dos Campos, inscrita no CNPJ n.º 12.264.222/0001-09.

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 59/2008 no âmbito do PROVIDA, componente Pré-hospitalar, tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da vigência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.

RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 59/2008 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 10.909,09 (dez mil, novecentos e nove reais e nove centavos), perfazendo um montante de R\$ 65.454,54 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2012

VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.

SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53 e Aldo Vieira Barros, CPF n.º 039.177.874-90.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 60/2008

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
COMPROMISSÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde de Penedo, inscrita no CNPJ n.º 12.243.697/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 60/2008 no âmbito do PROVIDA, componente Pré-hospitalar, tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da vigência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.

RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 60/2008 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 10.909,09 (dez mil, novecentos e nove reais e nove centavos), perfazendo um montante de R\$ 65.454,54 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2012

VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.

SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53 e Geonice Rocha Peixoto, CPF n.º 926.071.604-72.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 64/2008

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
COMPROMISSÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira dos Índios, inscrita no CNPJ n.º 07.135.719/0001-89.

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 64/2008 no âmbito do PROVIDA, componente Pré-hospitalar, tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da vigência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.

RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 64/2008 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 10.909,09 (dez mil, novecentos e nove reais e nove centavos), perfazendo um montante de R\$ 65.454,54 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2012

VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.

SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53 e Eneida Cavalcante Barbosa, CPF n.º 331.150.444-53.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 66/2008

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
COMPROMISSÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde de União dos Palmares, inscrita no CNPJ n.º 12.332.946/0001-34.

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 66/2008 no âmbito do PROVIDA, componente Pré-hospitalar, tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da vigência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.

RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 66/2008 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 10.909,09 (dez mil, novecentos e nove reais e nove centavos), perfazendo um montante de R\$ 65.454,54 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2012

VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.

SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53 e Rimelc Shirley Lins de Albuquerque Pontes, CPF n.º 010.778.544-71.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 47/2009

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
COMPROMISSÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde de Porto Calvo, inscrita no CNPJ n.º 12.366.720/0001-54.

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 47/2009 no âmbito do PROVIDA, componente Pré-hospitalar, tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da vigência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.

RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 47/2009 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 10.909,09 (dez mil, novecentos e nove reais e nove centavos), perfazendo um montante de R\$ 65.454,54 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2012

VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.

SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53 e Antônio Sposito de Lima Neto, CPF n.º 940.159.964-53.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 48/2009

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
COMPROMISSÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde de Pão de açúcar, inscrita no CNPJ n.º 12.368.880/0001-57.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 48/2009 no âmbito do PROVIDA, componente Pré-hospitalar, tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.
RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 48/2009 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 10.909,09 (dez mil, novecentos e nove reais e nove centavos), perfazendo um montante de R\$ 65.454,54 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2012
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.
SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53 e Ana Rosa Pastor Ota, CPF n.º 286.114.384-34.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 49/2009

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
COMPROMISSÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia, inscrita no CNPJ n.º 00.759.222/0001-92.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 49/2009 no âmbito do PROVIDA, componente Pré-hospitalar, tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.
RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 49/2009 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 10.909,09 (dez mil, novecentos e nove reais e nove centavos), perfazendo um montante de R\$ 65.454,54 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2012
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.
SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53 e João Gomes Silveira, CPF N.º 162.820.274-20.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 50/2009

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
COMPROMISSÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Ipanema, inscrita no CNPJ n.º 12.250.916/0001-89.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 50/2009 no âmbito do PROVIDA, componente Pré-hospitalar, tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.
RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 50/2009 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 10.909,09 (dez mil, novecentos e nove reais e nove centavos), perfazendo um montante de R\$ 65.454,54 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2012
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.
SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53 e Normanda da Silva Santiago, CPF N.º 586.326.114-53.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 51/2009

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
COMPROMISSÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa, inscrita no CNPJ n.º 12.333.746/0001-04.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 51/2009 no âmbito do PROVIDA, componente Pré-hospitalar, tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.
RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 51/2009 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 10.909,09 (dez mil, novecentos e nove reais e nove centavos), perfazendo um montante de R\$ 65.454,54 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2012
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.
SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53 e Sônia de Moura Silva, CPF N.º 177.683.654-53.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 52/2009

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
COMPROMISSÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde de Joaquim Gomes, inscrita no CNPJ n.º 12.262.739/0001-50.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 52/2009 no âmbito do PROVIDA, componente Pré-hospitalar, tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.
RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 52/2009 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 10.909,09 (dez mil, novecentos e nove reais e nove centavos), perfazendo um montante de R\$ 65.454,54 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2012
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.
SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53 e Osman Catarina, CPF N.º 123.961.094-72.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 53/2009

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
COMPROMISSÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde de Coruripe, inscrita no CNPJ n.º 24.184.368/0001-15.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 53/2009 no âmbito do PROVIDA, componente Pré-hospitalar, tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.
RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 53/2009 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 10.909,09 (dez mil, novecentos e nove reais e nove centavos), perfazendo um montante de R\$ 65.454,54 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2012
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.
SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53 e George Guido Brêda, CPF N.º 057.023.424-70

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 60/2010

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
COMPROMISSÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Deodoro, inscrita no CNPJ n.º 12.200.275/0001-58.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 60/2010 no âmbito do PROVIDA, componente Pré-hospitalar, tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.
RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 62/2010 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 10.909,09 (dez mil, novecentos e nove reais e nove centavos), perfazendo um montante de R\$ 65.454,54 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2012
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.
SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53 e Augusto César Andrade Cruz Júnior, CPF n.º 495.171.634-87.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 61/2010

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
COMPROMISSÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde de São Luiz do Quitunde, inscrita no CNPJ n.º 12.342.671/0001-10.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 61/2010 no âmbito do PROVIDA, componente Pré-hospitalar, tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.
RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 62/2010 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 10.909,09 (dez mil, novecentos e nove reais e nove centavos), perfazendo um montante de R\$ 65.454,54 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2012
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.
SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53 e Lucia Santos do Amor Divino, CPF n.º 210.480.104-49.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 62/2010

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
COMPROMISSÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde de Maragogi, inscrita no CNPJ n.º 12.248.522/0001-96.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 62/2010 no âmbito do PROVIDA, componente Pré-hospitalar, tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.
RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 62/2010 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 10.909,09 (dez mil, novecentos e nove reais e nove centavos), perfazendo um montante de R\$ 65.454,54 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2012
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.
SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53 e Maria Lucineide Paulo da Silva, CPF n.º 516.656.704-84.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 63/2010

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
COMPROMISSÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde de Murici, inscrita no CNPJ n.º 12.332.953/0001-36.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 63/2010 no âmbito do PROVIDA, componente Pré-hospitalar, tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.
RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 63/2010 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 10.909,09 (dez mil, novecentos e nove reais e nove centavos), perfazendo um montante de R\$ 65.454,54 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2012
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.
SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53 e José Medeiros dos Santos, CPF n.º 133.556.514-00.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 65/2010

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
COMPROMISSÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde de Maribondo, inscrita no CNPJ n.º 12.264.135/0001-80.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 65/2010 no âmbito do PROVIDA, componente Pré-hospitalar, tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.
RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 65/2010 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 10.909,09 (dez mil, novecentos e nove reais e nove centavos), perfazendo um montante de R\$ 65.454,54 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2012
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.
SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53 e Lanilza Gomes dos Santos Silva, CPF n.º 786.995.504-30.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 66/2010

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
COMPROMISSÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde de Rio Largo, inscrita no CNPJ n.º 11.615.319/0001-48.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 66/2010 no âmbito do PROVIDA, componente Pré-hospitalar, tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.
RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 66/2010 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 10.909,09 (dez mil, novecentos e nove reais e nove centavos), perfazendo um montante de R\$ 65.454,54 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2012
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.
SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53 e Kátia Suely de Aguiar Leal, CPF N.º 520.755.914-15

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 67/2010

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
COMPROMISSÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco, inscrita no CNPJ n.º 12.258.141/0001-98.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 67/2010 no âmbito do PROVIDA, componente Pré-hospitalar, tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.
RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 67/2010 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 10.909,09 (dez mil, novecentos e nove reais e nove centavos), perfazendo um montante de R\$ 65.454,54 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2012
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.
SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53 e Adejânio Policarpo de Moura Silva, CPF N.º 041.074.474-30.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 70/2010

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
COMPROMISSÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Santo Antônio, inscrita no CNPJ n.º 11.347.540/0001-62.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 70/2010 no âmbito do PROVIDA, componente Pré-hospitalar, tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.
RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 70/2010 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 10.909,09 (dez mil, novecentos e nove reais e nove centavos), perfazendo um montante de R\$ 65.454,54 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2012
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.
SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53 e Joelson Castro Lisboa, CPF N.º 099.301.834-34.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 73/2010

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
COMPROMISSÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde de Campo Alegre, inscrita no CNPJ n.º 12.264.628/0002-64.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 73/2010 no âmbito do PROVIDA, componente Pré-hospitalar, tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.
RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 73/2010 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 10.909,09 (dez mil, novecentos e nove reais e nove centavos), perfazendo um montante de R\$ 65.454,54 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2012
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.
SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53 e Wanda Helena Terto Carneiro Carvaille, CPF N.º 335.542.854-04

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 74/2010

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
COMPROMISSÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde de Girau do Ponciano, inscrita no CNPJ n.º 11.277.599/0001-21.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 74/2010 no âmbito do PROVIDA, componente Pré-hospitalar, tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.
RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 74/2010 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 10.909,09 (dez mil, novecentos e nove reais e nove centavos), perfazendo um montante de R\$ 65.454,54 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2012
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.
SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53 e Milton Rogério Malta, CPF N.º 163.817.774-00.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 75/2010

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
COMPROMISSÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde de São José da Tapera, inscrita no CNPJ n.º 12.261.228/0001-14.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 75/2010 no âmbito do PROVIDA, componente Pré-hospitalar, tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.
RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 75/2010 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 10.909,09 (dez mil, novecentos e nove reais e nove centavos), perfazendo um montante de R\$ 65.454,54 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2012
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.
SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53 e Jaria Pereira Ricardo Medeiros, CPF N.º 926.504.494-20.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 77/2010

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
COMPROMISSÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde de Teotônio Vilela, inscrita no CNPJ n.º 12.842.829/0003-82.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 77/2010 no âmbito do PROVIDA, componente Pré-hospitalar, tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.
RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 77/2010 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 10.909,09 (dez mil, novecentos e nove reais e nove centavos), perfazendo um montante de R\$ 65.454,54 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2012
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.
SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53 e Ismalia da Silva Pereira, CPF N.º 031.257.644-75.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 78/2010

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
COMPROMISSÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde de Porto Real do Colégio, inscrita no CNPJ n.º 12.207.429/0001-33.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 78/2010 no âmbito do PROVIDA, componente Pré-hospitalar, tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.
RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 78/2010 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 10.909,09 (dez mil, novecentos e nove reais e nove centavos), perfazendo um montante de R\$ 65.454,54 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2012
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.
SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53 e Eval de Oliveira Silva, CPF N.º 350.624.525-20.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 80/2010

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
COMPROMISSÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde de Cacimbinhas, inscrita no CNPJ n.º 12.227.971/0001-58.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 80/2010 no âmbito do PROVIDA, componente Pré-hospitalar, tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.
RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 80/2010 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 10.909,09 (dez mil, novecentos e nove reais e nove centavos), perfazendo um montante de R\$ 65.454,54 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2012
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.
SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53 e Paulo Roberto Pereira da Silva, CPF N.º 049.862.604-05.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 81/2010

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
COMPROMISSÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde de Mata Grande, inscrita no CNPJ n.º 12.226.205/0001-79.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 81/2010 no âmbito do PROVIDA, componente Pré-hospitalar, tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.
RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 81/2010 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 10.909,09 (dez mil, novecentos e nove reais e nove centavos), perfazendo um montante de R\$ 65.454,54 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2012
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.
SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53 e Marflia Oliveira dos Santos Brandão, CPF N.º 004.370.825-04.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 18/2011

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
COMPROMISSÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde de Colônia Leopoldina, inscrita no CNPJ n.º 12.332.978/0001-20.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 18/2011 no âmbito do PROVIDA, componente Pré-hospitalar, tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.
RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 62/2010 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 10.909,09 (dez mil, novecentos e nove reais e nove centavos), perfazendo um montante de R\$ 65.454,54 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2012
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.
SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53 e Alessandro Ramos Moreira, CPF n.º 027.190.824-65.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 19/2011

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
COMPROMISSÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião, inscrita no CNPJ n.º 10.013.324/0001-30.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 19/2011 no âmbito do PROVIDA, componente Pré-hospitalar, tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.
RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 62/2010 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 10.909,09 (dez mil, novecentos e nove reais e nove centavos), perfazendo um montante de R\$ 65.454,54 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2012
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.
SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53 e Carlos Roberto Cerqueira de Meneses, CPF n.º 133.850.114-34.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 11/2008

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca, CNPJ sob o n.º 12.198.693/0001-58.
COMPROMISSÁRIO: Hospital Regional de Arapiraca, CNPJ sob o n.º 24.177.305/0001-31.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 11/2008 no âmbito do PROHOSP tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da Vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.
RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 11/2008 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor mensal de R\$ 50.958,42 (cinquenta mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), perfazendo um montante de R\$ 305.750,52 (trezentos e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2012
VIGÊNCIA: Prorrogada a vigência do presente Termo de Compromisso por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.
SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53, Sandra Márcia da Costa Pereira Lima, CPF n.º 662.491.714-87 e Geraldo Magela Barbosa Pirauá, CPF n.º 045.258.684-49.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 12/2008

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca, CNPJ sob o n.º 12.198.693/0001-58.
COMPROMISSÁRIO: Hospital Afra Barbosa, CNPJ sob o n.º 12.171.534/0001-60.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 12/2008 no âmbito do PROHOSP tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da Vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.
RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 12/2008 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor mensal de R\$ 20.903,35 (vinte mil novecentos e três reais e trinta e cinco centavos), perfazendo um montante de R\$ 125.420,10 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2012
VIGÊNCIA: Prorrogada a vigência do presente Termo de Compromisso por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.
SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53, Sandra Márcia da Costa Pereira Lima, CPF n.º 662.491.714-87 e Sérgio Luiz Gonçalves de Farias, CPF n.º: 253.682.654-68.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 13/2008

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca, CNPJ sob o n.º 12.198.693/0001-58.
COMPROMISSÁRIO: Hospitalar Manoel André Ltda - Chama, CNPJ sob o n.º 04.710.210/0001-24.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 13/2008 no âmbito do PROHOSP tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da Vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.
RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 13/2008 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor mensal de R\$ 29.924,03 (vinte e nove mil novecentos e vinte quatro reais e três centavos), perfazendo um montante de R\$ 179.544,18 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2012
VIGÊNCIA: Prorrogada a vigência do presente Termo de Compromisso por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.
SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53, Sandra Márcia da Costa Pereira Lima, CPF n.º 662.491.714-87 e Emanuel Barroso Barreto, CPF n.º 076.556.494-72.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 14/2008

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca, CNPJ sob o n.º 12.198.693/0001-58.
COMPROMISSÁRIO: Estabelecimento Hospitalar Casa de Saúde E Maternidade Nossa Senhora de Fátima Ltda, CNPJ sob o n.º 12.160.545/0001-44.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 14/2008 no âmbito do PROHOSP tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da Vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.
RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 14/2008 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor mensal de R\$ 29.712,71 (vinte e nove mil setecentos e doze reais e sete centavos), perfazendo um montante de R\$ 178.276,26 (cento e setenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2012
VIGÊNCIA: Prorrogada a vigência do presente Termo de Compromisso por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.
SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53, Sandra Márcia da Costa Pereira Lima, CPF n.º 662.491.714-87 e Yêdda Maria Barbosa Fernandes Magalhães, CPF n.º 677.567.944-00.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 16/2008

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira dos Índios, CNPJ sob o n.º 07.135.719/0001-89.
COMPROMISSÁRIO: Hospital Regional Santa Rita e Maternidade Santa Olímpia, CNPJ sob o n.º 12.509.238/0001-26.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 16/2008 no âmbito do PROHOSP tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da Vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.
RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 16/2008 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor mensal de R\$ 30.088,98 (trinta mil oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), perfazendo um montante de R\$ 180.533,88 (cento e oitenta mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2012
VIGÊNCIA: Prorrogada a vigência do presente Termo de Compromisso por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.
SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53, Eneida Cavalcante Barbosa, CPF N.º 331.150.444-53 e Wilson Vieira Costa, CPF n.º 003.580.024-00.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

ATA DE REUNIÃO DA C.A.J.

Aos 11 dias do mês de junho de 2012, a Comissão de Avaliação e Julgamento (CAJ) no uso de suas atribuições, se reuniu na sala da Coordenação Estadual DST/AIDS, para avaliação dos recursos interpostos pelo INSTITUTO ALAGOANO DA JUVENTUDE PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A PROMOÇÃO DA CIDADANIA – INSTITUTO ARTJOVEM e ASSOCIAÇÃO FERNAOVELHENSE DA TERCEIRA IDADE - ASFERTI, conforme o Parecer adiante descrito:

PARECER - CAJ
I) INSTITUTO ALAGOANO DA JUVENTUDE PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A PROMOÇÃO DA CIDADANIA – INSTITUTO ARTJOVEM.

1. Trata-se de recurso interposto intempestivamente pelo INSTITUTO ALAGOANO DA JUVENTUDE PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A PROMOÇÃO DA CIDADANIA – INSTITUTO ARTJOVEM que teve o seu projeto Atendimento Psicossocial a pessoas vivendo com HIV/AIDS reprovado por esta CAJ, em face do descumprimento ao disposto no item 4.5 do Edital, por não ter atingido a pontuação mínima para a aprovação do projeto, qual seja, 70 (setenta) pontos.

2. Segundo o item 5.1 do Edital, o participante interessado poderia recorrer da decisão proferida pela CAJ, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data da publicação do resultado do certame no D.O.E./AL.

Ora, a decisão proferida pela CAJ fora publicada no D.O.E./AL no dia 28 de maio de 2012 (segunda-feira), cujo prazo recursal iniciaria no dia seguinte a esta publicação, ou seja, no dia 29/05/2012 (terça-feira) até 31/05/2012 (quinta-feira). No entanto, observa-se que a data da postagem do recurso interposto fora apontada no SEDEX dos Correios como no dia 01 de junho de 2012 (sexta-feira), portanto, INTEMPESTIVO, posto que apresentado fora do prazo estabelecido no Edital.

3. No entanto, para que não seja suscitado cerceamento de defesa, a CAJ verificou que o recurso apresentado pela ONG recorrente não traz argumentos que justifiquem a revisão da decisão, considerando que a ONG apenas pugna pela reavaliação da decisão proferida, objetivando a possibilidade de alcançar a pontuação mínima e assim, ser beneficiado com o financiamento do projeto.

4. A decisão da CAJ é soberana. Analisando-se o projeto — Atendimento Psicossocial a pessoas vivendo com HIV/AIDS —, a maioria dos membros desta CAJ verificou que a qualidade técnica da proposta, um dos critérios de pontuação, tivera o conteúdo insatisfatoriamente abordado no projeto, gerando o rebaixamento das notas na média final, importando em apenas 64 (sessenta e quatro) pontos, os quais foram insuficientes para a aprovação do mesmo, consoante o item 4.5 do Edital.

5. Sendo assim, com fundamento no poder da Autotutela da Administração Pública, não há razão para revisão ou anulação da decisão proferida por esta CAJ. O recurso, além de intempestivo, não merece acolhimento.

II) ASSOCIAÇÃO FERNAOVELHENSE DA TERCEIRA IDADE – ASFERTI:

1. Trata-se de recurso tempestivamente interposto pela ASSOCIAÇÃO FERNAOVELHENSE DA TERCEIRA IDADE – ASFERTI, contra a decisão proferida pela CAJ que desclassificou o Projeto Prevenir pelo descumprimento ao disposto nos itens 1.4.1, 1.5.1 e 1.5.5, alínea “d” do Edital, a saber:

A ONG não cumpriu o calendário referente à data limite de postagem dos projetos (até 29/02/2012), sendo a data apontada no envelope dia 01/03/2012;

A ONG não possui objetivos sociais compatíveis com os objetivos do Edital e da Política do Programa Estadual de HIV/AIDS e outras DST, conforme se observa no art. 1º e incisos de seu Estatuto;

Não apresentou a Declaração da(s) Secretária(s) Municipal(ais) de Saúde, de acordo com o modelo do Anexo II do Edital, sobre a existência e experiência da Instituição proponente em execução de projetos na área de DST/HIV/AIDS;

- DA POSTAGEM DA PROPOSTA:

2. No tocante a data da postagem da proposta/projeto, diante dos novos argumentos e documentos trazidos pela recorrente, percebe-se que a ONG provavelmente postou a proposta no último dia de prazo (29/02/2012 às 21:26h) e já no final do expediente da ECT – Empresa de Correios e Telégrafos, unidade Shopping Maceió (Iguatemi) conforme comprovante do histórico do objeto anexado, cujo código RK837095785BR é idêntico ao posto no envelope da proposta. Por este motivo, os correios devem ter despachado somente no dia seguinte, ou seja, dia 01/03/2012, às 09:37 (nove horas e trinta e sete minutos), conforme apontado no envelope.

Destá forma, como a ONG comprovou documentalmente que efetivamente postou a proposta dentro do prazo estabelecido no Edital, não mereceria a desclassificação, pelo que excluímos este motivo em face da inexistência de descumprimento do prazo.

3. Acontece, porém, que embora esta CAJ tenha desclassificado a ONG recorrente, é imperioso lembrar que a desclassificação não ocorreu apenas por esta razão, pois, para que não fosse alegado o cerceamento de defesa, esta CAJ foi além, avaliou os demais documentos trazidos pela ONG, donde se constatou que esta fora ainda mais relapsa aos ditames do Edital.

- DO ESTATUTO DA ONG/RECORRENTE:

4. O Edital da Seleção Pública é claro no item 1.4.1 – sobre as Condições de Participação, quando afirma que – “poderão participar desta Seleção Pública apenas Organizações Não Governamentais, sem fins lucrativos, constituídas no mínimo há 03 (três) anos, com registro no CNPJ (Portaria Interministerial nº. 127/2008), sediadas no Estado de Alagoas, que possuam objetivos sociais compatíveis com os objetivos deste Edital e da política do Programa Estadual de HIV/AIDS e outras DST.”

5. Neste aspecto, as razões do inconformismo da ONG recorrente não merecem acolhimento, visto que, em uma análise rasa do Estatuto apresentado, o objetivo da ASFERTI apresenta como finalidade:

Prestar apoio e proteção à velhice;

Promover o espírito comunitário entre os idosos de bairro e adjacências, mantendo atividade de laser, esportivas, culturais e artesanais;

Dar condições de integração do idoso na família.

6. Verifica-se, pois, que nenhuma das alíneas acima indica que esses objetivos sociais se coadunam, ou melhor, estão compatíveis com a Política do Programa Estadual DST/HIV/Aids. A saúde do idoso é sim uma política pública de destaque e relevância para o Ministério da Saúde, bem como para Estados e Municípios que acompanham as recomendações do MS, observadas, obviamente, as especificidades e necessidades locais, considerando ser um segmento da população que necessita de um olhar atento devido ao crescimento da Aids na melhor idade.

No entanto, a alínea “a” do Estatuto — prestar apoio e proteção à velhice não induz que aquela Política Pública está contemplada, considerando a incipiência da redação, afinal seria factível perguntar:

Que tipo de apoio? Proteção contra o que? Violência? Abandono? Doenças? No caso de doenças, que tipo de doenças? Alzheimer? Glaucoma? Aids?

7. Prestar apoio e proteção à velhice — além de ser um objetivo extremamente subjetivo, é amplo e genérico, não trazendo consigo a idéia vista nos demais estatutos de ONG’s que obtiveram a aprovação de seus projetos, a exemplo do “desenvolvimento de ações que busquem a promoção, a proteção, a prevenção das doenças sexualmente transmissíveis para a população vulnerável, como no caso da Associação Educacional e Assistencial Casa dos Amarelinhos – O CONSOLADOR, tão alardeado pela ONG recorrente.

8. Outros exemplos podem ser suscitados, como no caso do Projeto Graciliano é uma graça – PRÓGRAÇA, também atacado pela ONG recorrente, que tem como objetivo:

“Promover ações que possibilitem a difusão e promoção de ações de saúde;

“Levar aos associados o conhecimento de seus direitos sociais, através de políticas públicas disponibilizadas na área da infância, juventude e melhor idade, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida e estimular a auto estima.”

9. Enfim, inúmeros outros exemplos de objetivos elementares podem ser mencionados, os quais, efetivamente induzem e acolhem a Política voltada para as DST/AIDS, como por exemplo:

“Prestar serviços sociais à comunidade através de cursos, campanhas de prevenção às DST/AIDS”;

“Fomentar, através de atividades preventivas e educacionais, a formação de uma consciência crítica sobre as questões relacionadas à sexualidade, uso de drogas e AIDS, visando superar o preconceito e discriminação e o resgate da cidadania;”

“Promover a capacitação de multiplicadores, proporcionando prevenção ao uso indevido de drogas, DST/AIDS/ Hepatites Virais, sexualidade, direitos humanos.”

10. Os objetivos inseridos no Estatuto da ONG recorrente, tal como se apresentam não estão compatíveis com a Política Pública relativa às DST/Aids e/ou não estão devidamente delineados de maneira clara e aberta para que haja o mínimo entendimento de inserção da temática da AIDS dentro das atividades desenvolvidas pela entidade com relação aos idosos, de modo que, o não acolhimento do projeto não significa ignorar ou desrespeitar o exercício dos direitos do idoso.

Neste aspecto, não tem razão a ONG recorrente e a desclassificação por este motivo está confirmada.

- DA INEXISTÊNCIA DA DECLARAÇÃO DA(S) SECRETARIA(S) MUNICIPAL(AIS) DE SAÚDE, DE ACORDO COM O MODELO DO ANEXO II DO EDITAL - EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE EM EXECUÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE DST/HIV/AIDS:

11. Outro motivo de desclassificação foi a não apresentação de Declaração da(s) Secretaria(s) Municipal(a)s de Saúde, de acordo com o modelo do Anexo II do Edital, sobre a existência e experiência da Instituição proponente em execução de projetos na área de DST/HIV/AIDS.

12. Alega a ONG recorrente, de forma confusa e insubstancial, que lhe fora negada a emissão da citada Declaração por parte da Coordenadora Estadual DST/DST/Aids, Sra. Francisca Fátima Rodrigues, mesmo com a “apresentação de portfólio das atividades desenvolvidas pela instituição, sob o argumento de que não conhecia a entidade, muito embora não tenha manifestado o interesse em questionar, buscar ou solicitar informações que subsidiassem e/ou respaldasse a declaração”.

13. Ora, em apenas uma singela leitura do item 1.5.5, alínea “d”, o Edital é claro ao exigir que a instituição proponente apresente uma DECLARAÇÃO proveniente de Secretarias Municipais que atestem a existência e experiência da ONG em execução de projetos na área de DST/HIV/AIDS.

14. Partindo-se dessa premissa, se a própria Coordenadora do Programa Estadual DST/Aids desconhecia a existência da ONG, e especialmente, não tinha conhecimento sobre as ações por ela desenvolvidas, sobretudo, com a temática da AIDS, como ela poderia fornecer um documento atestando uma condição da qual ela mesma não reconhecia?

15. Será que caberia a então Coordenadora do Programa Estadual assinar um documento público (declaração), fundamentando-se tão somente na parca argumentação trazida no Ofício nº. 011/12, proveniente de outra ONG — GGAL (Grupo Gay de Alagoas) — que sequer participa da Seleção Pública, através do qual afirma que a Associação Fernão Velhense da Terceira Idade, tem experiência em projetos e trabalha em parceria com esta (a GGAL) em prol da luta contra o HIV/Aids em Alagoas?

16. Se assim fosse, não seria necessária a exigência insculpida no item 1.5.5 – d do Edital, bastando para isso que as ONG’s se articulassem entre si e cada uma fornecesse tal declaração para a outra concorrente. Porém, não foi isso que o Edital exigiu, pois, a declaração deveria sair de uma instituição pública (Secretarias Municipais de Saúde) e até da própria Coordenação Estadual, acaso tivesse existido o financiamento de projetos por parte da SESAU que declarassem tal experiência e execução de projetos na área DST/HIV/Aids.

17. Destarte, a Coordenadora não poderia se furtar em emitir tal documento, desde que, obviamente, consubstanciada em elementos sólidos que comprovassem essa situação da entidade, o que não foi e não é o caso da ONG recorrente. E se assim o fizesse, ou seja, se atestasse uma condição inexistente, por intermédio de documento público, a Coordenadora incorreria em improbidade administrativa, passível das sanções legais cabíveis.

18. Por outro lado, a ONG tenta, em vão, atribuir à Coordenadora do Programa Estadual a responsabilidade por sua negligência pela não apresentação do documento essencial (declaração) quando do envio da proposta.

Alega a entidade que recebeu informações inverídicas da Coordenadora, as quais resultaram em um entendimento equivocado e consequentemente, na desclassificação da ONG, ventilando, inclusive, a possível má-fé da servidora que intencionou prejudicar a instituição e vê-la desclassificada.

19. Ao passo em que a ONG aventura-se nessa possibilidade de ter sido “ludibriada”, ao mesmo tempo confirma que concorreu a uma Seleção Pública sem ao menos ter lido o Edital e certificar-se de todas as suas exigências. E foi mais além, demonstrou sua indignação pelo fato de que a Coordenadora “deveria ter mandado a ONG ler o Edital para que dirimissem as dúvidas, mas ela não o fez”.

20. Ora, esdrúxula essa assertiva, visto que o interessado em concorrer a uma Seleção Pública de projetos, deve se submeter e cumprir a todas as regras do Edital, pois este processo seletivo da SESAU guarda fortes semelhanças com a licitação, uma vez que ambos constituem procedimentos administrativos, regem-se por editais, são dotados de função seletiva e têm por escopo assegurar o princípio da impessoalidade e da isonomia e, sobretudo, aos princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório e do Julgamento Objetivo, os quais se acham consagrados nos artigos 3º, 44 e 45, entre outros, da Lei nº. 8.666/93.

21. O edital de uma competição pública, assim como a presente Seleção Pública, não foi feito para ser implícito, nas entrelinhas. Ele deve ser claro e explícito, tornando o certame uma disputa moralmente lícita, válida, respeitando os princípios mais basilares do ordenamento jurídico pátrio. Foi o que ocorreu no presente caso, pois, a regra foi clara: Item 1.5.6. A instituição que deixar de anexar qualquer dos documentos elencados no subitem anterior ou apresentá-los com datas de validade vencidas ou rasuradas, será sumariamente excluída do processo seletivo.

Com efeito, as alíneas constantes do item 1.5.5 do Edital especificaram exatamente quais os documentos deveriam constar dos envelopes e obviamente, todos estes documentos deveriam existir em sua plenitude e eficácia, salvo contrário, a entidade estaria, repito, sumariamente excluída da seleção.

22. Vale destacar o entendimento doutrinário, nas palavras de Marçal Justen Filho em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição, São Paulo: Dialética, 2000, p. 65:

“A autoridade administrativa dispõe da faculdade de escolha, ao editar o ato convocatório. Porém, nascido tal ato, a própria autoridade fica subordinada ao conteúdo dele. Editado o ato convocatório, o administrado e o interessado submetem-se a um modelo norteador de sua conduta.”

23. Ademais, em atendimento ao disposto no art. 27 da Lei nº. 8.666/93, para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à: - habilitação jurídica; II - qualificação técnica; III - qualificação econômico-financeira; IV - regularidade fiscal e V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

24. Depreende-se, pois, que diante dos preceitos legais esculpido pelo Direito Administrativo Pátrio, em especial a Lei nº. 8.666/93 (Licitações e Contratos), no que se refere à impossibilidade de haver discriminações entre participantes num processo licitatório, seja para favorecer ou prejudicar, em atendimento aos princípios da igualdade garantido constitucionalmente, não haveria razão para que a Coordenadora Estadual DST/Aids tivesse comportamento diferenciado para com a ONG recorrente.

25. Sendo assim, provado está que a ONG recorrente não atendeu aos mandamentos legais, considerando não ter comprovado a habilitação jurídica e qualificação técnica em sua plenitude, pacificando o entendimento desta CAJ sobre a desclassificação no tocante a este motivo.

26. No tocante ao prazo estabelecido para julgamento das propostas, a CAJ prezou pelo cumprimento de todas as etapas do processo seletivo em tempo hábil, visto que diante da publicação da Portaria nº. 65, de 20 de março de 2012, publicada no D.O.E/AL em 29/03/2012, sendo esta para a nomeação da nova representante da UNCISAL em substituição da anterior, o prazo estabelecido no Edital para julgamento das propostas fora alterado pelo Secretário de Estado da Saúde, passando para 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 30/03/12.

Destas forma, sendo o julgamento das propostas realizado no dia 10/05/2012, a CAJ diligenciou no sentido de julgar as propostas dentro do prazo pré-estabelecido. Desimporta o efetivo dia da publicação do resultado, visto que esta data foi de acordo com a demanda, oportunidade e conveniência da própria Administração Pública.

27. Por todo o exposto, a CAJ recebe os recursos, mas rejeita-os quanto ao mérito pelas razões acima expostas. Estes recursos assim como todas as peças do processo seletivo, aí incluídos os projetos concorrentes sejam eles os classificados e os desclassificados seguirão para o Órgão integrante do Controle da Administração Pública Estadual – Procuradoria Geral do Estado/PGE/AL para análise, objetivando a efetiva homologação do certame.

Maceió, 18 de junho de 2012.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO – CAJ

PORTARIA N. 142, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Portaria n. 133, de 18 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado, em data de 25 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados para, sob a Coordenação do Primeiro, comporem o grupo Condutor Estadual de Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, em Alagoas:

Da Secretaria de Estado da Saúde:
Ernestino Jorge Taveira da Veiga
Lisiane Torres Alves
Maria Alice Gomes Athayde
Nisa Mendes Cabral
Elizabeth Toledo de Aguiar
Antônio de Freitas Pacheco
Marta Verônica Chaves de Aragão Lisboa

Do Conselho Municipal de Secretários Municipais de Saúde de Alagoas:
Joarez Ferreira da Silva

Da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió:
Amanda de Lima Ferreira Accioly

Da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca:
Marcos Fontes de Deus

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 72/08

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, inscrita no CNPJ n.º 00.204.125/0001-33.
COMPROMISSÁRIO: Santa Casa de Misericórdia de Maceió, CNPJ sob o n.º 12.307.187/0001-50.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 72/2008 no âmbito do PROHOSP/ESPECIALIDADES/OTORRINOLARINGOLOGIA tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da Vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.
RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 72/2008 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor mensal de R\$ 99.122,67 (noventa e nove mil cento e vinte dois reais e sessenta e sete centavos), perfazendo um montante de R\$ 594.736,02 (quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2012
VIGÊNCIA: Prorrogada a vigência do presente Termo de Compromisso por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.
SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53, Adeilson Loureiro Cavalcante, CPF n.º 469.974.314-53 e Humberto Gomes de Melo, CPF n.º 002.704.234-00.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 74/08

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca, CNPJ sob o n.º 12.198.693/0001-58.
COMPROMISSÁRIO: Hospital Regional de Arapiraca, CNPJ sob o n.º 24.177.305/0001-31.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 74/2008 no âmbito do PROHOSP/ESPECIALIDADES/OTORRINOLARINGOLOGIA tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da Vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.
RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 74/2008 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor mensal de R\$ 22.310,60 (vinte dois mil trezentos e dez reais e sessenta centavos), perfazendo um montante de R\$ 133.863,60 (cento e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2012
VIGÊNCIA: Prorrogada a vigência do presente Termo de Compromisso por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.
SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53, Sandra Márcia da Costa Pereira Lima, CPF n.º 662.491.714-87 e Geraldo Magela Barbosa Pirauá, CPF n.º 045.258.684-49.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 76/08

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, inscrita no CNPJ n.º 00.204.125/0001-33.
COMPROMISSÁRIO: Instituto Oftalmológico De Alagoas Ltda - IOFAL, CNPJ sob o n.º 05.826.130/0001-00.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 76/2008 no âmbito do PROHOSP/ESPECIALIDADES/OTORRINOLARINGOLOGIA tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da Vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.
RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 76/2008 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor mensal de R\$ 16.482,57 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo um montante de R\$ 98.895,42 (noventa e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2012
VIGÊNCIA: Prorrogada a vigência do presente Termo de Compromisso por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.
SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53, Adeilson Loureiro Cavalcante, CPF n.º 469.974.314-53 e Maria Maeve Vasconcelos Born Muniz, CPF n.º 699.807.643-68.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 78/08

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, inscrita no CNPJ n.º 00.204.125/0001-33.
COMPROMISSÁRIO: Santa Casa de Misericórdia de Maceió, CNPJ sob o n.º 12.307.187/0001-50.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 78/2008 no âmbito do PROHOSP/ESPECIALIDADES/UTI PEDIÁTRICA E ADULTO tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da Vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.

RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 78/2008 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor mensal de R\$ 180.390,00 (cento e oitenta mil trezentos e noventa reais), perfazendo um montante de R\$ 1.082.340,00 (um milhão, oitenta e dois mil, trezentos e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2012
VIGÊNCIA: Prorrogada a vigência do presente Termo de Compromisso por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.
SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53, Adeilson Loureiro Cavalcante, CPF n.º 469.974.314-53 e Humberto Gomes de Melo, CPF n.º 002.704.234-00.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 88/08

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, inscrita no CNPJ n.º 00.204.125/0001-33.
COMPROMISSÁRIO: Hospital Ortopédico de Maceió, CNPJ sob o n.º 12.186.367/0001-20.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 88/2008 no âmbito do PROHOSP/ESPECIALIDADES/TRAUMATO-ORTOPEDIA tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da Vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.
RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 88/2008 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor mensal de R\$ 60.094,74 (sessenta mil noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), perfazendo um montante de R\$ 360.568,44 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2012
VIGÊNCIA: Prorrogada a vigência do presente Termo de Compromisso por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.
SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53, Adeilson Loureiro Cavalcante, CPF n.º 469.974.314-53 e Glauco Monteiro Cavalcante Manso, CPF n.º 003.429.634-49.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 30/10

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Coruripe, inscrita no CNPJ n.º 24.184.368/0001-15.
COMPROMISSÁRIO: Carvalho Beltrão Serviços De Saúde Ltda, CNPJ sob o n.º 35.642.172/0001-43.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 30/2010 no âmbito do PROHOSP/ESPECIALIDADES/ORTOPEDIA tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da Vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.
RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 84/2010 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), perfazendo um montante de R\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2012
VIGÊNCIA: Prorrogada a vigência do presente Termo de Compromisso por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.
SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53, George Guido Brêda Neto, CPF n.º 057.023.424-70 e Francisco João Carvalho Beltrão, CPF n.º 173.527.624-34.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 84/10

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Coruripe, inscrita no CNPJ n.º 24.184.368/0001-15.
COMPROMISSÁRIO: Carvalho Beltrão Serviços De Saúde Ltda, CNPJ sob o n.º 35.642.172/0001-43.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 84/2010 no âmbito do PROHOSP/ESPECIALIDADES/CIRURGIA VASCULAR tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da Vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.
RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 30/2010 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), perfazendo um montante de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2012
VIGÊNCIA: Prorrogada a vigência do presente Termo de Compromisso por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.
SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53, George Guido Brêda Neto, CPF n.º 057.023.424-70 e Francisco João Carvalho Beltrão, CPF n.º 173.527.624-34.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 85/10

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel dos Campos, inscrita no CNPJ n.º 12.264.222/0001-09.

COMPROMISSÁRIO: Santa Casa de Misericórdia De São Miguel dos Campos, CNPJ sob o n.º 12.737.680/0001-00.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 85/2010 no âmbito do PROHOSP/ESPECIALIDADES/UROLOGIA tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da Vigência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.

RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 85/2010 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), perfazendo um montante de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2012

VIGÊNCIA: Prorrogada a vigência do presente Termo de Compromisso por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.

SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53, Aldo Vieira Barros, CPF n.º 039.177.874-90 e José Jerônimo Silva, CPF N.º 123.666.764-68.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 87/10

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde de União dos Palmares, inscrita no CNPJ n.º 12.332.946/0001-34.
COMPROMISSÁRIO: Hospital São Vicente de Paulo, CNPJ sob o n.º 12.383.618/0001-67.

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 87/2010 no âmbito do PROHOSP/ESPECIALIDADES/ORTOPEDIA tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da Vigência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.

RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 87/2010 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), perfazendo um montante de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2012

VIGÊNCIA: Prorrogada a vigência do presente Termo de Compromisso por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.

SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53, Rimelc Shirley Lins de Albuquerque Pontes, CPF N.º 010.778.544-71 e Maria Silvany Alves Calixto, CPF N.º 594.456.374-53.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 04/11

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca, inscrita no CNPJ n.º 00.204.125/0001-33.

COMPROMISSÁRIO: Centro Hospitalar Manoel André Ltda - CHAMA, CNPJ sob o n.º 04.710.210/0001-24.

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 04/2011 no âmbito do PROHOSP/ESPECIALIDADES/ORTOPEDIA tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da Vigência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.

RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 04/2011 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) custeados pelo município e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) custeados pelo Estado, perfazendo um montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2012

VIGÊNCIA: Prorrogada a vigência do presente Termo de Compromisso por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.

SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53, Sandra Márcia da Costa Pereira Lima, CPF n.º 662.491.714-87 e Emanuel Barroso Barreto, CPF N.º 076.556.494-72.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 09/11

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, inscrita no CNPJ n.º 00.204.125/0001-33.

COMPROMISSÁRIO: Centro de Nefrologia de Maceió - CENEFROM, CNPJ sob o n.º 02.476.391/0001-40.

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 09/2011 no âmbito do PROHOSP/ESPECIALIDADES/NEFROLOGIA tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da Vigência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.

RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 09/2011 será acrescido de mais 03 (três) parcelas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), perfazendo um montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2012

VIGÊNCIA: Prorrogada a vigência do presente Termo de Compromisso por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.

SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53, Adeilson Loureiro Cavalcante, CPF N.º 469.974.314-53 e Miguel Arcaño da Silva Barbosa, CPF N.º 110.408.954-00.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 22/11

COMPROMITENTE: Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, inscrita no CNPJ n.º 00.204.125/0001-33.

COMPROMISSÁRIO: Santa Casa de Misericórdia de Maceió, CNPJ sob o n.º 12.307.187/0001-50.

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao termo de Compromisso n.º 22/2011 no âmbito do PROHOSP/ESPECIALIDADES/CARDIOLOGIA tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Décima Segunda – Da Vigência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços oriundos do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o Programa de Trabalho n.º 10.302.0230.4013.0000 – Ampliação e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; PI 002437; Fonte 0100; PTRES 270011.

RECURSOS FINANCEIROS: Em virtude da celebração do presente instrumento, o valor global do Termo de Compromisso n.º 22/2011 será acrescido de mais 06 (seis) parcelas no valor mensal de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), perfazendo um montante de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2012

VIGÊNCIA: Prorrogada a vigência do presente Termo de Compromisso por mais 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2012.

SIGNATÁRIOS: Alexandre de Melo Toledo, CPF n.º 177.828.644-53, Adeilson Loureiro Cavalcante, CPF N.º 469.974.314-53 e Humberto Gomes de Melo, CPF N.º 002.704.234-00.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretario de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor da empresa CASA DO MÉDICO LTDA, CNPJ n.º 02.895.945/0001-44, no valor de R\$ 2.504,75 (dois mil quinhentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), da EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 05.598.984/0001-78, no valor de R\$ 2.885,76 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), da ELFA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 09.053.134/0002-26, no valor de R\$ 1.526,40 (um mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) e da MULTMED COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 13.085.938/0001-01, no valor de R\$ 2.148,00 (dois mil e cento e quarenta e oito reais), visando à aquisição de medicamentos em atendimento a Ação Cominatória n.º 001.09.031432-9, concedida a ADALICE MAGALHÃES DA SILVA, conforme processo administrativo n.º 2000-25571/2011, fundamentado com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93. Maceió/AL, 27 de junho de 2012.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor da empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.009.945/0002-04, no valor de R\$ 122.274,88 (cento e vinte e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), visando à aquisição de medicamentos, em atendimento a decisão proferida nos autos da Ação Cominatória com pedido de tutela antecipada n.º 0000314-81.2012.8.02.0037, concedida a Srª. CARMELITA DOS SANTOS, conforme processo administrativo n.º 2000-12906/2012, fundamentado com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93. Maceió/AL, 27 de junho de 2012.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretário de Estado da Saúde

RESULTADO DA LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SESAU-025/2012.
Processo nº. 20000/29965/2010

OBJETO: Aquisição de equipamento de informática
(COMPUTADORES) destinado a SESAU.

PROPOSTA VENCEDORA

LOTE ÚNICO:

EMPRESA
RECEP-COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ nº. 97.550.191/0001-05
Valor total do lote R\$18.000,00 (dezoito mil reais).
Valor total Adjudicado: R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

Maceió, 27 de junho de 2012.

Maria do Amparo Alves da Silva
Pregoeira

RESULTADO DA LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SESAU-032/2012
Processo nº. 20000/4037/2011

OBJETO: aquisição de pasta em PVC para o SUVISA/SESAU

PROPOSTA VENCEDORA

Lote: 01

EMPRESA
STILOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP
CNPJ nº. 00.455.659/0001-32
Valor total do lote: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Valor da Adjudicação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Maceió, em 26 de junho de 2012.

Hailton Marques de Oliveira
Pregoeiro CPL - SESAU.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

RESOLUÇÃO Nº. 055 de 06 de junho de 2012
AD REFERENDUM

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Estado de Alagoas, no uso das atribuições regimentais que lhes foram conferidas, com base na Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS e:

CONSIDERANDO:

A Portaria GM nº. 2.306/09, de 02/10/2009, que aprova o "Manual de Instruções, Diretrizes e Procedimentos Operacionais 2009";

A Portaria GM nº. 2.198, de 17/10/09, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de Recursos Federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

A Portaria GM nº. 1.714, de 01/07/10, que altera o Art. 5º da Portaria GM nº. 2.198/09;

Os processos SESAU de interesse dos municípios de Cacimbinhas Nº. 12.700/12, Feira Grande Nº. 12.426 e 12.427/12 e Palmeira dos Índios Nº. 12.271 e 12.272/12, solicitando apreciação de propostas cadastradas junto ao Ministério da Saúde para construção de UBS Porte I e aquisição de Unidade Móvel de Saúde, Equipamentos e Material Permanente através de Emenda Parlamentar, com posicionamento favorável da Diretoria de Atenção Básica da SESAU;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Ad referendium as propostas cadastradas junto ao Ministério da Saúde visando à obtenção de financiamento através de Emenda Parlamentar para construção de UBS Porte I e aquisição de Unidade Móvel de Saúde, Equipamentos e Material Permanente para qualificação das ações e serviços de saúde, dos municípios constantes no quadro a seguir.

Código	Município	Emenda Parlamentar	Nº. Proposta	Objeto	Valor (R\$)
270120	Cacimbinhas	27280004	11330865000/1120-01	Unidade Móvel de Saúde	99.999,99
270260	Feira Grande	27270010	11235511000/1120-02	Construção de UBS Porte I	200.000,00
			11235511000/1120-03	Equipamento e Material Permanente para UBS	80.000,00
270630	Palmeira dos Índios	22890005	11185701000/1120-01	Equipamento e Material Permanente para Centro de Especialidades	399.850,00
			12356879000/1120-01	Equipamento e Material Permanente para UBS	33.000,00
			12356879000/1120-02	Equipamento e Material Permanente para UBS	33.000,00
			12356879000/1120-03	Equipamento e Material Permanente para UBS	33.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL

PEDRO HERMANN MADEIRO
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenador da CIB/AL

PERÍCIA OFICIAL DE ALAGOAS - PO/AL

PORTARIA Nº 056/GDG/2012. (*)

O DIRETOR GERAL DA PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e ainda o que consta no processo de nº 2102-229/2012, de 06/06/2012.

I - RESOLVE conceder a cada um dos funcionários, lotados nesta Perícia Oficial, abaixo relacionados, diárias, nos valores e quantidades infra mencionados, a título de indenização das despesas com alimentação, por viagens a diversas cidades do Interior do Estado, durante o mês de maio de 2012, em objeto de serviço do Instituto de Criminalística.

01 - Nivaldo Gomes Cantuária, Perito Criminal, matrícula 30.520-0 e CPF 208.551.504-59, 4/2 (quatro meias) diárias, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

02 - Rodolpho Lima Pedroza, Agente de Polícia, matrícula 66.186-4 e CPF 098.664.934-15, 4/2 (quatro meias) diárias, no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), perfazendo um total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

3 - José Ulisses da Silva Costa, Fotografo, matrícula 10.944-4 e CPF 210.073.574-87, 2/2 (duas meias) diárias, no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), perfazendo um total de R\$ 60,00 (sessenta reais).

II - As despesas decorrentes dos encargos criados pela presente portaria ocorrerão á conta do Elemento de Despesa 339014-14, PI 002360 do orçamento vigente.

PUBLIQUE-SE,

PERICIAL OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió - AL, 27 de junho de 2012.

ROBERTO LIBERATO DOS SANTOS
Diretor Geral da Perícia Oficial

NIPLON SANTOS SILVA
Mat. 50.537-4

Resp. Pela resenha

Republicado (*)

PORTARIA Nº 057/GDG/2012.

O DIRETOR GERAL DA PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e ainda o que consta no processo de nº 2102-237/2012, de 12/06/2012.

I - RESOLVE conceder a cada um dos funcionários, lotados nesta Perícia Oficial, abaixo relacionados, diárias, nos valores e quantidades infra mencionados, a título de indenização das despesas com alimentação, por ter viajado a cidade de Malhada dos Bois - SE, durante o mês de maio de 2012, em objeto de serviço do Instituto de Criminalística.

01 - Nivaldo Gomes Cantuária, Perito Criminal, matrícula 30.520-0 e CPF 208.551.504-59, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

02 - Rodolpho Lima Pedroza, Agente de Polícia, matrícula 66.186-4 e CPF 098.664.934-15, 1/2 (quatro meias) diárias, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

II - As despesas decorrentes dos encargos criados pela presente portaria ocorrerão á conta do Elemento de Despesa 339014-15, PI 002360 do orçamento vigente.

PUBLIQUE-SE,

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió - AL, 25 de junho de 2012.

ROBERTO LIBERATO DOS SANTOS
Diretor Geral da Perícia Oficial

NIPLON SANTOS SILVA

Mat. 50.537-4

Resp. Pela resenha



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS -
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS-PO/AL
INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE ARAPIRACA - AL
ESCALA DE JULHO-2012

FUNÇÃO	DOMINGO 01-08-15-22-29	SEGUNDA 02-09-16-23-30	TERÇA 03-10-17-24-31	QUARTA 04-11-18-25	QUINTA 05-12-19-26	SEXTA 06-13-20-27	SÁB ADO 07-14-21-28
MEDICO	Dr. Isaac B. Silva- Drª Magda Vilela	Dr. Guilherme P Lopes- Dr. José C. B de Gusmão	Dr. Marcos F. da Silva Dr. Francisco Milton	Dr. Eduardo Duprat Dr. Edvaldo C. Alves	Dr. Silvio Nunes- Dr. Marcio Henrique-	Dr. Jânio Macário Silva-	Dr. José Kleber T. Magalhães Dr. Antonio C.L.Xisto LICENÇA MEDICA
A.NECRO	Paulo N. dos Santos		Leandra Suely Neves		Eduardo Jose- Shirley P. Soares-		Danielle Vieira Silva
MOTORIST						Francisco Jose	
AG. DE POLICIA- MOTORIST					Loefgren Hermógenes- LIC. MEDICA		
A.ADMINIS T	Valdemir t. Vanderley						

Arapiraca, 22 de junho de 2012

Dr. Germano de Araujo Jatobá Leite.
DIRETOR

DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL

ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA COM SEDE NA CIDADE DE DELMIRO GOUVEIA, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2012, SOB A RESPONSABILIDADE DO DEL. RODRIGO ROCHA CAVALCANTI.

DELEGACIAS	DIAS
26º DP de Delmiro Gouveia Del. RODRIGO ROCHA CAVALCANTI	13 e 14
27º DP de Água Branca Del. RODRIGO ROCHA CAVALCANTI	01 e 02
28º DP de Mata Grande Del. JOSÉ WALTER FONTES CUNHA	08 e 09
29º DP de Inhapi Del. JOSÉ WALTER FONTES CUNHA	20 e 21
30º DP de Canapi Del. JOSÉ WALTER FONTES CUNHA	22 e 23
31º DP de Olho d'Água do Casado Del. CÍCERO FIRMIANO DOS SANTOS	06 e 07
32º DP de Piranhas Del. CÍCERO FIRMIANO DOS SANTOS	27, 28, 29 e 30
33º DP de Pariconha Del. RODRIGO ROCHA CAVALCANTI	15 e 16

Obs.: de acordo com a Portaria de nº 592/2003-DEPIN, publicada no D.O. do dia 29/10/2003, os plantões começam às 17h de sexta-feira e terminam às 08h da manhã de terça-feira. Entretanto, sábado, domingo e feriados, os plantões perdurarão por 24 horas (das 08h da manhã às 08h do dia seguinte).

Maceió, 27 de junho de 2012.

Del. MAURÍCIO HENRIQUE D. B. DE SOUZA
Diretor de Polícia Judiciária da Área 1 (respondendo)

EMANUELA SIQUEIRA DE SOUZA LIMA
Responsável pela resenha

ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA COM SEDE NA CIDADE DE SANTANA DO IPANEMA, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2012, SOB A RESPONSABILIDADE DO DEL. MANOEL WANDERLEY CAVALCANTE LIMA

DELEGACIAS	DIAS
34º DP de Santana do Ipanema Del. MANOEL WANDERLEY C. LIMA	06
35º DP de Olho D'Água das Flores Del. JOSÉ GILSON SANTOS DE MELO	15, 28, 29 e 30
36º DP de Olivença Del. MANOEL WANDERLEY C. LIMA	16
37º DP de Dois Riachos Del. RUBENS CERQUEIRA DE A. FILHO	22 e 23
38º DP de São José da Tapera Del. EDVALDO ALVES DE MENEZES	01 e 02
39º DP de Carneiros Del. MANOEL WANDERLEY C. LIMA	27
40º DP de Ouro Branco Del. ANTÔNIO VIEIRA DE BARROS FILHO	09 e 14
41º DP de Poço das Trincheiras Del. RUBENS CERQUEIRA DE A. FILHO	13
42º DP de Maravilha Del. ANTÔNIO VIEIRA DE BARROS FILHO	07 e 08
43º DP de Senador Rui Palmeira Del. EDVALDO ALVES DE MENEZES	20 e 21

Obs.: de acordo com a Portaria de nº. 592/2003-DEPIN, publicada no D.O. do dia 29/10/2003, os plantões começam às 17h de sexta-feira e terminam às 08h da manhã de terça-feira. Entretanto, sábado, domingo e feriados, os plantões perdurarão por 24 horas (das 08h da manhã às 08h do dia seguinte).

Maceió, 27 de julho de 2012.

Del. MAURÍCIO HENRIQUE D. B. DE SOUZA
Diretor de Polícia Judiciária da Área 1 (respondendo)

Emanuela Siqueira de Souza Lima
(responsável pela resenha)

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA COM SEDE NA CIDADE DE BATALHA, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2012, SOB A RESPONSABILIDADE DO DEL. EMANUEL DAVID DE FREITAS VIANA

DELEGACIAS	DIAS
44º DP de Batalha Del. EMANUEL DAVID DE FREITAS VIANA	27 e 28
45º DP de Monteirópolis Del. JOSÉ ROSIVALDO VILAR DA SILVA	13 e 14
46º DP de Jacaré dos Homens Del. EMANUEL DAVID DE FREITAS VIANA	29 e 30
47º DP de Palestina Del. SANDRO MARCELO DA S. FERREIRA	08 e 09
48º DP de Pão de Açúcar Del. SANDRO MARCELO DA S. FERREIRA	06, 07 e 20
49º DP de Belo Monte Del. EMANUEL DAVID DE FREITAS VIANA	
50º DP de Jaramataia Del. CÍCERO TORRES SOBRINHO	01, 02, 15 e 16
51º DP de Major Isidoro Del. JOSÉ ROSIVALDO VILAR DA SILVA	21, 22 e 23

Obs.: de acordo com a Portaria de nº 592/2003-DEPIN, publicada no D.O. do dia 29/10/2003, os plantões começam às 17h de sexta-feira e terminam às 08h da manhã de terça-feira. Entretanto, sábado, domingo e feriados, os plantões perdurarão por 24 horas (das 08h da manhã às 08h do dia seguinte).

Maceió, 27 de junho de 2012.

Del. MAURÍCIO HENRIQUE D. B. DE SOUZA
Diretor de Polícia Judiciária da Área 1 (respondendo)

EMANUELA SIQUEIRA DE SOUZA LIMA
(responsável pela resenha)

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 1932/2012-DGPC/GD

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar PETRONILO VIEIRA DE SOUZA, Agente de Polícia, Classe D, da Função Gratificada de Chefe de Operações Policiais, Símbolo FGPC, da Delegacia do 96º DP de Japaratinga, da 8ª Região Policial, pertencente à Diretoria de Polícia Judiciária da Área 3 - DPJA 3, haja vista interesse público e necessidade do serviço, até ulterior deliberação. Gabinete do Delegado Geral Adjunto, em Maceió-AL, 26 de junho de 2012.

Del. MARIO JORGE MARINHO SILVA
DELEGADO-GERAL ADJUNTO

PORTARIA Nº 1933/2012-DGPC/GD

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE remanejar PETRONILO VIEIRA DE SOUZA, Agente de Polícia, Classe D, da Delegacia do 96º DP de Japaratinga, para exercer as atribuições de seu cargo na Delegacia do 97º DP de São Miguel dos Milagres, da 8ª Região Policial, pertencente à Diretoria de Polícia Judiciária da Área 3 - DPJA 3, haja vista interesse público e necessidade do serviço até ulterior deliberação. Gabinete do Delegado Geral Adjunto, em Maceió-AL, 26 de junho de 2012.

Del. MARIO JORGE MARINHO SILVA
DELEGADO-GERAL ADJUNTO

PORTARIA Nº 1934/2012-DGPC/GD

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar PETRONILO VIEIRA DE SOUZA, Agente de Polícia, Classe D, para Função Gratificada de Chefe de Operações Policiais, Símbolo FGPC, da Delegacia do 97º DP de São Miguel dos Milagres, da 8ª Região Policial, pertencente à Diretoria de Polícia Judiciária da Área 3 - DPJA 3, haja vista interesse público e necessidade do serviço, até ulterior deliberação. Gabinete do Delegado Geral, em Maceió-AL, 26 de junho de 2012.

Del. MARIO JORGE MARINHO SILVA
DELEGADO-GERAL ADJUNTO

PORTARIA Nº 1935/2012-DGPC/GD

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar ARLETE BEZERRA CORREIA LEAL, Escrivã de Polícia, Classe B, da Função Gratificada de Chefe de Cartório, Símbolo FGPC, da Delegacia do 92º DP de Maragogi, da 8ª Região Policial, pertencente à Diretoria de Polícia Judiciária da Área 3 - DPJA 3, haja vista interesse público.
Gabinete do Delegado Geral Adjunto, em Maceió-AL, 26 de junho de 2012.

Del. MARIO JORGE MARINHO SILVA
DELEGADO-GERALADJUNTO

PORTARIA Nº 1936/2012-DGPC/GD

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE remanejar ARLETE BEZERRA CORREIA LEAL, Escrivã de Polícia, Classe B, da Delegacia do 92º DP de Maragogi, para exercer as atribuições de seu cargo na Delegacia do 97º DP de São Miguel dos Milagres, da 8ª Região Policial, pertencente à Diretoria de Polícia Judiciária da Área 3 - DPJA 3, haja vista interesse público e necessidade do serviço até ulterior deliberação.
Gabinete do Delegado Geral Adjunto, em Maceió-AL, 26 de junho de 2012.

Del. MARIO JORGE MARINHO SILVA
DELEGADO-GERALADJUNTO

PORTARIA Nº 1937/2012-DGPC/GD

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar JOSE ASNOBIO FIRMINO DA SILVA, Escrevente Policial, Classe D, da Função Gratificada de Chefe de Cartório, Símbolo FGPC, da Delegacia do 97º DP de São Miguel dos Milagres, da 8ª Região Policial, pertencente à Diretoria de Polícia Judiciária da Área 3 - DPJA 3, haja vista interesse público.
Gabinete do Delegado Geral, em Maceió-AL, 26 de junho de 2012.

Del. MARIO JORGE MARINHO SILVA
DELEGADO-GERALADJUNTO

PORTARIA Nº 1938/2012-DGPC/GD

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar ARLETE BEZERRA CORREIA LEAL, Escrivã de Polícia, Classe B, para Função Gratificada de Chefe de Cartório, Símbolo FGPC, da Delegacia do 97º DP de São Miguel dos Milagres, da 8ª Região Policial, pertencente à Diretoria de Polícia Judiciária da Área 3 - DPJA 3, haja vista interesse público e necessidade do serviço, até ulterior deliberação.
Gabinete do Delegado Geral, em Maceió-AL, 26 de junho de 2012.

Del. MARIO JORGE MARINHO SILVA
DELEGADO-GERALADJUNTO

PORTARIA Nº 1939/2012-DGPC/GD

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE remanejar CARLOS RODOLFO DE FARIAS COSTA, Agente de Polícia, Classe D, da Delegacia do 93º DP de São Luiz do Quitunde, para exercer as atribuições de seu cargo na Delegacia do 94º DP de Passo de Camaragibe, da 8ª Região Policial, pertencente à Diretoria de Polícia Judiciária da Área 3 - DPJA 3, haja vista interesse público e necessidade do serviço até ulterior deliberação.
Gabinete do Delegado Geral Adjunto, em Maceió-AL, 26 de junho de 2012.

Del. MARIO JORGE MARINHO SILVA
DELEGADO-GERALADJUNTO

PORTARIA Nº 1940/2012-DGPC/GD

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar CARLOS RODOLFO DE FARIAS COSTA, Agente de Polícia, Classe D, para Função Gratificada de Chefe de Operações Policiais, Símbolo FGPC, da Delegacia do 94º DP de Passo de Camaragibe, da 8ª Região Policial, pertencente à Diretoria de Polícia Judiciária da Área 3 - DPJA 3, haja vista interesse público e necessidade do serviço, até ulterior deliberação.
Gabinete do Delegado Geral, em Maceió-AL, 26 de junho de 2012.

Del. MARIO JORGE MARINHO SILVA
DELEGADO-GERALADJUNTO

PORTARIA Nº 1941/2012-DGPC/GD

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE remanejar NIEDJA MARIA RUFINO DE MELLO, Agente de Polícia, Classe B,, da Delegacia do 93º DP de São Luiz do Quitunde, para exercer as atribuições de seu cargo na Delegacia do 94º DP de Passo de Camaragibe, da 8ª Região Policial, pertencente à Diretoria de Polícia Judiciária da Área 3 - DPJA 3, haja vista interesse público e necessidade do serviço até ulterior deliberação.
Gabinete do Delegado Geral Adjunto, em Maceió-AL, 26 de junho de 2012.

Del. MARIO JORGE MARINHO SILVA
DELEGADO-GERALADJUNTO

PORTARIA Nº 1942/2012-DGPC/GD

O DELEGADO GERALADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar NIEDJA MARIA RUFINO DE MELLO, Agente de Polícia, Classe B, para Função Gratificada de Chefe de Cartório, Símbolo FGPC, da Delegacia do 94º DP de Passo de Camaragibe, da 8ª Região Policial, pertencente à Diretoria de Polícia Judiciária da Área 3 - DPJA 3, haja vista interesse público e necessidade do serviço, até ulterior deliberação.
Gabinete do Delegado Geral, em Maceió-AL, 26 de junho de 2012.

Del. MARIO JORGE MARINHO SILVA
DELEGADO-GERALADJUNTO

PORTARIA Nº 1943/2012-GD

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Ofício nº 0530/2012-CCPJ, oriundo da Coordenadoria de Correição da Polícia Judiciária, RESOLVE:

1. Designar a Corregedora LARISSA SANTIAGO DO NASCIMENTO, para, na qualidade de 1º Membro, compor a comissão de disciplina do Processo Administrativo Disciplinar nº 0003/2011 - CPJM C, em substituição a Delegada LIANA FRANCA, permanecendo inalterados os demais membros.
2. Determinar o encaminhamento à Corregedoria de Polícia Judiciária para o sequenciamento das providências pertinentes.

GABINETE DO DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, em Maceió-AL, 26 de junho de 2012.

Del. MARIO JORGE MARINHO SILVA
DELEGADO GERALADJUNTO

PORTARIA Nº 1944/2012-GD

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Ofício nº 0530/2012-CCPJ, oriundo da Coordenadoria de Correição da Polícia Judiciária, RESOLVE:

1. Designar a Corregedora ROSANGELA CAVALCANTE DE MELO ALMEIDA LIMA, para, na qualidade de 1º Membro, compor a comissão de disciplina do Processo Administrativo Disciplinar nº 0070/2009 - CPJ A1C, em substituição a Delegada LIANA FRANCA, permanecendo inalterados os demais membros.
2. Determinar o encaminhamento à Corregedoria de Polícia Judiciária para o sequenciamento das providências pertinentes.

GABINETE DO DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, em Maceió-AL, 26 de junho de 2012.

Del. MARIO JORGE MARINHO SILVA
DELEGADO GERALADJUNTO

PORTARIA Nº 1945/2012-DGPC/GD

O DELEGADO GERALADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e considerando o que consta da Lei Delegada nº 44 de 08.04.2011, RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para a Escala de Plantão da Segurança Interna desta Delegacia Geral, no dia 01 de julho do corrente ano, no horário de 07h às 19h, até ulterior deliberação.

- Adriana Amorim Braga
- Alessandra Maria Veloso
- Erick Johnson de Araujo Moreira
- Marcio José Costa de A. Lima

Gabinete do Delegado Geral Adjunto, em Maceió-AL, 26 de junho de 2012.

Del. MARIO JORGE MARINHO SILVA
DELEGADO-GERALADJUNTO

PORTARIA Nº 1903/2012-DGPC/GD*

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE remanejar HENRIQUE BARBOSA SANTOS NETO, Escrevente Policial, Classe D, da Delegacia do 103º DP de Capela, da 9ª Região Policial, pertencente à Diretoria de Polícia Judiciária da Área 3 - DPJA 3, para exercer as atribuições de seu cargo na Delegacia Especial da Criança e do Adolescente, pertencente à Diretoria de Polícia Judiciária Metropolitana - DPJM, haja vista interesse público e necessidade do serviço até ulterior deliberação.
Gabinete do Delegado Geral, em Maceió-AL, 25 de junho de 2012.

Del. JOSÉ EDSON DE MEDEIROS FREITAS JÚNIOR
DELEGADO-GERAL

* Reproduzida por incorreção

LÚCIA HELENA MONTEIRO DE SOUZA
Responsável pela resenha

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 010/2012

REFERENTE À PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 010/2012

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Procuradoria Geral do Estado, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação do processo administrativo 20105-434/2012 para fornecimento de papel A4 com a marca d'água da Polícia Civil, destinado a Polícia Civil de Alagoas realizado no dia 13 de abril de 2012, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2012, como ganhadora à empresa SANTA TEREZA COMERCIO LTDA, sediada à Rua Pedro Paulino, 454, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob n.º 24.465.817/0001-01, para o item 01/único. Pessoa jurídica de direito privado; e atendeu ao termo do instrumento convocatório da licitação e tendo sua proposta com o valor global de R\$ 157.100,00 (Cento e cinquenta e sete mil e cem reais), para o fornecimento do objeto licitado.

DEL. MARIO JORGE MARINHO SILVA
DELEGADO GERAL ADJUNTO

Maceió, 27 de junho de 2012.

POLICIA CIVIL

PORTARIA Nº 011/2012- CPJ-A3B

A Belª. Larissa Santiago do Nascimento, Corregedora de Polícia Civil, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a Portaria nº 1046/2012-GD datada de 26/03/2012, do Ilmo. Senhor Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil, na forma do parágrafo 1º do art. 159 da Lei 5.247/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas), datada de 26/07/91, combinado com o artigo 120 da Lei 3437 de 25/06/75 (Estatuto da Polícia Civil do Estado de Alagoas), resolve designar Lidiane Roque de Almeida, Escrivã de Polícia Civil, em substituição à Escrevente de Polícia Evalgleide Carvalho de Araújo Sousa, para desempenhar as funções de Secretária da Comissão no Processo Administrativo Disciplinar nº. 015/2010 - CPJ A1B.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Maceió, 27 de junho de 2012.

Belª. LARISSA SANTIAGO DO NASCIMENTO.
Presidente da Comissão Processante

LIDIANE ROQUE DE ALMEIDA
Responsável pela resenha

PORTARIA Nº 007/2012-CPJ A2A

A Bela. Kelly Kristynne Amorim de Souza - Corregedora de Polícia Judiciária da Área 2 A, no uso de suas atribuições legais e na forma do Parágrafo 1º do Art. 159 da Lei 5.247/91 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas), de 26.07.91, combinado com o Art. 120 da Lei 3.437 de 25.06.75 (Estatuto da Polícia Civil do Estado de Alagoas), Resolve designar Miriane Correia Terencio, Escrivã de Polícia, para desempenhar a função de Secretária no Processo Administrativo Disciplinar nº 016/12-CPJA2A.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Maceió, 27 de junho de 2012.

KELLY KRISTYNNNE AMORIM DE SOUZA
Presidente da Comissão

MIRIANE CORREIA TERCENIO
Responsável pela Resenha

DIRETORIA DE POLÍCIA JUDICIARIA METROPOLITANA

ESCALA DE PLANTÃO DOS POLICIAIS CIVIS, no Hospital Geral do Estado, durante o mês de JULHO/ 2012.

HORÁRIO: das 08 horas às 08 horas do dia seguinte.

Dias: 01-05-09-13-17-21-25-29
Cláudio Humberto Peixoto Maia
Cícero Alves Machado

Dias: 02-06-10-14-18-22-26-30
João Pereira de Melo
Klinger Melo Costa

Dias: 03-07-11-15-19-23- 27-31
Roberto Bezerra Leite
Marco David Moraes Góes

Dias: 04-08-12-16-20-24-28
Gerson Melo Rodrigues
Valfrido da Silva Libardi

HORÁRIO: das 08 horas às 18 horas.

Dias: 01-03-05-07-09-11-13-15-17-19-21-23-25-27-29-31
Cícera Betânia Santos da Silva

Maceió, 27 de junho de 2012

Del. ARNALDO SOARES DE CARVALHO
Diretor

ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA COM SEDE NA CIDADE DE MATRIZ DE CAMARAGIBE, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2012, SOB A RESPONSABILIDADE DO DEL. VALDIR SILVA DE CARVALHO.

DELEGACIAS DIAS

Regional - Matriz de Camaragibe
Del. VALDIR SILVA DE CARVALHO 06 e 30

90ºDP - Matriz De Camaragibe
Del. VALDIR SILVA DE CARVALHO (Resp.) 09 e 27

91º DP - Porto Calvo
Del. CARLOS UMBERTO DE ALMEIDA 01 e 02

92º DP - Maragogi
Del. EDINALDO MARQUES DA SILVA 22 e 23

93º DP - São Luiz do Quitunde
Del. NILSON COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA 13, 14 e 20

94º DP - Passo do Camaragibe
Del. NILSON COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA 07 e 08

95º DP - Porto de Pedras
Del. VALDIR SILVA DE CARVALHO 15 e 16

96º DP - Japaratinga
Del. EDINALDO MARQUES DA SILVA (Resp.) 28 e 29

97º DP - São Miguel dos Milagres
Del. NILSON COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA 21

Obs.: De acordo com a Portaria de nº 592/2003-DEPIN, publicada no D.O. do dia 29/10/2003, os plantões começam às 17h de sexta-feira e terminam às 08h da manhã de terça-feira. Entretanto, sábado, domingo, segunda-feira e feriados, os plantões perdurarão por 24 horas (das 08h da manhã às 08h do dia seguinte).

Maceió, 27 de junho de 2012.

FABIANA LEÃO FERREIRA
Delegada de Polícia Civil - Diretora da DPJ/Área 3

*Responsável pela resenha:

MILTON WANDERLEY PINTO MAUX LESSA
Escrivão de Polícia - Chefe do Cartório da DPJ3

ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA COM SEDE NA CIDADE DE UNIÃO DOS PALMARES/11ª REGIÃO, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2012, SOB A RESPONSABILIDADE DO DEL. ANTÔNIO NUNES CABRAL JÚNIOR.

DELEGACIAS DIAS

11º DRP - União dos Palmares
Del. ANTÔNIO NUNES CABRAL JÚNIOR 02

114ºDP - União dos Palmares
Del. ANTÔNIO NUNES CABRAL JÚNIOR (Resp) 08 e 09

115ºDP - São José da Laje
Del. ANTÔNIO ROSALVO CARDOSO DOS SANTOS 01,13, 14, 20 e 21

116º DP - Murici
Del. JOSÉ ROBSON COUTINHO DE MEDEIROS 06, 07 e 15

117ºDP - Branquinha
Del. JOSÉ ROBSON COUTINHO DE MEDEIROS 16, 27 e 28

118ºDP - Ibataguara
Del. ANTÔNIO NUNES CABRAL JÚNIOR 29 e 30

119ºDP - Santana do Mundaú
Del. ANTÔNIO NUNES CABRAL JÚNIOR (Resp) 22 e 23

Obs.: De acordo com a Portaria de nº 592/2003-DEPIN, publicada no D.O. do dia 29/10/2003, os plantões começam às 17h de sexta-feira e terminam às 08h da manhã de terça-feira. Entretanto, sábado, domingo, segunda-feira e feriados, os plantões perdurarão por 24 horas (das 08h da manhã às 08h do dia seguinte).

Maceió, 27 de junho de 2012.

FABIANA LEÃO FERREIRA
Delegada de Polícia Civil - Diretora da DPJ/Área 3

*Responsável pela resenha:

MILTON WANDERLEY PINTO MAUX LESSA
Escrivão de Polícia - Chefe de Cartório DPJ3

ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA COM SEDE NA CIDADE DE VIÇOSA/ 9ª REGIÃO, REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2012, SOB A RESPONSABILIDADE DO DEL. BELMIRO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE NETO.

DELEGACIAS	DIAS
9ª Regional	x
BELMIRO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE NETO	
98º DP - Viçosa	16 e 30
BELMIRO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE NETO	
99º DP - Chã Preta	x
Del. OLDEMBURGO DA SILVA P. FILHO	
100º DP - Pindoba	01 e 13
Del. OLDEMBURGO DA SILVA P. FILHO	
101º DP - Maribondo	02 e 20
Del. TARCÍZIO VITORINO DA SILVA	
102º DP - Cajueiro	06, 14 e 15
Del. TARCÍZIO VITORINO DA SILVA	
103º DP - Capela	07, 08 e 27
Del. AYLTON SOARES PRAZERES	
104º DP - Atalaia	28 e 29
Del. BELMIRO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE NETO	
105º DP - Mar Vermelho	09 e 25
BELMIRO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE NETO	
106º DP - Paulo Jacinto	21 e 22
Del. ABELARDO LEOPOLDINO DA SILVA	

Obs.: De acordo com a Portaria de nº 592/2003-DEPIN, publicada no D.O. do dia 29/10/2003, os plantões começam às 17h de sexta-feira e terminam às 08h da manhã de terça-feira. Entretanto, sábado, domingo, segunda-feira e feriados, os plantões perdurarão por 24 horas (das 08h da manhã às 08h do dia seguinte).

Maceió, 27 de junho de 2012.

FABIANA LEÃO FERREIRA
Delegada de Polícia Civil - Diretora da DPJ/Área 3

*Responsável pela resenha:

MILTON WANDERLEY PINTO MAUX LESSA
Escrivão de Polícia - Chefe de Cartório DPJ3

ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA COM SEDE NA CIDADE DE NOVO LINO, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2012, SOB A RESPONSABILIDADE DO DEL. CÍCERO LIMA DA SILVA.

DELEGACIAS	DIAS
10ª Regional - Novo Lino	XXXXXXX
Del. CÍCERO LIMA DA SILVA	
107º DP - Novo Lino	06 e 07
Del. CÍCERO LIMA DA SILVA (Resp cumulativamente)	
108º DP - Colônia Leopoldina	13 e 14
Del. SILVIO COSTA DE LIMA	
109º DP - Flexeiras	27 e 28
Del. JORGE BARBOSA DE ALMEIDA	
110º DP - Joaquim Gomes	01, 20, 21, 22 e 29
Del. JOÃO PESSOA VAZ DA COSTA FILHO	
111º DP - Jundiá	08
Del. CÍCERO LIMA DA SILVA (Respondendo cumulativamente)	
112º DP - Jacuípe	15
Del. SILVIO COSTA DE LIMA (Resp. cumulat.)	
113º DP - Campestre	XXXX
Del. CÍCERO LIMA DA SILVA	

Obs.: De acordo com a Portaria de nº 592/2003-DEPIN, publicada no D.O. do dia 29/10/2003, os plantões começam às 17h de sexta-feira e terminam às 08h da manhã de terça-feira. Entretanto, sábado, domingo, segunda-feira e feriados, os plantões perdurarão por 24 horas (das 08h da manhã às 08h do dia seguinte).

Maceió, 27 de junho de 2012.

FABIANA LEÃO FERREIRA
Delegada de Polícia Civil - Diretora da DPJ/Área 3

*Responsável pela resenha:

MILTON WANDERLEY PINTO MAUX LESSA
Escrivão de Polícia - Chefe de Cartório DPJ3

DIRETORIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA METROPOLITANA
PORTARIA Nº 366/2012-DPJM

O DIRETOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA METROPOLITANA - DPJM, no uso de suas atribuições, em consideração a Portaria nº 3139/2009-DGPC-GD, de 22 de outubro de 2009, determina que o Delegado de Polícia CÍCERO ALVES DA ROCHA responda cumulativamente pela 1ª Delegacia Especial de Defesa dos Direitos da Mulher, no plantão do dia 30 de junho de 2012, na DEPLAN III.
Maceió, 27 de junho de 2012.

Del. ARNALDO SOARES DE CARVALHO

PORTARIA Nº. 047/2012-GD-DPJA1

O DIRETOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA ÁREA 1 - DPJA1, no uso de suas atribuições, resolve remanejar o servidor JAEUDSON CARLOS FERREIRA DE SOUZA, Agente de Polícia, da Delegacia do 30º DP de Canapi - 1ª DRP para a Delegacia 28º DP de Mata Grande - 1ª DRP, haja vista interesse público e necessidade do serviço, até ulterior deliberação.
Maceió/AL, 27 de junho de 2012.

Del. MAURÍCIO HENRIQUE D. B. DE SOUZA
Diretor de Polícia Judiciária da Área 1 (respondendo)

EMANUELA SIQUEIRA DE SOUZA LIMA
Responsável pela resenha

PORTARIA Nº. 048/2012-GD-DPJA1

O DIRETOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA ÁREA 1 - DPJA1, no uso de suas atribuições, resolve remanejar o servidor SERGIO DE OLIVEIRA BERNARDO, Agente de Polícia, da Delegacia do 28º DP de Mata Grande - 1ª DRP para a Delegacia 30º DP de Canapi - 1ª DRP, haja vista interesse público e necessidade do serviço, até ulterior deliberação.

Maceió/AL, 27 de junho de 2012.

Del. MAURÍCIO HENRIQUE D. B. DE SOUZA
Diretor de Polícia Judiciária da Área 1 (respondendo)

EMANUELA SIQUEIRA DE SOUZA LIMA

Responsável pela resenha

COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1206-5853/2011.

CONTRATANTE: BETÂNIA ARAÚJO DA SILVA.

CPF/CNPJ: 539.811.384-49.

OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para a Polícia Militar de Alagoas.

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

VALOR MENSAL: R\$ 700,00 (Setecentos reais).

VALOR GLORAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

JUSTIFICATIVA

O GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Polícia Militar de Alagoas, necessitará no decorrer do prazo presente no contrato, locar o imóvel situado na Rua Brasília, s/n, bairro Novo Igaci, no município de Igaci, para comportar as instalações da 3ª Companhia do 10º BPM da Polícia Militar de Alagoas, a disposição dos órgãos de controle interno e externo no Comando Geral da PMAL.

O Art. 24, X da Lei nº 8.666/93, dispõe acerca da dispensa de licitação quando a necessidade de instalação e localização condicione a escolha:

Considerando:

1. Que o contratante apresentou o melhor valor ante as pesquisas de mercado, conforme documentos constantes nos autos do processo; e
2. Que atende as necessidades da Polícia Militar de Alagoas de acordo com o Laudo de Avaliação da SERVEAL, datado de 19 de janeiro de 2012.

Assim sendo, atendido o disposto no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no Art. 26 da mesma lei apresentamos a presente Justificativa para ratificação do Excelentíssimo Sr Coronel QOC PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS.

Maceió/AL, 27 de junho de 2012.

WALMIR MORAES DE CARVALHO - TEN CEL QOC PM
Presidente da CPL/PMAL.

Ratifico a presente Justificativa de Dispensa de Licitação

DIMAS BARROS CAVALCANTE - CEL QOC PM
Comandante Geral PMAL

*Synara Moraes de Souza- SD PM

Responsável pela Resenha

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2012-CPL/PMAL

PROCESSO Nº 1206-2619/2011

OBJETO: Aquisição de fontes de alimentação destinadas à PMAL.

PROPOSTA VENCEDORA:

Lote: 01.

EMPRESA
PHD COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - EPP CNPJ n.º 10.828.268/0001-51
VALOR DO LOTE
Lote 01: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

Total do lote adjudicado: **R\$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais).

Maceió, 27 de junho de 2012.

Matheus Felipe Gomes Galvão - Sd PM
Pregoeiro da CPL/PMAL

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AL PREVIDÊNCIA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AL PREVIDÊNCIA, despachou e Deferiu em data de 26 de junho de 2012, os seguintes processos:

PROC: 1700-13017/2008
INT: EMANUELLE JAMILLE SANTANADO NASCIMENTO
ASS: RETROATIVO DE PENSÃO
PROC: 4799-3002/2011
INT: NELSON MENDONÇA ARAÚJO
ASS: IMUNIDADE DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PELO DOBRO DO TETO DO RGPS
PROC: 4799-624/2012
INT: MARIZE SOUZA DA SILVA SAMPAIO
ASS: CÓPIA DO PROCESSO Nº 4799-2443/2011
PROC: 1700-13581/2008
INT: MARIA INÊZ COSTA RENOVATO
ASS: REVISÃO DE PENSÃO
PROC: 4799-1112/2012 APENSOS: 4799-2794/2011; 4799-502/2011
INT: MARIA DE FÁTIMA RAMIRES MAURÍCIO
ASS: CÓPIA DO PROCESSO Nº 4799-502/2011
PROC: 4799-1535/2012
INT: MARIA HELENA CAVALCANTE BONFIM
ASS: CÓPIA DO PROCESSO Nº 4701-5508/1985
PROC: 4799-783/2012
INT: HUMBERTO MARINHO SAMPAIO
ASS: INSCRIÇÃO DE COMPANHEIRA

Marcello Lourenço de Oliveira
Diretor-Presidente

PORTARIA AL PREVIDÊNCIA/DIRETOR PRESIDENTE Nº 44/2012 DE 26/06/2012

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AL PREVIDÊNCIA no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no decreto nº 4.076 de 28 de Novembro de 2008, RESOLVE conceder à servidora Maria do Socorro Ferreira Lima, inscrita no CPF sob o nº 129.714.484-87, Cargo: Assistente Social, Matrícula: 331-0, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face às despesas com alimentação em viagem à cidade de Palmeira dos Índios a ser realizada no dia 28 de Junho de 2012, para cumprimento de Diligência AL Previdência.

Marcello Lourenço de Oliveira
Diretor-Presidente

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AL PREVIDÊNCIA, Indeferiu em data de 26 de junho de 2012, os seguintes processos:

PROC: 4799-1964/2011
INT: BENEDITA VIEIRA LESSA
ASS: REVISÃO NOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA
PROC: 4799-1117/2012
INT: GERALDO LINS CEDRO
ASS: DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO
PROC: 4799-439/2012 AP: 4799-1485/2011, TC-5492/2003, 4799-207/2011; 1700-39171/2010, 1700-33211/2010
INT: MARCIA DOS SANTOS SILVA
ASS: AUXÍLIO PENSÃO
PROC: 4799-898/2012
INT: SUELY SILVA DE LIMA
ASS: DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA DE EX-SEGURADA FALECIDA.

Marcello Lourenço de Oliveira
Diretor-Presidente

GÁS DE ALAGOAS S/A - ALGÁS

EDITAL Nº 001/2012, de 28 de junho de 2012

A Gás de Alagoas S.A - ALGÁS torna pública a realização do Processo Seletivo Público para cadastro de reserva para os cargos de Analista Jurídico, Analista de Tecnologia da Informação, Analista de Comunicação, Analista de Marketing, Analista de Administração e Finanças, Analista Contábil, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança e Meio Ambiente, Engenheiro Cartógrafo/Agrimensura, Engenheiro Eletricista, Engenheiro, Assistente Técnico de Materiais, Assistente Técnico de Suprimento, Assistente Técnico de Administração e Finanças, Assistente Técnico de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, Assistente Técnico de Engenharia e Operações, Assistente Técnico de Tecnologia da Informação e Assistente Técnico Comercial. Este Processo Seletivo reger-se-á de acordo com os termos da Constituição Federal e pelas demais normas aplicáveis que passam a integrar este Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES – e, no que concerne à realização das provas, pela Universidade Federal de Alagoas – UFAL, por meio da Comissão Permanente de Vestibular – COPEVE/UFAL, cabendo a ALGÁS proceder à convocação e contratação dos candidatos aprovados.
- O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, constituída de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, exceto para os cargos de Assistente Técnico de Engenharia e Operações, Assistente Técnico de Suprimentos e Assistente Técnico de Materiais, para os quais o Processo Seletivo será composto de duas etapas, a primeira, prova objetiva, com caráter eliminatório e classificatório, e a segunda, prova de títulos, de caráter unicamente classificatório.
- Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão contratados observada estritamente a ordem de classificação por cargo, conforme a necessidade e conveniência da ALGÁS. Os contratos de trabalho serão celebrados com período de experiência de 45 dias, prorrogável por igual período, e serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- Considerando a existência de Concurso Público válido até 25/11/2013 para os cargos de Analista de Marketing, Assistente Técnico de Engenharia e Operação, Assistente Técnico de Suprimento e Assistente Técnico de SMS, os candidatos que concorrerem e forem aprovados para estes cargos serão convocados somente depois de expirada a validade do concurso anterior ou caso não existam mais candidatos classificados no referido concurso, o que ocorrer primeiro.
- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância em que será mencionada em edital ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas e nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.

2 CARGOS

2.1 Os cargos, requisitos para investidura e remuneração são apresentados na tabela abaixo:

CÓD.	CARGOS	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO INICIAL R\$
1	Analista Jurídico	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de bacharel em Direito, fornecido por instituição de nível superior reconhecida pelo MEC.	40h/semana	R\$ 2.689,53
2	Analista de Tecnologia da Informação	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de bacharel em Ciências da Computação ou Análise de Sistemas ou Sistemas da Informação fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	40h/semana	R\$ 2.689,53

3	Analista de Comunicação	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de bacharel em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo ou Relações Públicas, fornecido por instituição de nível superior reconhecida pelo MEC.	40h/semana	R\$ 2.689,53
4	Analista de Marketing	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de bacharel em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	40h/semana	R\$ 2.689,53
5	Analista de Administração e Finanças	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de bacharel em economia ou administração de empresas fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no conselho de classe competente.	40h/semana	R\$ 2.689,53
6	Analista de Processos	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de bacharel em administração de empresas ou diploma ou certificado, devidamente registrado, de bacharel em qualquer área do conhecimento fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e certificado de conclusão de especialização em gestão empresarial fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	40h/semana	R\$ 2.689,53
7	Analista Contábil	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de bacharel em ciências contábeis fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no conselho de classe competente.	40h/semana	R\$ 2.689,53
8	Engenheiro	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de Engenharia mecânica ou eletrônica ou de controle e automação ou diploma ou certificado, devidamente registrado, de Engenharia em qualquer área, com certificado de conclusão de especialização em automação industrial e controle de processos ou controle de processos industriais fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, registro no conselho de classe competente e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B.	40h/semana	R\$ 4.753,23
9	Engenheiro Eletricista	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de Engenharia elétrica fornecido por Instituição de nível superior reconhecida pelo MEC, registro no conselho de classe competente e carteira nacional de habilitação – Categoria B.	40h/semana	R\$ 4.753,23
10	Engenheiro Mecânico	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de Engenheiro Mecânico, fornecido por instituição de nível superior reconhecida pelo MEC, registro no conselho de classe competente e carteira nacional de habilitação - Categoria B.	40h/semana	R\$ 4.753,23
11	Engenheiro Civil	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de Engenheiro Civil, fornecido por instituição de nível superior reconhecida pelo MEC, registro no conselho de classe competente e carteira nacional de habilitação - Categoria B.	40h/semana	R\$ 4.753,23

12	Engenheiro de Segurança e Meio Ambiente	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de Engenharia ou Arquitetura por instituição de nível superior reconhecida pelo MEC e Curso de especialização concluído em Segurança do Trabalho, fornecido por instituição de nível superior reconhecida pelo MEC, registro no conselho de classe competente e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B.	40h/semana	R\$ 4.753,23
13	Engenheiro Cartógrafo/Agrimensura	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de Engenheiro Cartógrafo ou Agrimensura, fornecido por instituição de nível superior reconhecida pelo MEC, registro no conselho de classe competente e carteira nacional de habilitação - Categoria B.	40h/semana	R\$ 4.753,23
14	Assistente Técnico de Materiais	Curso médio técnico em administração de empresas ou contabilidade ou curso médio técnico em eletrônica ou eletrotécnica ou mecânica ou industrial em tecnologias finais do gás concluído em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho de classe competente, quando aplicável.	40h/semana	R\$ 1.811,59
15	Assistente Técnico de Suprimento	Curso médio técnico em administração de empresas ou contabilidade ou curso médio técnico em eletrônica ou eletrotécnica ou mecânica ou industrial em tecnologias finais do gás ou instrumentação ou eletromecânica ou automação industrial concluído em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho de classe competente, quando aplicável.	40h/semana	R\$ 1.811,59
16	Assistente Técnico de Administração e Finanças	Curso médio técnico em Administração de empresas ou Contabilidade concluído em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no conselho de classe competente.	40h/semana	R\$ 1.811,59
17	Assistente Técnico de Segurança, Meio Ambiente e Saúde	Curso médio técnico em Segurança do Trabalho concluído em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, registro de técnico de segurança do trabalho no MTE e carteira nacional de habilitação - categoria B.	40h/semana	R\$ 1.811,59
18	Assistente Técnico de Engenharia e Operações	Curso médio técnico em eletrônica ou eletrotécnica ou mecânica ou industrial em tecnologias finais do gás ou instrumentação ou eletromecânica ou automação industrial concluído em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, registro no conselho de classe competente e carteira nacional de habilitação - categoria B.	40h/semana	R\$ 2.066,23
19	Assistente Técnico de Tecnologia da Informação	Curso médio Técnico em Sistemas da Informação ou Informática ou Administração de redes concluído em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	40h/semana	R\$ 1.811,59
20	Assistente Técnico Comercial	Curso médio técnico em edificações ou construção civil ou mecânica ou elétrica concluído em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, registro no conselho de classe competente e carteira nacional de habilitação - Categoria B.	40h/semana	R\$ 2.066,23

2.2 Para todos os cargos o processo seletivo visa formar cadastro de reserva para vagas que surgirem durante a validade deste certame. Serão formados cadastro de reserva para pessoas com deficiência, as quais serão convocadas respeitando-se o percentual de 5% das vagas que vierem a surgir, conforme Lei 7853/89, Decreto 3.298/99.

- 2.3 A remuneração inicial a ser percebida pelo candidato contratado, corresponde aos valores apresentados na tabela do item 2.1, pode ser acrescida de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação, no Plano de Cargos, Carreira e Salários da ALGÁS e em Acordo Coletivo de Trabalho.
- 2.4 O candidato deverá estar ciente de que uma vez aprovado neste processo seletivo e contratado pela ALGÁS, estará sujeito à avaliação comportamental e de desempenho durante contrato de experiência de 45 dias renovável por igual período.
- 2.5 As atribuições de cada cargo, de forma sucinta, são as constantes da tabela abaixo.

CÓD	CARGOS	RESUMO DE ATRIBUIÇÕES
1	Analista Jurídico	Apoiar a Assessoria Jurídica em todas as demandas corporativas. Promover estudos jurídicos sob a supervisão e coordenação do assessor jurídico, executando, por exemplo, atividades pesquisa de legislação, de jurisprudência e de doutrina em todas as áreas do Direito, especialmente nas especializações de direito civil, trabalhista, contratual, patrimonial, internacional, comercial, tributário, ambiental, societário e administrativo, bem como auxiliando na elaboração de pareceres jurídicos, petições, impugnação, recursos, editais, contratos, aditamentos etc. Emitir relatórios e pareceres gerenciais inerentes à área de atuação; elaborar, analisar e interpretar dados e demonstrativos; elaborar, implementar, acompanhar e avaliar projetos pertinentes à área de atuação e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.
2	Analista de Tecnologia da Informação	Planejar e estruturar a área de Tecnologia da Informação, adequando os sistemas em operação e desenvolvendo soluções e sistemas com vistas ao atendimento das demandas específicas das diversas áreas da Companhia e por apoiar todas as áreas na busca de soluções tecnológicas.
3	Analista de Comunicação	Conduzir as ações relativas ou necessárias à implantação do plano de Comunicação da Companhia, dando suporte à Assessoria de Marketing e Comunicação em todas as atividades pertinentes à área. Apoiar, planejar, organizar, executar a acompanhar as ações de comunicação institucional e corporativa, de acordo com os objetivos e as estratégias definidas. Responsável ainda pelo planejamento e execução das ações de endomarketing e pela efetiva utilização dos canais de comunicação interna e externa.
4	Analista de Marketing	Conduzir as ações relativas ou necessárias à implantação do plano de Marketing da Companhia. Acompanhar as informações de mercado e clientes, dando suporte à Assessoria de Marketing e Comunicação no planejamento, organização, execução e acompanhamento das ações institucionais, de mercado, de Endomarketing e Comunicação Empresarial. Responsável, ainda, pela criação, acompanhamento da produção e análise crítica de campanhas e peças publicitárias internas e externas.
5	Analista de Administração e Finanças	Apoiar a realização de estudos de natureza econômica, compreendendo a elaboração de estudos tarifários, estudos de viabilidade econômica, formatação de projetos para financiamento, estudos econômicos prospectivos com vistas a subsidiar o planejamento estratégico da Companhia. Consolidar as informações relativas à composição do orçamento corporativo e para o atendimento às demandas da agência reguladora de serviços públicos de alagoas, órgãos do governo e entidades parceiras. Apoiar as áreas administrativa, contábil e financeira no desenvolvimento de estudos, relatórios e atividades correlatas.
6	Analista de Processos	Apoiar, executar e acompanhar as atividades que envolvem rotinas administrativas necessárias ao funcionamento das áreas da Companhia relacionadas à gestão de pessoas, atividades administrativas, contábeis, financeira, suprimento, contratos, planejamento, entre outras, desenvolvendo relatórios, processos e atividades correlatas.
7	Analista Contábil	Planejar, organizar e controlar as atividades contábeis da Companhia, atendendo as exigências das legislações contábil, fiscal e societária vigentes, bem como pela definição dos procedimentos e acompanhamento das atividades de análise contábil, consolidação de balanços, demonstrativos e relatórios técnicos, contribuindo para a transparência exatidão e publicidade do balanço patrimonial e demonstrações financeiras da Companhia.
8	Engenheiro	Atuar em atividades relacionadas aos processos de medição de gás da Companhia, obtendo e garantindo a qualidade dos dados de medição. Apoiar tecnicamente as atividades comerciais, de serviços ao cliente e processos relativos ao faturamento da Companhia. Responsável pelo planejamento de ações de combate as perdas, irregularidades e falhas de medição. Realizar estudos, pesquisas e implementar ações para otimização de tecnologias existentes ou uso de novas tecnologias de medição. Realizar manutenção dos sistemas de medição, elaborar documentação técnica e assessorar a área de comercialização de gás da Companhia. Apoiar tecnicamente as diversas atividades da Companhia em atividades relacionadas a sua área de formação profissional contribuindo com todos os processos da Companhia.
9	Engenheiro Eletricista	Desenvolver ou apoiar projetos de automação da malha de distribuição de gás natural da Companhia, atuando nas atividades relacionadas aos processos de manutenção e operação do sistema de automação e telemetria. Atuar no controle e manutenção do sistema de proteção catódica da rede de distribuição de gás da Companhia garantindo sua integridade. Apoiar e atuar tecnicamente nas atividades correlatas das áreas de Engenharia, Obras, Comercial, Serviços ao Cliente e outras pertinentes. Apoiar tecnicamente as diversas atividades da Companhia em atividades relacionadas a sua área de formação profissional contribuindo com todos os processos da Companhia.
10	Engenheiro Mecânico	Apoiar tecnicamente as diversas atividades da Companhia em matérias atinentes a sua área de formação profissional contribuindo nas ações comerciais, de operação e manutenção, elaboração e gerenciamento de projetos, em segurança e meio ambiente, pesquisa e desenvolvimento, de modo a garantir os melhores padrões de qualidade aos processos afetos à companhia.
11	Engenheiro Civil	Apoiar tecnicamente as diversas atividades da Companhia em matérias atinentes a sua área de formação profissional contribuindo nas ações comerciais, de operação e manutenção, elaboração de projetos de pesquisa e de desenvolvimento, de modo a garantir os melhores padrões de qualidade aos processos afetos à Companhia.
12	Engenheiro de Segurança, Meio Ambiente e Saúde.	Apoiar tecnicamente as diversas atividades da Companhia em matérias atinentes a sua área de formação profissional contribuindo nas ações de operação e manutenção, elaboração e gerenciamento de projetos, em segurança e meio ambiente, pesquisa e desenvolvimento, de modo a garantir os melhores padrões de qualidade aos processos afetos à companhia.
13	Engenheiro Cartógrafo/Agrimensura	Atuar em atividades relacionadas ao planejamento, implantação e manutenção do sistema de cartografia, georeferenciada; elaborar cartas temáticas; realizar cadastramento urbano técnico e rural, locação e traçado de sistemas de infra-estrutura urbana e interferências; realizar levantamentos topográficos; batimétricos e georeferenciados; realizar levantamentos e mapeamentos de interesse da companhia; realizar auditorias de processo e prestar assessoramento técnico em assuntos ligados à sua área de formação.
14	Assistente Técnico de Materiais	Receber, inspecionar, armazenar, preservar, entregar, movimentar e inventariar materiais; cadastrar produtos, fornecedores, pedidos de compra e contratos de materiais e serviços no sistema de informação; zelar pela organização física do almoxarifado; monitorar a reposição automática dos estoques de materiais; dar suporte à Gerência Administrativa e de Suprimento nas atividades operacionais e administrativas da área.
15	Assistente Técnico de Suprimento	Apoiar a gestão de suprimento da companhia. Conduzir processos de compra de materiais e contratação de serviços; conduzir processos licitatórios, zelando pelo cumprimento da legislação; conduzir negociações comerciais e contratuais; cadastrar produtos, fornecedores, pedidos de compra e contratos de materiais e serviços no sistema de informação; conduzir os processos de recebimento, armazenamento, preservação, entrega, movimentação e inventariamento de materiais; ser responsável pela gestão dos estoques de materiais; dar suporte à Gerência Administrativa e de Suprimento nas atividades operacionais e administrativas da área.
16	Assistente Técnico de Administração e Finanças	Apoiar as diversas áreas da companhia na promoção/execução dos procedimentos administrativos, financeiros, contábeis e outras atividades correlatas, quer administrando contratos, realizando controles, fazendo acompanhamentos diversos, desenvolvendo estudos técnicos pertinentes envolvendo pesquisas, cálculos, relatórios e outras atividades afins.
17	Assistente Técnico de Segurança, Meio Ambiente e Saúde	Atuar na aplicação das políticas de segurança, qualidade e meio ambiente da Companhia, observando a adequação das normas vigentes às especificações das atividades de cada área de trabalho.
18	Assistente Técnico de Engenharia e Operações	Executar, controlar, acompanhar e/ou participar das várias atividades afetas aos Órgãos Técnicos da Companhia nas áreas de distribuição, manutenção e operação, suprimento de materiais e equipamentos, obras, engenharia, segurança, saúde e proteção do meio ambiente, de acordo com as necessidades da Companhia.

19	Assistente Técnico de Tecnologia da Informação	Administrar os serviços de Internet e segurança dos dados, administrar o banco de dados, dar suporte aos usuários no uso das soluções de hardware e software, dar manutenção ao parque de hardware, assessorar na seleção, desenvolvimento e/ou customização de projetos de software e hardware.
20	Assistente Técnico Comercial	Dar suporte às ações comerciais da Companhia, contribuindo no levantamento do potencial do mercado, no desenvolvimento de novos clientes, na elaboração e acompanhamento do planejamento comercial e suas atualizações, na administração dos contratos de fornecimento e atendimento aos clientes. Divulgar e orientar sobre os diversos usos do Gás Natural.

3 INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições para o Processo Seletivo Público para provimento de cargos efetivos da ALGÁS serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, no período entre 00h00min do dia 28.06.2012 e 23h59min do dia 27.07.2012.
- 3.2 No período especificado no item 3.1, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo Público são os seguintes:
a) no caso de o candidato não ter cadastro no site da COPEVE, deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br;
b) após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o requerimento de inscrição online existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição;
c) o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário gerado pelo sistema da COPEVE e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando a data de vencimento desta, em qualquer estabelecimento bancário e nas casas lotéricas. Não serão aceitos pagamentos realizados fora do prazo de vencimento expresso no Boleto Bancário.
- 3.3 O pagamento do Boleto Bancário, efetuado após a data estabelecida pelo item 3.1, não será considerado e, conseqüentemente, não será confirmada a referida inscrição, bem como não será devolvido o valor pago pelo candidato.
- 3.4 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no item 3.2.
- 3.5 O sistema de inscrição da COPEVE possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição.
- 3.6 As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 3.7 A FUNDEPES/COPEVE-UFAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 3.8 O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela Internet poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na COPEVE, com sede no *Campus A. C. Simões – Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro do Martins, Maceió-AL*, no período de 28.06.2012 a 27.07.2012 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 3.9 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá pagar taxa de inscrição conforme valores discriminados a seguir:

CÓDIGO DOS CARGOS	ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
1 a 13	Nível Superior	R\$ 70,00
14 a 20	Nível Médio	R\$ 50,00

- 3.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as conseqüências por quaisquer informações erradas, falsas ou incompatíveis com seus dados pessoais.
- 3.11 O candidato inscrito não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 3.12 A FUNDEPES/COPEVE-UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.13 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 3.14 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da Administração.
- 3.15 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido como vencimento no Boleto Bancário.
- 3.16 O candidato poderá reimprimir o Boleto Bancário, pelo endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, na página de acompanhamento do Processo Seletivo.
- 3.17 Não serão aceitos pagamentos do Boleto Bancário condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.18 A confirmação da inscrição no processo seletivo será efetivada mediante a comprovação, pelo estabelecimento bancário, do pagamento do Boleto Bancário emitido pelo candidato com a utilização do sistema de inscrição disponibilizado pela COPEVE, nos termos deste Edital.
- 3.19 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro cargo, para outros concursos/seleções.
- 3.20 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.21 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem o que estabelece a Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007 e o Decreto Estadual 3.972, de 30 de janeiro de 2008.
- 3.22 Para ter o seu pedido de isenção de taxa de inscrição concedido, o candidato deverá, cumulativamente, atender os seguintes requisitos:
• atender uma das condições previstas em Lei, quais sejam: trabalhadores que ganham até 01 (um) salário mínimo por mês, desempregado, carente ou doador de sangue;
• declarar que não usufruiu do direito de isenção mais de três vezes no ano de 2012.
- 3.22.1. Considerando eventuais questionamentos quanto à constitucionalidade da restrição aos não residentes no Estado de Alagoas para efeito de isenção da taxa de inscrição, conforme previsão da Lei Estadual nº 6.873 de 10 de outubro de 2007, não será exigida a comprovação de residência dos candidatos para a sua concessão.
- 3.23 A condição de trabalhador que ganha até 01 (um) salário mínimo por mês deverá ser comprovada mediante a apresentação de documentos que atendam pelo menos um dos seguintes itens:
• cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o registro do emprego atual – devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duas páginas que contêm a identificação do candidato (com fotografia e dados pessoais) e a página de registro do último emprego; ou
• cópia autenticada em cartório do contrato de trabalho vigente com o registro do salário; ou
• cópia autenticada em cartório ou certidão original do departamento de pessoal da pessoa jurídica de direito público a que está vinculado e cópia autenticada em cartório do contracheque do mês anterior.
- 3.24 A condição de desempregado deverá ser comprovada mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

- cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a baixa do último emprego – devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duas páginas que contêm a identificação do candidato (com fotografia e dados pessoais), a página de registro do último emprego e a página subsequente em branco; **ou**
 - cópia autenticada em cartório do seguro-desemprego; **ou**
 - cópia autenticada em cartório da publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex-servidor público vinculado à administração pública pelo regime estatutário.
- 3.25** A condição de carente deverá ser comprovada mediante a apresentação **cumulativa** dos documentos elencados abaixo:
- cópia autenticada em cartório de comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal no nome do próprio candidato; **e**
 - declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda *per capita* da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que viva sob o mesmo teto. Esta declaração deve contar expressamente a redação apresentada na Lei e ser assinada pelo próprio candidato.
- 3.26** A condição de doador voluntário de sangue deve ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada em cartório de certidão expedida pelos dirigentes dos Hemocentros mantidos por órgãos ou entidades públicas, desde que a última doação tenha sido realizada nos últimos seis meses anteriores ao prazo de inscrição do Concurso Público.
- 3.27** Para comprovar que não usufruiu o direito de isenção em mais de 3 (três) vezes por ano, o candidato deverá apresentar declaração expressa e assinada pelo candidato de que não usufruiu o direito de isenção mais de três vezes no ano de 2012.
- 3.28** Para requerer a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá apresentar o requerimento de isenção de taxa de inscrição devidamente preenchido, o qual deverá ser impresso pelo sistema de inscrição no site www.copeve.ufal.br, anexando o comprovante da inscrição no qual ele requer a isenção e cópias dos documentos exigidos na Lei mencionada no item 3.21.
- 3.29** Todos os documentos apresentados devem estar autenticados em cartório.
- 3.30** Uma vez entregue o envelope com a documentação para solicitação de isenção, não será admitido, sob qualquer hipótese, o pedido de inclusão de novos documentos para complementação dos entregues anteriormente.
- 3.31** A documentação de que trata o item 3.28 deve ser entregue no período de **28.06.2012 a 20.07.2012**, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede da COPEVE, situada no *Campus A. C. Simões*, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador, quanto à formulação do respectivo pedido. No caso da utilização de procuração particular haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
- 3.32** As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do Certame.
- 3.33** O resultado dos pedidos de isenção será divulgado nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br, no dia **25.07.2012**, bem como no Diário Oficial do Estado de Alagoas no dia posterior.
- 3.34** Poderão ser interpostos recursos contra o resultado dos pedidos de isenção em até 24 horas após a publicação do resultado nos sites www.fundepes.br e www.copeve.ufal.br. Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e serem encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE. Não será permitido o envio de novos documentos no período de interposição de recursos.
- 3.35** Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.
- 3.36** O resultado dos recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção será divulgado no dia **27.07.2012** no site da COPEVE, bem como no Diário Oficial do Estado de Alagoas no dia posterior.
- 3.37** O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no item 3.1, bastando acessar o sistema de inscrição da COPEVE, por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br e imprimir o Boleto Bancário.
- 3.38** Os candidatos com pedidos de isenção indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem anterior, não terão sua inscrição confirmada.
- 3.39** Cada candidato, neste processo seletivo, somente será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. Neste caso, o candidato que tenha direito a isenção terá validado apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no Sistema de Inscrição da COPEVE-UFAL.
- 3.40** A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, até 72 horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrição da COPEVE. Se após 72 horas a confirmação de pagamento não for efetivada no sistema de inscrição, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE.
- 3.41** O cartão de inscrição dos candidatos, cujas inscrições forem confirmadas por pagamento ou por isenção de taxa de inscrição, contendo informações referentes à data e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), estará disponível a partir do dia **24.08.2012**, exclusivamente pela *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 3.42** Erros detectados no cartão de inscrição, referentes ao nome, ao número do documento de identificação ou data de nascimento, deverão ser corrigidos imediatamente no sistema de inscrição da COPEVE pelo candidato.
- 3.43** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da sua inscrição no sistema da COPEVE.

4 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

- 4.1** Para as pessoas com deficiência, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no período de validade do Processo Seletivo, de acordo com o cargo que o candidato optar, constante no item 2.1, obedecendo-se ao disposto no Art. 37, VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.
- 4.2** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/04.
- 4.3** O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 4.4** No ato de inscrição, o candidato com deficiência deverá indicar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) dentro do sistema de inscrição da COPEVE.
- 4.5** Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.6** Os candidatos com deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item 4 e seus subitens não poderão interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.7** O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.
- 4.8** Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não for constatada na forma do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 4.9** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste item 4, implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para portadores de deficiência.
- 4.10** Os candidatos com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar **condição especial para a realização da prova**. Para isso, o candidato deve **assinalar, no formulário de inscrição no site da COPEVE**, que necessita de condição especial para a realização da prova e **entregar requerimento** disponibilizado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, na sede da COPEVE, situada no *Campus A. C. Simões – Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro do Martins, Maceió-AL*, até o dia **30.07.2012**. O requerimento poderá ainda ser enviado por meio dos CORREIOS, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia **30.07.2012**. É necessário, ainda, anexar cópia do comprovante de inscrição, laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.
- 4.11** As condições especiais de que trata o item 4.10 não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.
- 4.12** Aos candidatos com visão subnormal (ambliope) serão oferecidas provas ampliadas e aos cegos será disponibilizado um leitor, mediante requerimento prévio efetuado conforme o item 4.10. Para a solicitação da prova ampliada, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova, entre as opções 14, 18 ou 22, conforme formulário. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 22.
- 4.13** Ao candidato com deficiência, com necessidades especiais ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido no item 4.10, não será concedida a condição especial de que necessita para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.
- 4.14** O laudo médico a que se refere o item 4.10 não será devolvido ao candidato, constituindo documento da seleção.
- 4.15** O tempo de realização de provas para os candidatos com deficiência será o disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Esse tempo será acrescido em até 1 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não portadores de deficiência. Para isso, o candidato com deficiência deverá solicitar condição especial, conforme estabelecido no item 4.10.
- 4.16** Os candidatos com deficiência auditiva e que tenham necessidade do uso de aparelho auditivo deverão entregar à COPEVE requerimento próprio, acompanhado de laudo médico, conforme item 4.10, para informar o uso de aparelho auditivo no dia da prova.
- 4.17** O candidato, cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha de Respostas, terá o auxílio de um fiscal para fazê-lo, não podendo a FUNDEPES/COPEVE-UFAL ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.
- 4.18** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar condição especial para tal fim, conforme o item 4.10, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a FUNDEPES/COPEVE-UFAL não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.
- 4.18.1.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 4.18.2.** Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.
- 4.18.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.19** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.20** No caso de inexistência de candidatos inscritos e aprovados na condição de portadores de deficiência, bem como no caso de exaurimento da lista de candidatos na mesma condição, seja por qualquer razão, as vagas, caso venham surgir, serão providas por candidatos não portadores de deficiência, respeitada a ordem de classificação.
- 4.21** O critério de contratação de todos os candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional a 5% das vagas ofertadas para cada cargo e que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do processo seletivo.
- 4.22** O candidato portador de deficiência que for convocado deverá, obrigatoriamente, entregar no ato da contratação, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com data de expedição não superior a 30 dias, com expressa referência ao código correspondente da CID.
- 4.23** O laudo médico apenas será considerado válido se emitido por médico especialista na área da deficiência de que o candidato é portador.
- 4.24** O laudo médico deverá ser homologado pela Junta Médica a qual será composta obrigatoriamente por um médico do trabalho.
- 4.25** A Junta Médica procederá à avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato antes da contratação, podendo a compatibilidade ser reavaliada durante o período de experiência, que compreende 45 dias a partir da data de admissão, sendo prorrogável por igual período.

5 PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO BÁSICO E PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- 5.1** A prova objetiva será constituída por um caderno contendo 60 (sessenta) questões para todos os cargos, sendo composta de conhecimentos básicos e específicos. As questões objetivas são de múltipla escolha, com 05 (cinco) opções de resposta cada, havendo apenas uma correta.
- 5.2** A distribuição de questões por disciplina e o conteúdo programático de cada uma delas, estão descritos nos Anexos I e II deste Edital.
- 5.3** A elaboração das provas será levada a efeito por banca examinadora que, na formulação das questões, levará em consideração, além da consistência, sua pertinência com o conteúdo programático. À COPEVE-UFAL caberá manter sigilo na elaboração das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da banca examinadora por ela constituída.
- 5.4** As provas objetivas de conhecimentos básicos e específicos realizar-se-ão, simultaneamente, no dia **02.09.2012**, na cidade de Maceió, em locais e horários a serem divulgados no cartão de inscrição. Caso o espaço físico destinado à realização das provas na cidade de Maceió não seja suficiente para comportar a demanda de candidatos, os excedentes serão re-allocados para os municípios circunvizinhos.
- 5.5** Os locais e os horários de realização das provas estarão indicados no cartão de inscrição do candidato, que será disponibilizado na *Internet* no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, a partir do dia **24.08.2012**. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 5.6** A prova objetiva para todos os cargos terá caráter eliminatório e classificatório e duração de 3h30min (três horas e trinta minutos).
- 5.7** Os portões dos locais de provas serão abertos com uma hora de antecedência e fechados 20 (vinte) minutos antes do horário indicado no cartão de inscrição para o início das provas, não sendo permitido sob hipótese nenhuma o acesso de candidatos aos locais de provas após o seu fechamento.
- 5.8** Para participar da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicados no cartão de inscrição munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cartão de inscrição e documento oficial de identidade ou equivalente, conforme itens 5.9 e 5.10, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

- 5.9 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
- 5.10 Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos sem validade, certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou com o período de validade vencido há mais de 30 dias), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 5.11 Nenhum outro documento, além dos especificados no item 5.9, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 5.12 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato nessas condições ou que apresentar original de documento oficial de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará a prova em caráter condicional.
- 5.14 Os candidatos que não portarem documento de identidade ou equivalente e/ou que chegarem atrasados, não terão acesso às salas de provas e estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo Público. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.
- 5.15 O documento de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação do candidato durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos pertences pessoais.
- 5.16 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.
- 5.17 Não será permitido a nenhum candidato, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido no cartão de inscrição.
- 5.18 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.
- 5.19 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 5.20 Será impedido de realizar a prova o candidato que comparecer trajado inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho etc. ou que se apresente ao local de prova visivelmente alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes.
- 5.21 É expressamente proibido o uso e o porte de aparelho eletrônico ou de comunicação nas instalações do local de prova, tais como: *bip*, relógios digitais, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, sob pena de desclassificação do candidato. Não será permitido também, durante a realização da prova, o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato.
- 5.22 É terminantemente proibido o ingresso do candidato aos locais de prova portando armas de qualquer espécie. Os profissionais que por força de Lei necessitem portar arma, deverão procurar a coordenação da escola antes do início das provas.
- 5.23 Durante a aplicação da prova não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares.
- 5.24 O aparelho celular permanecerá desligado, sem bateria e guardado embaixo da banca/carteira em saco plástico a ser fornecido pela FUNDEPES/COPEVE-UFAL, juntamente com os pertences pessoais do candidato até a saída dele da sala de provas e do prédio.
- 5.25 O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do fiscal, deixando o Caderno de Questões e a Folha de Respostas na sala onde estiver sendo prestada a prova.
- 5.26 O candidato receberá uma única Folha de Respostas Objetiva para o preenchimento do gabarito, contendo seu nome, local da prova, sala, data e o tipo da prova. Em hipótese alguma será concedida outra Folha de Respostas ao candidato.
- 5.27 O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das questões da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas.
- 5.28 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.
- 5.29 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica de sua Folha de Respostas pelo sistema integrado de processamento da COPEVE. No caso de impossibilidade da leitura eletrônica da Folha de Respostas, por ação do candidato, será atribuída a ele a nota zero.
- 5.30 Se as provas forem aplicadas com tipos diferentes, o candidato deverá obrigatoriamente sentar-se na carteira identificada com seu nome e que contém expressamente seu tipo de prova.
- 5.31 É de inteira responsabilidade do candidato verificar, antes de iniciada a prova, se o tipo de prova expresso na capa do Caderno de Questões que lhe foi entregue condiz com o tipo de prova expresso na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca. O candidato que não fizer esta verificação arcará com os prejuízos advindos dos problemas ocasionados pela não verificação destes fatos. Caso haja diferença no tipo de prova expresso na capa de seu Caderno de Questões, na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca, o candidato deverá imediatamente comunicar o fato ao fiscal de sala.
- 5.32 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões. Somente após transcorridas 2 (duas) horas do início das provas é que será permitida a retirada da sala para saída definitiva do prédio. Em nenhum momento será permitido ao candidato que ele se retire da sala com o Caderno de Questões. O candidato somente poderá levar anotado seu gabarito, na folha de gabarito fornecida pela COPEVE.
- 5.33 A COPEVE/UFAL disponibilizará as provas em seu endereço eletrônico www.copeve.ufal.br a partir das 21 horas do dia **04.09.2012**, juntamente com o gabarito preliminar.
- 5.34 Nas salas que apresentarem apenas um fiscal de sala, os 03 (três) últimos candidatos somente poderão ausentar-se do recinto juntos, após a assinatura da ata de encerramento de provas.
- 5.35 Será atribuída NOTA ZERO à questão da prova que contenha na Folha de Respostas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e resposta que não tenha sido transcrita do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.
- 5.36 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

I.	chegar atrasado para o início das provas seja qual for o motivo alegado;
II.	não comparecer ao local de provas;
III.	fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;

IV.	deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
V.	desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
VI.	for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas;
VII.	ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas;
VIII.	descumprir as instruções contidas na capa do Caderno de Questões;
IX.	não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões;
X.	não permitir a coleta de impressão digital;
XI.	descumprir os termos do presente Edital.

5.37 Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

5.38 A FUNDEPES/COPEVE-UFAL não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a aplicação das provas deste Processo Seletivo.

5.39 Como meio de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do Processo Seletivo Público, a COPEVE-UFAL poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas, bem como poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal ou revista manual durante o Processo.

5.40 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público no estabelecimento de aplicação das provas.

6 GABARITO OFICIAL

6.1 A FUNDEPES/COPEVE-UFAL divulgará o gabarito preliminar, juntamente com as provas objetivas, no endereço eletrônico: www.copeve.ufal.br, a partir das 21 horas do dia **04.09.2012**.

7 RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS

- 7.1 Não caberá pedido de revisão das provas, qualquer que seja a alegação do candidato.
- 7.2 Será admitido recurso relativo às questões da prova objetiva de conhecimentos básicos e específicos, apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à impugnação de questões por má formulação ou por impertinência com o conteúdo programático.
- 7.3 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas poderá fazê-lo até 72 horas após a divulgação do gabarito.
- 7.4 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente e por questão, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e ser encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE.
- 7.5 No caso de haver necessidade de o candidato anexar alguma informação adicional, como textos ou figuras para justificar seu recurso, ele deverá, apenas neste caso, após o preenchimento do formulário eletrônico para recurso, imprimi-lo, anexar as referidas informações ao recurso e encaminhá-lo para a COPEVE, com sede no Campus A. C. Simões - Av. Lourival Melo Mota, s/n - Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, dentro do prazo estabelecido pelo item 7.3, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 7.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 7.7 Não será possível de forma alguma interposição de recurso fora dos prazos e horários estabelecidos pelos itens 7.3 e 7.5.
- 7.8 Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou *e-mail*. Na hipótese especificada no item 7.5, poderá ser interposto recurso por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador quanto à formulação do respectivo recurso. No caso da utilização de procuração particular, haverá a necessidade de reconhecimento de firma.
- 7.9 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 7.10 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 7.11 Todos os recursos serão analisados e as eventuais alterações de gabarito serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão, em nenhuma hipótese, encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8 RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS

- 8.1 A prova objetiva, será constituída por um caderno contendo 60 (sessenta) questões, sendo 30 (trinta) questões da prova de conhecimentos básicos e 30 (trinta) questões da prova de conhecimentos específicos.
- 8.2 A prova de conhecimentos básicos, para todos os cargos, será composta de português e raciocínio lógico.
- 8.3 Cada questão equivalerá a 1 (um) ponto em qualquer das disciplinas.
- 8.4 O candidato que obtiver zero ponto em qualquer das disciplinas das provas será automaticamente reprovado.
- 8.5 A nota da prova de conhecimentos básicos (NB) ou da prova de conhecimentos específicos (NE) é obtida multiplicando-se o número de questões certas em cada prova pelo valor atribuído a cada questão.
- 8.6 A prova de conhecimentos básicos tem peso 4 (quatro) e a prova de conhecimentos específicos tem peso 6 (seis).
- 8.7 A nota final da prova objetiva (NFPO) é dada pela equação abaixo:
- $$NFPO = \frac{(NB \times 4) + (NE \times 6)}{10}$$
- 8.8 Para ser aprovado na Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos e Específicos, o candidato deverá obter a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima admitida na prova objetiva de conhecimentos específicos, considerando esta como o conjunto de todas as questões que a compõe e 40% (quarenta por cento) da pontuação máxima admitida na prova objetiva de conhecimentos básicos.
- 8.9 Os candidatos que não cumprirem o que estabelece o item anterior serão eliminados do Processo Seletivo.

8.10 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente segundo a nota da prova de conhecimentos básicos e específicos, conforme item 8.6 deste Edital.

8.11 O resultado da prova objetiva de conhecimentos básicos e específicos será publicado no dia **08.10.2012**, nos endereços eletrônicos: www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.

9 PROVA DE TÍTULOS

9.1 A Prova de títulos terá caráter unicamente classificatório e será realizada para os cargos de: Assistente Técnico de Engenharia e Operações, Assistente Técnico de Suprimentos e Assistente Técnico de Materiais, sendo considerados os documentos comprobatórios de formação, aperfeiçoamento e experiência profissionais, obedecida à escala de valores estabelecida nos quadros a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE SUPRIMENTO

CRITÉRIO CAPACITAÇÃO		
Cursos de capacitação	Pontuação	
	Carga horária mínima de 60h até 180h	Carga horária superior a 180h
Gestão de Compras / Gestão de Suprimentos / Administração de Compras / Gestão de Materiais / Administração de Materiais	1,5 ponto	4,5 pontos
Técnicas de Negociação / Negociação	1,5 ponto	4,5 pontos
Gestão de Armazenagem	1,5 ponto	4,5 pontos
Gestão de Estoques	1,5 ponto	4,5 pontos
Licitações e Contratos / Lei 8666 / Licitação Pública	1,3 ponto	3,9 pontos
Padrão de Descrição de Materiais (PDM)	1,3 ponto	3,9 pontos
Cadastro de Materiais / Gerenciamento de Cadastros	1,3 ponto	3,9 pontos
Organização de Almoxarifados	1,3 ponto	3,9 pontos
Inspeção e Recebimento de Materiais	1,3 ponto	3,9 pontos
Inventário físico de materiais	1,3 ponto	3,9 pontos
Contratação de Serviços	1,1 ponto	3,3 pontos
Outros cursos de capacitação ou aperfeiçoamento não especificados acima na área de administração de empresas, contabilidade, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, industrial em tecnologias finais do gás, instrumentação, eletromecânica ou automação industrial.	0,3 ponto	0,9 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	06 pontos	09 pontos
CRITÉRIO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Título / descrição	Pontuação de cada título	Pontuação máxima
Experiência profissional exercida na área de suprimento, almoxarifado, estoque, compras, orçamentação ou gestão de materiais. OBS.: A pontuação será considerada a cada período de 12 meses completos de acordo com instruções contidas no item 9.15.	01 ponto por cada ano completo	05 pontos
Experiência profissional na área de suprimento, almoxarifado ou estoque exercida em empresa do segmento de petróleo e gás. OBS.: A pontuação será considerada a cada período de 12 meses completos de acordo com instruções contidas no item 9.15.	02 pontos por cada ano completo	10 pontos

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE MATERIAIS

CRITÉRIO CAPACITAÇÃO		
Cursos de capacitação	Pontuação	
	Carga horária mínima de 60h até 180h	Carga horária superior a 180h
Curso Técnico em Materiais	1,5 ponto	4,5 pontos
Organização de Almoxarifados	1,5 ponto	4,5 pontos
Manutenção Básica Industrial	1,3 ponto	3,9 pontos
Mecânica Básica Industrial	1,3 ponto	3,9 pontos
Inventário físico de materiais	1,3 ponto	3,9 pontos
Inspeção e Recebimento de Materiais	1,1 ponto	3,3 pontos
Gestão de Armazenagem	1,1 ponto	3,3 pontos
Gestão de Estoques	1,1 ponto	3,3 pontos
Outros cursos de capacitação ou aperfeiçoamento não especificados acima na área de administração de empresas ou contabilidade ou curso médio técnico em eletrônica ou eletrotécnica ou mecânica ou industrial em tecnologias finais do gás	0,3 ponto	0,9 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	06 pontos	09 pontos
CRITÉRIO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Título / descrição	Pontuação de cada título	Pontuação máxima
Experiência profissional exercida na área de suprimento, almoxarifado ou estoque. OBS.: A pontuação será considerada a cada período de 12 meses completos de acordo com instruções contidas no item 9.15.	01 ponto por cada ano completo	05 pontos
Experiência profissional na área de suprimento, almoxarifado ou estoque exercida em empresa do segmento de petróleo e gás. OBS.: A pontuação será considerada a cada período de 12 meses completos de acordo com instruções contidas no item 9.15.	02 pontos por cada ano completo	10 pontos

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE ENGENHARIA E OPERAÇÕES

CRITÉRIO CAPACITAÇÃO		
Cursos de capacitação	Pontuação	
	Carga horária mínima de 60h até 180h	Carga horária superior a 180h
Automação Industrial	1,5 ponto	4,5 pontos
Inspeção de Dutos	1,5 ponto	4,5 pontos
Inspeção em Sistema de Medição de Gás	1,5 ponto	4,5 pontos
Controlador Lógico Programável - CLP	1,3 ponto	3,9 pontos
Inspeção de Solda	1,3 ponto	3,9 pontos
Instrumentação Industrial	1,3 ponto	3,9 pontos
Linguagem Básica de Programação	1,3 ponto	3,9 pontos
Medição de Gás Natural	1,3 ponto	3,9 pontos
Petróleo e Gás	1,3 ponto	3,9 pontos
Proteção Catódica	1,1 ponto	3,3 pontos
Microcontroladores	1,1 ponto	3,3 pontos
Outros cursos de capacitação ou aperfeiçoamento não especificados acima na área de eletrônica, eletrotécnica, mecânica, industrial em tecnologias finais do gás, instrumentação, eletromecânica ou automação industrial.	0,7 ponto	2,1 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	06 pontos	09 pontos
CRITÉRIO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Título / descrição	Pontuação de cada título	Pontuação máxima
Experiência profissional em qualquer das áreas de formação especificadas como requisito para o cargo de assistente técnico de engenharia e operações. OBS.: A pontuação será considerada a cada período de 12 meses completos de acordo com instruções contidas no item 9.15.	01 ponto por cada ano completo	05 pontos
Experiência profissional em qualquer das áreas de formação especificadas como requisito para o cargo de assistente técnico de engenharia e operações exercida em empresas do segmento de petróleo e gás. OBS.: A pontuação será considerada a cada período de 12 meses completos de acordo com instruções contidas no item 9.15.	02 pontos por cada ano completo	10 pontos

9.2 A nota da prova de títulos (PT) corresponderá ao somatório da pontuação de cada título, respeitando-se os limites estabelecidos nos QUADROS DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS NOS CRITÉRIOS CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, conforme item 9.1 acima.

9.2.1 A pontuação máxima, somadas as pontuações obtidas no critério capacitação e critério experiência, e observadas as pontuações máximas estabelecidas nos quadros de pontuação previstas no item 9.1 para o cargo a que o candidato concorre, será de 30 (trinta) pontos.

9.3 Os candidatos aos cargos mencionados nos quadros do item 9.1 que forem aprovados na Prova Objetiva, conforme item 8.8, serão convocados a participar da Prova de Títulos.

9.4 Os títulos deverão ser entregues no período de **15.10.2012 a 17.10.2012** na sede da COPEVE-UFAL, localizada no Campus A. C. Simões - Av. Lourival Melo Mota, s/n - Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador, quanto à formulação do respectivo pedido. No caso da utilização de procuração particular haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

9.5 Os candidatos convocados deverão entregar envelope lacrado e devidamente identificado, contendo os seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição emitido através do site da COPEVE-UFAL;
- Fotocópia da cédula de identidade ou equivalente, conforme item 5.9;
- Fotocópias autenticadas em cartório dos documentos necessários para comprovar os títulos, conforme item 9 e subitens.

9.6 Os títulos deverão ser apresentados em **fotocópia autenticada em cartório**. As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de pontuação os títulos que não seguirem rigorosamente este procedimento.

9.7 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes do estabelecido nos quadros especificados no Item 9.1, nem aqueles apresentados fora do prazo e das condições estabelecidas neste Edital.

9.8 Casos os títulos apresentados excedam os limites de pontuação estabelecidos nos quadros do item 9.1, a pontuação obtida será reduzida até a pontuação máxima prevista.

9.9 Nos casos de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, não haverá soma de títulos para atingir a carga-horária mínima ou elevação da pontuação, sendo eles considerados individualmente.

9.10 Comprovada, a qualquer tempo, a irregularidade ou a ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

9.11 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados, se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

9.12 Os diplomas e certificados de cursos de educação formal (especialização *lato sensu*, mestrado e doutorado) serão pontuados como capacitação superior a 180 horas, desde que a área de referência do curso esteja contemplada no rol de cursos de capacitação estabelecido no item 9.1.

9.13 Não serão considerados como cursos de capacitação: seminários, encontros, simpósios, feiras, congressos, eventos ou semanas acadêmicas, bem como semanas de estudo, oficinas, ou quaisquer certificados/declarações similares.

9.14 Não será considerado na prova de títulos os cursos de formação profissional previstos como requisitos para admissão no cargo para o qual o candidato concorre.

9.15 A comprovação da experiência profissional na área de atuação do cargo de inscrição do candidato deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I) Para exercício de atividade como empregado em empresa/instituição privada: cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador informando o período (com início e fim, se for o caso), acompanhada de declaração do empregador com a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego e a espécie do serviço realizado.
- II) Para exercício de atividade em instituição pública: original ou cópia autenticada em cartório da declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período e a espécie do serviço realizado, emitida pelo setor de pessoal, de recursos humanos da instituição ou equivalente;
- III) Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo, na condição de pessoa física ou por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio:
- a) Cópia autenticada em cartório do contrato de prestação de serviços, no qual o candidato ou a pessoa jurídica da qual seja sócio configure como contratado(a), devendo constar o nome do contratado, o seu CPF ou seu CNPJ, conforme for o caso, o período e a descrição do serviço realizado, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou, no caso de pessoa física, do(s) respectivo(s) RPA(s) (Recibo de Pagamento de Autônomo). O candidato poderá complementar as informações de período da prestação de serviço e descrição das atividades desempenhadas por meio de declaração emitida pelo contratante com firma reconhecida; **ou**
- b) Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, que ateste que o candidato ou a pessoa jurídica da qual seja sócio tenha prestado serviços, devendo obrigatoriamente constar o nome do contratado, o seu CPF ou seu CNPJ, conforme for o caso, o período e a descrição do serviço realizado, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou, no caso de pessoa física, do(s) respectivo(s) RPA(s) (Recibo de Pagamento de Autônomo); **ou**
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada em Conselho de Classe, nos casos pertinentes, emitida no nome do candidato, na qual conste o período e a descrição do serviço realizado, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou do respectivo RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo). O candidato poderá complementar as informações de período da prestação de serviço e descrição das atividades desempenhadas por meio de declaração emitida pelo contratante com firma reconhecida.

Observações:

- Nos casos em que o candidato pretender a comprovação de experiência profissional por meio de pessoa jurídica, deverá ser apresentado, juntamente com os demais documentos exigidos, a cópia autenticada do contrato social e do cartão de CNPJ da empresa, de modo a comprovar a sua participação societária, bem como declaração do contratante de que o serviço foi executado pelo candidato, sob pena de não pontuação na prova de títulos.
- Nos casos de empresário individual, o candidato deverá apresentar, juntamente com os demais documentos exigidos, a cópia autenticada do comprovante de registro de empresário individual na junta comercial e do cartão do CNPJ da empresa, de modo a comprovar a titularidade da empresa prestadora de serviço, sob pena de não pontuação na prova de títulos.
- Nos casos em que o candidato apresentar RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) como comprovante de sua experiência profissional, este somente será aceito se contiver as seguintes informações:
 - nome da fonte pagadora;
 - CNPJ da fonte pagadora;
 - nome do beneficiário;
 - CPF do beneficiário;
 - valor bruto do pagamento;
 - especificação dos tributos retidos na fonte;
 - valor líquido do pagamento;
 - mês ou período de referência do pagamento;
 - referência ao serviço ou contrato do qual decorre o pagamento.

- 9.16 A comprovação da experiência com RPA (sem prejuízo do disposto no item 9.15) só será aceita com a apresentação de, no mínimo, 1 RPA por mês relativo ao período que o candidato pretenda comprovar seu tempo de serviço. Além disso, cada RPA deverá contemplar o período mínimo de 01 (um) mês trabalhado.
- 9.17 Experiência como docente ministrando disciplinas na área para qual concorre será considerada como experiência profissional na prova de títulos, obedecidos os critérios previstos nos quadros do item 9.1.
- 9.18 Experiência como Monitor, Tutor ou Estagiário não será considerada para a avaliação dos títulos, bem como experiência como palestrante ou membro de banca acadêmica ou similar.
- 9.19 Para efeito de comprovação do período de experiência, em qualquer condição, não haverá somatório de tempo de serviços prestados em múltiplos contratos dentro de um mesmo período.
- 9.20 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após a entrega do envelope.
- 9.21 É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação dos títulos.
- 9.22 Os títulos que forem encaminhados de forma diferente da especificada no item 9 deste Edital não serão julgados, sendo atribuída ao candidato nota zero na prova de títulos.
- 9.23 Documentos comprobatórios de títulos apresentados pelo candidato para a Prova de títulos constituem acervo do Processo Seletivo e não serão devolvidos ao candidato.

10 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1 Os títulos apresentados serão julgados por bancas examinadoras, compostas por profissionais selecionados pela COPEVE/FUNDEPES.
- 10.2 O resultado preliminar da prova de títulos será publicado no dia **05.11.12**, nos endereços eletrônicos: www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.
- 10.3 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos poderá fazê-lo até 72 horas após a divulgação do resultado.
- 10.4 Para recorrer contra os o resultado preliminar da prova de título, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e ser encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE.
- 10.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 10.6 Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Prova de Títulos será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados no prazo estabelecido no item 9.4 deste edital.
- 10.7 Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida através da interposição do recurso.
- 10.8 Não será possível de forma alguma interposição de recurso fora dos prazos e horários estabelecidos pelo item 10.3.
- 10.9 Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou e-mail.
- 10.10 Os recursos serão apreciados pela banca examinadora que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no site www.copeve.ufal.br quando da divulgação do resultado final.
- 10.11 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.12 O resultado final da prova de títulos será divulgado juntamente com a nota final dos candidatos.

11 RESULTADO FINAL

- 11.1 A nota final (NF) para os candidatos aprovados nos cargos que **não** serão submetidos à etapa prova de títulos será igual à nota final da prova objetiva (NFPO), conforme item 8.7.

$$NF = NFPO$$

- 11.2 A nota final dos candidatos que serão submetidos à etapa de prova de títulos, conforme consta no item 9.1, será calculada conforme a equação abaixo:

$$NF = \frac{(NFPO \times 7) + (PT \times 3)}{10}$$

- 11.3 Para efeito de classificação, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
II.	maior número de pontos na prova de títulos para os cargos submetidos a etapa de prova de títulos;
III.	maior número de pontos na disciplina de Português;
IV.	maior número de pontos na disciplina de Raciocínio Lógico;
V.	idade mais elevada (dia, mês e ano).

- 11.4 Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I.	idade mais elevada (dia, mês e ano);
II.	maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
III.	maior número de pontos na prova de títulos para os cargos submetidos a etapa de prova de títulos;
IV.	maior número de pontos na disciplina de Português;
V.	maior número de pontos na disciplina de Raciocínio Lógico.

- 11.5 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no dia **19/11/2012** no site da COPEVE, www.copeve.br.
- 11.6 Concluídos os trabalhos de apuração e julgamento do Processo Seletivo, o resultado final será homologado pelo Diretor Presidente da **ALGAS** mediante despacho publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE), constituindo-se em único documento hábil comprobatório da aprovação do candidato.

12 CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

- 12.1 A classificação do candidato não assegurará, mesmo no caso do surgimento de vagas, o direito ao seu ingresso automático, mas apenas a expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predomínio do interesse da **ALGAS**.
- 12.2 Após a homologação do resultado final, a contratação dos selecionados obedecerá à rigorosa ordem de classificação, e será feita na classe inicial da carreira do cargo para o qual foi aprovado.
- 12.3 Os candidatos classificados receberão em sua residência expediente de convocação da **ALGAS** através de carta registrada ou telegrama pelos Correios e deverão se apresentar a empresa em até 03 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento da convocação, para manifestar seu interesse na contratação ou na reclassificação, conforme item 12.5.
- 12.4 Os candidatos que não se apresentarem e manifestarem formalmente interesse na contratação ou na reclassificação serão desclassificados do processo seletivo sendo excluídos das listas de aprovados.
- 12.5 No prazo estabelecido no item 12.3, os candidatos que optarem pela reclassificação passarão a ocupar o último lugar da lista de aprovados do cargo para qual concorreu.
- 12.6 Os candidatos que manifestarem formalmente o interesse na contratação terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da sua manifestação, para apresentar os documentos e demais comprovantes exigidos para o cargo que foi aprovado.
- 12.7 Os candidatos que não apresentarem os comprovantes e documentos no prazo previsto no item 12.6 serão automaticamente desclassificados e excluídos das listas de aprovados.
- 12.8 Após apresentação dos documentos e comprovantes pelo candidato, a **ALGAS** promoverá análise e conferência dos mesmos e, verificada a regularidade da documentação e preenchimento de todos os requisitos do edital, será o candidato convocado para submeter-se ao exame admissional em dia e hora definidos pela **ALGAS**.
- 12.9 A recusa ou não comparecimento do candidato às etapas dos exames admissionais implica em sua desclassificação e exclusão das listas de aprovados.
- 12.10 O exame admissional será realizado por equipe multiprofissional, que avaliará a aptidão física e mental do candidato, cuja inaptidão eventualmente diagnosticada importará na desclassificação do candidato e exclusão das listas de aprovados.
- 12.11 O exame admissional avaliará ainda a compatibilidade entre a deficiência apresentada pelo candidato, se for o caso, e as atribuições do cargo a ser ocupado. Em caso de incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo o candidato será desclassificado pela equipe multiprofissional, sendo excluído das listas de aprovados.
- 12.12 A **ALGAS** divulgará, no ato da convocação, a relação dos documentos e exames admissionais necessários para a contratação.

13 REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 13.1 A contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo está condicionada ao atendimento dos seguintes pré-requisitos básicos:
- possuir naturalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos moldes do Art. 12, § 1º, da Constituição Federal/88;
 - estar quite com suas obrigações eleitorais (para candidatos de ambos os sexos), comprovado através de Certidão emitida pela Justiça Eleitoral e com as obrigações militares (para o sexo masculino);
 - ter idade mínima de dezoito anos na data da assinatura do Contrato de Experiência;
 - apresentar documentação que comprove possuir a escolaridade mínima exigida, conforme estabelecido no item 2 deste Edital;
 - comprovar, quando for o caso, estar inscrito no órgão encarregado de exercer a fiscalização do exercício da respectiva profissão;
 - possuir carteira de habilitação, categoria B, para os cargos que exigem este requisito, conforme item 2.1.
 - apresentar atestado médico que comprove ser portador de deficiência física e estar apto para o cargo, no caso dos candidatos inscritos nas vagas para deficientes físicos;
 - estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, comprovado mediante inspeção médica por Equipe Multiprofissional a ser realizada conforme item 12;
 - ter sido aprovado no Processo Seletivo Público;
 - apresentar declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do § 10, Art. 37, da Constituição Federal;
 - apresentar certidão negativa estadual e federal em que não constem condenações criminais com trânsito em julgado;
 - apresentar declaração de disponibilidade de horário de acordo com as necessidades do serviço.
 - não haver mantido relação empregatícia com a **ALGAS** encerrada por um dos motivos capitulados no artigo 482 da CLT ou, por qualquer outro motivo, tenha encerrada a relação empregatícia com a **ALGAS** pela não renovação do contrato de experiência ou, ainda, no caso de rescisão do contrato de trabalho sem justa causa, porém, motivada por razões de avaliação de desempenho insatisfatório ou por conduta comportamental em desacordo com os normativos internos e Manual de Ética e Conduta da **ALGAS**.

- 13.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior impedirá a contratação do candidato.
- 13.3 Para a contratação serão exigidos todos os documentos especificados no item 13.1, além daqueles que forem solicitados pela ALGÁS
- 13.4 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, e caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no Processo Seletivo Público.
- 13.5 Como condição para a contratação, a ALGÁS poderá proceder à coleta de impressão digital do candidato aprovado, que será submetida ao exame biométrico considerando a impressão digital na Folha de Respostas durante a aplicação das provas.
- 14 DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 14.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato próprio de autoridade competente.
- 14.2 O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo, tais como editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, convocações e resultado final, nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.
- 14.3 A FUNDEPES e a COPEVE-UFAL não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esta Seleção.
- 14.4 Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público devem manter atualizados seus endereços junto à ALGÁS
- 14.5 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim as publicações oficiais e as do Diário Oficial do Estado de Alagoas.
- 14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Portaria DIPRE nº 005/12 publicada em 14/06/2012.

Geoberto Espírito Santo
Diretor Presidente da ALGÁS

ANEXO I

QUADRO DE QUESTÕES DA PROVA DE CONHECIMENTO BÁSICO E DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cod	Cargos	Conhecimentos Básicos		Conhecimentos Específicos	Total de questões objetivas
		Português	Raciocínio Lógico		
1	Analista Jurídico	20	10	30	60
2	Analista de Tecnologia da Informação			30	60
3	Analista de Comunicação			30	60
4	Analista de Marketing			30	60
5	Analista de Administração e Finanças			30	60
6	Analista de processos			30	60
7	Analista Contábil			30	60
8	Engenheiro			30	60
9	Engenheiro eletricista			30	60
10	Engenheiro Mecânico			30	60
11	Engenheiro Civil			30	60
12	Engenheiro de Segurança e Meio Ambiente			30	60
13	Engenheiro Cartógrafo/Agrimensura			30	60

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Cod	Cargos	Conhecimentos Básicos		Conhecimentos Específicos	Total de questões objetivas
		Português	Raciocínio Lógico		
14	Assistente Técnico de Materiais	20	10	30	60
15	Assistente Técnico de Suprimento			30	60
16	Assistente Técnico de Administração e Finanças			30	60
17	Assistente Técnico de Segurança, Meio Ambiente e Saúde			30	60
18	Assistente Técnico de Engenharia e Operações			30	60
19	Assistente Técnico de Tecnologia da Informação			30	60
20	Assistente Técnico de Comercial			30	60

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVA OBJETIVAS

CONHECIMENTO BÁSICO – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

- ANALISTA JURÍDICO
- ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- ANALISTA DE COMUNICAÇÃO
- ANALISTA DE MARKETING
- ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- ANALISTA DE PROCESSOS
- ANALISTA CONTÁBIL
- ENGENHEIRO
- ENGENHEIRO ELETRICISTA
- ENGENHEIRO MECÂNICO
- ENGENHEIRO CIVIL
- ENGENHEIRO DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE
- ENGENHEIRO CARTÓGRAFO/AGRIMENSURA

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Análise e interpretação de textos em verso ou em prosa (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). 2. Tipologia e gênero textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Emprego dos pronomes demonstrativos. 5. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição, conclusão, concessão, causalidade etc.). 6. Relações de sinonímia e antonímia. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Funções do que e do se. 9. Emprego do acento grave. 10. Pontuação. 11. Ortografia. 12. Concordância verbal e nominal. 13. Regência verbal e nominal. 14. Emprego de tempos e modos verbais.

RACIOCÍNIO LÓGICO

1. Lógica Proposicional: Proposições; Princípios fundamentais da lógica; Conectivos lógicos; Tabelas verdades; Negação de uma proposição simples; Operadores lógicos; Conjunção; Condicional; Bi-condicional; Negação de uma proposição composta; Classificação das tabelas verdades; Implicação Lógica; Equivalência lógica; Sentenças abertas; Lógica de primeira ordem; Negação das proposições contendo quantificadores; Equivalências Lógicas e Sentenças Abertas e Quantificadores. 2. Argumentação Lógica: Relação entre Proposição e Conjuntos; Afirmação e Negação; Argumento – Silogismo. 3. Raciocínio Seqüencial. 4. Análise Combinatória: Princípio Fundamental de Contagem; Fatorial; Combinação; Permutação sem repetição; Permutação com repetição; Permutação Circular. 5. Noções Básicas de Conjuntos: Representação de um conjunto; Relação de pertinência; Relação de inclusão; Subconjuntos; Operações com conjuntos – União – Intersecção – Diferença. 6. Análise, interpretação e utilização de dados apresentados em gráficos e tabelas.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ANALISTA JURÍDICO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito; objeto; classificações e estrutura; supremacia da Constituição; aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade: ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade; arguição de descumprimento de preceito fundamental; controle de constitucionalidade das Leis Municipais. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Tutela constitucional dos direitos e das liberdades. Habeas corpus. Habeas data. Mandado de segurança. Mandado de injunção. Direito de petição. Ação popular. Meio ambiente na Constituição Federal. Competência tributária. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Ordem econômica. Princípios gerais da atividade econômica. Função social da propriedade. Justiça social e desenvolvimento econômico. Livre concorrência. Intervenção do Estado no domínio econômico. Monopólio estatal. Exploração da atividade econômica. Organização dos poderes na Constituição da República: poder executivo; poder legislativo; processo legislativo; poder judiciário; do Supremo Tribunal Federal e Tribunais superiores. DIREITO ADMINISTRATIVO: Conceito, objeto e fontes do Direito Administrativo; Regime Jurídico – Administrativo. Administração centralizada e descentralizada. Serviços públicos. Lei nº 8.987, de 13/02/1995. Empresas estatais. Sociedades de economia mista. Fundações públicas. Entidades autárquicas. Entidades Paraestatais. Princípios do Direito Administrativo: legalidade, supremacia do interesse público, presunção de legitimidade, auto-executoriedade, especialidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, hierarquia, indisponibilidade do interesse público, isonomia, razoabilidade. Agentes públicos; Atos administrativos: conceito; elementos; validade; eficácia; regime jurídico; requisitos extrínsecos; vinculação e discricionariedade; controle dos atos administrativos; teoria dos motivos determinantes; extinção dos atos administrativos; invalidação dos atos administrativos; revogação dos atos administrativos; fundamento da competência revogatória, regime jurídico e limites à revogação; atos afins à revogação; anulação dos atos administrativos; competência e fundamento da competência anulatória; atos administrativos em espécie quanto ao conteúdo. Agentes públicos: Cargo, emprego e função; sistema remuneratório dos empregados públicos; normas constitucionais pertinentes à remuneração ou vencimento; proibição de acumulação cargos e empregos públicos; teto remuneratório; responsabilidade civil, administrativa, penal e comunicabilidade de instâncias. Agências reguladoras: conceitos e fundamentos; Agência Nacional do Petróleo (ANP); Lei nº 9.478, de 6/8/1997; Decreto nº 2.455, de 14/1/1998. Lei Estadual nº 6.267, 20/09/2001. Lei do Gás (11.909/09). Contratos administrativos: regime jurídico; requisitos e formalidades; garantias; direitos; desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato; extinção. Licitação: obrigatoriedade; normas gerais; modalidades; procedimentos; dispensa e inexigibilidade; licitação na administração indireta; adjudicação; homologação; representação; reconsideração e recurso; sanções administrativas; efeitos dos recursos administrativos. Lei 8.666/93; Lei 10.520/2002. Improbidade administrativa. Teoria do fato do príncipe e Teoria da Imprevisão aplicada ao Direito Administrativo. Restrições do Estado Sobre a Propriedade Privada: Requisição Administrativa; ocupação temporária; servidão administrativa desapropriação. Processo Administrativo: princípios; processo e procedimento; Lei Estadual nº 6.161, de 26/06/2000. Bens públicos: classificação e modalidades; critério de classificação. DIREITO CIVIL: Fontes do Direito. Analogia, costumes, equidade e princípios gerais do Direito. Elementos e classificação. Vigência e aplicação da lei. Conflitos da lei no tempo e no espaço (Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro). Direito Subjetivo: Classificações. Dos fatos, atos e negócios jurídicos. Elementos e classificações. Modalidades. Da forma e prova dos atos e negócios jurídicos. Da prescrição e decadência. Negócio jurídico. Validade. Eficácia. Defeito dos negócios jurídicos. Nulidade absoluta. Nulidade relativa. Anulabilidade. Inexistência. Das pessoas naturais e jurídicas. Capacidade civil. Sociedades, associações, fundações. Das obrigações. Conceito e modalidades quanto ao objeto, aos sujeitos e a outros elementos. Juros. Correção monetária. Obrigações pecuniárias e dívidas de valor. Obrigações de pagamento em moeda estrangeira. Das fontes e efeitos das obrigações em geral. Pagamento. Mora. Extinção e inexecução das obrigações. Caso fortuito e força maior. Perdas e danos. Cláusula penal. Transmissão das obrigações. Cessão de crédito e assunção de dívida. Cessão da posição contratual. Obrigações por declaração unilateral de vontade. Responsabilidade civil. Acidentes do trabalho. Ato ilícito. Abuso de direito. Enriquecimento sem causa. Teoria da aparência e desconsideração da pessoa jurídica. Dano material, físico e moral. Contratos. Conceito. Formação e conclusão. Responsabilidade pré-contratual. Código de Defesa do Consumidor. Cláusulas abusivas. Contrato preliminar. Promessa de contratar. Promessa de compra e venda. Promessa de cessão. Classificação e princípios. Interpretação. Modalidades de extinção. Contratos mistos e união de contratos. Estipulação em favor de terceiros. Pactos e cláusulas de preferência. Contratos consensuais. Contratos de compra e venda. Contratos de patrocínio. Contratos gratuitos. Doação. Fiança. Qualidades contratuais. Vícios e defeitos dos produtos e dos serviços. Resolução por onerosidade excessiva. Teoria da imprevisão. Lesão nos contratos. Contratos em espécie. Compra e venda; locação; empreitada; empréstimo; depósito; fiança; seguro. Seguro de responsabilidade civil. Leasing. Mandato. Prestação de serviços; Sociedade; Posse e propriedade. Direitos reais de gozo ou fruição sobre coisas alheias. Direitos reais e garantias sobre coisas alheias. Direitos Reais de Garantia: penhor, hipoteca, anticrese e alienação fiduciária. Propriedade intelectual, direito autoral, marcas e patentes, registros. Conceito. Registros. Limitações ao direito do autor. Sanções à violação dos direitos autorais e conexos. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Jurisdição e ação. Partes e procuradores: legitimação para a causa e para o processo; deveres e substituição das partes e dos procuradores. Competência: competência em razão do valor e em razão da matéria; competência funcional; competência territorial; modificações da competência e declaração de incompetência. Formação, suspensão e extinção do processo. Petição inicial: requisitos do pedido e do indeferimento da petição inicial. Citação; antecipação de tutela; tutela inibitória. Julgamento conforme o estado do processo; extinção do processo; julgamento antecipado da lide. Resposta do réu: contestação, reconvenção, exceções, impugnação ao valor da causa e ao benefício da gratuidade de justiça. Revelia. Provas: depoimento pessoal, confissão, prova documental, prova pericial e inspeção judicial. Recursos: apelação; agravo de instrumento; agravo retido; embargos de declaração; recurso especial; recurso extraordinário. Do processo de execução: execução em geral; embargos do devedor; execução por quantia certa contra devedor insolvente; suspensão e extinção do processo de execução; cumprimento de sentença; bens impenhoráveis; remição. Processo Cautelar. Ação popular. Ação civil pública. Mandado de segurança. DIREITO TRIBUTÁRIO: Poder de tributar e competência tributária. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Norma tributária. Classificação dos impostos. Obrigação tributária: espécies; fato gerador; sujeito ativo e passivo; solidariedade; responsabilidade; imunidade e isenção. Crédito Tributário: constituição, suspensão da exigibilidade e extinção; garantias e privilégios, substituição tributária. Pagamento e repetição do indébito tributário. Decadência e prescrição do crédito tributário. Consignação em pagamento. Tributos e suas espécies. Tributos federais, estaduais e municipais. Ação anulatória de débito fiscal e ação declaratória. Administração tributária. Processo administrativo tributário. Bitributação e bis in idem. DIREITO DO TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO: Princípios gerais do Direito do Trabalho. Relação de emprego e relação de trabalho. Empregado: Empregado público; Empregado: conceito, caracterização. Altos empregados: trabalhadores intelectuais, exercentes de cargos de confiança. Os diretores e os sócios. Empregador. Contrato individual de trabalho. Duração do

ANEXO III
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	PRAZO
Publicação do Edital	28.06.12
Inscrições	de 28.06.12 a 27.07.12
Pagamento da taxa de inscrição	de 28.06.12 a 30.07.12
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	de 28.06.12 a 20.07.12
Resultado das solicitações de isenção	25.07.12
Prazo para recurso da solicitação de isenção	26.07.12
Resultado do recurso da solicitação de isenção	27.07.12
Prazo para entrega de requerimento especial	de 28.06.12 a 30.07.12
Disponibilização de cartão de inscrição	A partir de 24.08.12
Provas	02.09.12
Divulgação do gabarito	04.09.12
Recurso contra prova objetiva	de 05.09.12 a 07.09.12
Resultado da prova objetiva	08.10.12
Recebimento dos títulos para os cargos de Assistente Técnico de Engenharia e Operações, Assistente Técnico de Suprimentos e Assistente Técnico de Materiais	de 15.10.12 a 17.10.12
Resultado preliminar da prova de títulos	05.11.12
Recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	de 06.11.12 a 08.11.12
Resultado final para os cargos de Assistente Técnico de Engenharia e Operações, Assistente Técnico de Suprimentos e Assistente Técnico de Materiais	19.11.12

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. AMGESP-181/2012, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP E A EMPRESA CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS.

Processo: 4105-495/2011
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº. AMGESP-10.113/2011.
Ata de RP Nº. 181/2012
Extrato: nº. 234/2012

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ nº 07.424.905/0001-38, com sede à Rua Manoel Maia Nobre, nº 281, Farol, CEP 57.050-120, Maceió, Alagoas, nos termos da Lei Estadual nº 6.582/2005 e do Decreto Estadual nº 2.750/2005, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Roberto Jorge Chaves de Barros, portador do CPF 146.653.874-00.

BENEFICIÁRIA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., sediada à Rod. Itapira-Lindóia, Km14 / Bairro: Ponte Preta / ITALIRA / SP, CEP: 13.974-900, Fone/Fax: (19) 3863-9843 / FAX.(19)3863-9489, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0001-51, Inscrição Estadual nº 374.007.758.117, e seus Sócios, Kátia Stevanatto Sampaio RG; 9.857.925 SSP/SP, CPF:016.587.428-08, Ogari de Castro PachecoRG:2.2101.379SSP/SP CPF:014.645.078-72 e neste ato representada por sua Procuradora, Sra. Mabel de Cássia Vieira de Freitas RG 98001123980 SSP/AL, CPF 700004414-49.

Valor global: R\$ 929.122,40 (novecentos e vinte e nove mil ,cento e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Objeto: RP para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais.

Data de assinatura: 26 de junho de 2012.

Vigência: será de 12 meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 1.424/2003; Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 4.123/2009; Lei Estadual nº 6.539/2004; Decreto Estadual nº 3.744/2007. Decreto Estadual nº 4.054/2008; Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991; A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 4105-495/2011 especialmente: Ao Edital do Pregão Eletrônico nº 10.113/2011; Ao Parecer PGE-PLIC nº 309/2012, aprovado pelos Despachos PGE-LIC-CD nº 612/2012 e PGE-GAB nº 1519/2012;

ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Descrição completa	Unid de compra	Quant.	Valor(R\$)
6	Tenoxicam	Tenoxicam; FORMA FARMACÊUTICA: pó p/ sol inj; CONCENTRAÇÃO: 20 mg; APRESENTAÇÃO: fr-amp + dil. Embalagem: Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde. A embalagem do produto deverá conter a impressao venda proibida pelo comercio; Prazo de Validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria; Certificação: Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	fr-amp + dil	216.340	2,38
7	Tenoxicam	Tenoxicam; FORMA FARMACÊUTICA: pó p/ sol inj; CONCENTRAÇÃO: 40 mg; APRESENTAÇÃO: fr-amp + dil. Embalagem: Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde. A embalagem do produto deverá conter a impressao venda proibida pelo comercio; Prazo de Validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria; Certificação: Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e	fr-amp + dil	151.180	2,74

		Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.			
--	--	--	--	--	--

ANEXO ÚNICO

DEMANDAS POR ÓRGÃO:

ITEM	SESAU	PM	SIST. PENITENCIÁRIO	CORPO DE BOMBEIROS	UNCISAL	TOTAL
6	212.440	0	0	300	3.600	216.340
7	146.320	600	720	300	3.240	151.180

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. AMGESP-194/2012, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP E A EMPRESA PRODIET FARMACEUTICA LTDA.

Processo: 4105-672/2011
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº. AMGESP-10.134/2011.
Ata de RP Nº. 194/2012
Extrato: nº. 235/2012

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ nº 07.424.905/0001-38, com sede à Rua Manoel Maia Nobre, nº 281, Farol, CEP 57.050-120, Maceió, Alagoas, nos termos da Lei Estadual nº 6.582/2005 e do Decreto Estadual nº 2.750/2005, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Roberto Jorge Chaves de Barros, portador do CPF 146.653.874-00.

BENEFICIÁRIA: PRODIET FARMACEUTICA LTDA, tendo como sócio proprietário o Sr. Armando Pedro Tortelli, RG nº 1.975.846-0, CPF nº 301.966.479-91 e por seu Diretor Financeiro Sr. David da Silva Castro RG nº. 05820986-7 IFP/ RJ e CPF nº 018.449.759-08, sediada à Rua General Potiguara 1428, Lotes 19/20, Novo Mundo, Curitiba - PR, CEP: 81050-500, Fone: (41)2169-4848, Ramal 4737, 4744, 4749, Email: licitações.materiais@prodiel.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 81.887.838/0001-40, Inscrição Estadual nº10.177.543-74, neste ato representada por sua Procuradora, Sra. Elessione Elias de Lima, RG nº 6224200-0 SESP/PR, CPF nº 018.449.759-08.

Valor global: R\$ 23.440,00(vinte e três mil, quatrocentos e quarenta reais).

Objeto: RP para futura e eventual aquisição de material Médico-Hospitalar.

Data de assinatura: 27 de junho de 2012.

Vigência: será de 12 meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 1.424/2003; Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 4.123/2009; Lei Estadual nº 6.539/2004; Decreto Estadual nº 3.744/2007. Decreto Estadual nº 4.054/2008; Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991; A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 4105-672/2011, especialmente: Ao Edital do Pregão Eletrônico nº 10.134/2011; Ao Parecer PGE-PLIC nº 706/2012, aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº 1431/2012 e PGE-GAB nº 3185/2012;

ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
20	Papel Grau cirurgico 12cm x 100m. Papel grau cirurgico para autoclave a vapor e ETO, sem pin-holes e de porosidade controlada, com indicadores quimicos para vapor e ETO que mudam de cor diferenciando os produtos já processados. Outra face com filme termoplástico bilaminado de polietileno e polipropileno, colorido para facilitar a visualização da selagem. Unidade de med. em rolo. Deverão constar externamente dados de identificação, procedência, número do lote, registro no M.S. Prazo de Validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria;	586	ROLO	HARBO	40,00	23.440,00

ANEXO ÚNICO

DEMANDAS POR ÓRGÃO:

ITENS	SESAU
20.	586

elaboração do CONTRATO Nº 100/2012, celebrado entre a CASAL e a Sra. ROSINEIDE NOBRE DOS SANTOS, observando a legislação vigente. Homologado em: 30/05/2012.

CONTRATO Nº 78/2012
Protocolo nº 3734/2012 – CASAL.
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57.

Contratada: Sr. WILSON GOMES DA SILVA, residente na Rua José Lopes Pontes, 465, Capela/AL, inscrito no CPF/MF nº 031.516.544-87.

Objeto: A locação de imóvel urbano, situado na Rua Manoel Hipólito, 55, Centro, Capela/AL, o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL, cujo prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento, tendo o valor mensal do aluguel R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês a LOCADORA.

Origem dos Recursos: Próprios
Data da Assinatura: 20/06/2012.

Unidade Orçamentária - 11104
Grupo de Despesas - 300.000
Rubrica - 307319

Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo nº 3734/2012 – CASAL.
Atendendo solicitação da UN. SERRANA, autorizamos a elaboração do CONTRATO Nº 78/2012, celebrado entre a CASAL e o Sr. WILSON GOMES DA SILVA, observando a legislação vigente. Homologado em: 04/05/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2011

Protocolo nº 3501/2012 – CASAL.
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57.

Contratada: Sr. ALBERTO MARIO MAFRA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.789.394-72, residente e domiciliado na Rua Santa Fernanda, 232, Edifício Jahu, aptº 203, Jatiúca, Maceió/AL.

Objeto: Fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 24 de maio de 2012 a 24 de maio de 2013.

Origem dos Recursos: Próprios
Data da Assinatura: 24/05/2012.
Unidade Orçamentária - 11201
Grupo de Despesas - 300.000
Rubrica - 307.319

Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo nº 3501/2012 – CASAL.
Atendendo solicitação da GEMEM, autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2011, celebrado entre a CASAL e o Sr. ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO, observando a legislação vigente. Homologado em: 24/05/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2011

Protocolo nº 3243/2012 – CASAL.
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57.

Contratada: CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, estabelecida na Rua João Nogueira, 80, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.305.577/0007-50, nesta ato, representada por sua Sócia NADJA SIMONE MENESES BEZERRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 524.083.454-72, residente e domiciliada em Maceió/AL.

Objeto: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de junho de 2012 a 03 de junho de 2013, tendo o acréscimo de 23,474% (vinte e três virgula quatrocentos e setenta e quatro por cento) do valor do contratado, correspondente ao valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), elevado para R\$ 315.600,00 (trezentos e quinze mil e seiscentos reais).

Origem dos Recursos: Próprios
Data da Assinatura: 01/06/2012.

Unidade Orçamentária - 12302
Grupo de Despesas - 300.000
Rubrica - 303.304

Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo nº 3243/2012 – CASAL.
Atendendo solicitação da GECONT, autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2011, celebrado entre a CASAL e a empresa CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, observando a legislação vigente.
Homologado em: 18/05/2012.

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL AVISO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Compras, avisa a EMPRESA DO RAMO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, que a partir da data desta publicação, serão contados 5 dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE FOTOLITO, CHAPAS TERMICAS (CTP), PLASTIFICALÇÃO, LAMINAÇÃO E APLICAÇÃO DE VERNIZ PARA A DEMANDA GRÁFICA E SUPLEMENTO INSTITUCIONAL DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO REFERENTE AOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO 2012.

Maiores informações sobre a cotação encontram-se a disposição na CEPAL.

As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail, comprascepal@gmail.com, por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Compras, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 14h.

Maceió, 27 de junho de 2012.

José Flavio Beserra Brandão
Chefe do Departamento de Compras

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Compras, convocar EMPRESAS DO RAMO DE DESING GRÁFICO, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por comprascepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de compras, na sede da CEPAL situada à Av. Durval de Góes Monteiro, Km 7 - Tabuleiro do Martins - Maceió - Alagoas CEP: 57.080.000 - das 08:hs às 14hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESING GRÁFICO EDITORIAL PARA DIGITALIZAÇÃO DE LIVROS.

Maceió, 26 de junho de 2012

José Flavio Beserra Brandão
Chefe do Setor de compras

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Compras, convocar EMPRESAS DO RAMO DE MARCENARIA, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por comprascepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de compras, na sede da CEPAL situada à Av. Durval de Góes Monteiro, Km 7 - Tabuleiro do Martins - Maceió - Alagoas CEP: 57.080.000 - das 08:hs às 14hs

Objeto: CONFECÇÃO DE 01 (UMA) MESA COM 1,10 MT DE LARGURA, 2,10 MTS DE COMPRIMENTO E 76 CM DE ALTURA.

Maceió, 26 de junho de 2012

José Flavio Beserra Brandão
Chefe do Setor de compras

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Compras, convocar EMPRESAS DO RAMO DE COMPRESSORES, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por comprascepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de compras, na sede da CEPAL situada à Av. Durval de Góes Monteiro, Km 7 - Tabuleiro do Martins - Maceió - Alagoas CEP: 57.080.000 - das 08:hs às 14hs

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COMPRESSOR DE AR 60 APW, 15 HP TRIFÁSICO.

Maceió, 26 de junho de 2012

José Flavio Beserra Brandão
Chefe do Setor de compras

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 26/2012.

- I - Processo Administrativo CEPAL: 143/2012.
- II - Permittente: Estado de Alagoas, através da Secretaria de Turismo - SETUR, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 69.977.734/0001-21, com sede na Rua Boa Vista, 435 - Centro - Maceió - AL, CEP nº 57020-110.
- Representante: Danielle Govas Pimenta Novis, inscrita no CPF nº 545.198.705-00.
- III - Permittente: André Luís de Almeida Silva, inscrito no CPF sob o nº. 534.285.874-72, inscrito no CPF sob o nº. 534.285.874-72 e estabelecida na Av. Buarque de Macedo, Centro, nº. 731, Maceió - AL, CEP 57020-520.
- IV - Representante: André Luís de Almeida Silva, inscrito no CPF sob o nº. 534.285.874-72.
- V - Gestor do Termo/Permittente: Eduardo Vilela Toledo, cargo: Superintendente do Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso.
- VI - Objeto do Termo de Permissão de Uso: permissão de uso pela Permittentária da área do imóvel denominado Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso - CCERC, para realização do evento: "Colecção de Grau Medicina UFAL", no dia 10 de julho de 2012, conforme proposta nº 726/2012, ficando disponível o uso do seguinte espaço: Teatro (01 dia). VII - Valor: R\$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais). VIII - Vigência: até 10 de julho de 2012.
- IX - Origem dos recursos: Receita advinda de terceiros.
- X - Dotação Orçamentária: Própria.
- XI - Foro: Comarca de Maceió.
- XII - Signatários: Danielle Govas Pimenta Novis, pelo Permittente André Luís de Almeida Silva, inscrito no CPF sob o nº. 534.285.874-72, pelo Permittentário.
- XIII - Data de Assinatura: 28 de junho de 2012.
- *Publique-se.

Maceió, 28 de junho de 2012.

Moisés de Aguiar
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 98/2012.

- I - Processo Administrativo CEPAL: 642/2012.
- II - Permittente: Estado de Alagoas, através da Secretaria de Turismo - SETUR, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 69.977.734/0001-21, com sede na Rua Boa Vista, 435 - Centro - Maceió - AL, CEP nº 57020-110.

Representante: Danielle Govas Pimenta Novis, inscrita no CPF nº 545.198.705-00.

III - Permittentário: Marcos Sião Augustinho Lins, inscrito no CPF sob o nº. 816.209.854-20, estabelecido à Rua Senador Rui Palmeira nº. 374, Ponta Verde, Maceió - AL, CEP: 57035-225.

IV - Representante: Marcos Sião A. Lins, inscrito no CPF sob o nº. 816.209.854-20.

V - Gestor do Termo/Permittente: Eduardo Vilela Toledo, cargo: Superintendente do Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso.

VI - Objeto do Termo de Permissão de Uso: permissão de uso pela Permittentária da área do imóvel denominado Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso - CCERC, para realização do evento: "Espetáculo Favela", no dia 01 de julho de 2012, conforme proposta nº 737/2012, ficando disponível o uso do seguinte espaço: Teatro (01 dia).

VII - Valor: R\$ 3.179,00 (três mil, cento e setenta e nove reais).

VIII - Vigência: até 01 de julho de 2012.

IX - Origem dos recursos: Receita advinda de terceiros.

X - Dotação Orçamentária: Própria.

XI - Foro: Comarca de Maceió.

XII - Signatários: Danielle Govas Pimenta Novis, pelo Permittente Marcos Sião A. Lins, pelo Permittentário.

XIII - Data de Assinatura: 28 de junho de 2012.

*Publique-se.

Maceió, 28 de junho de 2012.

Moisés de Aguiar
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 94/2012.

- I - Processo Administrativo CEPAL: 669/2012.
- II - Permittente: Estado de Alagoas, através da Secretaria de Turismo - SETUR, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 69.977.734/0001-21, com sede na Rua Boa Vista, 435 - Centro - Maceió - AL, CEP nº 57020-110.
- Representante: Danielle Govas Pimenta Novis, inscrita no CPF nº 545.198.705-00.
- III - Permittentário: Lílian Saraiva Evaristo Crippa, inscrita no CPF sob o nº 046.366.484-12, estabelecido na Rua Eng. Mário de Gusmão, sala 103, Ponta Verde, 466, Maceió - AL CEP: 57035-000.
- IV - Representante: Lílian Saraiva Evaristo Crippa, inscrita no CPF sob o nº 046.366.484-12.
- V - Gestor do Termo/Permittente: Eduardo Vilela Toledo, cargo: Superintendente do Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso.
- VI - Objeto do Termo de Permissão de Uso: permissão de uso pela Permittentária da área do imóvel denominado Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso - CCERC, para realização do evento: "Ópera Promoções e Eventos", nos dias 19 a 22 de junho de 2012, conforme proposta nº 746/2012, ficando disponível o uso do seguinte espaço: Sala Umbu (01 dia), Sala Tamarindo (01 dia), Sala Siriguela (01 dia), Sala Pitanga (01 dia), Sala Mangaba (01 dia), Sala de Imprensa (01 dia), Foyer/Recepção (01 dia), Secretaria (01 dia), Cozinha Industrial (04 dias e Foyer/Recepção (04 dias).
- VII - Valor: R\$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais).
- VIII - Vigência: até 22 de junho de 2012.
- IX - Origem dos recursos: Receita advinda de terceiros.
- X - Dotação Orçamentária: Própria.
- XI - Foro: Comarca de Maceió.
- XII - Signatários: Danielle Govas Pimenta Novis, pelo Permittente Lílian Saraiva Evaristo Crippa, pelo Permittentário.
- XIII - Data de Assinatura: 19 de junho de 2012.
- *Publique-se.

Maceió, 28 de junho de 2012.

Moisés de Aguiar
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 98/2012.

- I - Processo Administrativo CEPAL: 697/2012.
- II - Permittente: Estado de Alagoas, através da Secretaria de Turismo - SETUR, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 69.977.734/0001-21, com sede na Rua Boa Vista, 435 - Centro - Maceió - AL, CEP nº 57020-110.
- Representante: Danielle Govas Pimenta Novis, inscrita no CPF nº 545.198.705-00.
- III - Permittentário: Corpo RH - Eventos e Desenvolvimento Ltda. Inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.412.587/0001-98 e estabelecido na Avenida Palmital, Sala 03, Jardim Flamboyant, nº. 129, Campinas, CEP 13.091-133.

PORTARIA Nº 498/2012-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º, da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

I – Arbitrar diárias ao servidor abaixo relacionado, para fazer face às despesas de classificação 339014-14, quanto do deslocamento a CIRETRAN de São Miguel dos Campos/AL com a finalidade de atestar nota fiscal do toldo, conforme abaixo relacionados - (P.A. Nº. 5101-009723/2012).

Mat.	Nome	Cargo	Quant.	Dias/ Período	VI. Unit.	VI. Total
95105	Múcio Pina Lopes	N. Superior	½ diária	19.06.12	80,00	40,00
90093	Fabício Antônio Nepomuceno	N. Médio	½ diária	19.06.12	60,00	30,00

Valor Total R\$ 70,00 (setenta reais).
Gabinete do Diretor Presidente, em 20 de junho de 2012.
Luís Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 500/2012-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º, da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

I – Arbitrar diárias ao servidor abaixo relacionado, para fazer face às despesas de classificação 339014-14, quanto do deslocamento as CIRETRAN's de Palmeira dos Índios e Arapiraca com a finalidade de avaliar galpão e renovação de aluguel respectivamente, conforme abaixo relacionados - (P.A. Nº. 5101-009879/2012).

Mat.	Nome	Cargo	Quant.	Dias/ Período	VI. Unit.	VI. Total
57262	Inácia Maria Lopes Atanasov	N. Superior	2½ diária	22 e 25.06.12	80,00	80,00

Valor Total R\$ 80,00 (oitenta reais).
Gabinete do Diretor Presidente, em 20 de junho de 2012.
Luís Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor Presidente

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - ITEC

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente do Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas - ITEC, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 011/2012 de 7 de março de 2012, na conformidade do que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 1.424/2003, e ainda, com fundamento no Parecer PGE/PAI nº 087/2012, PGE/PAI/CD nº 578/2012, PGE/PAI nº 157/2012, PGE/PAI/CD nº 584/2012, e despacho SUB PGE/GAB nº 3782/2012, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2012, oriundo do Processo nº 41506-432/2010, tendo como vencedora do lote único a Empresa SUPRISERVI COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.707.105/0001-64, equivalente ao valor de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 26 de junho de 2012.

Nelson Oliveira Menezes Filho
Diretor Presidente do ITEC

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: Termo de Notificação
PROCESSO: 4101.4255/2012
REQUERENTE: Profª. Drª. Almira Alves dos Santos
Magnífica Reitora em exercício da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL
Fica o (a) representante da empresa PRATI – DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66, notificado (a), nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º ; 24; 26, §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Estadual nº 6.161/2000, bem como do art. 2º, parágrafo único e art. 6º, § 1º, I, do Decreto Estadual nº 4.054/2008, que tramita nesta universidade o processo em referência – para apurar a responsabilidade do fornecedor-beneficiário em comento, em razão da impossibilidade de emissão de Nota de Empenho devido a Nota de Ocorrência disponibilizada no SIAFEM, por inatividade de seu cadastro perante a

Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº AMGESP083/2012 (Pregão Eletrônico nº 10.059/2012), autorizada pelo órgão gerenciador, tendo o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste termo, para se manifestar sobre o que consta nos autos do processo em tela, podendo deles ter vista e solicitar cópias a suas expensas, apresentando as justificativas que julgar necessárias, dirigidas ao Serviço de Controle de Atas de Registro de Preços, sito no 3º andar desta universidade, no horário das 08h00min às 14h00min. Para constar, eu, Carleandro Claudino Fidelis, Assistente de Administração, respondendo pelo Serviço de Controle de Atas de Registro de Preços, matrícula nº 54.622-4, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 18 de junho de 2012.
Profª. Drª. Almira Alves dos Santos
Magnífica Reitora em exercício da UNCISAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL -

ESTADO DE ALAGOAS.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO
INDIVIDUAL DE PROFESSOR SUBSTITUTO.
CONTRATO Nº. 028/2011

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL.

CONTRATADO: Vilma Cristina Correia da Silva
CPF: 019.765.734-67.

OBJETO: Prestação de Serviços na Modalidade de Professor Substituto.
VALOR MENSAL: R\$ 1.927,00 (mil novecentos e vinte e sete reais).

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
PRAZO: 12 (doze) meses.

ASSINATURA: 06 de junho de 2012.

Arapiraca, 27 de junho de 2012.
Clébio Correia de Araújo
Reitor em exercício/ UNEAL

**ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL**

PORTARIA Nº 190/2012
DE 27 DE JUNHO DE 2012

O Reitor da Uenal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com embasamento no Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, republicado em 13 de março de 2009 e ainda o que consta nos autos do Processo 4104-01240/2012 RESOLVE:

Conceder em favor da servidora ROGÉRIA NUNES DE ALBUQUERQUE, CPF. 531.638.694-91, matrícula 614653, Cargo ou Função Assessora Técnica, Lotação UNEAL, três meias diárias no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) para fazer face às despesas com alimentação e transporte na cidade de Maceió/AL, nos dias 14/06, 19/06 e 22/06/2012 para atividades do ITEC e SEGESP fechamento da folha de pagamento de mês de junho de 2012. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através da Unidade Orçamentária do orçamento vigente no elemento 339014 e PI 000835.

JAIRO JOSÉ CAMPOS DA COSTA
Reitor

**ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
PORTARIA Nº. 191/2012 – REITORIA
DE 27 DE JUNHO DE 2012**

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º. Destituir a servidora, MARIA CRISTINA FERREIRA SILVA, portadora da matrícula nº 61.657-0, do cargo de Chefe de Núcleo de Convênios e Contratos, Nível FG-2, da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL. Art. 2º. Designar a servidora, ROSANNE GUIMARÃES LIMA DE MORAIS, portadora da matrícula nº 825860-0, para o cargo de Chefe de Núcleo de Convênios e Contratos, Nível FG-2, da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jairo José Campos da Costa
Reitor / UNEAL

**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

ATO DA MESA Nº. 100 R/2012

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, considerando as solicitações formuladas que expõem a necessidade do serviço, a extrapolação do horário normal de trabalho, além de outras exigências impostas aos servidores, RESOLVE conceder Gratificação de Dedicção Excepcional de 100% (cem por cento), aos servidores constantes da relação abaixo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa Estadual.

NOME	CPF
VERÔNICA DAMASO TEIXEIRA	47629509472
ALINE MARIA DE MIRANDA	03447508418
ALINE MABEL PIMENTEL DE FARIAS	01072652498
ANDRÉA PATRÍCIA PIMENTEL DE FARIAS	92640141449
MARIA IZABEL MIRANDA FRANÇA	02545045403
PAULO ROBERTO COSTA BARROS DUDA	05384601485
SUELLEN BEZERRA BARBOSA	00807577405
RONALDO JOSÉ DOS SANTOS	44888791449

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 1º de junho de 2012.

Presidente

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

3º Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

3º Secretário

4º Secretário



**Diário Oficial do
Estado de Alagoas**

**IMPRENSA OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS**

**Adverte aos usuários que não dispõe
de pessoas autorizadas para vender assinaturas.**

**Essas somente poderão ser efetuadas
em nosso escritório.**

Parque Gráfico: Av. Fernandes Lima, s/nº
Gruta de Lourdes - Maceió/AL - CEP: 57052-000
Tel.: (0**82) 3315-8334 / 3315-8335 - FAX.: 3315-8312